Proc. Administrativo 3.509/2023

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 21/09/2023 às 17:14:09

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMOB-FISC, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, CGM-AL, CPL

REQUISIÇÃO Nº 437/2023 - Recapeamento asfáltico da Estrada Rural Medeiros no Município de Ubiratã. CONVENIO Nº17 de 2023 - SEIL.

Secretaria demandante:
Viação e Serviços Rurais

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Anexos:

A_REQUISICAO_N_437_2023_ESTRADA_MEDEIROS.pdf
B_REQUISICAO_437_2023_ESTRADA_MEDEIROS_tmp.docx
C_Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
D_ORCAMENTO_BDI.pdf
D_TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf
E_ORCAMENTO_CRONOGRAMA.pdf
F_ORCAMENTO_PLANILHAS.pdf
G_PMU_PROJETO_FOLHA_A3_01_032.pdf
H_PMU_PROJETO_FOLHA_A3_02_032.pdf
I_PMU_PROJETO_FOLHA_A3_03_032.pdf
J_PMU_REGISTRO_FOTOGRAFICO.pdf
K_MODELO_PLACA_DA_OBRA_MANUAL.pdf
L_PMU_ART_PROJETO_ORCAMENTO_E_FISCALIZACAO.pdf
M_PMU_MEMORIAL_DESCRITIVO.pdf
N_PROCESSO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Antonio Marafon	25/09/2023 09:56:18	1Doc	LUIZ ANTONIO MARAFON CPF 513.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **51EE-F5BF-2E7D-279B**

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 437/2023

2. OBJETO

Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã.
CONVENIO Nº17 de 2023 - SEIL.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R$-318.258,57

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	44905102 0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	44905102 0200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

Ubiratã – Paraná, 21 de setembro de 2023

_____
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETÁRIO LUIZ MARAFON

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a) Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/_____/2023	_____
Hora: ___:_____	Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 437/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Recapeamento asfáltico da Estrada Rural Medeiros no Município de Ubiratã. CONVENIO Nº17 de 2023 - SEIL.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. 0 trecho a ser pavimentado localiza-se na área rural do município de Ubiratâ-Pr. Para proporcionar uma comodidade, melhoria da trafegabilidade da São João, sendo essa Estrada a de ligação entre a comunidade e a área urbana,sendo no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m².

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R$-318.258,57 (Trezentos e dezoito mil, Duzentos e cinquenta e oito reais e Cinquenta e sete centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 12 meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Luiz Marafon.

6.2. Fiscal do Contrato:Vitor Hugo Tiburcio de Almeida.

6.3. Fiscal do Contrato Substituto:Eduardo Felipe Manfe.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R$	V. Total R$
44520	1	1	Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã, estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	1	gb	318.258,57	318.258,57

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento da ordem de serviço fica a contratada obrigada no prazo de 5(cinco) dias apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra. Como também, no prazo de 15 dias a dar ínicio nos trabalhos de execução.

8.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia	Incio	Termino	
2.	Medeiros	UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

8.3 A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

8.4 A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma fisico financeiro e de execução.

8.5 Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

8.6 Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela Licitante, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

8.7 Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou ma qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da Licitante as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

8.8 0 prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação,que comunicará por escrito à Licitante.

8.9 A Licitante devera manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

8.10 A Licitante deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos
• serviços, sem ônus adicional ao Município,

8.11 A Licitante deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

8.12 A Licitante deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de Arvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

8.13 No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. 0 pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de ate 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. 0 faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATA, CNPJ N° 76.950.096/0001-10.

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

10.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

10.2. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) do profissional que responderá pela obra;

10.3. Atestado de capacidade técnico-operacional expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante.

RECAPE ASFALTICO EM CBUQ: 1.900m²

10.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de pavimentação poliédrica em estradas rurais.

10.5. 0 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

10.6. Comprovação de que a licitante possui vinculo profissional, na data de abertura desta licitação, com o responsável técnico indicado, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

10.7. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

10.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

10.9. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

10.10. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1 Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Licitante apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

11.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

11.3 recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

11.4 0 Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento d valores a serem pagos A Licitante, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.6 A Licitante fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir. As suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo A fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Licitante não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

11.8 Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

11.9 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.10 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando A Licitante, por escrito, as respectivas correções;

11.11 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e ,

11.12 Comunicar a Licitante para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.13 0 recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002). /

11.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, A custa da Licitante, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12. DO PROJETO E CRONOGRAMA.

12.1. O projeto e cronograma, disponibilizados no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado á CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.

13.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã, 21 de Setembro de 2023.

_____

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
SECRETÁRIO LUIZ MARAFON

UBIRATÃ
PREFEITURA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Luiz Antônio Marafon**, Secretário de Viação e Serviços Rurais do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição sob o nº 437/2023, referente ao objeto: **Recapeamento asfáltico da Estrada Rural Medeiros no Município de Ubiratã. CONVENIO Nº 17 de 2023 - SEIL** , tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 21 de setembro de 2023

_____

Luiz Antônio Marafon

Secretário de Viação e Serviços Rurais

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 73

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	0,33
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		3,98
BDI	%	26,50
BDI REDUZIDO	%	16,50
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 11% = 0,33% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d82ef6bfc9a7cf8188ccf722c265dc18**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217a
Mov. 73

Documento: **BDISemDesoneracaoUbirata.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d82ef6bfc9a7cf8188ccf722c265dc18.

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO Nº 437/2023

OBJETO: Recapeamento asfáltico da Estrada Rural Medeiros no Município de Ubiratã. CONVENIO Nº17 de 2023 - SEIL.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: SECRETARIA DE OBRAS

SERVIDOR: VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA

CARGO/ FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

SETOR DE LOTAÇÃO:SECRETARIA DE OBRAS

TELEFONE DE CONTATO: 44 3543-8022

Ubiratã, 21 de setembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
VITOR HUGO TIBURCIO DE ALMEIDA
Data: 21/09/2023 17:05:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Assinatura do fiscal do contrato

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 75

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO : Ubiratã / PR Data: 17/07/2023
LOCA DA OBRA: Conforme detalhado no objeto do convênio
OBJETO: Recapeamento Asfáltico conforme discriminado no objeto do Convênio

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO		30		60		90		120		150		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
	Licitação/Contratação	0,00	50,00%	0,00	50,00%	0,00							100,00%	
1	Pavimentação	160.104,41					33,33%	53.362,80	33,33%	53.362,80	33,34%	53.378,81	100,00%	160.104,41
2	Ligantes Betuminosos	152.412,85					33,33%	50.799,20	33,33%	50.799,20	33,34%	50.814,45	100,00%	152.412,85
3	Sinalização	5.741,31									100,00%	5.741,31	100,00%	5.741,31
		318.258,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	32,73%	104.162,00	32,73%	104.162,00	34,54%	109.934,57	100,00%	318.258,57

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	30		60		90		120		150		Acumulado	
1	Estado		0,00		0,00		93.745,80		93.745,80		98.941,11		286.432,71
2	Municipio		0,00		0,00		10.416,20		10.416,20		10.993,46		31.825,86
3	Sub-total		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		318.258,57

GUILHERME SANTA ROSA
Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa (XXX.089.309-XX)** em 19/07/2023 08:33 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 17/07/2023 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9e76760e884a82871b0321a0d8f1010**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219a
Mov. 75

Documento: **CRONOGRAMAFISICOFINANCEIRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa (XXX.089.309-XX)** em 19/07/2023 08:33 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 17/07/2023 17:43.

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: E_ORCAMENTO_CRONOGRAMA.pdf (2/2)
16/646

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
c9e76760e884a82871b0321a0d8f1010.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 72

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7345-2/2023
Trecho : Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros
Município(s) : Ubiratã
Extensão : 0,639 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	276,260	343,86	94.994,76
595580	Limpeza de pavimento com jato de água	m2	3.837,000	3,25	12.470,25
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.674,000	0,55	4.220,70
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	138,130	350,53	48.418,70

Total do Grupo: 160.104,41

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	24,030	5.625,62	135.183,64
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,830	4.498,49	17.229,21

Total do Grupo: 152.412,85

03 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	147,100	39,03	5.741,31

Total do grupo: 5.741,31

Total geral do orçamento: 318.258,57

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 27/04/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: F_ORCAMENTO_PLANILHAS.pdf (1/5) 17/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 72

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7345-2/2023
Trecho : Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros
Município(s) : Ubiratã
Extensão : 0,639 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	160.104,41	250.554,63
LIGANTES BETUMINOSOS	152.412,85	238.517,76
SINALIZAÇÃO	5.741,31	8.984,83
Total geral	318.258,57	498.057,22

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 27/04/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 72

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7345-2/2023
Trecho : Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros
Município(s) : Ubiratã
Extensão : 0,639 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	169,50	0,00	169,50
	972100	Local - caminhão basculante	28,00	2,00	32,94
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	501,00	0,00	365,73
	972300	Local - caminhão carroceria	28,00	2,00	29,59
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	524,00	0,00	526,87
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	208,42	0,00	211,21
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	17,10	2,32	25,95
Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	17,10	2,32	25,95
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,20	2,76

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 27/04/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: F_ORÇAMENTO_PLANILHAS.pdf (3/3) 19/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 72

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7345-2/2023
Trecho : Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros
Município(s) : Ubiratã
Extensão : 0,639 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 27/04/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO, Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216a
Mov. 72

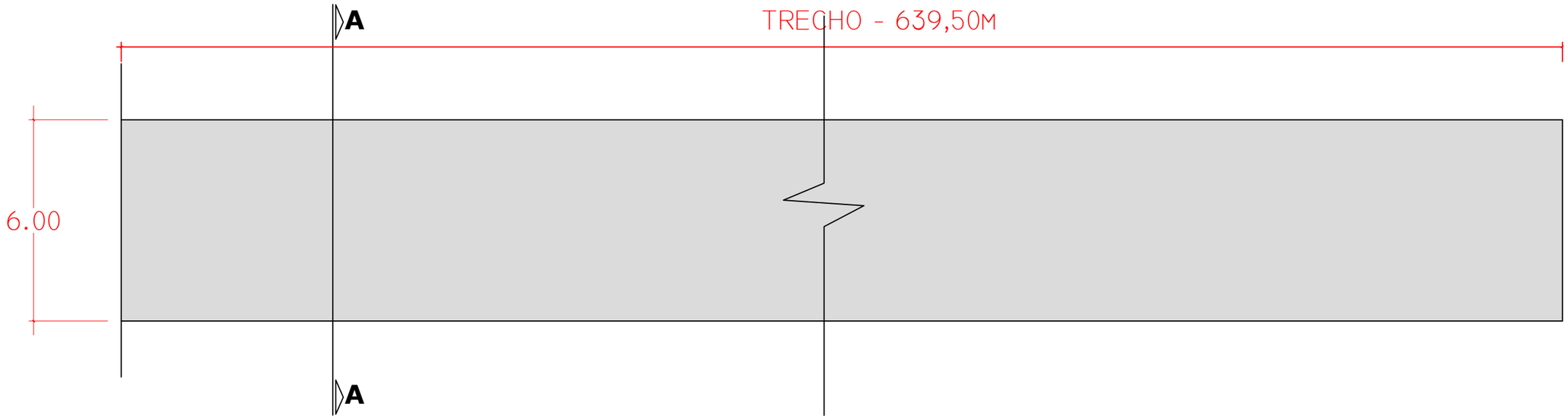
Documento: **RelatoriodoOrcamento73452.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44.

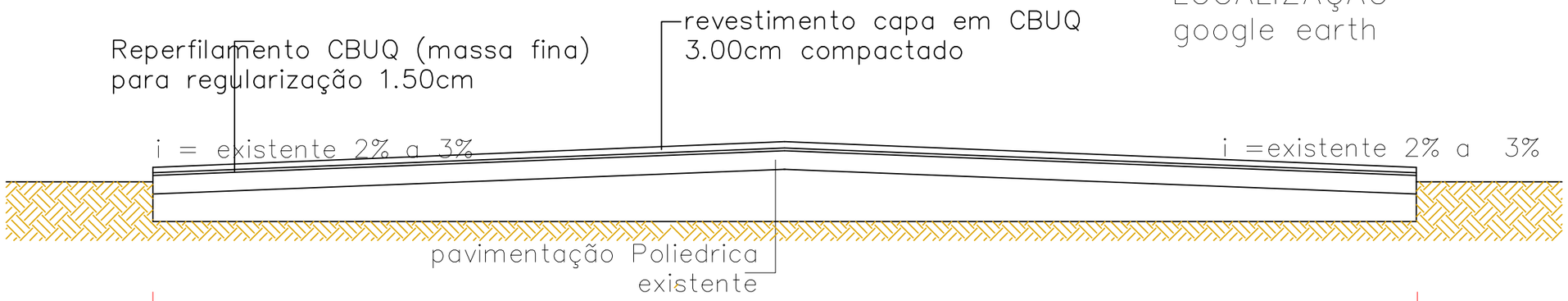
Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d.



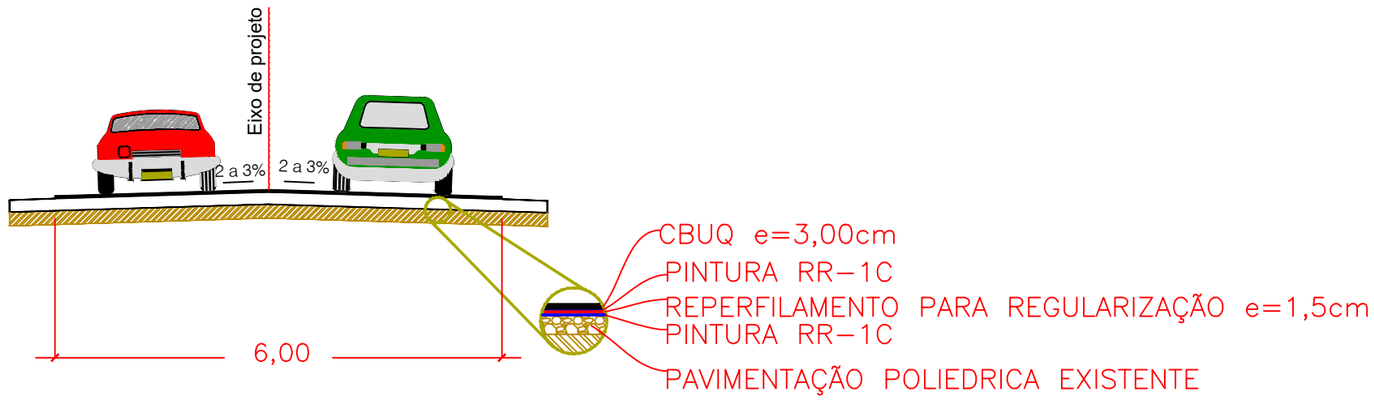
Planta Baixa Trecho
Sem escala

LOCALIZAÇÃO
google earth



SEÇÃO TRANSVERSAL DA RODOVIA
CORTE AA – Sem escala

DETALHE SEÇÃO TRANSVERSAL



Aprovação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO
UBIRATÃ, 10 DE MAIO DE 2022

SECRETÁRIA DE OBRAS

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Local: ESTRADA MEDEIROS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:

Extensão	639,50m
Reperfilamento	3.837,00m²
Recape	3.837,00m²
Área pintura sinalização	147,10m²

Projeto:
Engª Civil GUILHERME SANTA ROSA CREA Pr 177482/D

FOLHA
01/03

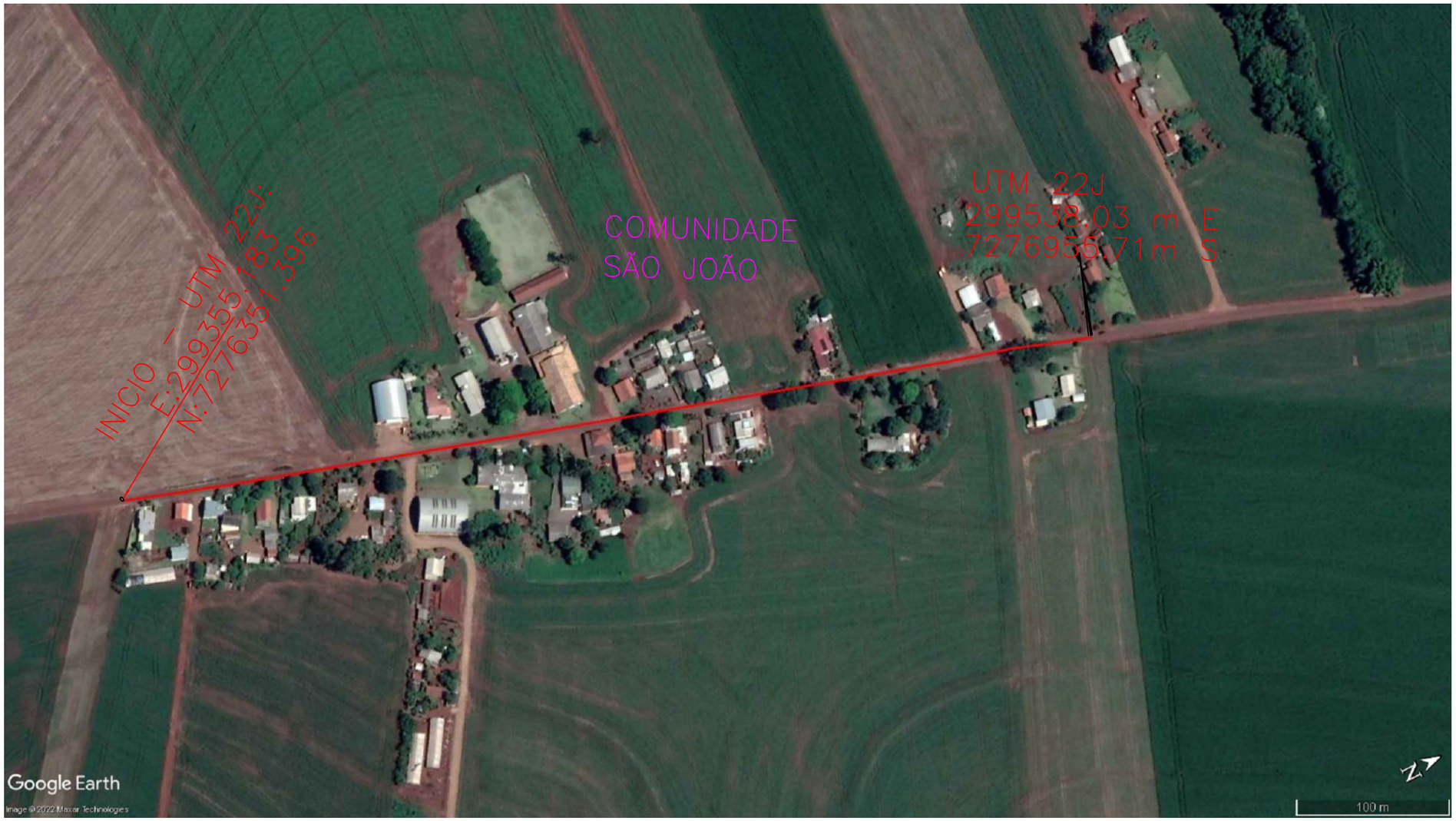
Escala: INDICADA

Desenho: GUILHERME SANTA ROSA

Revisão nº: R00

Data: DEZEMBRO/2021

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: G_PMU_PROJETO_FOLHA 01_031.pdf (1/1) 22/646



IMPLANTAÇÃO
s/ escala
(Fonte: Google Maps)

Aprovação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO
UBIRATÃ, 10 DE MAIO DE 2022

SECRETÁRIA DE OBRAS

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Local: ESTRADA MEDEIROS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:	
Extensão	639,50m
Reperfilamento	3.837,00m²
Recape	3.837,00m²
Área pintura sinalização	147,10m²

Projeto:

Engª Civil GUILHERME SANTA ROSA CREA Pr 177482/D

FOLHA
02/03

Escala: INDICADA

Desenho: GUILHERME SANTA ROSA

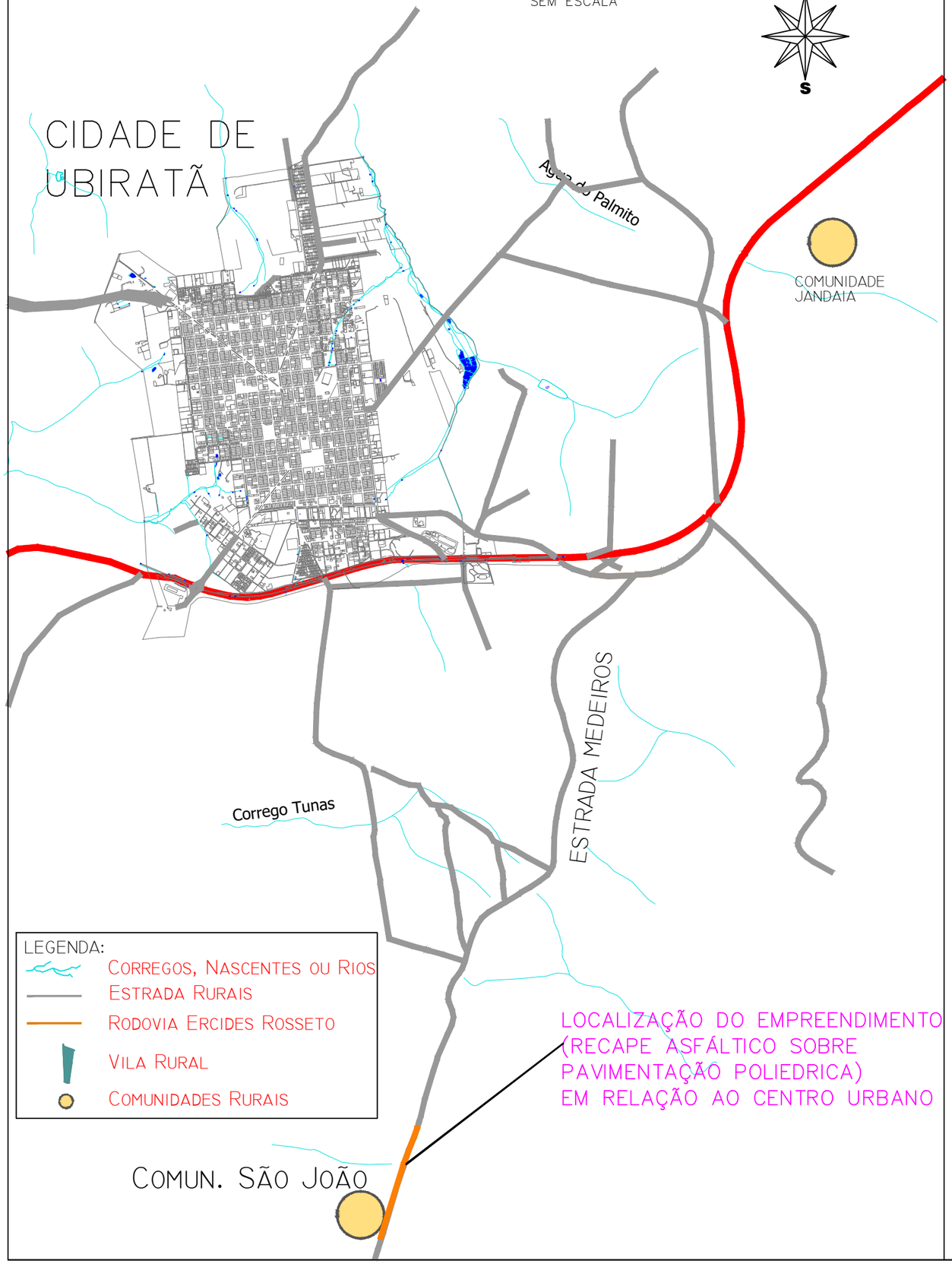
Revisão nº: R00

Data: DEZEMBRO/2021

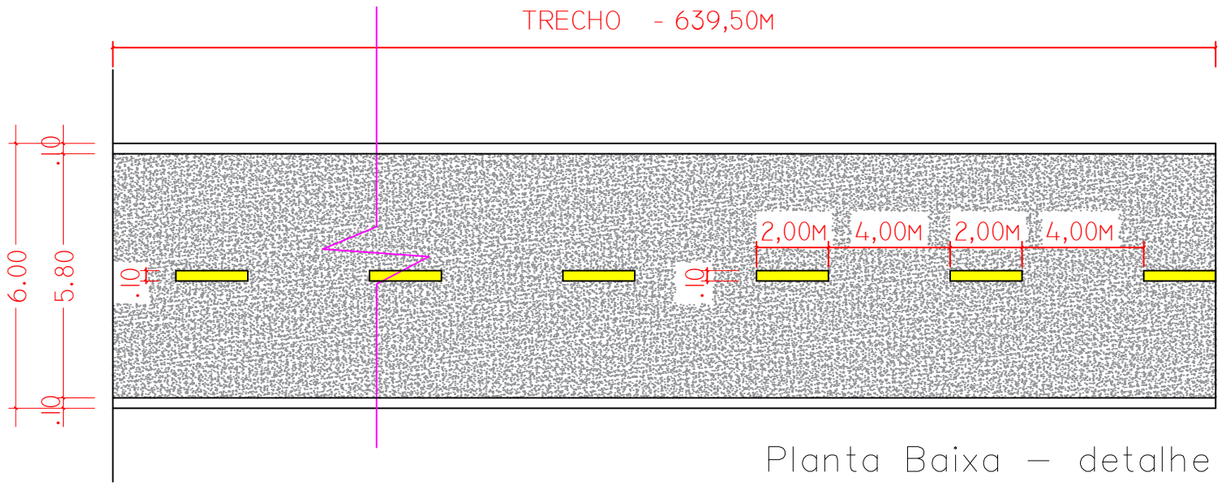
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: H_PMU_PROJETO_FOLHA 02_032.pdf (1/1) 23/646

LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

SEM ESCALA



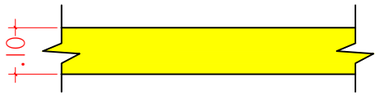
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



Planta Baixa – detalhe
Sem escala

Detalhe faixa central

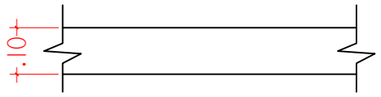
Sem escala



Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva Cor Amarela

Detalhe faixa bordos

Sem escala



Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva Cor branco

Área total de pintura:
147,10m²

Aprovação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO
UBIRATÃ, 18 DE JULHO DE 2023

PREFEITO DE UBIRATÃ

Obra:	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Local:	ESTRADA MEDEIROS
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
Áreas: Extensão	639,50m
Reperfilamento	3.837,00m²
Recape	3.837,00m²
Área pintura sinalização	147,10m²
Projeto:	Engª Civil GUILHERME SANTA ROSA CREA Pr 177482/D

FOLHA
03/03

Escala:	INDICADA
Desenho:	GUILHERME SANTA ROSA
Revisão nº:	R00
Data:	DEZEMBRO/2021

REGISTRO FOTOGRÁFICO











Guilherme Santa Rosa
CREA-PR:177482/D

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:03:04 -03'00'

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

MANUAL DE SINALIZAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

PLACAS DE OBRAS

Índice

Introdução 2
Informações técnicas de produção 3
Layout 4
Cores 5
Tipologia 6
Sinalização 7
- Placa horizontal 6m x 3m 8
- Placa horizontal 4m x 2m 9
- Placa horizontal 3,5m x 1,5m 10
- Cavalete 60cm x 90cm 11
- Pirulito 1,6m x 2,6m 12
- Placa de Inauguração 13
- Banner Institucional 15

Introdução

Este manual tem como objetivo estabelecer a comunicação do Governo do Paraná em placas de obras, definindo o uso de fontes, cores, elementos e proporções que padronizem seu visual.

É importante lembrar que **qualquer criação deve, obrigatoriamente, ter a aprovação** da Secretaria de Comunicação Social e da Cultura do Governo do Estado do Paraná.

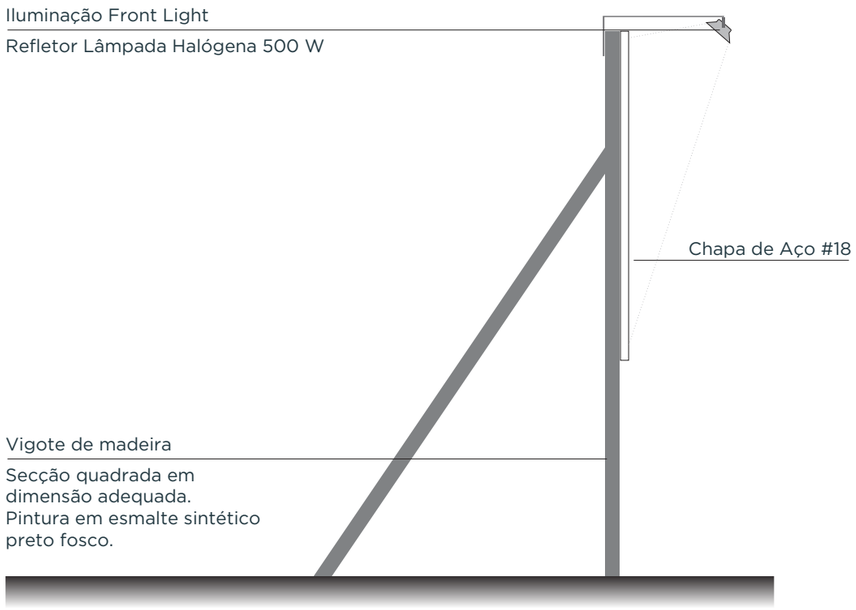
Essas placas, obrigatórias por lei, são de **responsabilidade da empresa vencedora da licitação e devem ser instaladas no início das obras,** permanecendo no local até seu término. Em todas as placas, deverá constar a marca do Governo do Estado do Paraná.

Quando houver este ícone, você poderá fazer o download do arquivo editável ao clicar nele.

Informações Técnicas de Produção

REFERÊNCIAS PARA REPRODUÇÃO MATERIAL

Chapa de aço #18 tratada previamente com antioxidante.
Fundo pintado em tinta automotiva branca. Faixas de cor e textos produzidos com vinil adesivo de recorte ou pintados, conforme necessidade, podendo ter iluminação Front Light.
Brasão do Estado e logomarcas produzidos em impressão digital em jato de tinta sobre vinil adesivo.
Vinil: espessura 0,10 mm.
A manutenção das placas deverá ser periódica.
Impressão em adesivo vinil para aplicações de uso externo, resistentes a água e a raios ultra-violeta.



Vista lateral - Unid. cm

FORMATOS E APLICAÇÕES

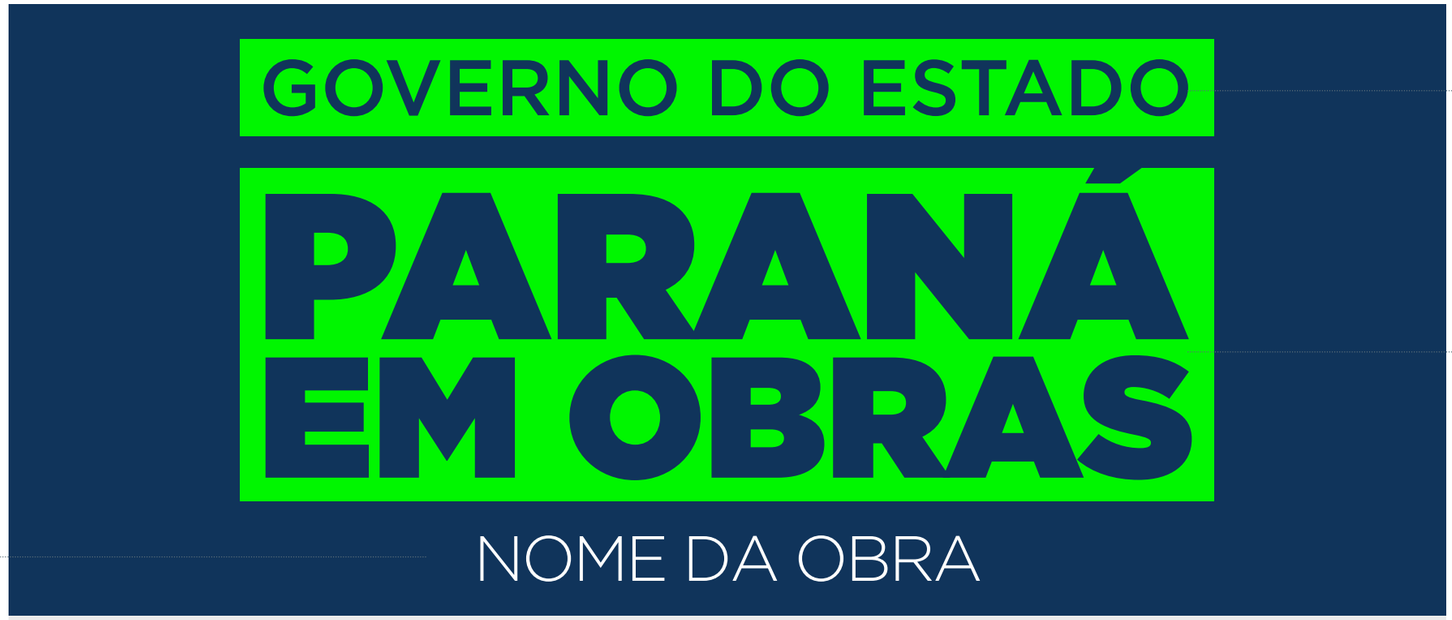
PLACA A: 6m x 3m
Adotadas em obras de grande porte, principalmente aquelas localizadas em estradas ou rodovias urbanas.

PLACA B: 4m x 2m
Adotadas em obras de médio porte, principalmente aquelas localizadas em áreas urbanas.

PLACA C: 3m x 1,5m
Adotadas em obras de pequeno porte, somente se o tamanho do terreno onde estará localizada não comportar uma placa tamanho B.



Layout



Fonte: Gotham Medium

Fonte: Gotham Ultra

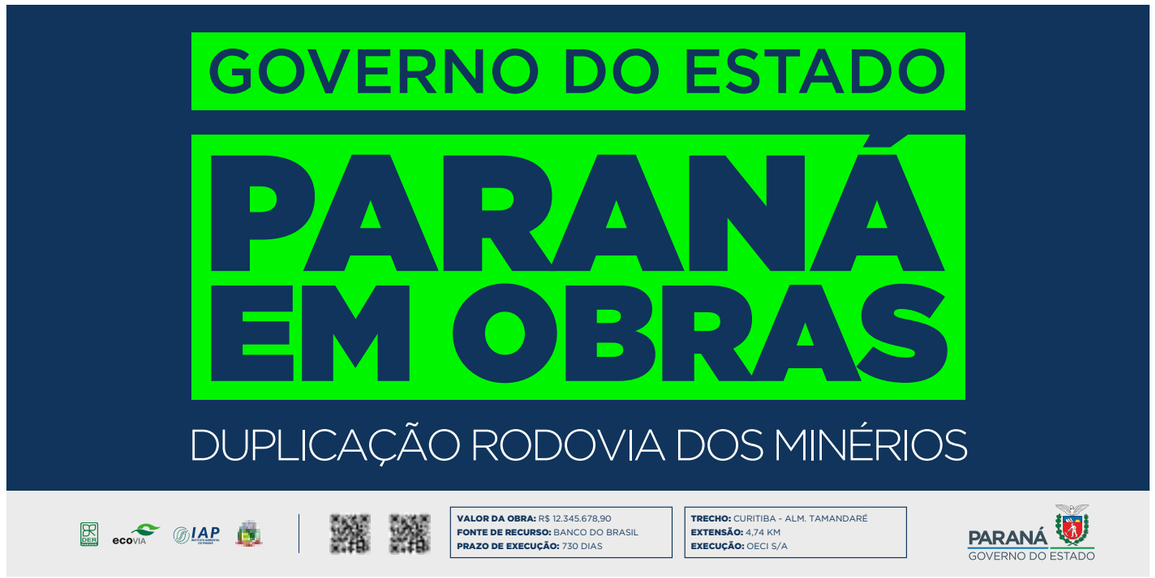
Nome da obra
Fonte: Gotham Light

Área para logos, eventuais selos
e das autarquias.
Sendo a última da direita, do município.

Área para
QR Code
(se aplicável)

Informações técnicas da obra
Fontes: Gotham Black e Gotham Book

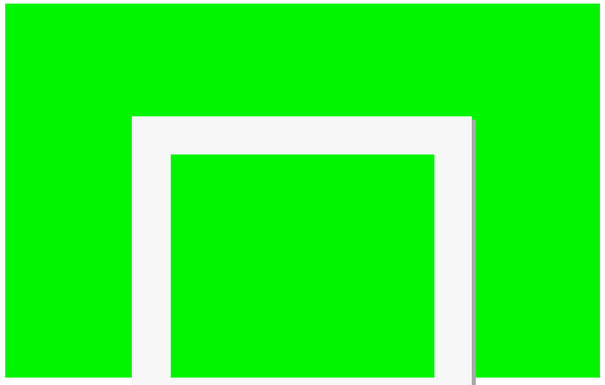
Exemplo:



Cores

CORES

Adesivo verde fluorescente green linha 6510 cast Oracal ou Ri-Mark Fluorescent Series verde. (Ou adesivo de marca similar).
Adesivo azul (Oracal ou similar).



PANTONE 802C

C 64 M 0 Y 100 K 0



PANTONE 534C

C 100 M 83 Y 38 K 30

PANTONE 663C

C 6 M 4 Y 4 K 0

Tipologia

FAMÍLIA TIPOGRÁFICA GOTHAM

A família tipográfica utilizada na Marca do Estado do Parana é a Gotham. Sempre utilizá-la para manter a unidade visual nos materiais.

GOTHAM THIN
abcABC123

GOTHAM THIN ITALIC
abcABC123

GOTHAM EXTRA LIGHT
abcABC123

GOTHAM EXTRA LIGHT ITALIC
abcABC123

GOTHAM LIGHT
abcABC123

GOTHAM LIGHT ITALIC
abcABC123

GOTHAM REGULAR
abcABC123

GOTHAM ITALIC
abcABC123

GOTHAM BOOK
abcABC123

GOTHAM BOOK ITALIC
abcABC123

GOTHAM MEDIUM
abcABC123

GOTHAM MEDIUM ITALIC
abcABC123

GOTHAM BOLD
abcABC123

GOTHAM BOLD ITALIC
abcABC123

GOTHAM BLACK
abcABC123

GOTHAM BLACK ITALIC
abcABC123

GOTHAM ULTRA
abcABC123

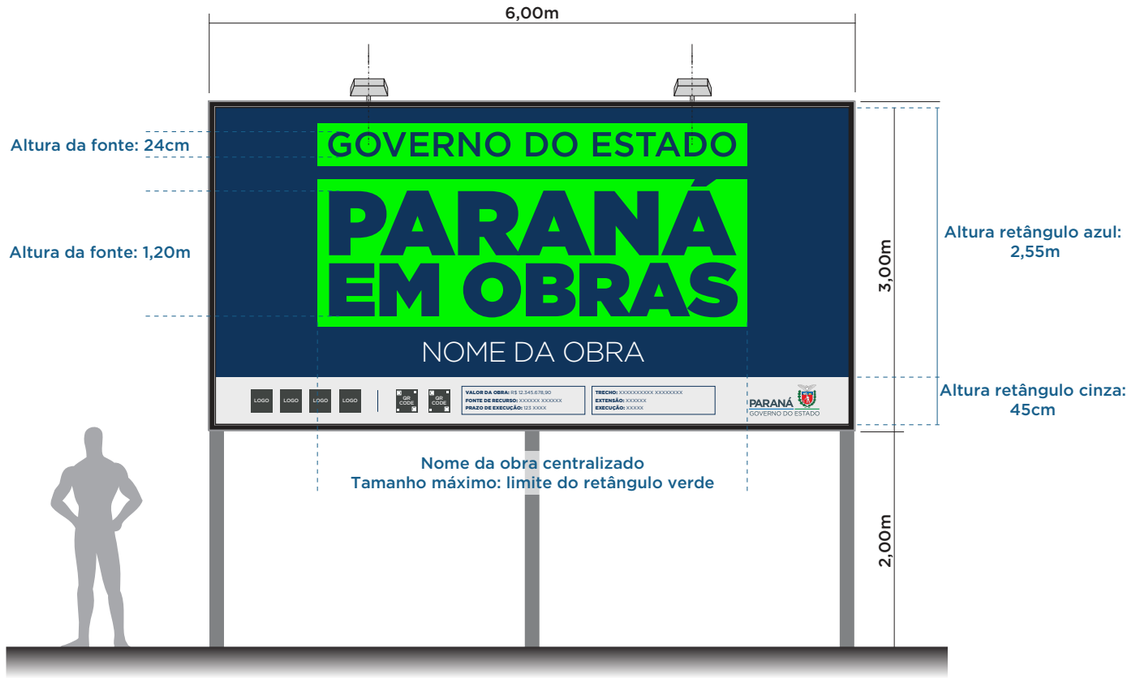
GOTHAM ULTRA ITALIC
abcABC123

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
abcdefghijklmnopqrstuvwxyz
1234567890!@#$%^&*()

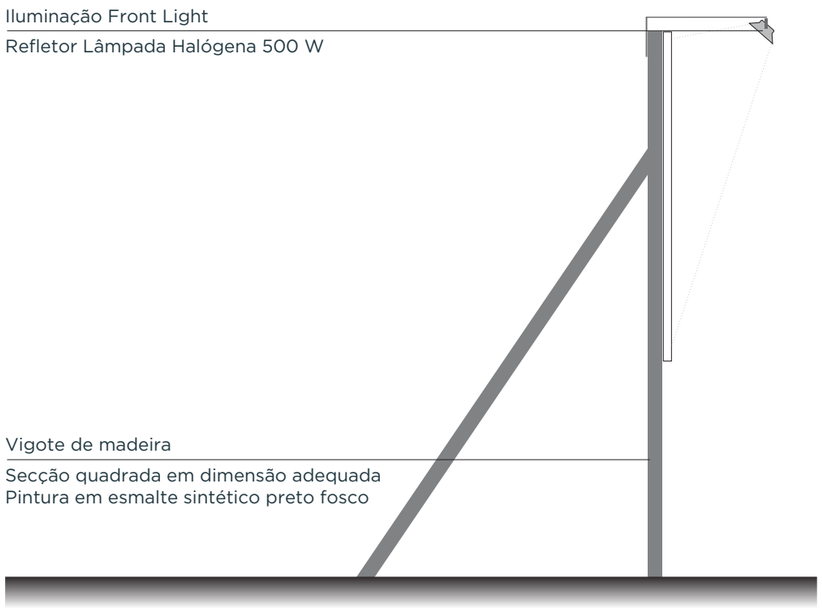
SINALIZAÇÃO

Placa horizontal - 6m x 3m

Material e vistas

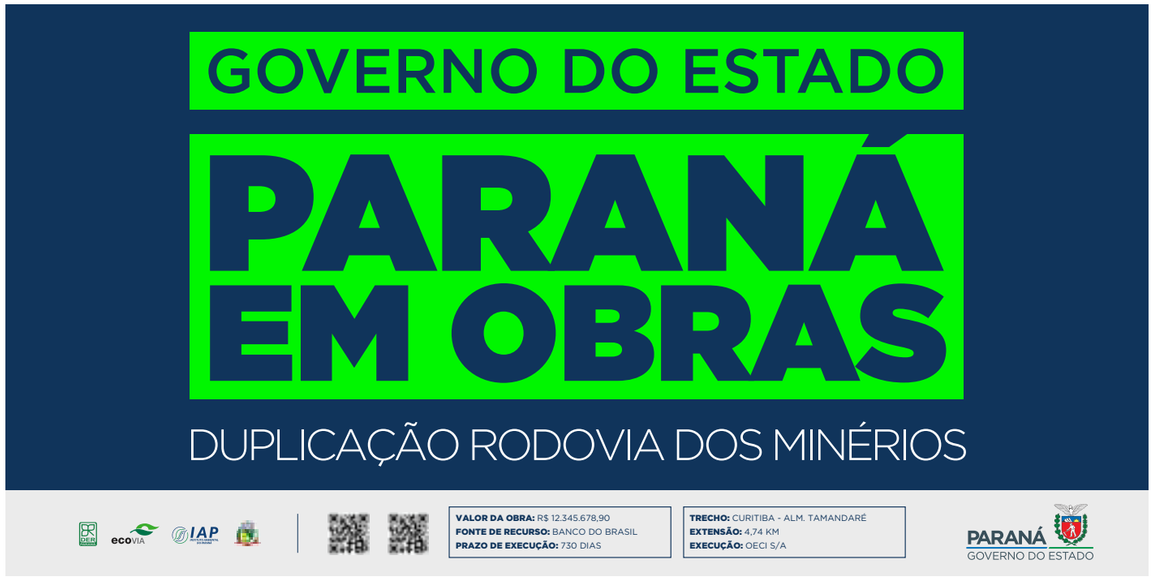


Vista frontal



Vista lateral

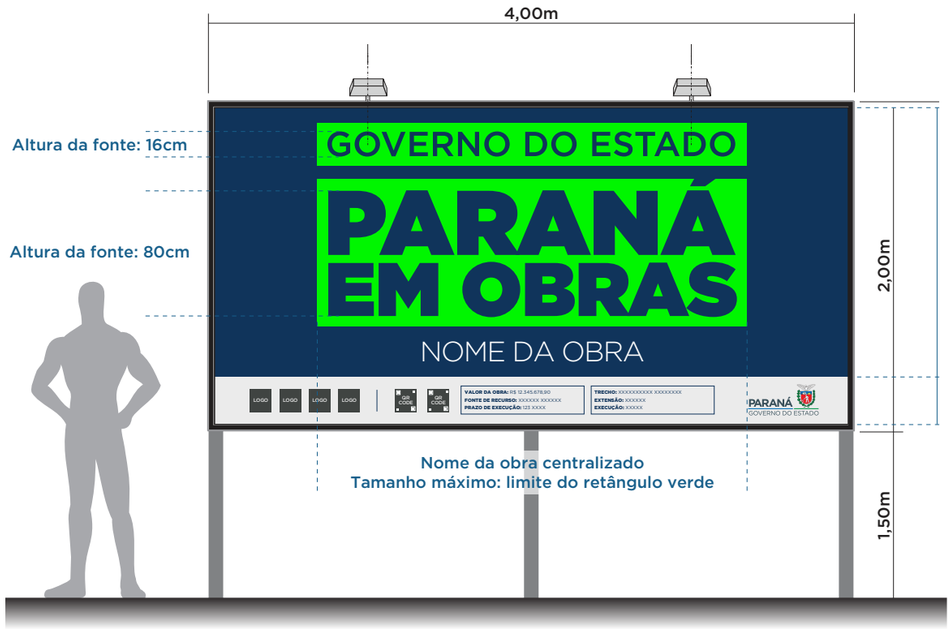
Exemplo:



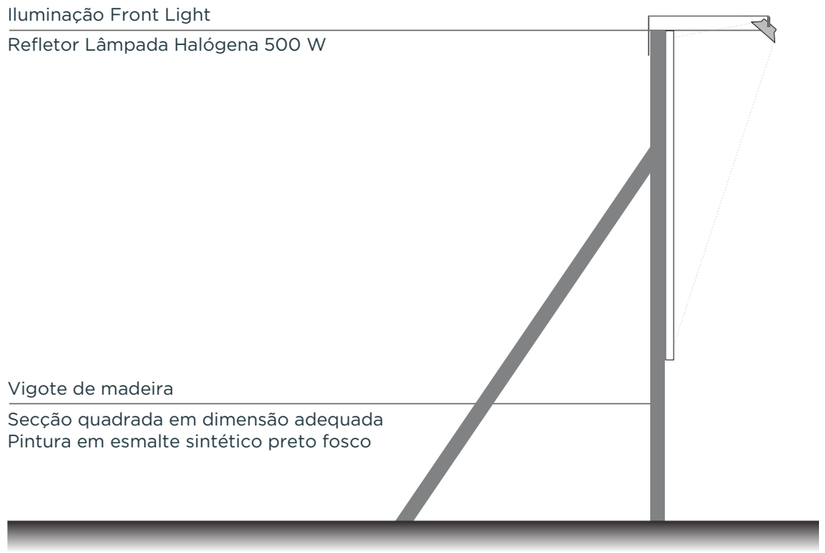
download

Placa horizontal - 4m x 2m

Material e vistas

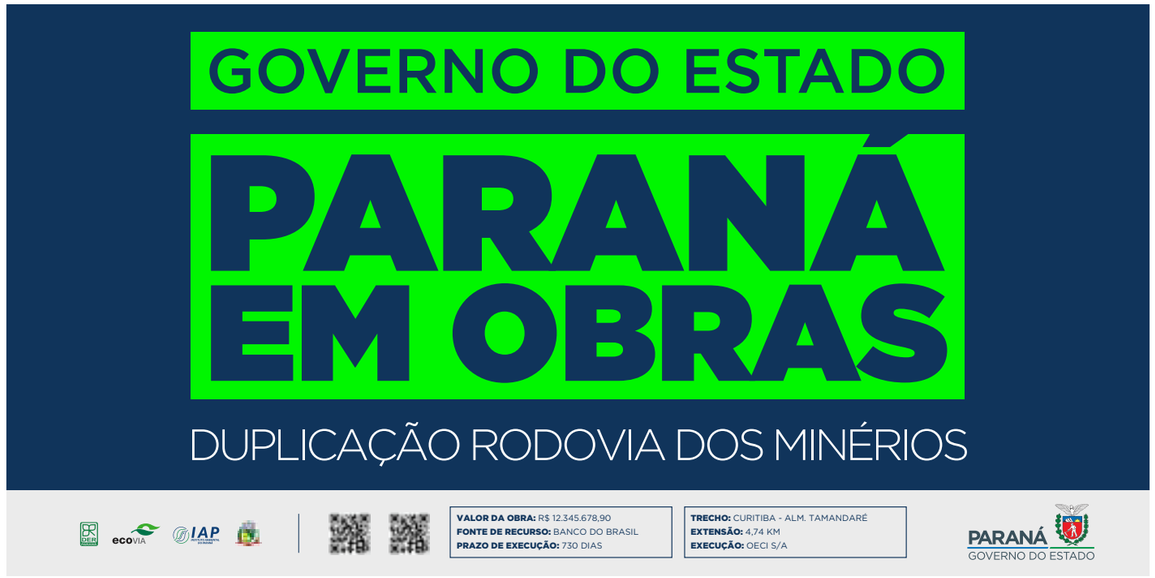


Vista frontal



Vista lateral

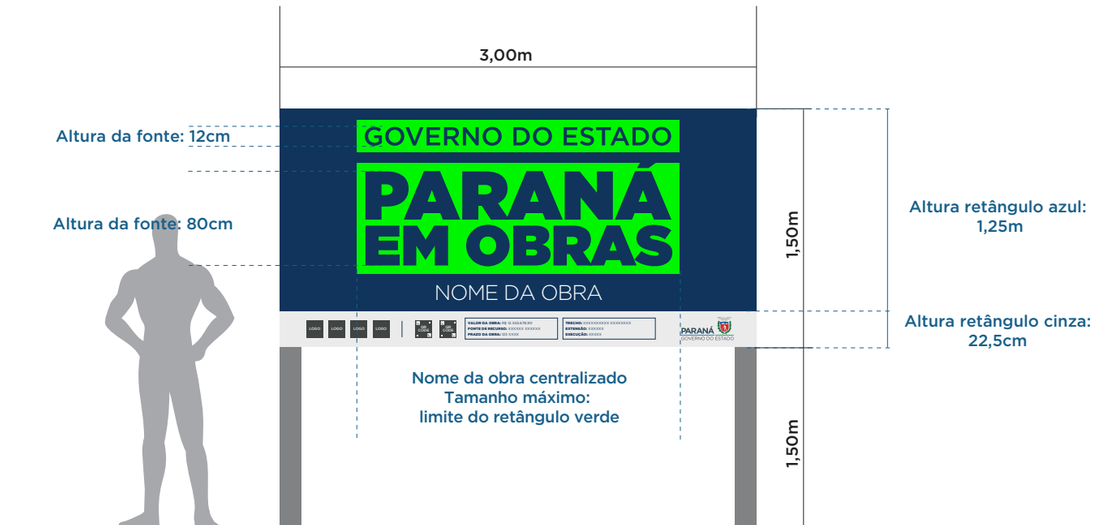
Exemplo:



download

Placa horizontal - 3m x 1,5m

Material e vistas

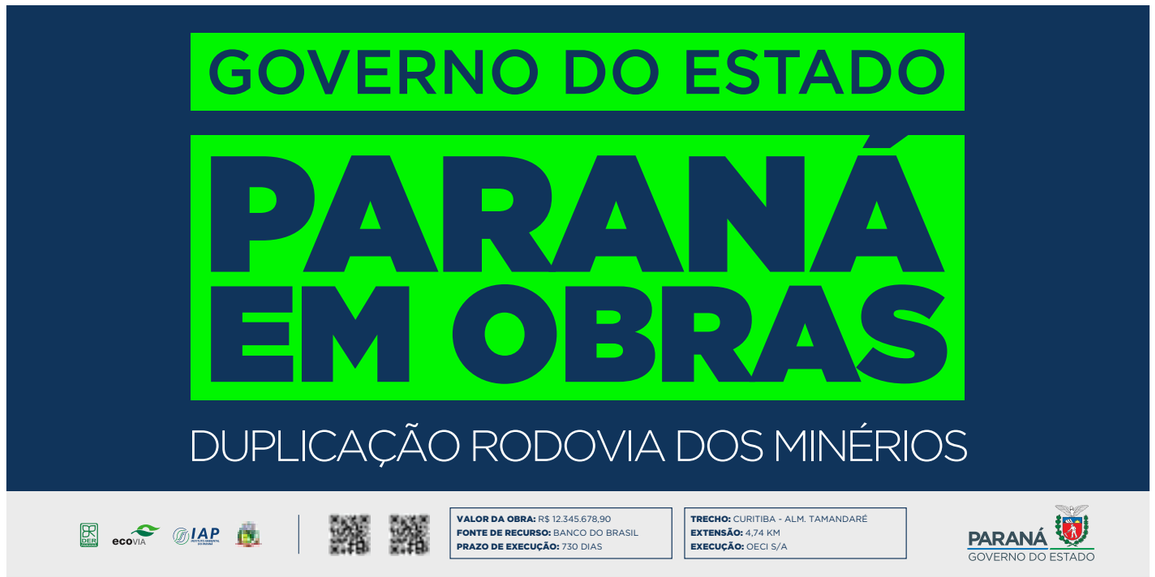


Vista frontal



Vista lateral

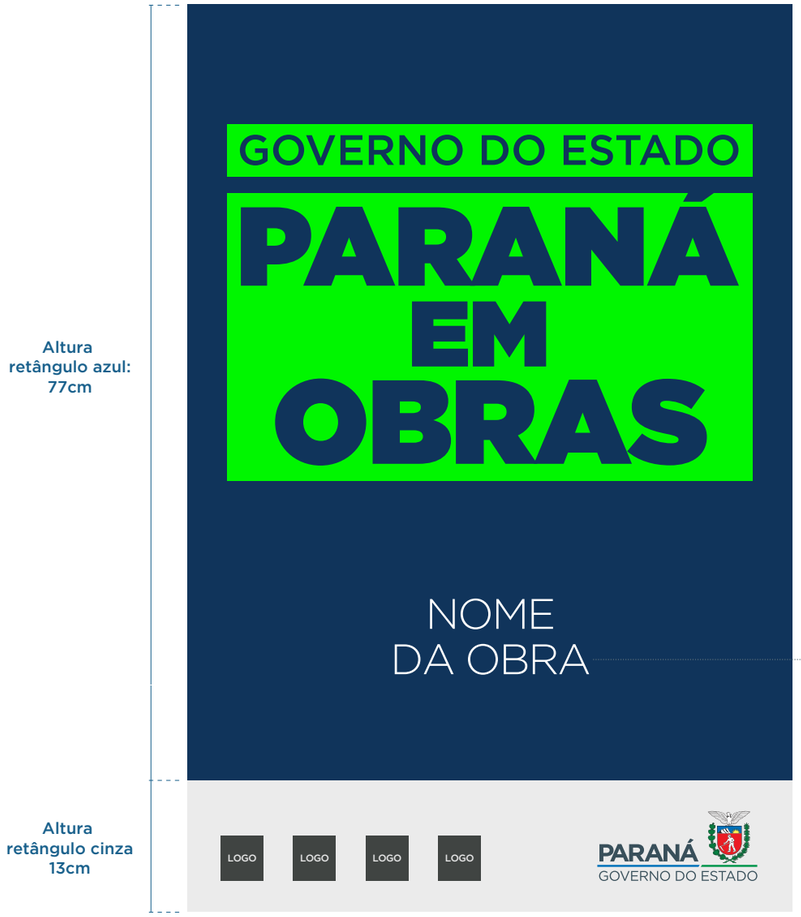
Exemplo:

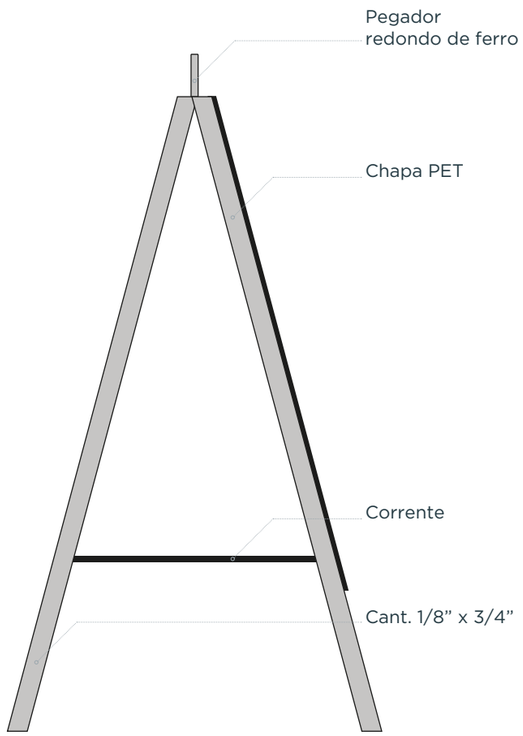


download

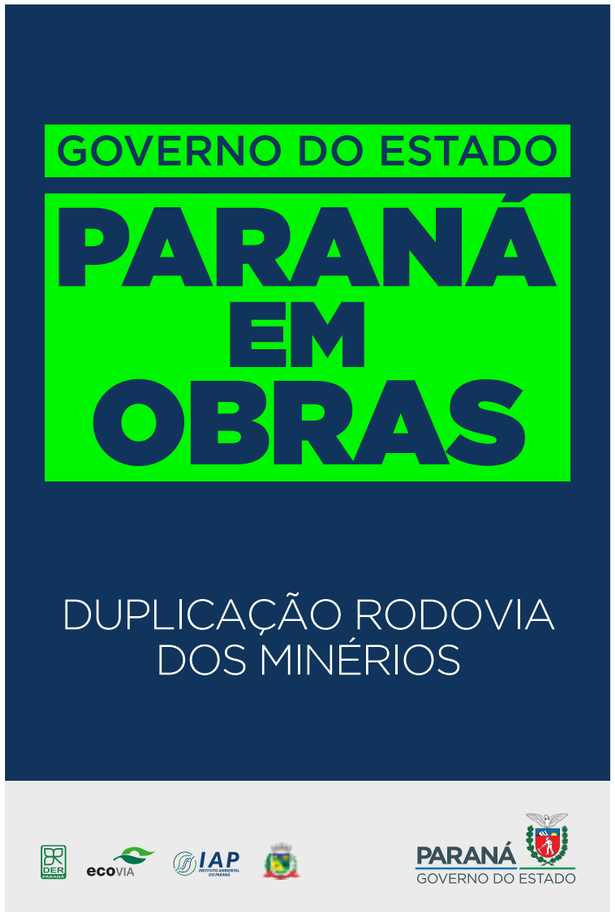
Placa de obras cavalete - 60cm x 90cm

Material e vistas





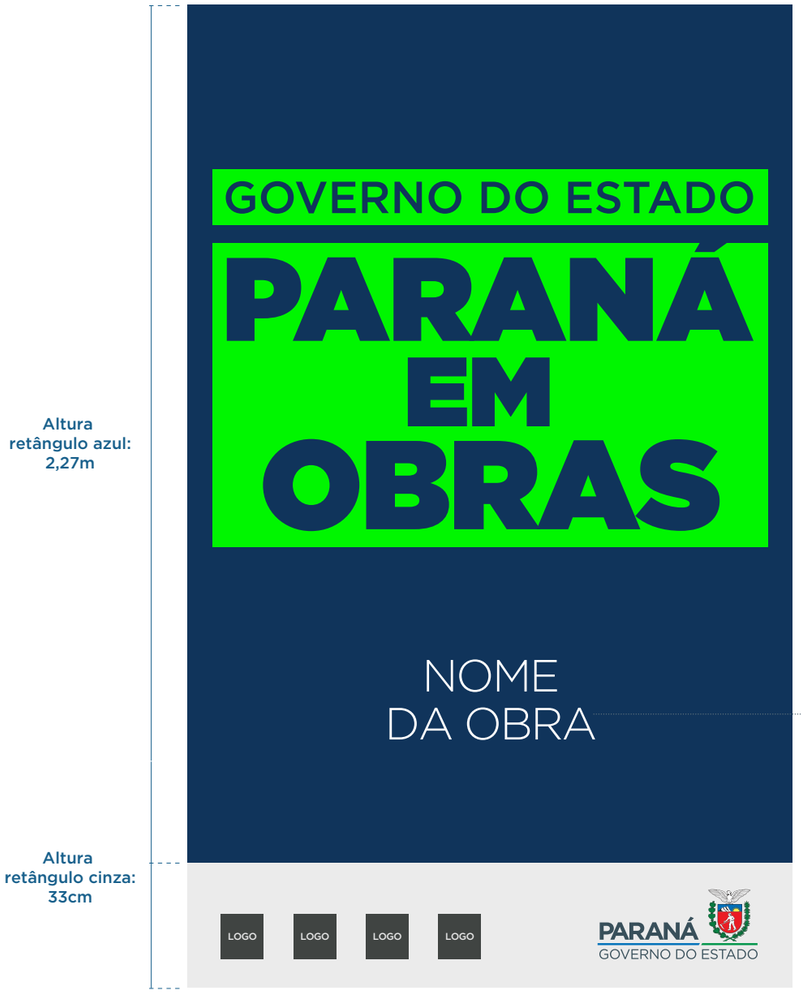
Exemplo:

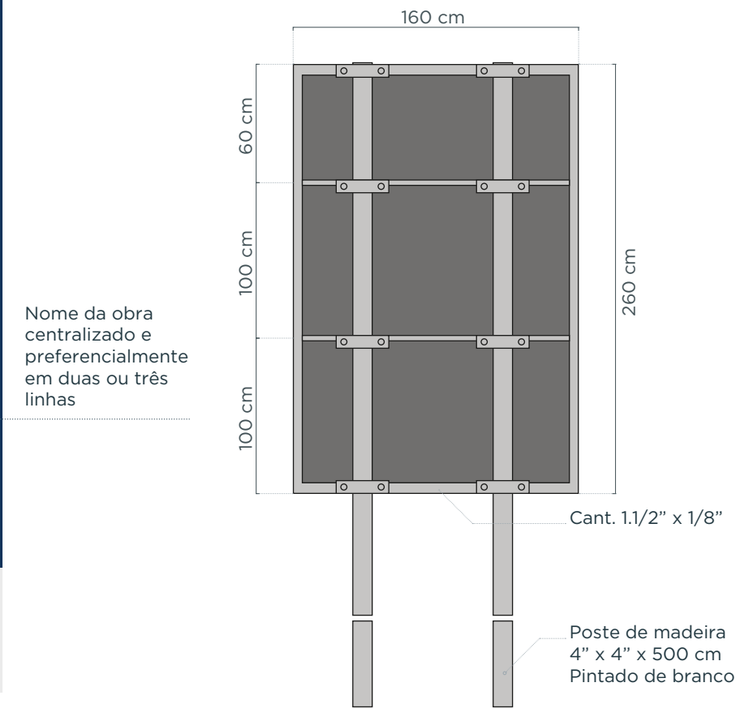


download

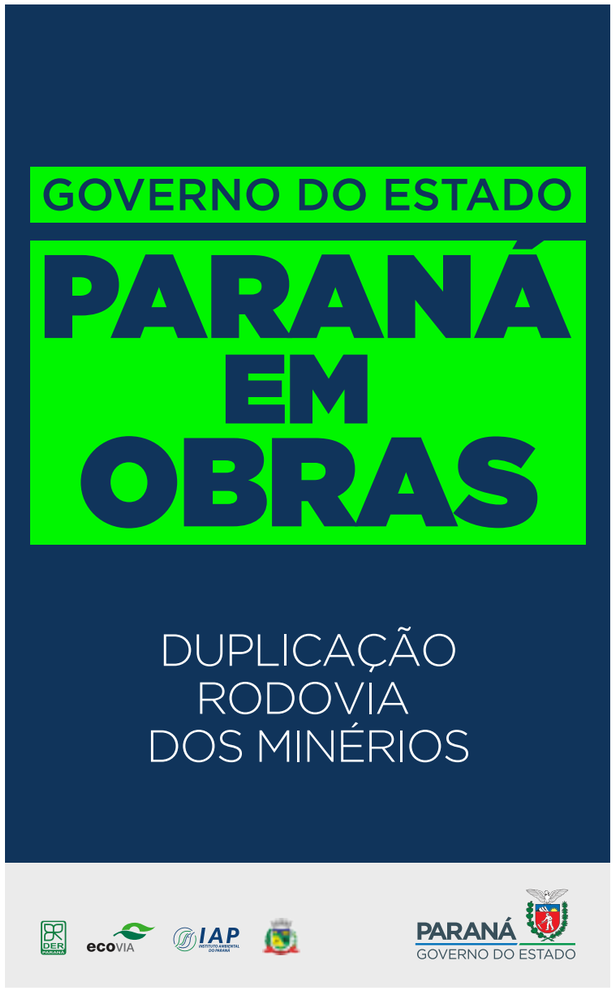
Placa de obras pirulito - 1,6m x 2,6m

Material e vistas





Exemplo:



download

Placa de Inauguração

Informações técnicas e layout

Esta placa será instalada para o evento de inauguração ou pós-entrega da obra e permanecerá no local.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

» Formato 35 cm x 50 cm

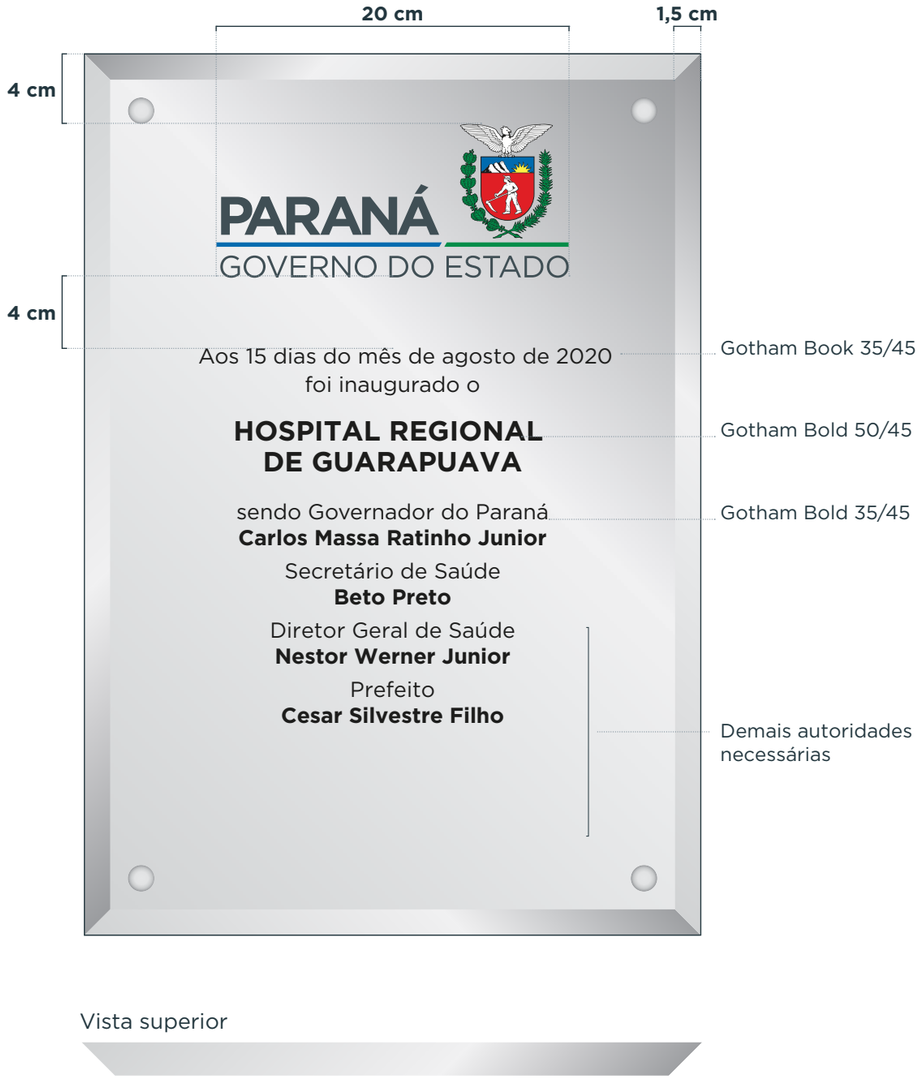
» Material: aço escovado

» Fixação: parafuso #20 mm

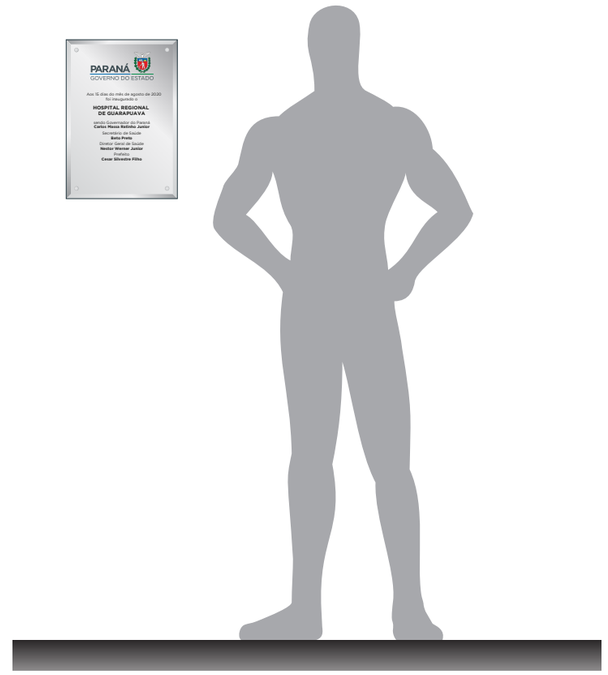
» Letras gravadas por eletrocorrosão

» Corpo e entrelinha poderão ser ajustados conforme quantidade de texto, mas sempre nessas proporções

Exemplo:



Vista superior

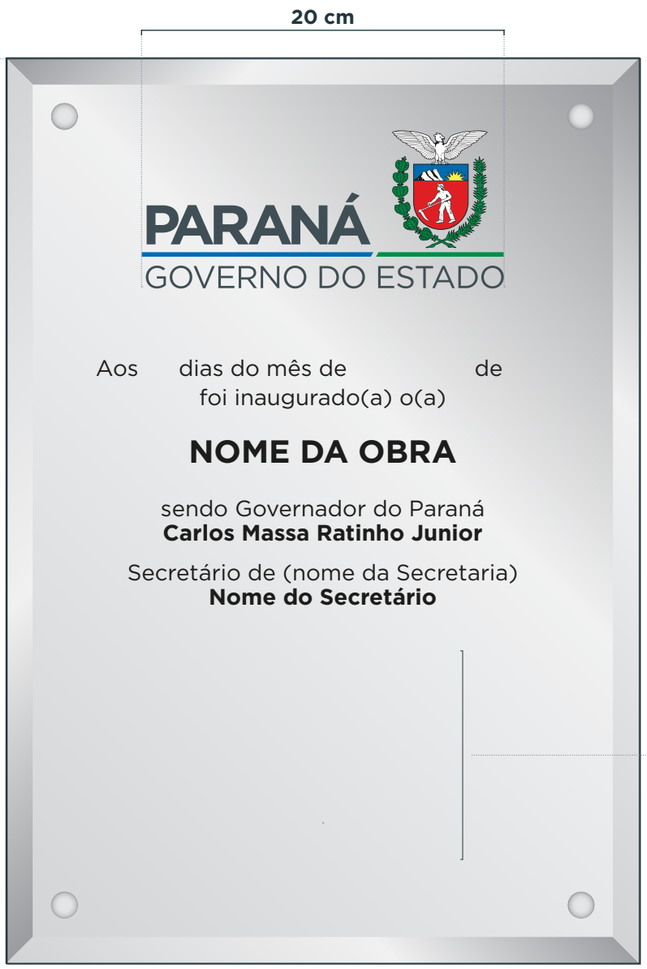


Proporção

Placa de Inauguração

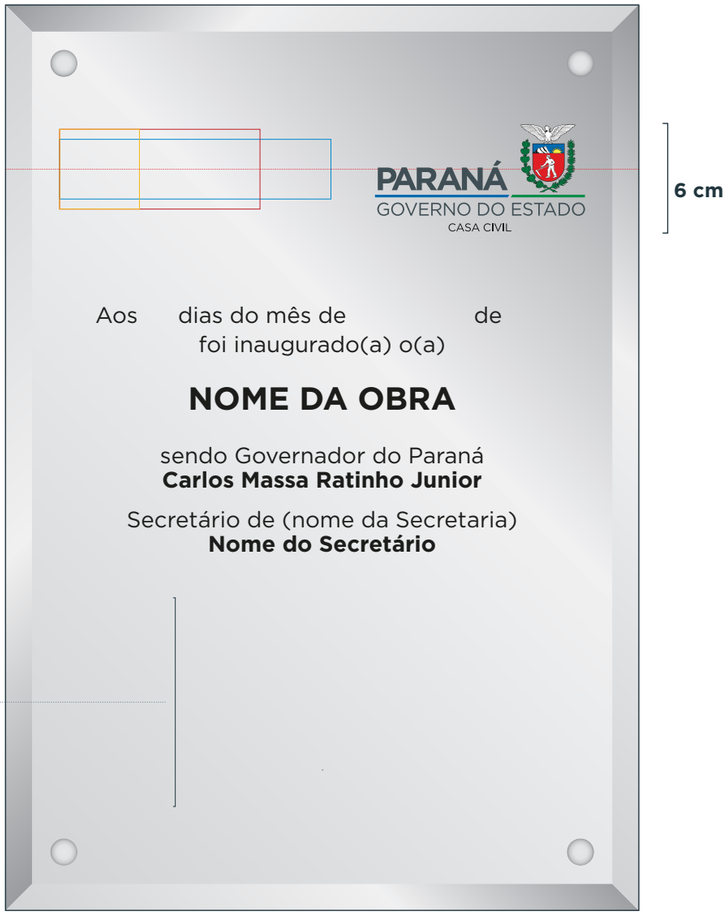
Aplicação de outras marcas

APENAS MARCA DO GOVERNO



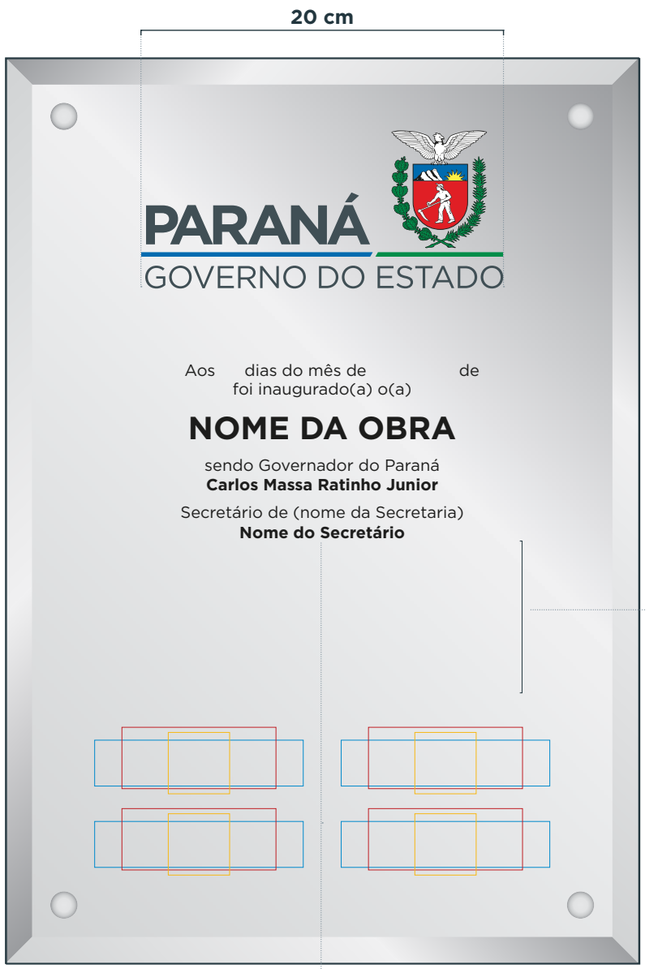
download

MARCA DO GOVERNO ACOMPANHADA DE UMA OU DUAS MARCAS



download

MARCA DO GOVERNO ACOMPANHADA DE TRÊS OU MAIS MARCAS



Em caso excepcional, caso seja necessário adicionar o nome de diversas autoridades, a fonte poderá ser reduzida para o tamanho 28 na placa com aplicação de 3 ou mais marcas

download

Banner Institucional
Orgãos e Secretarias

Deve seguir a proporção 4x7, sendo confeccionados em lona, acabamento com hastes nas extremidades para fixação em pedestal ou parede.

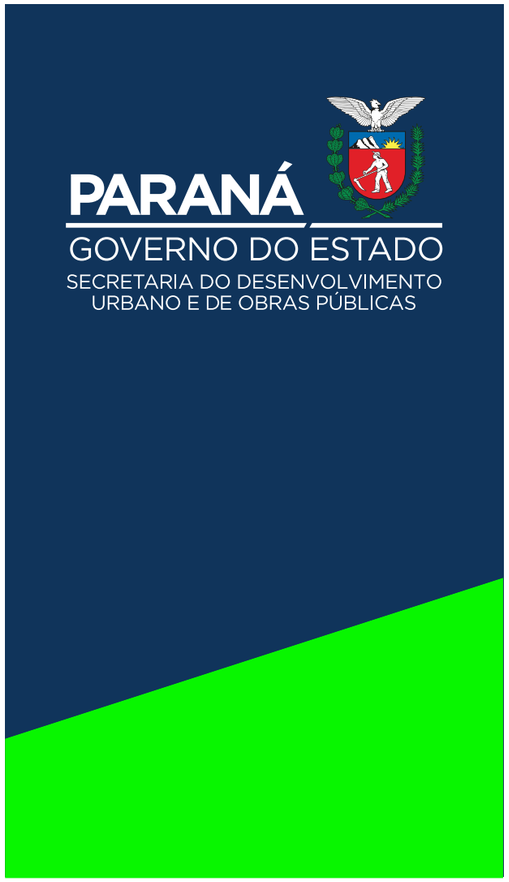
A Marca do Governo sem ou com assinatura de Secretarias deve ser centralizada horizontal e verticalmente.

SUGESTÕES DE TAMANHOS

» 100 cm x 175 cm

» 150 cm x 262 cm

» 200 cm x 350 cm





Em caso de outros modelos de banners consultar a Secretaria de Comunicação Social e Cultura do Estado do Paraná.

download

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222402915

Substituição sem Custo à 1720216234496

1. Responsável Técnico

GUILHERME SANTA ROSA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718379072**

Carteira: **PR-177482/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 07/12/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MEDEIROS, COMUNIDADE SÃO JOÃO, S/N
RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 07/12/2021 **Previsão de término:** 16/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -24,612441 x -52,981388

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EXISTENTES EM ESTRADA RURAL.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SANTA ROSA, registro Crea-PR PR-177482/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/05/2022 e hora 14h16.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.05.06 15:13:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 06/05/2022

ART Isenta

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA MEDEIROS

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Obra: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EXISTENTE
Local: Estrada Medeiros, (Comunidade São João).
Área de Intervenção: 3.837,00m²
Município: Ubiratã/Pr
Data Base: DER 02/2022

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este Volume único - RELATÓRIO DO PROJETO - contém o *Memorial Descritivo* do projeto Básico de Engenharia para Recape asfáltico em pavimento poliédrico existente, o projeto está calculado para implantação de reperfilamento de 1,5cm de espessura aplicada para fins de calculo na área total de 3.837,00 m² em CBUQ faixa F massa fina para regularização das imperfeições e nivelamento sobre o pavimento poliédrico, implantação de recape asfáltico de 3,0 cm compactado em CBUQ faixa D, considerado em volume para base de calculo na área total da intervenção em 3.837,00m². A extensão do trecho será de 639,50m por uma largura de 6,0m. E finalizando com pintura para sinalização horizontal ao eixo e bordos da estrada.

METAS

A meta deste projeto é recuperar a área de intervenção, Regularização e Recapeamento Asfáltica em CBUQ sobre pavimento poliédrico e estabelecer a sistemática a ser empregada na seleção do produto e sua aplicação em camadas de revestimento, recapeamento e reperfilagem de pavimentos em obras com base em **especificações do DER/PR: IG 01/18, ES-P 17/17, ES-P 21/17, ES-OC 03/18.**

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

º Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

º Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

º Quaisquer serviços executados em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

º Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

º Caberão a Contratada após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará para execução.

º Todas as despesas de ISSQN conforme composição do orçamento e bdi ficará a cargo da Contratada.

º Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro especifico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

º Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

º Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

º As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

º Para início de obra a contratada deve providenciar a placa de obra nas dimensões de 3,00x1,50

metros, instada em estrutura de vigote de madeira com logo e informações referentes a obra conforme manual de uso de marca do governo do Paraná.

LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO

Os Estudos Topográficos foram desenvolvidos a partir de levantamento geométrico e sessões coletadas *in-loco*.

Considerando que para o início e execução da intervenção a empresa devera fazer a locação da pista comprimento, largura considerando o projeto aprovado para Regularização e aplicação da capa.

PROJETOS
SEÇÃO TIPO

Para as vias incluídas neste empreendimento a seção transversal foi prevista com as seguintes características:

Pista com larguras de 6,0 metros;

Declividade transversal existente de 3%, com caimento duplo para os bordos laterais.

Sessão transversal
Geometria longitudinal

APRESENTAÇÃO

O procedimento proposto nesse projeto baseia-se no Método de Pavimentos Flexíveis do DNIT, com as adequações necessárias à finalidade pretendida.

DER/PR – IG 01/18 INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

HORÁRIO DE TRABALHO A executante não pode trabalhar após o pôr-do-sol ou antes da aurora, sem o consentimento do DER/PR, em qualquer serviço que requeira ensaio ou verificação imediata, aprovação de material ou medição.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, obedecido o disposto no Manual de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.

CONTROLE DE QUALIDADE É definido como sendo o conjunto de ensaios, testes, verificações, medições e/ou aferições efetuados pela executante, que comprove a execução da obra em conformidade com o plano de trabalho, projeto e especificações. Na execução dos ensaios, devem ser seguidos os “Métodos de Ensaios” adotados pelo DER/PR e/ou DNIT. As coletas e/ou ensaios na pista devem ser executadas a 0,60 m dos bordos, ou no eixo, obedecendo à seguinte ordem de posicionamento: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, bordo direito, etc. Quando julgar conveniente, DER/PR ou a executante pode optar pelo incremento do número de ensaios previstos nas especificações, em função do porte e do avanço físico da obra. A executante deve, obrigatoriamente, elaborar “Relatórios Mensais”, conforme descrito no item 16. O DER/PR poderá a qualquer momento solicitar o acompanhamento de ensaios de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

LIMPEZA DA PISTA

Devera ser efetuada a limpeza de toda a via do pavimento poliédrico previsto neste projeto, devendo ser capinada, varrida com vassoura de aço, lavagem de todo pavimento por meio de caminhão pipa equipado com mangueira de alta pressão a fim de retirar todos os detritos, sujeiras existentes, antes da aplicação da pintura devera passar ar comprimido para eliminar pó e materiais soltos na pista.

PINTURA DE LIGAÇÃO,

BASE LEGAL ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DER

ESP-P 17/17 PINTURAS ASFÁLTICAS

1 APRESENTAÇÃO

Este serviço consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, antes da aplicação da regularização e execução de um revestimento asfáltico qualquer, objetivando promover condições de aderência entre a base e o revestimento e a impermeabilização da base.

A empresa devera **obrigatoriamente** executar pintura para aplicação do reperfilamento assim como para aplicação da capa, conforme planilha orçamentária.

2 MATERIAIS

Serão empregadas emulsões asfálticas RR 1C. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente nos canteiros da obra. A taxa residual de aplicação varia de 0,5 a 0,8 litros por metro quadrado.

3 DEFINIÇÃO

3.1 Pintura de ligação: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento

superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10˚C;

b) em dias de chuva;

c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;

d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;

e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;

f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

4.2 Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.

4.3 Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaios de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Materiais: todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

5.2 Dosagem da taxa de aplicação do ligante asfáltico

a) Preliminarmente, a taxa de aplicação do ligante asfáltico deve obedecer à indicação de projeto.

b) Considerando as condições locais, inclusive ambientais, deve ser determinada a taxa de aplicação de ligante asfáltico mais eficiente, como descrito a seguir.

5.2.2 Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

b) Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

5.3 Equipamentos

5.3.1 Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o início da execução dos serviços.

5.3.2 É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descrito a seguir.

a) Equipamento de limpeza: – vassoura mecânica rotativa; – compressor de ar; – caminhão-pipa. b) Equipamento de transporte e estocagem de material: – tanque para armazenamento do ligante asfáltico; – tanque de depósito para água.

c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico: – distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

1º) barra de distribuição do tipo “circulação plena”, que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;

2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

5.4 Execução

5.4.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

5.4.2 Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento “Informações e Recomendações de Ordem Geral”, procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

5.4.3 A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido.

5.4.4 Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

5.4.5 Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

5.4.6 Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível. - A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

5.4.7 A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem se colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

5.4.8 Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

5.4.9 Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

5.4.10 Disposições gerais

a) Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).

b) A pintura de cura deve ser aplicada logo após a conclusão das operações de compactação e acabamento da camada tratada com aglomerante hidráulico.

c) Tanto a pintura de ligação como a pintura de cura devem produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.

d) A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

e) O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

REPERFILAMENTO E CAMADA DE ROLAMENTO

BASE LEGAL ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DER

ES-P 21/17 PAVIMENTAÇÃO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE

DEFINIÇÕES

Concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ): é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as designações a seguir apresentadas.

Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;

Camada de ligação: camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta em relação à mistura utilizada para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligante;

CONDIÇÕES GERAIS

- Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

- sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança.
- quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10˚C;
- em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaios de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O executor deverá tomar todos os cuidados com a espessura e quantidade de material de reperfilamento pois não haverá reajuste do mesmo.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Material

Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;

a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelaridade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;

no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;

é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

O material de enchimento (“filler”) quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

Melhorador de adesividade

O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

Composição da mistura

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		**Percentagem passando, em peso**					
ABNT	**Abertura, mm**	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas.

A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a ⅔ da espessura da camada asfáltica.

No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Dosagem e características da mistura

Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25ºC, atendendo-se aos seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25ºC, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios %	Vazios %
1 ½"	38,1	1	2
1"	25,4	2	3
¾"	19,1	3	4
½"	12,7	4	5
⅜"	9,5	5	6

* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação Municipal.

DEPÓSITOS PARA MATERIAL BETUMINOSO:

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, as temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de

modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotadas de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

USINAS PARA MISTURAS BETUMINOSAS:

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador dispor de misturador tipo pugmil, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90ºC a 210ºC, deverá ser fixada na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

ACABADORA:

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, a temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO:

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA:

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robusta, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleos crus e finos, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

EXECUÇÃO

Tendo sido executado a limpeza completa do trecho, deverá ser feita uma pintura de ligação para iniciar o serviço de reperfilamento, após a execução desse, deverá ser realizado uma nova pintura de ligação para aplicação da capa.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico será determinada pela fiscalização. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores à 107ºC e nem superiores a 177ºC.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10ºC a 15ºC, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO:

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO:

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA:

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10ºC, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ±15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos longitudinais, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÂNSITO:

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO:

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100t;

1 índice de Pfeiffer, para cada 500t;

1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar a obra.

CONTROLE DE QUALIDADE DOS AGREGADOS:

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

ensaios de granulometria do agregado a cada 900 m^3;

1 ensaio de desgaste Los Angeles, ou quando houver variação da natureza do material;

1 ensaio de densidade a cada 900 m^3

1 ensaio de índice de forma, para cada 900m^3.

1 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por dia;

1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

CONTROLE DE QUALIDADE DE LIGANTE NA MISTURA:

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para 250m. A porcentagem do ligante poderá variar no Máximo +- 0,3% da fixada no projeto.

CONTROLE DE GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS:

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item C.

CONTROLE DAS CARACTERÍSTICAS MARSHALL DA MISTURA:

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção de mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item C. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

CONTROLE DE COMPRESSÃO:

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura, comprimidas na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocando-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deve ser realizada uma determinação, cada 50m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 97% da densidade do projeto.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras, para moldagem destes corpos de prova, deverão ser colhidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 97%.

CONTROLE DE ESPESSURA:

A espessura da camada deve ser medida a **cada 100 m**, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 0,90m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente.

A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer uma das réguas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 O serviço de concreto asfáltico, executado e recebido na forma descrita, é medido pela determinação da massa de mistura aplicada e compactada, expressa em toneladas, fazendo-se distinção em relação à função da camada (rolamento), No cálculo dos volumes considera-se, a extensão executada, a largura da plataforma tratada e a espessura aplicada X a densidade do produto aplicado.

Para o caso de reperfilagem, a determinação da massa aplicada é efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina, em balança periodicamente aferida, e sob o devido controle de um técnico da secretaria de obras municipal.

8.3 O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual que representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços e apresentação dos tickt's de pesagem da usina. A contratada deverá apresentar diariamente uma via dos mesmos para conferência do fiscal da obra, em caso de não cumprimento do citado, o mesmo poderá ser desconsiderado para critério de medição de assim subtraído do total executado.

8.4 **Os laudos Técnicos de controle e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços são obrigatórios serem apresentados pela empresa vencedora por determinação do Gestor**, conforme exigências e normativas do DNIT, **os quais são requisitos para critério de medição** – Boletim de Medição. Os controles tecnológicos deverão ser apresentados por profissionais habilitados e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme normas técnicas, exigências e normativas do DNIT. Na ART, e os respectivos laudos, ensaios, teste emitidos deveram constar o nome das ruas executadas beneficiadas pelo programa.

SINALIZAÇÃO

DER/PR ES-OC 03/18

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

1 OBJETIVO Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução e controle de sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva, com secagem por evaporação de solvente, com o objetivo de demarcação viária de pavimentos de rodovias sob jurisdição do DER/PR.

2 DEFINIÇÕES

3.1 Sinalização horizontal: é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva: é o conjunto de marcas viárias, símbolos e legendas aplicadas em rodovias de tráfego leve a médio com 2.000 ⌊ VDM ⌊ 6.000 veículos, e durabilidade estimada de 24 meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) sem a pré-marcação da pintura, obedecendo às indicações de projeto, caso não existam marcações anteriores a serem recobertas; b) sem a prévia limpeza da superfície a ser demarcada; c) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade da tinta; d) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade das microesferas e esferas de vidro; e) sem a aprovação prévia pelo DER/PR da tinta de resina acrílica a ser empregada; f) sem a aprovação prévia pelo DER/PR das microesferas e esferas de vidro a serem empregadas; g) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 5°C; h) quando a temperatura ambiente for superior a 40°C; i) quando a temperatura do pavimento for inferior à temperatura do ponto do orvalho mais 3°C (Anexo 1); j) quando a umidade relativa do ar for maior que 85%; k) sem o fornecimento pelo DER/PR de nota de serviço; l)

sem a implantação prévia da sinalização da serviço, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR; m) em dias de chuva ou com o substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada da tinta.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 5.1 Materiais a) Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

Tabela 1 – Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: – alteração na consistência (UK)	–	5
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	–
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta branca)	–	11
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta amarela)	–	20
Veículo não volátil, porcentagem em massa do veículo	38	–
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem (*no-pick-up time*), minutos	–	20
Resistência à abrasão	80	–
Massa específica, g/cm³	1,30	1,45
Brilho a 60°, unidade	–	20

Tabela 2 – Requisitos qualitativos

Ensaio	Resultado
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Resistência ao intemperismo, 400 h – cor – integridade	 Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resina acrílicas e estireno

Tabela 3 – Cores – Coordenadas de cromaticidade

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
NOTA 1 Quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/8 para medição, retirar o brilho (deixar a *spex* excluída).								
NOTA 2 Na necessidade de outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal.								

h.1 As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir.

– Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

– Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

– Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.

– Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

– Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.

5.1.2 Microesferas e esferas de vidro a) Podem ser fornecidas em saco de papel ou juta, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir.

– microesferas ou esferas de vidro, tipo (classificação);

– especificações a que satisfaz;

– nome e endereço do fabricante;

– número do lote de fabricação;

- data de fabricação;
- quantidade de microesferas ou esferas de vidro em quilograma;
- característica do revestimento químico, quando for o caso.

b) São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis dos veículos, devendo atender à NBR 16184.
c) As microesferas de vidro tipo I-B devem ser incorporadas à tinta momentos antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas.
d) As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, sendo que diferenciam-se uma da outra pelo tamanho médio das partículas.
e) As microesferas de vidro tipo II-C, II-D, III, IV e VII podem ser utilizadas em aplicação seqüencial e concomitante com as microesferas tipo II-A ou II-B, escolhidas por critério técnico e em proporções adequadas para maximizar a retrorrefletividade. Tipicamente os espargidores de microesferas ficam afastados 20cm um do outro, ficando o primeiro distante de 20 a 25cm do espargidor de tinta, devendo estas distâncias ser ajustadas conforme a situação exigir, de modo a maximizar a retrorrefletividade. Aplicam-se primeiramente as esferas tipo II-C por serem mais graúdas e a seguir as do tipo II-A e II-B, conforme escolha técnica.
e.1 As proporções usuais são de 40% tipo II-A e 60% tipo II-C, podendo ser utilizadas outras proporções desde que previamente aprovadas pelo DER/PR.
f) Em trechos onde houver considerável índice de precipitação pluviométrica ou incidência freqüente de neblina, deve-se fazer uma aplicação seqüencial e concomitante de esferas tipo III e tipo II-A em proporções adequadas para maximizar a retrorrefletividade, ou então somente esferas tipo III.
f.1 As proporções usuais são de 40% tipo II-A e 60% tipo III, podendo ser utilizadas outras proporções desde que previamente aprovadas pelo DER/PR.
g) Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho aplicador a ar comprimido para se conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executar a aplicação de microesferas tipo II-A, II-B ou II-C, isoladamente.

5.1.3 Solvente

a) No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B, incorporadas à tinta antes de sua aplicação, para promover a viscosidade adequada para aplicação por máquina de pintura, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta.

5.2 Dosagem dos materiais

a) A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,6mm e igual ou maior que 0,3mm, para espessura de película seca, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão, determinada conforme descrito em 7.4.3.

b) A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer no mínimo, às taxas especificadas:

Taxa mínima = 0,6 l/m² 1 litro de tinta a cada 16,7m de faixa de 0,10m de largura

c) A taxa de aplicação de microesferas de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 200 a 250 g/l de tinta.

d) A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicadas por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m².

e) O padrão de retrorrefletância inicial, avaliado pela NBR 14723, deve ser igual ou maior que 250 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e igual ou maior do que 200 mcd/lux/m², para demarcação na cor amarela.

5.3 Equipamentos

5.3.1 Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

5.3.2 Havendo a necessidade de remoção das marcas viárias antigas ou conflitantes, esta pode ser feita por processo de decapagem por abrasão ou queima através de:

a) equipamento composto por uma máquina básica (chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção) contrapesos e fresas cortadoras, tipo Desmarcadora Universal ou similar, ou através de microfresagem, removendo apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado;

b) equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlador, tipo Jet-Blaster ou similar;

c) maçarico a gás e espátula;
d) hidrojateamento que consiste no jateamento de água à alta pressão, através dos métodos de jateamento abrasivo ou jateamento simples;
e) jateamento a seco que consiste no bombardeamento com material abrasivo da superfície demarcada com simultânea sucção dos resíduos que são recolhidos para reservatório próprio;
f) recobrimento com tinta que consiste em aplicar com cor semelhante a do substrato sobre a demarcação existente por método manual ou mecânico.

5.3.3 Os equipamentos de limpeza devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras mecânicas, compressores de ar, escovas e outras ferramentas manuais.
5.3.4 As máquinas para aplicação de tinta à base de resina acrílica devem conter, no mínimo, os equipamentos a seguir descritos:
a) motor para autopropulsão, com potência aproximada de 30 HP;
b) compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade aproximada de 60 HP;
c) tanque pressurizado para material, com capacidade mínima de 100 litros;
d) misturadores mecânicos para material;
e) quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
f) sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
g) sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
h) sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
j) sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
k) depósitos para microesferas de vidro;
l) sistema de braços suportes para pistolas;
m) sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

5.4 Execução
5.4.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

5.4.2 Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas no projeto de sinalização.
5.4.3 Em camada betuminosa recém executada deve ser implantada esta sinalização horizontal definitiva, 30 dias após a liberação ao tráfego, para evitar solturas e outros problemas. Quando houver necessidade de abertura ao tráfego antes deste período, deve-se executar sinalização horizontal provisória, conforme especificação DER/PR ES-OC 01, de modo que o trecho esteja devidamente sinalizado antes da abertura ao tráfego.
5.4.4 Compete à executante empregar, em cada caso, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores, o que pode ser feito através de processos manuais ou mecânicos.
5.4.5 Nos pavimentos de concreto de cimento Portland, deve ser aplicado, preliminarmente, o primer promotor de aderência.
a) Sobre o primer promotor de aderência deve ser aplicada uma demarcação de contraste na cor preta, com as mesmas características da demarcação a ser executada, excedendo em 5cm a largura e o comprimento da demarcação a ser executada.
5.4.6 Quando a simples varredura e/ou o jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todos os detritos, óleos ou outros elementos estranhos, a superfície deve ser escovada com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então ser lavada. Tal procedimento deve ser executado 24 horas antes do início da pintura.
5.4.7 Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada em
5.2. 5.4.8 Deve ser feita a regulagem da pressão e da altura da pistola da máquina automotriz de forma a se obter a largura e espessura das marcas padronizadas e indicadas em projeto.
5.4.9 No caso de faixas longitudinais de sinalização a aplicação da tinta é feita por máquina automotriz, provida de pistolas e misturadores mecânicos para os materiais.
5.4.10 No caso de pinturas de setas, legendas e outras inscrições a aplicação da tinta é feita com pistola manual, normalmente com auxílio de gabaritos.
5.4.11 Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
5.4.12 A demarcação executada deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

5.4.13 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego, em cerca de 30 minutos para película úmida com espessura igual a 0,6mm.

5.4.14 Após secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil.

5.4.15 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação.

6 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para aceite e medição dos serviços os mesmos deverão estar executados perfeitamente sem imperfeições e dispostos conforme este memorial, projetos e especificações citadas. O não cumprimento do estabelecido resultará em retrabalho para a contratada sem ônus para a contratante.

Encerra-se aos 23 de junho de 2022, o presente memorial descritivo.

Guilherme Santa Rosa

Engenheiro Civil CREA – PR 177482/D

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:04:17 -03'00'

PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	PREF UBIRATA
Em:	14/05/2021 10:36
CNPJ Interessado	76.950.096/0001-10

Protocolo:

17.640.963-0

Interessado 1:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Interessado 2:	FABIO DE OLIVEIRA D'ALECIO
Assunto:	PEDIDO DE AUXILIO E/OU RECURSOS
Cidade:	UBIRATA / PR
Palavras-chave:	REIVINDICACAO, RECURSOS FINANCEIROS
Nº/Ano	52/2021
Detalhamento:	LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

Ofício 52/2021

Ubiratã, 14 de maio de 2021

Senhor Governador,

Através do presente, solicito a Vossa Excelência a liberação de recursos do Paraná Mais Cidades, através da Secretaria de Estado de Infra-estrutura e Logística - SEIL, para o Município de Ubiratã, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para execução de 1 Km (um quilômetro) de recape de CBUQ sobre calçamento, com a finalidade da melhoria de trafegabilidade de estradas rurais.

Sem mais e ciente de sua prestigiosa atenção, aproveito a oportunidade para reafirmar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Excelentíssimo Senhor
Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado do Paraná

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Vanderlei da Silva Sampaio** em: 14/05/2021 10:37. Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (2/284) 76/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 3

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	18/05/2021 11:21

DESPACHO

À CC/GCC/PPC,

Considerando que as solicitações do Plano Paraná mais Cidades devem ser aprovadas pela Casa Civil com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, encaminhamos o presente protocolado para ciência e aprovação.

Em, 18 de maio de 2021.

Rafael Halila Neves
Diretor Técnico
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assinado por: **Rafael Halila Neves** em 18/05/2021 12:11. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 18/05/2021 11:21. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **72522038f3a044f1a5881d9224d14cad**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3a
Mov. 3

Documento: **DESPACHO_1.pdf**.

Assinado por: **Rafael Halila Neves** em 18/05/2021 12:11.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 18/05/2021 11:21.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
72522038f3a044f1a5881d9224d14cad.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 4

DESPACHO SECRETARIAL

De acordo com a solicitação contida no protocolado e constatada a adequação da pretensão administrativa ao Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, **AUTORIZO**, nos termos do §2º, art. 3º, do Decreto nº 7.973, de 28 de junho de 2021, a tramitação do expediente administrativo junto à Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística – SEIL, para a devida instrução e atendimento, observadas as regras legais e regulamentares atinentes à espécie.

Encaminhe-se, para providências.

GUTO SILVA
CHEFE DA CASA CIVIL

Assinatura de Documentos 912/2021. Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 06/08/2021 15:12. Inserido ao documento **190.360** por: **Paulo Mateus Chiarelli** em: 05/08/2021 10:58. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **f5865da24f50e65f349098c4ac4474f7**.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Laura Bittencourt Silva** em: 13/08/2021 17:22.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 5

CHECK LIST CONVÊNIOS > PROCESSO DIGITAL (Decreto n° 5389/2016-SEAP)

1. Ofício do chefe Poder Executivo, solicitando a celebração de Convênio.
2. Projeto Básico. > art. 4º, inc. XXIV da Lei Estadual 15608/2007 + art. 6º, inciso IX da Lei 8666/93 + art. 5º, inc. II, alínea "b" da Resolução 04/2006 do TCE/PR. Tamanho máximo A3, em pdf contendo nome/Crea e assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do Projeto pelo município.
3. Memorial Descritivo (art. 5.2 da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006).
4. Dimensionamento com Memoria de Cálculo (ex : CBR, número N, deflexão, etc).
5. Registros fotográficos (coloridas, tamanho 9 x12 cm , somente de locais representativos)
6. ARTs/Crea (projeto, orçamento, fiscalização e/ou execução conforme o caso).
7. Orçamento estimativo com tabela DER > informar forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta) e a data base aplicada.(usar tabela DER/PR – disponível site DER/PR)
8. Quadro com DMTs > anexar relação coordenadas geográficas dos fornecedores de insumos. (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
9. Declaração de Dispensa ou o próprio Licenciamento Ambiental Prévio.
10. Declaração guarda e preservação documentos físicos originais (Decreto 5389/SEAP e Resolução 04/2006-TCE/PR – modelo disponível site SEIL).
11. Orçamento oficial (elaborado pelo DER/PR).
12. Plano de Trabalho (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL).
13. Cronograma Físico-Financeiro.
14. Declaração de contrapartida financeira (em modelo próprio DFIL/SEIL – disponível site SEIL)
15. Cópia RG. do Prefeito.
16. Cópia do C.P.F. do Prefeito.
17. Cópia do comprovante de endereço do Prefeito.
18. Cópia da Certidão de Casamento do Prefeito.
19. Cópia da Ata de Posse do Prefeito.
20. Prova de cadastramento no GMS (Gestão Materiais e Serviços) da SEAP/DEAM.
21. Certidões Negativa.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27. Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (6/284) 80/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 5

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente, com exceção dos itens 1 e 15 ao 20.

OU

Os documentos podem ser digitalizados (versão pdf) mediante a guarda do original no município. Esta segunda opção deve ser contextualizada em declaração própria (item 10).

FASES DE ENTREGA:

1) Item 1 (município abre protocolo digital).
2) Itens 2 a 10 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
3) Item 11 (DFIL/SEIL anexa ao processo).
4) Itens 12 ao 20 (município anexa eletronicamente, após solicitação da SEIL/DFIL).
5) Item 21 será anexado ao processo pelo DFIL/SEIL no momento oportuno.

Para aquisição de bens/equipamentos ou serviço (contratação de Projeto Executivo de Engenharia), o item 2 deve ser substituído por Minuta do Termo de Referência e três orçamentos de eventuais licitantes.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27. Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (7/284) 81/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 6

ORIENTAÇÕES CHECK LIST CONVÊNIOS

1. Projeto Básico

O projeto básico deve ser pertinente a OT IBR 001/2006. É obrigatório prever sinalização de trânsito para o objeto do futuro Convênio a ser formalizado.

As pranchas/representações gráficas devem ser apresentadas em tamanho máximo A3 (obrigatório), formato PDF, contendo nome e número de registro do Conselho Regional da classe do profissional. No primeiro momento, não é necessário enviar as pranchas assinadas e com carimbo de aprovação, porém será solicitado por essa Secretaria as representações gráficas com a assinatura do projetista, bem como registro de aprovação do projeto pela Secretaria/Departamento Municipal de Obras do Município. As informações precisam estar legíveis, importante ter cuidado com o tamanho da fonte de legenda, cor de layer e hachuras. Não há limite de pranchas a serem enviadas.
Apresentar Planta de Localização do trecho(s) no contexto do Município, Município no contexto do Estado. Necessário apresentar as coordenadas de início e fim de trecho.

2. Memorial Descritivo

No Memorial Descritivo é necessário mencionar claramente o(s) trecho(s), com as respectivas extensões, área e coordenadas iniciais e finais de cada via. Necessário apresentar extensão e área total no caso de o objeto contemplar mais de uma via.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27. Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (8/284) 82/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 6

Na Orientação Técnica do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - OT IBR 001/2006 é apresentado no item 5.2 as informações mínimas que precisam constar em um memorial descritivo. Nos itens 6.2 e 6.3 são apresentadas as informações mínimas necessárias dependendo da localização da obra no contexto urbano e rural do Município.

Detalhar minunciosamente os serviços/materiais necessários para execução da obra. Não deve ser realizada cópia na integra de especificações técnicas. Nas citações indiretas e diretas devem ser referenciadas as Especificações de Serviços do DER/PR disponíveis no link
http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviarios

Quando não houver especificações do DER/PR utilizar DNIT/DNER.
Fundamental comparar o memorial descritivo com o dimensionamento e orçamento da obra, pois os mesmos serviços apresentados no memorial precisam estar contemplados no orçamento e o que embasa os serviços citados no memorial, fundamentalmente, são as camadas do pavimento obtidas no dimensionamento.

3. Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Este precisa contemplar a memória de cálculo até a obtenção da(s) camada(s), referenciar a(s) normas técnicas que o embasaram, e ensaio técnico com a ART de elaboração. Esta precisa estar paga, conter a assinatura do contratante e contratado. Não enviar a ART via que conta “Rascunho Sem Validade”, aguardar a baixa e enviar a 2ª via Órgão Público.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27. Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (9/284) 83/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9
Mov. 6

4. Registros Fotográficos

O relatório fotográfico deve apresentar imagens obtidas *in loco*, não podem ser apresentadas imagens do Google Maps/Earth. No documento precisam ser acrescentadas legendas identificando a localização de cada imagem, no mínimo precisam ser apresentadas fotografias do início e fim de cada trecho a compor objeto do Convênio, com coordenadas iniciais e finais, além da data real da elaboração do documento e assinatura do servidor responsável. As fotografias precisam ser recentes e não será aceito o envio das mesmas em preto e branco ou escala em cinza.

5. Anotação de Responsabilidade Técnica

Devem ser enviadas anotações de elaboração de orçamento, projeto e fiscalização e/ou execução do objeto da obra.

As informações precisam estar compatíveis com os demais documentos técnicos. Rotineiramente são enviadas ART ou RRT com área, extensão e objeto diferente do projeto, isto não pode ocorrer.

Podem ser enviadas ART e RRT sem as assinaturas para conferência das informações, antes do envio definitivo.

De acordo com a Deliberação n° 020/2018 - CEF do CAU/BR profissionais de Arquitetura e Urbanismo não se encontram habilitados para elaboração de projeto e execução de pavimentação asfáltica. Pois, conforme o referido documento, existe a incompletude da formação quanto a necessidade de controle tecnológico e cálculo estrutural de pavimento. O documento em questão está disponível no campo anexo do e-protocolo.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27 Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (10/284) 84/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 6

6. Orçamento estimativo com tabela DER

É obrigatório utilizar apenas a tabela do DER/PR e caso o serviço necessário não conste no referencial de serviços precisa ser elaborada a composição do serviço com base nos serviços presentes no referido referencial.

No link
http://www.der.pr.gov.br/Pagina/Normas-e-Custos-Rodoviarios
está disponível o Referencial **Outubro/2019**. No arquivo há referencial com e sem desoneração deve ser enviado apenas o orçamento que apresentar o menor valor global.

No caso dos elementos de Drenagem e Obras de Arte Correntes podem utilizar o álbum de projetos tipo do DER/PR disponível no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL porém são permitidas outras composições desde que sejam apresentadas as composições contendo, no mínimo, as informações do quadro a seguir, ressalta-se que deve ser realizada a composição com base em serviços e não materiais.

Comp xx	Boca de Lobo Simples em Alvenaria de Tijolos		Nº Unidades	1
Código	**Materiais**	**Unidade**	**Consumo**	**Quantidade**
xxxxxx	Concreto fck= xx Mpa	m³	0,366	0,3660
603500	Alvenaria de Tijolos	m²	1,300	1,3000
xxxxxx	Forma de madeira	m²	2,200	2,2000
603000	Aço CA-50	kgf	15,420	15,4200
605000	Concreto Magro	m³	0,094	0,0940
xxxxxx	Enchimento de concreto (Escolher na tabela concreto de baixo fck ou concreto magro)	m³	0,038	0,0380
xxxxxx	Revestimento com argamassa 1:xx	m²	4,400	0,0880
Espessura argamassa		m	0,020	

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27 Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (11/284) 85/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 11
Mov. 6

O número de unidades e espessura da argamassa são exemplos, essas informações variam de acordo com o projeto. Os consumos de cada elemento estão presentes no álbum de projetos tipo do DER/PR.
Em alguns casos é necessário realizadas no mínimo três cotações de fornecimento e assentamento do material, um exemplo recorrente é piso tátil.

No orçamento precisam informar a forma de execução pretendida para cada serviço (direta ou indireta). Não pode ser incluído BDI nos serviços a serem executados por administração direta. Todos os serviços necessários para execução da obra precisam estar contemplados no orçamento.

Para o cálculo dos consumos dos ligantes betuminosos, o município pode utilizar a planilha “Consumo ligantes” que consta no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL

Informamos que para o cálculo do BDI o município pode recorrer as planilhas “BDI Com Desoneração” ou “BDI Sem Desoneração”, conforme o caso, que consta no link mencionado acima. Nos documentos é necessário acrescentar apenas os valores numéricos referentes ao ISS e Base de Cálculo da Mão de Obra, conforme a legislação municipal. É importante ressaltar que o BDI dos ligantes é 10% inferior ao BDI calculado.

7. Quadro com DMT

Preencher o quadro disponível no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL,

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27 Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (12/284) 86/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 12
Mov. 6

conforme os itens 7 e 8 da “Metodologia de Elaboração de Orçamento do DER/PR” disponível no mesmo link anterior.

Para saber quais materiais precisam ser preenchidos é necessário consultar o item H do arquivo “Composições Referenciais de Custos de Serviços”, este está disponível no link enviado anteriormente do referencial de serviços do DER/PR.

No caso do serviço 57000 será necessário consultar o 570100, que é a usinagem do CBUQ.

8. Declaração de Dispensa ou o Licenciamento Ambiental

Obrigatório apresentar documento emitido por órgão oficial.

9. Declaração Guarda e Preservação Dos Documentos Físicos Originais

Caso os documentos sejam digitalizados, deverá ser preenchido o modelo disponível no link
http://www.infraestrutura.pr.gov.br/Pagina/DFIL

O check list da SEIL, em anexo, deve ser atendido do item 1 ao 10 nesta primeira fase de entrega.

Os documentos técnicos devem ser inseridos no campo "Anexos" do processo digital.

Todos os documentos devem ser assinados digitalmente. Caso o Município não tenha o Certificado Digital (Token), estes documentos podem ser digitalizados mediante a guarda do original e apresentação do item 9.*

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27 Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (13/284) 87/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 13
Mov. 6

Reforçamos a necessidade de atendimento a Orientação Técnica OT-IBR001/2006 + Lei Federal 8666/93 Lei Estadual 15608/2007 + Decreto Estadual 5454/2016 (tabelas 6.2 e 6.3) em tudo aquilo que for pertinente ao pleito e naquilo que for minimamente necessário para correta aplicação do recurso público (ex. serviços indispensáveis como drenagem e correção de patologias)

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:27 Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (14/284) 88/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14
Mov. 7

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	19/08/2021 17:28

DESPACHO

À Prefeitura Municipal de Ubiratã,

Solicitamos que seja providenciado o envio dos documentos constantes no Check List Convênios (fls. 5 a 6, mov. 5).

Os documentos devem ser enviados no campo "Anexos" ou "Rascunho".

Em, 19 de agosto de 2021.

Rafael Halila Neves
Diretor Técnico
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves** em 19/08/2021 18:08. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Bago Grubhofer** em: 19/08/2021 17:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d7fdc6fe6c6bb52cd83ad3c7e26ccd79**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 14a
Mov. 7

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Halila Neves** em 19/08/2021 18:08.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 19/08/2021 17:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
d7fdc6fe6c6bb52cd83ad3c7e26ccd79.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15
Mov. 8

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

GABINETE DO SECRETARIO

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	08/12/2021 12:01

DESPACHO

Ao Departamento de Fomento À Infraestrutura Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - DFIL/SEIL,

Autorizo dar prosseguimento na instrução processual.

Em, 08 de dezembro de 2021.

José Brustolin Neto
Diretor-Geral
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Assinatura Simples realizada por: **José Brustolin Neto** em 08/12/2021 13:40. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 08/12/2021 12:01. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8a743b773e8ac28c0a5a80e83605b2ba**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 15a
Mov. 8

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **José Brustolin Neto** em 08/12/2021 13:40.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Nicole Jeanne Rego Grubhofer** em: 08/12/2021 12:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
8a743b773e8ac28c0a5a80e83605b2ba.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16
Mov. 9

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	09/12/2021 15:38

DESPACHO

SETOR TÉCNICO (Eng. Paulo Couto)
Dar continuidade conforme autorização superior.
Att
Sergio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 09/12/2021 15:38. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Sergio Moreira Gomes** em: 09/12/2021 15:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4410e4f3e809d80a8d543f9cf66296df**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 16a
Mov. 9

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 09/12/2021 15:38.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Sergio Moreira Gomes** em: 09/12/2021 15:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
4410e4f3e809d80a8d543f9cf66296df.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17
Mov. 10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	03/05/2022 16:00

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

Necessário o envio do item 4 do check list para celebração de convênios, dimensionamento com memória de cálculo, inclusive ensaio técnico realizado e respectiva ART.

Os demais documentos técnicos serão conferidos após o envio do dimensionamento, tendo em vista que serve de base para elaboração dos demais arquivos.

Atenciosamente
Daniele Walter
SEIL/DFIL

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 03/05/2022 16:00. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 03/05/2022 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **426d17fb64a18283bef3146b569aed7f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 17a
Mov. 10

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 03/05/2022 16:00.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 03/05/2022 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
426d17fb64a18283bef3146b569aed7f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18
Mov. 11

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	13/05/2022 15:19

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

Excluir os documentos do campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" e adicionar em uma pasta compactada e inserir no campo rascunho ou anexo.

Atenciosamente

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 13/05/2022 15:20. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 13/05/2022 15:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **237ec5e1fa7298f9bbd1d88544bfbe1b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 18a
Mov. 11

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 13/05/2022 15:20.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 13/05/2022 15:19.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
237ec5e1fa7298f9bbd1d88544bfbe1b.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 19
Mov. 12

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UBIRATÃ

GABINETE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	13/05/2022 15:07

DESPACHO

Devido a recente alteração de custo dos produtos derivados de petroleo, e no sentido de manter o recurso pré programado foi atualizado a tabela de orçamento diminuindo o tamanho do trecho a ser executado.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 13/05/2022 15:07. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **455013c943ef3f36b1e966001267796f**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222402915

Substituição sem Custo à 1720216234496

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20
Mov. 13

1. Responsável Técnico

GUILHERME SANTA ROSA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1718379072**
Carteira: **PR-177482/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 07/12/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MEDEIROS, COMUNIDADE SÃO JOÃO, S/N
RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 07/12/2021 **Previsão de término:** 16/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -24,612441 x -52,981388

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EXISTENTES EM ESTRADA RURAL.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SANTA ROSA, registro Crea-PR PR-177482/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/05/2022 e hora 14h16.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.05.06 15:13:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 06/05/2022

ART Isenta

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 06/05/2022 15:13. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 02/06/2022 16:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **508121d0e4bb31a850c2b89e0fdc3056**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 20a
Mov. 13

Documento: **PMUART.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 06/05/2022 15:13.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 02/06/2022 16:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
508121d0e4bb31a850c2b89e0fdc3056.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 21
Mov. 14

Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo

Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 020637
Validade: 25/11/2027
Protocolo: 183561227

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

RECAPE ASFALTICO NA ESTRADA MEDEIROS

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 183561227, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)
MUNICIPIO DE UBIRATÃ

CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)	Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)
76950096000110	ISENTO

Endereço
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PEPINO, Nº 1852

Bairro	Município	UF	Cep
centro	Ubiratã	PR	85440000

02 - IDENTIFICAÇAO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
RECAPE ASFALTICO NA ESTRADA MEDEIROS

Endereço	Bairro
ESTRADA MEDEIROS	**********
Município	**Cep**
Ubiratã	85440000

Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Piquiri	Piquiri
Destino do Esgoto Sanitário	**Destino do Efluente Final**
**********	**********

03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

Esta dispensa ambiental Estadual - foi concedida com base nas informações do Cadastro Ambiental do Empreendimento apresentado pelo requerente, em atendimento a Resolução nº 51/2009-CEMA e a Resolução nº 70/2009 - CEMA, que dispõe sobre o licenciamento ambiental.

Dispensa de Licença Ambiental para Recape Asfáltico na Estrada Medeiros.

Responsável Técnico pela obra, Eng. Civil EDUARDO FELIPE MANFÉ CREA-PR 35944/D.

Esta Dispensa ambiental, não substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigida pela legislação federal ou municipal;

Qualquer alteração e ampliação na atividade, que acarretem no aumento do potencial poluidor ou degradador do empreendimento, o Usuário Ambiental deverá solicitar o Licenciamento Ambiental, em conformidade com Resolução CEMA N.º 107/2020.

O dispensado deverá atender as normas ambientais sobre a destinação final dos resíduos sólidos gerados pela a atividade, atendendo a Lei Estadual nº12493/99 e sua regulamentação e pela Lei federal nº 12.305/2010;

Em caso de descumprimento a legislação ambiental vigente sujeitará ao seu requerente, as sanções previstas na Lei Federal 9605/98 - Crimes ambientais e sua regulamentação.

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal – SISLEG.
- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 - AUTENTICAÇAO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA

Local e data: Campo Mourão, 25 de novembro de 2021

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.	Carimbo e assinatura do representante do IAP

Fabiano Viudes
P/ Gerente Regional de Bacia Hidrográfica
Chefe IAT/ERCMO - Decreto: 3.820
CPF: 885.261.789-20 - RG: 4.988.185-1

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 02/06/2022 16:40. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9336446eacbbaa45ec276c0a498adce**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (28/284) 102/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 22
Mov. 15

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	02/06/2022 16:43

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

Foi verificado se os documentos enviados pelo município apresentam aparente conformidade entre si, sendo admissíveis para a futura análise técnica em comparação a vistoria in loco. As considerações quanto aos documentos enviados pelo Município estão apresentadas a seguir:

A assinatura do projetista nos documentos precisa ser realizada com token de assinatura digital e caso não possua, deverá ser realizada assinatura via protocolo (opção simples ou avançada) e assinatura com token no PDF ou via e-protocolo (opção assinatura qualificada) pelo Prefeito.

O login é criado no link https://cidadao-cs.identidadedigital.pr.gov.br/centralcidadao/publico/pages/usuario/autoCadastro/autoCadastro.jsf?urlRedirecionamento=https%3A%2F%2Fwww.eprotocolo.pr.gov.br%2Fspiweb e então, ligar para Nicole vinculada a SEIL, 3304-8540, e solicitar que o servidor seja vinculado ao Município no sistema.

Abaixo link em caso de dúvida de como realizar as assinaturas:

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2021-07/Tutorial%20de%20Assinaturas%20-%2002.07.2021.pdf

https://www.administracao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-07/tutorial_-_assinar_digitalmente_e_validar_assinatura.pdf

- Sinalização: Obrigatório prever sinalização em convênios a serem assinados junto a SEIL.

- ART ensaio e laudo: Enviar assinada.

- Ensaio: Enviar assinado e constar CREA.

- Dimensionamento

- Na conclusão verificar que segundo a hipótese I, Dp<Dadm. Aproveitar e verificar o cálculo da Dadm, 135 resultando quando N é igual 1x105, necessário utilizar a fórmula acima da tabela. Deixar claro se o primeiro Dp apresentado é o desvio padrão e CV se é a defleção característica. Bem como raio médio obtido.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 02/06/2022 16:43. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 02/06/2022 16:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57dba695a7bc752c4b34be03c35725ca**.

PROTOCOLO
Fls. 23
Mov. 15
INTEGRADO DO ESTADO

De forma em que futura auditoria seja possível conferir os cálculos.

- A assinatura do projetista precisa ser realizada conforme exposto no início do despacho. Caso seja assinatura simples ou avançada no protocolo, necessário que o Prefeito assine com o token direto no PDF ou na opção qualificada no e-protocolo.

- Relatório fotográfico, Memorial de cálculo e caderneta de campo: A assinatura do projetista precisa ser realizada conforme exposto no início do despacho. Caso seja assinatura simples ou avançada no protocolo, necessário que o Prefeito assine com o token direto no PDF ou na opção qualificada no e-protocolo.

- Orçamento

- Segundo a Coordenadoria de custos do DER/PR, placa de obra e ensaios estão inclusos no BDI, conforme metodologia empregada em convênios anteriores com o Município.

- Caso a revisão do orçamento gera mudança nas espessuras, necessário atualizar as quantidades.

- Revisar cálculo do preço unitário do serviço 570000, necessário calcular o serviço 570100 e substituir no item G da composição do 570000.

- Faltam serviços de sinalização.

- A assinatura do projetista precisa ser realizada conforme exposto no início do despacho. Caso seja assinatura simples ou avançada no protocolo, necessário que o Prefeito assine com o token direto no PDF ou na opção qualificada no e-protocolo.

- Pranchas

- Adicionem o carimbo na prancha a ser plotada e o profissional responsável pela aprovação precisa assinar digitalmente o documento, conforme exposto no início do despacho.

- A assinatura do projetista precisa ser realizada conforme exposto no início do despacho.

- Caso a revisão do orçamento gera mudança nas espessuras, necessário atualizar a seção transversal.

- Necessário prever sinalização.

- Memorial

- Verificar divergência de percentual ISS e base de cálculo da mão de obra entre a página 03 e o BDI enviado.

- Faltam tópicos referentes a sinalização.

- Indicar as especificações dos serviços do DER/PR, em todos os serviços apresentados, no link www.der.pr.gov.br/Pagina/Especificacoes-de-Servicos-Rodoviarios, não realizar cópia.

Não esquecer de indicar as especificações de sinalização.

- A assinatura do projetista precisa ser realizada conforme exposto no início do despacho. Caso seja assinatura simples ou avançada no protocolo, necessário que o Prefeito assine com o token direto no PDF ou na opção qualificada no e-protocolo.

- No momento não é necessário o de cronograma e plano de trabalho.

Atenciosamente
Daniele Walter
danielewalter@seil.pr.gov.br
SEIL/DFIL

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 02/06/2022 16:43. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 02/06/2022 16:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **57dba695a7bc752c4b34be03c35725ca**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 23a
Mov. 15

Documento: **DESPACHO_8.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 02/06/2022 16:43.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 02/06/2022 16:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
57dba695a7bc752c4b34be03c35725ca.

PROTOCOLO
Fls. 24
Mov. 16
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF UBIRATA - PREFEITURA UBIRATA

GAB UBIRATA - GABINETE PREFEITURA UBIRATA

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	27/06/2022 11:25

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Fabio de Oliveira D Alecio - XXX.XXX.209-59, visualizou a pendência Notificar no sistema eProtocolo, em 27/06/2022 11:25, protocolo número 17.640.963-0.

Alertamos que o despacho elaborado em 02/06/22 ainda não foi atendido, de forma a dar andamento ao presente protocolo.

Prazo para manifestação: 18/07/2022.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Sistema eProtocolo** em: 27/06/2022 11:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2b36b2732e913d49ef0028b40f78486e**.

PROTOCOLO
Fls. 25
Mov. 17
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF UBIRATA - PREFEITURA UBIRATA

GAB UBIRATA - GABINETE PREFEITURA UBIRATA

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	29/06/2022 08:47

Certidão

O sistema eProtocolo certifica, que o usuário Acacia Regia Amaral - XXX.XXX.669-05, visualizou a pendência Notificar no sistema eProtocolo, em 29/06/2022 08:46, protocolo número 17.640.963-0.

Alertamos que o despacho elaborado em 02/06/22 ainda não foi atendido, de forma a dar andamento ao presente protocolo.

Prazo para manifestação: 20/07/2022.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Sistema eProtocolo** em: 29/06/2022 08:47. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a41767fa6d0c096f48309a2830bb268e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26
Mov. 18

CANCELADO

Página(s) 26 a 26 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:37 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 26a
Mov. 18

Página(s) 26 a 26 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:37 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
67e023ed5790a9a84061071e7ee06faf.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 27
Mov. 19

CANCELADO

Página(s) 27 a 36 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:37 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37
Mov. 20

CANCELADO

Página(s) 37 a 38 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:38 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 37a
Mov. 20

Página(s) 37 a 38 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:38 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8b6751ffad158531d85db04777c51119.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222402915
Substituição sem Custo à 1720216234496

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 21

1. Responsável Técnico

GUILHERME SANTA ROSA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1718379072**
Carteira: **PR-177482/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**
AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 07/12/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MEDEIROS, COMUNIDADE SÃO JOÃO, S/N
RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 07/12/2021 **Previsão de término:** 16/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -24,612441 x -52,981388

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EXISTENTES EM ESTRADA RURAL.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SANTA ROSA, registro Crea-PR PR-177482/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 06/05/2022 e hora 14h16.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.05.06 15:13:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 06/05/2022

ART Isenta

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 06/05/2022 15:13. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 14:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5c987ccacd6a86ee176351ccb56b3e07**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 21

Documento: **PMUARTPROJETOORCAMENTOEFISCALIZACAO.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 06/05/2022 15:13.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 14:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
5c987ccacd6a86ee176351ccb56b3e07.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 22

CANCELADO

Página(s) 40 a 40 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:38 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 23

CANCELADO

Página(s) 41 a 44 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:38 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41a
Mov. 23

Página(s) 41 a 44 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:38 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
13505e5e68691c7a38bea938edd1d67c.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 24

CANCELADO

Página(s) 45 a 51 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:38 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52
Mov. 25

CANCELADO

Página(s) 52 a 52 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:38 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 52a
Mov. 25

Página(s) 52 a 52 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:38 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3fafe7f0268421e0bbb940785d296dcd.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53
Mov. 26

CANCELADO

Página(s) 53 a 53 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 53a
Mov. 26

Página(s) 53 a 53 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
4b0455f1469c3abe27a2564c489a0272.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54
Mov. 27

CANCELADO

Página(s) 54 a 54 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 54a
Mov. 27

Página(s) 54 a 54 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
ee5b180c8ae83f97813fd42f7a66b033.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 28

CANCELADO

Página(s) 55 a 84 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55a
Mov. 28

Página(s) 55 a 84 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
c6b6c570339164e4710ea7c65b1c7a12.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 29

CANCELADO

Página(s) 85 a 85 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85a
Mov. 29

Página(s) 85 a 85 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f5b22e7591725a0db41801831bf752e0.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 30

CANCELADO

Página(s) 86 a 88 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86a
Mov. 30

Página(s) 86 a 88 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:39 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
62f18fb46d0de51d6a8ccea71951b7e9.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89
Mov. 31

CANCELADO

Página(s) 89 a 93 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:40 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto.

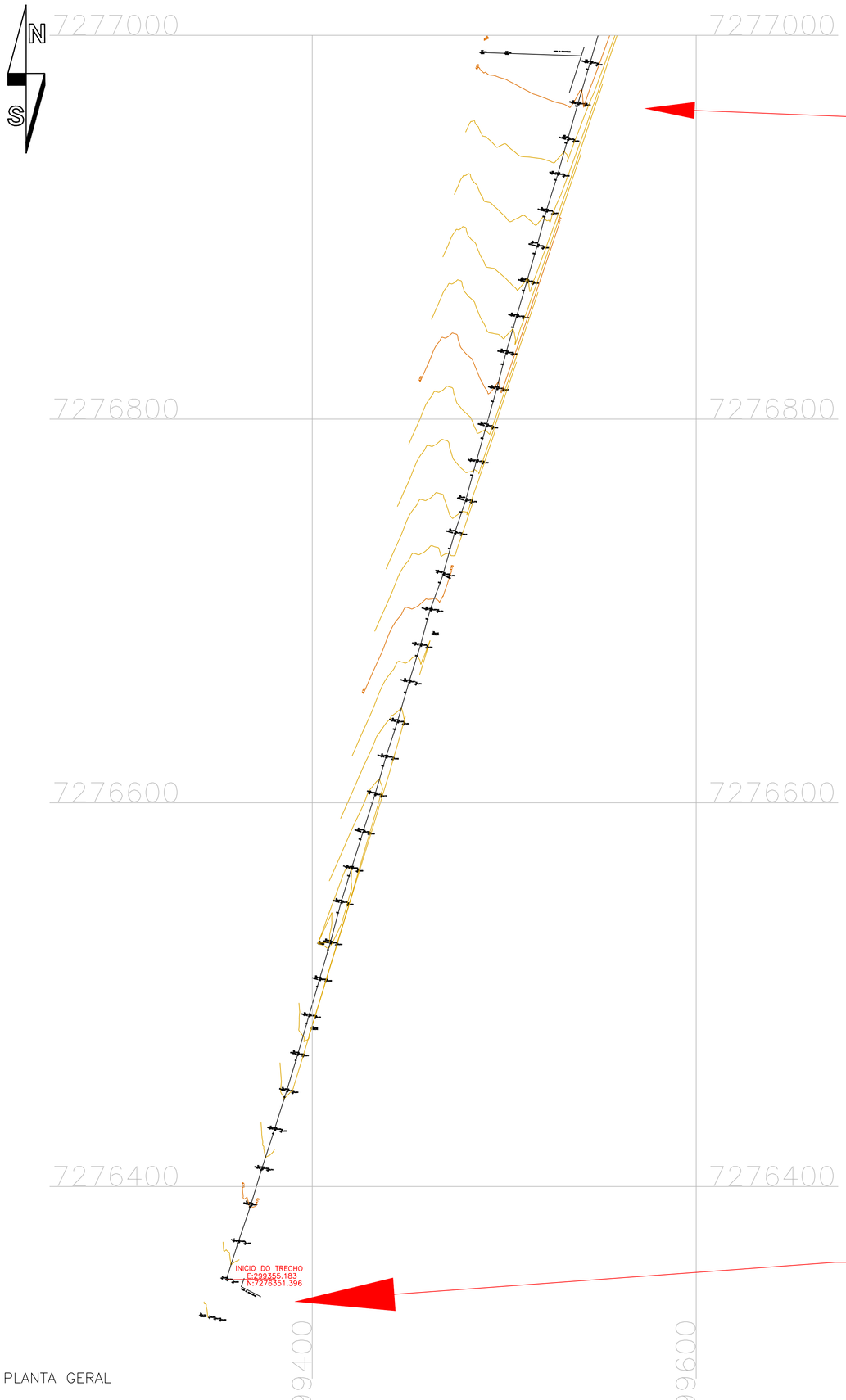
ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89a
Mov. 31

Página(s) 89 a 93 cancelada(s) por Nicole Jeanne Rego Grubhofer em: 11/07/2022 16:40 motivo: documento cancelado devido necessidade de correção no projeto. .

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
1cb52425a2dab79dd013731a4a4aae57.



FIM DO TRECHO
31+19.5
299538.03 m E
7276955.71m S

Planta Situação:

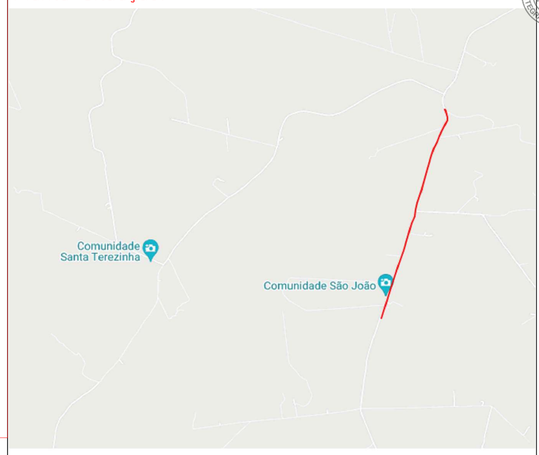
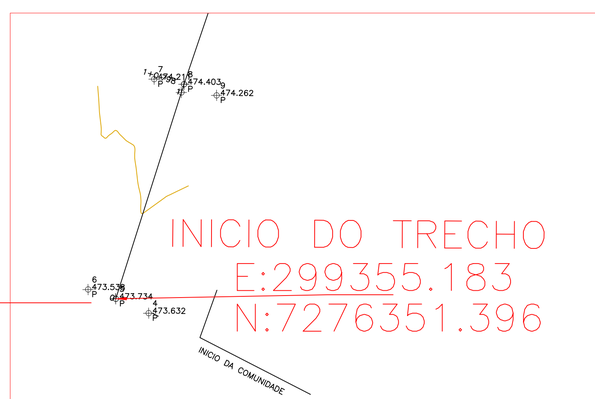


Imagem Aérea





SISTEMA COORDENADAS SIRGAS 2000
UTM – FUSO 22

Rev				
R0	LEVANTAMENTO PLANIALTIMENTRICO CADASTRAL	OZIEL		03/12/2021
		Desenho	Aprov.	Data

PREFEITURA DE UBIRATÃ PR

Projeto: Levantamento Topografico Planialtimetrico Cadastral Georreferênciado

Prancha:

ESTRADA RURAL - 02 - Comunidade São João

TOPO EX topografia
Topografia e Agrimensura

Titulo: PLANTA - GERAL - CADASTRAL UBIRATÃ/PR

Contratante do Levantamento: Prefeitura de Ubiratã - PR

TOPOGRÁFICO

RESPONSÁVEL TECNICO:
– Técnico em Agrimensura Oziel Gomes Pereira
CRT–RS 96436476334

Proprietario: Prefeitura de Ubiratã - PR

Contrato: Topo Ex / Ubiratã Nº 154/2021
Processo: Topo Ex / Ubiratã Nº 5313/2021

TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
R. Porto Vira, 325 – Sala 303A – CEP 85.330-000 FONE(54) 99629-0198
VERANÓPOLIS–RS–BRASIL E-MAIL : contato@topoex.com.br
CNPJ: 11.848.836/0001-67
Insc. CRT–RS 22000054535

Desenho: Oziel & Antonio

Folha: A1

Data : 03/12/2021

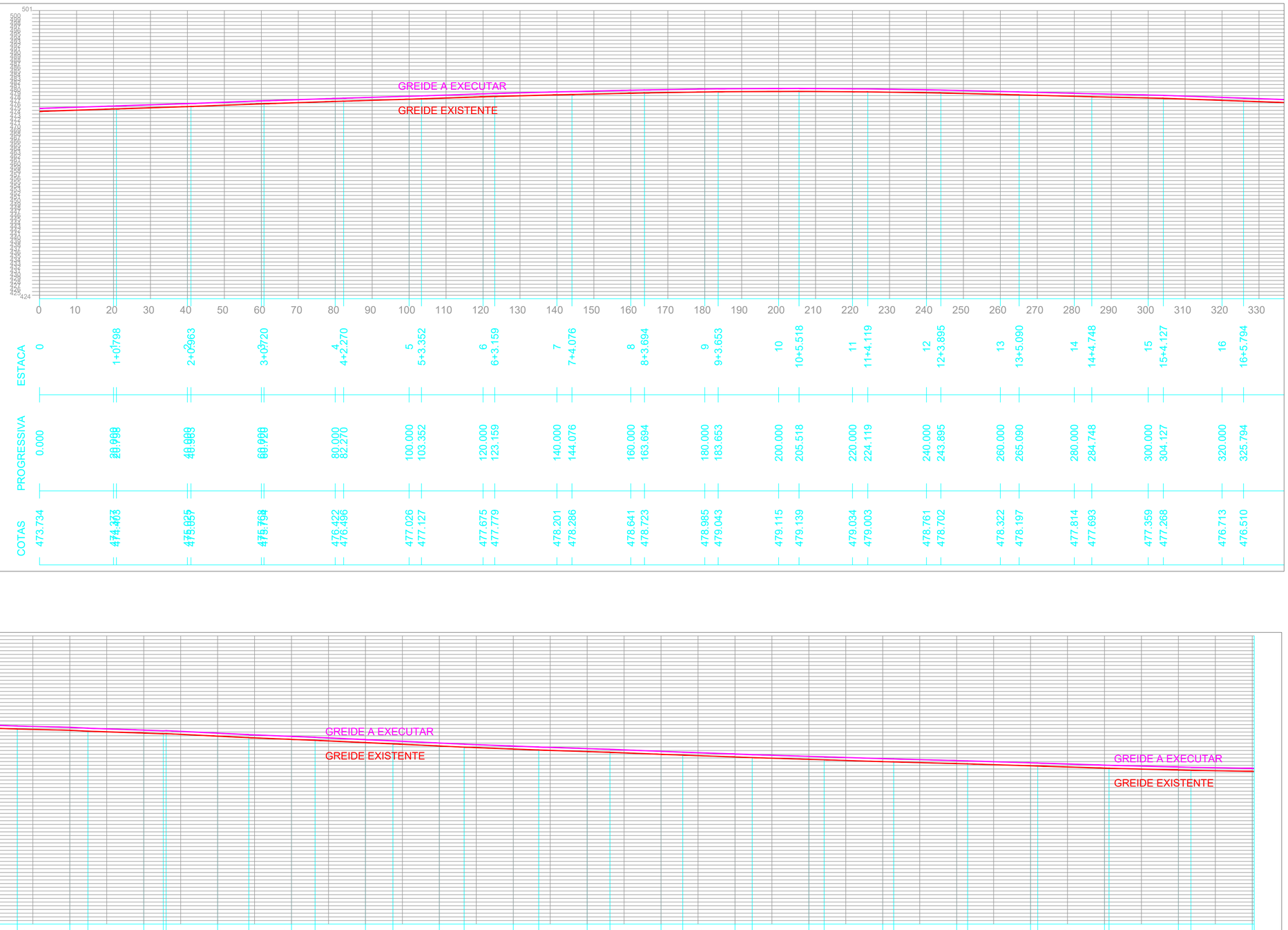
ESCALA: Esc. 1/4500

DIMENSÕES: Metro

Prancha : Versão 01/02:01

Direitos Autorais Reservados – Lei Nº 5194/66

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 15:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c295b86ea9efaf1538eaf6c52829157f**.



Planta Situação:

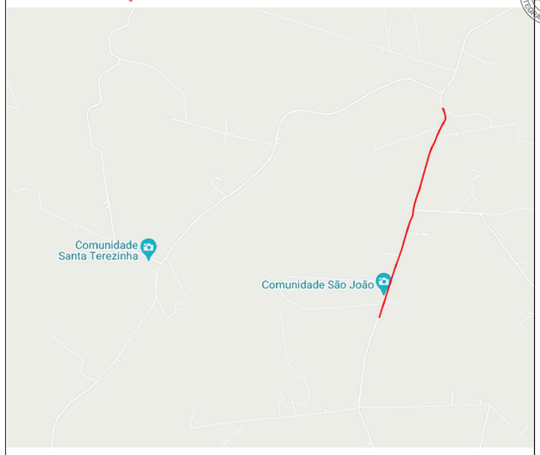


Imagem Aérea



SISTEMA COORDENADAS SIRGAS 2000
UTM – FUSO 22

R0	LEVANTAMENTO PLANIALTIMENTRICO CADASTRAL	OZIEL		03/12/2021
Rev		Desenho	Aprov.	Data

PREFEITURA DE UBIRATÃ PR

Projeto: Levantamento Topografico Planialtimetrico Cadastral Georreferênciado

Prancha: **ESTRADA RURAL - 02 - Comunidade São João**

TOPO EX topografia
Topografia e Agrimensura

Titulo: PLANTA - GERAL - CADASTRAL UBIRATÃ/PR

Contratante do Levantamento: Prefeitura de Ubiratã - PR

TOPOGRÁFICO

RESPONSÁVEL TECNICO:
– Técnico em Agrimensura Oziel Gomes Pereira
CRT–RS 96436476334

Proprietario: Prefeitura de Ubiratã - PR

Contrato: Topo Ex / Ubiratã Nº 154/2021
Processo: Topo Ex / Ubiratã Nº 5313/2021

TOPO EX TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA
R. Porto Vira, 325 – Sala 303A – CEP 95.330–000 FONE(54) 99629–0198
VERANÓPOLIS–RS–BRASIL E–MAIL : contato@topoex.com.br
CNPJ: 11.848.836/0001–67
Insc. CRT–RS 2200005453S

Desenho: Oziel & Antonio

Folha: A1

Data : 03/12/2021

ESCALA: Esc. 1/4500

DIMENSÕES: Metro

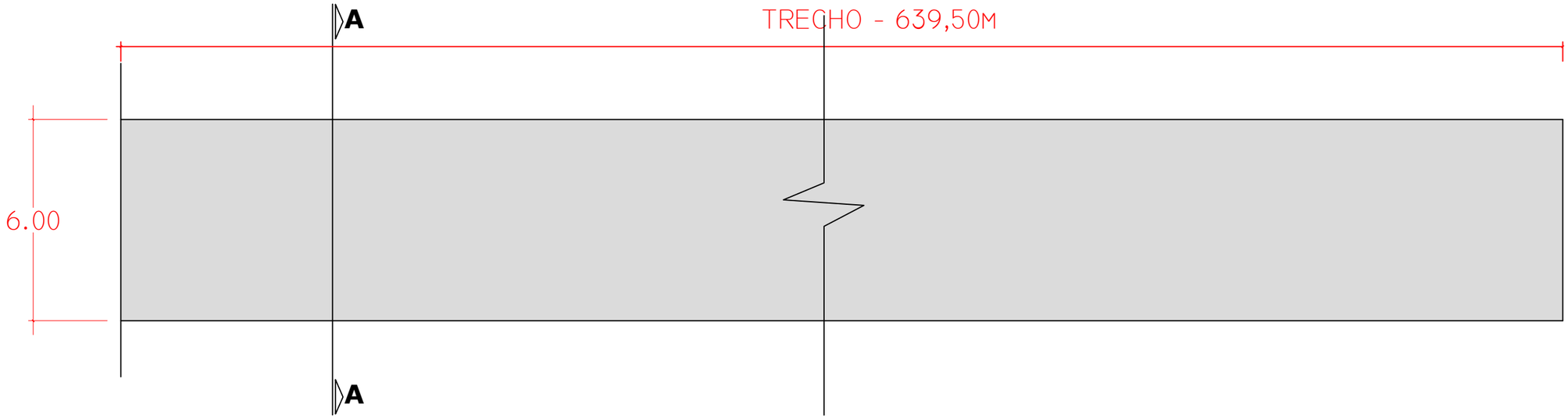
Prancha : Versão 02/02:01

Direitos Autorais Reservados – Lei Nº 5194/66

PLANTA GERAL

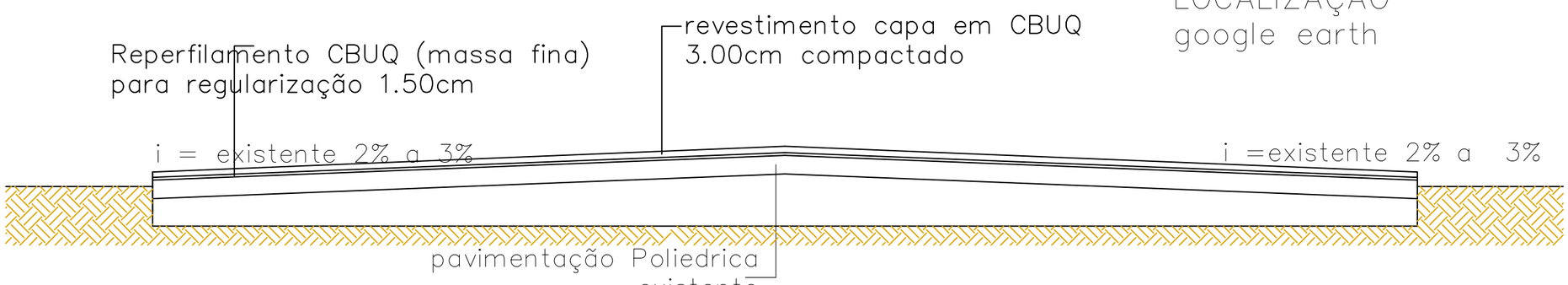
Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 15:35. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1bd2b0b9cac734d1270e833bb310262**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 34



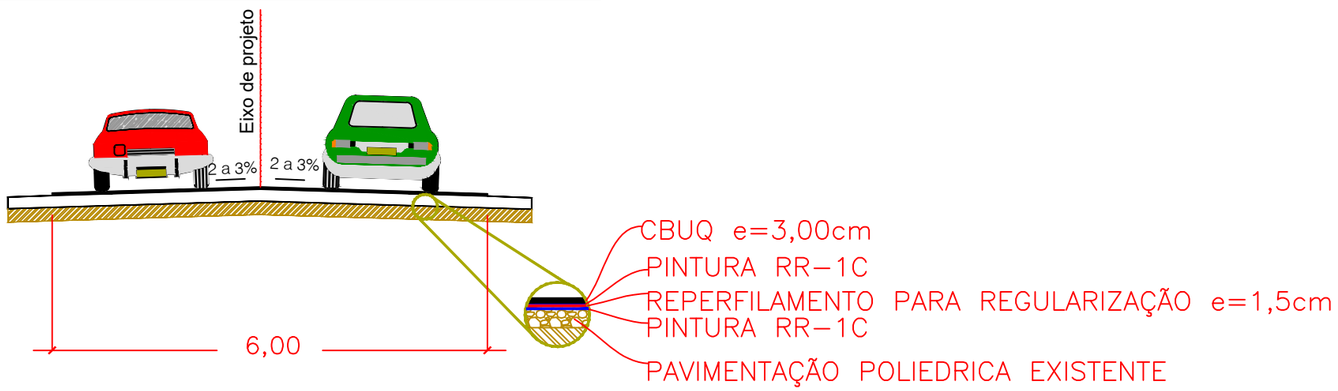
Planta Baixa Trecho
Sem escala

LOCALIZAÇÃO
google earth



SEÇÃO TRANSVERSAL DA RODOVIA
CORTE AA – Sem escala

DETALHE SEÇÃO TRANSVERSAL



Aprovação:
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO
UBIRATÃ, 10 DE MAIO DE 2022
NEUSA APARECIDA DE ANGELI
DALVI:36597937953
Assinado de forma digital por NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI:36597937953
Dados: 2022.06.29 15:20:11 -03'00'
SECRETÁRIA DE OBRAS

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
Local: ESTRADA MEDEIROS
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:	
Extensão	639,50m
Reperfilamento	3.837,00m²
Recape	3.837,00m²
Área pintura sinalização	147,10m²

Projeto:
Engª Civil GUILHERME SANTA ROSA CREA Pr 177482/D

FOLHA
01/03

Escala: INDICADA
Desenho: GUILHERME SANTA ROSA
Revisão nº: R00
Data: DEZEMBRO/2021

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Neusa Aparecida de Angeli Dalvi** em 29/06/2022 15:20. Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 29/06/2022 15:59. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **101a040cedbda0d1101179226ed51e9e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96a
Mov. 34

Documento: **PMUPROJETOFOLHAA301031.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Neusa Aparecida de Angeli Dalvi** em 29/06/2022 15:20.

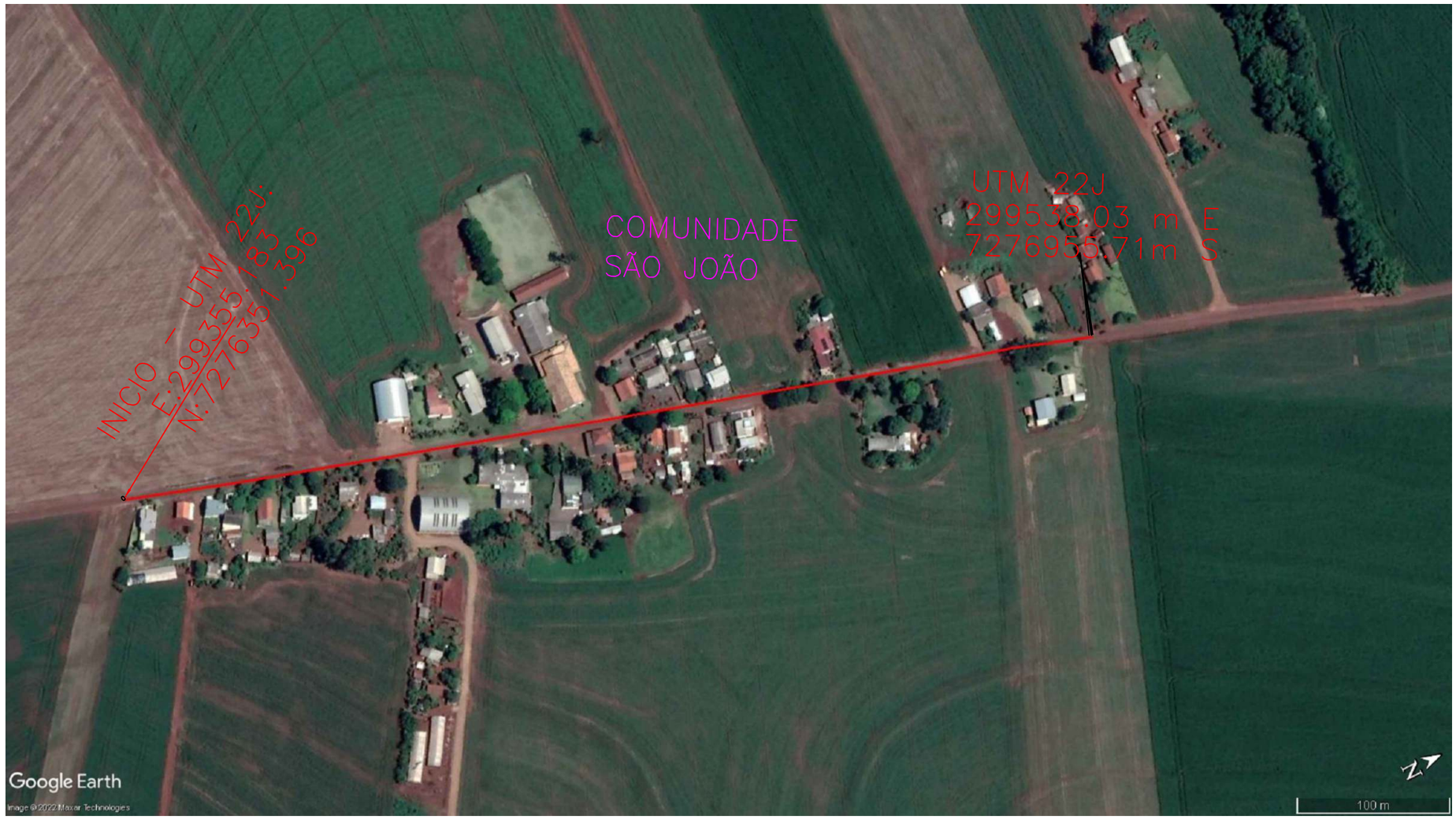
Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 29/06/2022 15:59.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 15:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **101a040cedbda0d1101179226ed51e9e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 35



IMPLANTAÇÃO
s/ escala
(Fonte: Google Maps)

Aprovação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO
UBIRATÃ, 10 DE MAIO DE 2022

NEUSA APARECIDA DE ANGELI
DALVI:36597937953
Assinado de forma digital por NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI:36597937953
Dados: 2022.06.29 15:24:59 -03'00'

SECRETÁRIA DE OBRAS

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Local: ESTRADA MEDEIROS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:

Extensão	639,50m
Reperfilamento	3.837,00m²
Recape	3.837,00m²
Área pintura sinalização	147,10m²

Projeto:

Engª Civil GUILHERME SANTA ROSA CREA Pr 177482/D

FOLHA
02/03

Escala: INDICADA

Desenho: GUILHERME SANTA ROSA

Revisão nº: R00

Data: DEZEMBRO/2021

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Neusa Aparecida de Angeli Dalvi** em 29/06/2022 15:24. Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 29/06/2022 15:59. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **85105f5521eade95f4b96e58ff6d119d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97a
Mov. 35

Documento: **PMUPROJETOFOLHAA302032.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Neusa Aparecida de Angeli Dalvi** em 29/06/2022 15:24.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 29/06/2022 15:59.

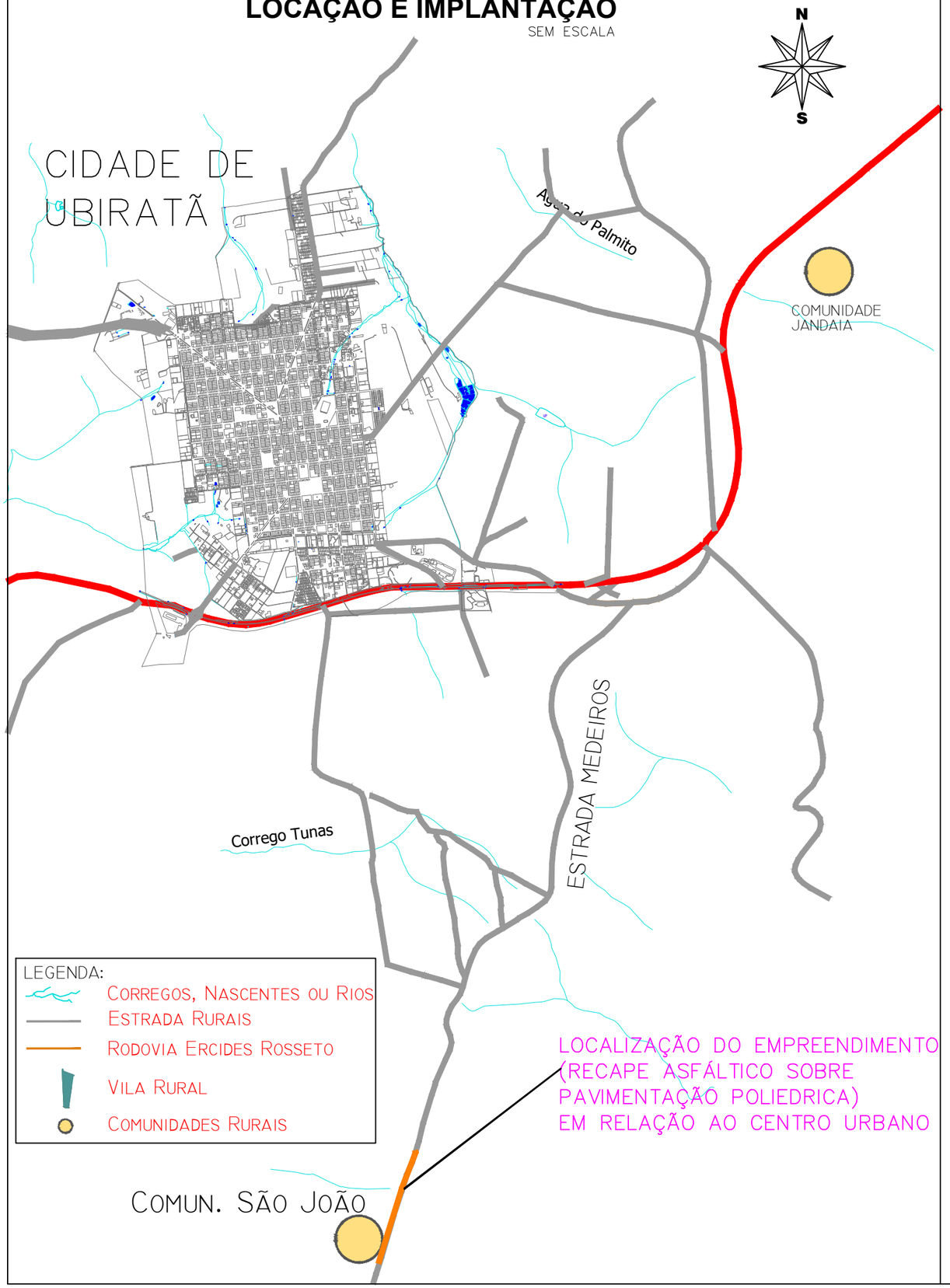
Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 15:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

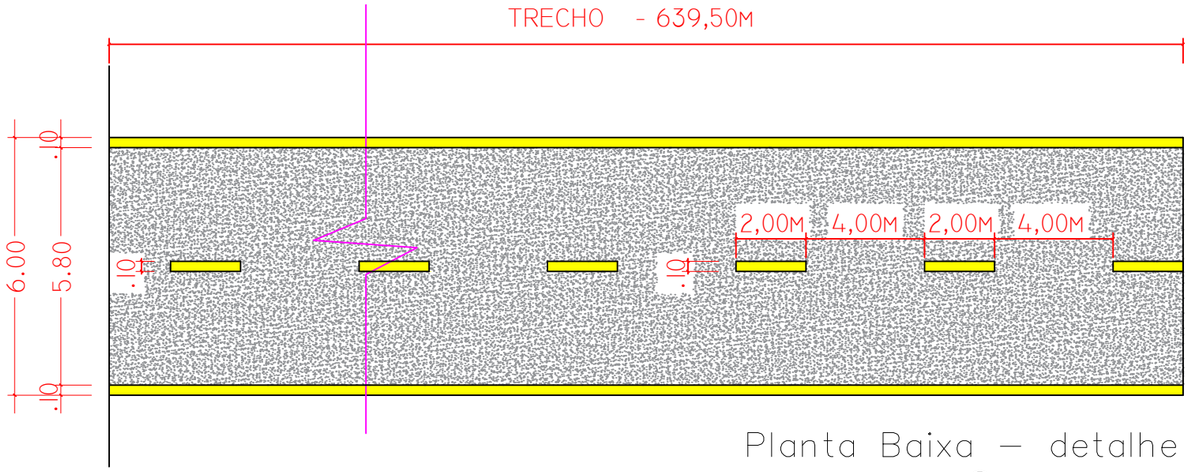
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **85105f5521eade95f4b96e58ff6d119d**.

LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

SEM ESCALA

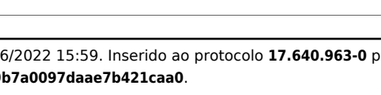


SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



Planta Baixa – detalhe
Sem escala

Detalhe faixa
Sem escala



Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva
Cor Amarela

Área de pintura: 147,10m²

Aprovação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO
UBIRATÃ, 10 DE MAIO DE 2022

NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI:36597937953
Assinado de forma digital por NEUSA APARECIDA DE ANGELI DALVI:36597937953
Dados: 2022.06.29 15:26:23 -03'00'

SECRETÁRIA DE OBRAS

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Local: ESTRADA MEDEIROS

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Áreas:	
Extensão	639,50m
Reperfilamento	3.837,00m²
Recape	3.837,00m²
Área pintura sinalização	147,10m²

Projeto:

Engª Civil GUILHERME SANTA ROSA CREA Pr 177482/D

FOLHA 03/03

Escala: INDICADA

Desenho: GUILHERME SANTA ROSA

Revisão nº: R00

Data: DEZEMBRO/2021

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 98 Mov. 36

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Neusa Aparecida de Angeli Dalvi** em 29/06/2022 15:26. Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 29/06/2022 15:59. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 15:36. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b5de108ba89b7a0097daae7b421caa0**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98a
Mov. 36

Documento: **PMUPROJETOFOLHAA303033.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Neusa Aparecida de Angeli Dalvi** em 29/06/2022 15:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 29/06/2022 15:59.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 29/06/2022 15:36.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **5b5de108ba89b7a0097daae7b421caa0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 37

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	04/07/2022 15:09

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

Foi verificado se os documentos enviados pelo município apresentam aparente conformidade entre si, sendo admissíveis para a futura análise técnica em comparação a vistoria in loco. As considerações quanto aos documentos enviados pelo Município estão apresentadas a seguir:

- Solicita assinatura do Prefeito via e-protocolo nos documentos: PMUREGISTROFOTOGRAFICO.pdf, PMUMEMORIALDESCRITIVO.pdf, PMUMEMORIALDECALCULO.pdf, PMUCadernetadeCampo.pdf, PMUBDIDER.pdf e PMUANALISEEDIMENSIONAMENTOESTRUTURALDOPAVIMENTO.pdf. Pois, uma das assinaturas no documento precisa ser com token.

- Na etapa atual não é necessário enviar cronograma e plano de trabalho, de forma a evitar retrabalho.

- Ensaio: *Enviar assinado e constar CREA.*

Item não atendido no despacho anterior. Excluir a movimentação 19, folhas 27/36, inserido em 29/06/22.

- Dimensionamento:

Alertamos, a tabela que consta abaixo do ábaco citado no dimensionamento, apresenta os intervalos do ábaco. Não é uma segunda opção de obtenção de valores de Dadm, como se N < 105 adotar sempre 135. Segundo o ábaco e a tabela, quando N for exatamente 105, Dadm = 135, quando 108, Dadm = 40.

- Orçamento

- *Revisar cálculo do preço unitário do serviço 570000, necessário calcular o serviço 570100 e substituir no item G da composição do 570000.*

Não atendido, a usinagem representa o maior percentual na composição do serviço 570000. Necessário calcular a usinagem da massa, serviço 570100.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 04/07/2022 15:09. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 04/07/2022 15:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ecf89f003f82ce2f50a4e51f4363cae9**.

- Pranchas levantamento topográfico: Enviá-las assinadas pela empresa responsável.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 37

Atenciosamente

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 04/07/2022 15:09. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 04/07/2022 15:09. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ecf89f003f82ce2f50a4e51f4363cae9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100a
Mov. 37

Documento: **DESPACHO_9.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 04/07/2022 15:09.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 04/07/2022 15:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
ecf89f003f82ce2f50a4e51f4363cae9.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 101
Mov. 38

DIMENSIONAMENTO E ANALISE ESTRUTURAL DE PAVIMENTO

Os cálculos sobre a avaliação Estrutural do pavimento existente foram realizados através de levantamento deflectométrico através da VIGA BENKELMAN e DNER-PRO 011/79.

Através dos resultados de medidas de deflexão obtidos pela VIGA BENKELMAN e levantamento de tráfego na via, com número de 450 veículos/dia nos dois sentidos e estipulado um crescimento anual de 2,8% com características de crescimento linear. Obtivemos os seguintes resultados:

Veículos passeio:64%

Caminhões leve e médios: 18%

Caminhões pesados e ônibus: 12%

Semi-reboques: 6%

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Vo= volume veículos inicial
Vm= volume médio veículos
Vp= volume veículos progressão
Vt= volume total de veículos
Di= deflexão inicial
D= deflexão média
Dp= deflexão de projeto
Dadm= deflexão admissível
Dc= deflexão característica projeto corrigida
Cv= coeficiente de variação
d= desvio padrão
N= número equivalente operações de eixo padrão
Fv= fator de veículo
Fe= fator de eixo
Fc= fator de carga
Fr= fator climático regional
Fs= fator de correção sazonal
P= período de projeto
t= crescimento linear tráfego anual

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 15:55. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf5e960d6c0373d96974a47b848d5df9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102
Mov. 38

Memória de Cálculo:

Determinando N:

Vm={(450/2)x[2x(2+5x0,028)]/2} Vm=240,75 veículos/dia

Vt=365x5x240,75 Vt=439368,75

Fv={[(64x0)+(18x1,543)+(12x2,6536)+(6x7,0299)]/100} x 1 Fv= 1,0179

N= Fv x Fr N=439368,75 x1 N=447233,45= **N=4,47X10^5**

Determinando Dp:

ɗ=√[35106,85/(170-1)] ɗ=14,41

D=44,08mm (média retirada do ensaio)

Cv= 14,41/44,08 Cv= 0,3269

Dc=44,08+14,41 Dc=58,49mm

Fs= terreno argiloso, estação chuvosa, conforme tabela II Fs=1,00

Dp= Dc x Fs Dp= 58,49 x 1,00 **Dp=58,49**

Determinando Dadm:

Fórmula acima do ábaco

log Dadm= 3,01 - 0,176 x log N
log Dadm= 2,01
Dadm= 103,63

R=163 (média retirada do ensaio)

<u>Conclusão</u>

Conforme DNER-PRO 11/79 – tabela III hipótese I, **DP<Dadm** e **R>100**, os cálculos afirmam que a qualidade estrutural do pavimento é boa, sendo assim necessário apenas medidas corretivas da superfície, desta forma o projeto atende as necessidades conforme apresentado com aplicação de reperfilamento de 1,5 cm para regularização e correções e aplicação de capa em CBUQ 3,0 cm compactado.

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil CREA – PR 177482/D

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:08:59 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 15:55. As assinaturas deste documento constam às fls. 102a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **cf5e960d6c0373d96974a47b848d5df9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 102a
Mov. 38

Documento: **PMUANALISEEDIMENSIONAMENTOESTRUTURALDOPAVIMENTO2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 15:55.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
cf5e960d6c0373d96974a47b848d5df9.

PROTOCOLO
Fls. 103
Mov. 39
INTEGRADO DO ESTADO

Planinha Orçamentaria

ESTRADA MEDEIROS - RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE
EXTENSÃO: 639,5M
RECAPE: 3.837M2
REPERFILAMENTO: 3.837M2
PINTURA DE SINALIZAÇÃO: 147,10M²

Base

DER-PR 02/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor C/ BDI	Total
1			**PAVIMENTAÇÃO**				**BDI 28,06%**	**144.396,79**
1.1	DER	57000	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	276,26	R$ 256,26	R$ 328,17	R$ 90.659,29
1.2	DER	595580	LIMPEZA COM JATO DE AGUA	M2	3837,00	R$ 0,84	R$ 1,08	R$ 4.127,48
1.3	DER	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR1-C	M2	7674,00	R$ 0,32	R$ 0,41	R$ 3.144,74
1.4	DER	570500	REPERFILAMENTO COM CBUQ (MASSA FINA) EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	138,13	R$ 262,68	R$ 336,39	R$ 46.465,28
2			**LIGANTES BETUMINOSOS**				**BDI 18,48%**	**R$ 199.579,81**
2.1	DER	589000	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	t	24,03	R$ 6.287,60	R$ 7.449,55	R$ 179.012,65
2.2	DER	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR1-C	t	3,84	R$ 4.520,62	R$ 5.356,03	R$ 20.567,16
3			**SINALIZAÇÃO**				**BDI 28,06%**	**R$ 5.553,33**
3.1	DER	822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	147,10	R$ 29,48	R$ 37,75	R$ 5.553,33
				Total				**R$ 349.529,93**

OBS: PLACA DE OBRA, ENSAIOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ESTÃO INCLUSOS NO BDI.

Total Geral **R$ 349.529,93**

Data: 23/06/2022

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:10:33 -03'00'

Guilherme Santa Rosa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 177482/D

Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITO DE UBIRATÃ

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:10. Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:00. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e707f388162ee3a03a399bf6a44bb229**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 103a
Mov. 39

Documento: **PMUPLANILHAORCAMENTARIAESTRADAMEDEIROS2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:00.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
e707f388162ee3a03a399bf6a44bb229.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 104
Mov. 40

Serviço : LIMPEZA C/ JATO DE AGUA

Composição base : 707100

Base : DER-PR 07/02/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
caminhao pipa 6000l	346070	1,00	0,3	0,7	212,1	66,35	110,07
grupo gerador 7kva	340300	1,00	1,00	0,00	21,06	0,31	21,06
hidrocompressor 3700 ib/3,675 kw	337000	1,00	1,00	0,00	5,47	1,79	5,47
							136,6

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,20	15,97
servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,00	58,58
						74,55

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	211,15
(D) Produção da Equipe	250,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,84

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,84

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 105
Mov. 40

Serviço : PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO

Composição Base : 561100

Base : DER-PR 07/02/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
cam. Chassi 1419	346050	1,00	1	0	207,89	67,34	207,89
espargador de asfalto 6000 l	370060	1,00	1,00	0,00	130,83	63,46	130,83
tanque deposito asfalto frio 20000l	300200	2,00	1,00	0,00	16,48	11,7	32,96
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	189,93	48,4	82,36
vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	12,37	8,78	9,63
							463,67

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,10	7,98
servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,00	58,58
						66,56

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	x			3,32
					(C) total	3,32

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	533,55
(D) Produção da Equipe	1728,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,3

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Emulsão asfáltica RR-1C	1100	t	0,74x+36,12	15,35	2,34	47,479	0,0005	0,02
						(H) total		0,02

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,32

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 106
Mov. 40

Serviço : REPERFILAMENTO C/ CBUQ (MASSA FINA) INCLUSIVE FORNC. DO CAP (até 10.000t)
Composição base : 570500
Base : DER-PR 07/02/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Carreg. Frontal oneus 924-k média	329300	1,00	0,3	0,7	313,27	115,41	174,76
grupo gerador 450kva	343600	1,00	1,00	0,00	387,01	16,24	387,01
motoniveladora 120-k leve	311200	1,00	0,19	0,81	305,41	112,39	149,05
rolo pneus autropelido 27t	340270	2,00	0,29	0,71	267,46	109,26	310,26
rolo tandem liso autropelido CC-2200	342220	1,00	0,71	0,29	210,21	81,64	172,91
tanque deposito de asfalto isotermico 25t	300210	2,00	1,00	0,00	101,54	14	203,08
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	189,93	48,4	82,36
usina asfalto movel 50/80 t/hora	300140	1,00	1,00	0,00	800,67	553,17	800,67
Vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	12,37	8,78	9,63
							2289,73

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	2,00	59,9
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	2,00	159,76
servente	200130	2,20	141,67	29,29	6,00	175,74
						395,4

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5	x			19,77
						19,77

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	2704,90
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	84,52

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
areia	139000	m3	60,62	0,0666	4,03
cal hidratada CH-I	170010	t	405	0,015	6,07
diesel	172050	l	5,45	0,50	2,72
oleo combustivel OTE	172100	l	6,91	8,50	58,73
pedra britada (comercial)	130000	m3	54,36	0,55	29,89
					101,44

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (usina)	19100	t	0,87x1+1,05x2	150		130,5	0,1	13,05
		t	0,87x1 + 1,05x2 + 2,18				0,1	
Cal hidratada CH-I (usina)	10200	t	0,62x1 + 0,75x2	524		324,88	0,015	4,8732
		t	0,62x1 + 0,75x2 + 6,29				0,015	
Cimento asfaltico CAP - 50/70 (usina)	10500	t	0,82x + 40,14	524		469,82	0,06	28,19
massa (CBUQ-reperfilagem)	19890	t	0,87x1 + 1,05x2	28,2		24,534	1	24,53
			0,87x1 + 1,05x2 + 5,25				1	
Pedra britada (usina asfalto)	19490	t	0,87x1 + 1,05x2	8,46		7,3602	0,825	6,07
		t	0,87x1 + 1,05x2 + 2,18				0,825	
					(H) total			76,72

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	262,68

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 107
Mov. 40

Serviço : C.B.U.Q. - exclusive fornecimento do CAP (até 10.000t)

Composição base : 570000

Base : DER-PR 07/02/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
rolo pneus autopropelido 27 t	340270	2,00	0,11	0,89	267,46	109,26	253,32
rolo tandem liso autopropelido CC-2200	342220	1,00	0,42	0,58	210,21	81,64	135,63
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	189,93	48,4	82,36
vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	12,37	8,78	9,63
vibro acabadora esteiras	340410	1,00	0,16	0,84	381,28	182,87	214,61
							695,55

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	1,00	29,95
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	1,00	79,88
servente	200130	2,20	141,67	29,29	10,00	292,9
						402,73

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	x			20,13
					(C) total	20,13

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1118,41
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	34,95

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	570100	t	196,78	1,00	196,78
					196,78

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
massa (CBUQ)	19990	t	0,87x1+1,05x2	28,2		24,534	1	24,53
		t	0,87x1+1,05x2+5,25				1	
						(H) total		24,53

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	256,26

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 108
Mov. 40

Serviço : Fornecimento de CAP – 50/70

Composição base : 589000

Base : DER-PR 07/02/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Cimento asfaltico CAP – 50/70	170500	t	6287,6	1	6287,60

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	6287,60

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 109
Mov. 40

Serviço : Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C
Composição base : 589420
Base : DER-PR 07/02/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Emulsão asfáltica RR-1C	173040	t	4520,62	1	4520,62

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	4520,62

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 110
Mov. 40

Serviço : Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base Solvente

Composição base : 822000

Base : DER-PR 07/02/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA 815/37 6 T	346080	1,00	0,1	0	169,06	53,7	16,9
MÁQUINA PINTURA DE FAIXAS	370440	1,00	0,65	0,35	208,98	91,87	167,68
							184,88

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	200260	6,00	141,67	79,88	0,20	15,97
SERVENTE	200130	2,20	141,67	29,29	3,00	87,87
TOPÓGRAFO	210080	6,60	141,67	87,87	0,10	8,78
						112,62

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	X			5,63
					(C) total	5,63

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	303,13
(D) Produção da Equipe	30,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	10,10

(F) Materiais		Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Micro-esferas Drop-on		100200	KG	5,95	0,275	1,63
Micro-esferas Premix		100100	KG	7,52	0,225	1,69
Solvente tolueno		100110	L	12,3	0,03	0,36
Tinta base resina acrílica emuls. solvente-2		100120	L	26,17	0,6	15,70
					(F)TOTAL:	19,38

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**29,48**

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111
Mov. 40

Serviço : C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)
Composição base : 570100
Base : DER-PR 07/02/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,00	0,3	0,7	313,27	115,41	174,76
Grupo gerador 450 KVA	343600	1,00	1,00	0,00	387,01	16,24	387,01
Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t	300210	2,25	1,00	0,00	101,54	14	203,08
Usina asfalto móvel contra-fluxo 50/100 t/ Hora	300140	1,00	1,00	0,00	800,67	553,17	800,67
							1565,52

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	1,00	29,95
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	1,00	79,88
servente	200130	2,20	141,67	29,29	10,00	29,29
						139,12

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1704,64
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	53,27

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
	139000	m³	60,62	0,0666	4,03
	170010	t	405	0,015	6,07
	172050	l	5,45	0,5	2,72
	172100	l	6,91	7,5	51,82
	130000	m³	54,36	0,552	30
					94,64

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (Usina)	19100	t	0,87x1+1,05x2	150		130,5	0,1	13,05
		t	0,87x1+1,05x2+2,18					
Cal hidratada CH-I (Usina)	10200	t	0,62x1+0,75x2	524		324,88	0,015	4,87
		t	0,62x1+0,75x2+6,29					
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	10500	t	0,87x+40,14	524		496,02	0,057	28,27
Pedra britada (Usina asfalto)	19490	t	0,87x1+1,05x2			3,23	0,828	2,67
		t	0,87x1+1,05x2+2,18		1			
					(H) total			48,87

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	196,78

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:11:05 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01. As assinaturas deste documento constam às fls. 111a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 111a
Mov. 40

Documento: **PMUCOMPOSICOESDER2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:01.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
6ac834f09a961b1d6380743d97b4756f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112
Mov. 41

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Municipio UBIRATÃ-PR
Trecho: ESTRADA MEDEIROS
Serviço/Obra RECAPEAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTO POLIEDRICO

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1)				
	Areia	Guaira				
	Brita	Pedreira				
	Cal hidratada/virgem	(2)				
	Cal CH-I	Rio Branco do Sul				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	(4)				
	Cimento	(5)				
	CM-30	(4)				
	Emulsão	(6)	225,00			
	Emulsão c/ polímero	Curitiba (CT)				
	Gabião galvanizado	(3)				
	Massa brita graduada	Usina de solos				
	Massa a quente	Usina de asfalto				
	Massa a frio	Usina de asfalto				
	Massa solo-cimento	Usina de solos				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora				
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira				
	Pedra Britada-O.A.E.	Pedreira				
	Pedra mão	Pedreira				
	Poliedro	Jazida/Pedreira				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida				
	Rachão	Pedreira				
	Solo jazida	Jazida-				
	Solos moles	Pista p/Bota-fora				
	Tijolos	(2)				
	Trilhos/chapas	(3)				
	Tubo/lajota concreto	(1)				
	Tubo metálico/Pórticos	(3)				
DESTINO: USINA	Areia	guaira	150,00			
	Brita	Pedreira				1,00
	Cal CH-I	(5)	524,00			
	CAP-50/70	(4)	524,00			
	Cal hidratada CH-I	Rio Branco do Sul				
	Emulsão RM-1C/2C	(6)				
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)				
	Solo jazida	Jazida				

GUILHERME SANTA ROSA

23/06/2022

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 Dados: 2022.07.08 15:15:13 -03'00'

1º) Informar somente dos insumos necessários aos serviços orçados.

Local	Origem
(1)	Fábrica de tubos/pré-moldados, com notório reconhecimento tecnico.
(2)	Comércio local ou próximo.
(3)	Curitiba.
(4)	Repar-Araucária.
(5)	Itambé(Campo Largo) ou Rio Branco do Sul.
(6)	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT).

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:02. As assinaturas deste documento constam às fls. 112a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4f7eeb644e6e8ebbf5d3118ec5f7458e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 112a
Mov. 41

Documento: **PMUDMTs_DFIL.SEIL2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:15.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:02.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
4f7eeb644e6e8ebbf5d3118ec5f7458e.

PROTOCOLO
Fls. 113
Mov. 42
INTEGRADO DO ESTADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO : Ubiratã / PR Data: 23/06/2022
LOCA DA OBRA: Conforme detalhado no objeto do convênio
OBJETO: Recapeamento Asfáltico conforme discriminado no objeto do Convênio

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO		30		60		90		120		150		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
	Licitação/Contratação	0,00	50,00%		50,00%								100,00%	
1	Pavimentação	144.396,79	0,00%	0,00	0,00%	0,00	33,33%	48.132,26	33,33%	48.132,26	33,33%	48.132,26	100,00%	144.396,79
2	Ligantes Betuminosos	199.579,81	0,00%	0,00	0,00%	0,00	33,33%	66.526,60	33,33%	66.526,60	33,33%	66.526,60	100,00%	199.579,81
3	Sinalização	5.553,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00	33,33%	1.851,11	33,33%	1.851,11	33,33%	1.851,11	100,00%	5.553,33
		349.529,93	0,00%	0,00	0,00%	0,00	33,33%	116.509,98	33,33%	116.509,98	33,33%	116.509,97	100,00%	349.529,93

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	30		60		90		120		150		Acumulado	
1	Estado		0,00		0,00		116.509,98		116.509,98		116.509,97		349.529,93
2	Municipio		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
3	Sub-total		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		349.529,93

GUILHERME SANTA ROSA
ENGº CIVIL CREA-PR:177482/D

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:11:45 -03'00'

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:11. Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **330ed83cdc282d75aa3af0c0fa1e1e8f**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 113a
Mov. 42

Documento: **PMUCRONOGRAMAFISICOFINANCEIRO2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
330ed83cdc282d75aa3af0c0fa1e1e8f.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 114
Mov. 43

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Formulário	DFIL.001
Macroprocesso	**Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**
Assunto **Plano de Trabalho**	Página 1/6

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ / PR**			CNPJ: 76.950.096-0001/10
Endereço: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO			
Cidade: UBIRATÃ-PR	CEP: 85.440-000	DDD/Telefone: 44-3543-8022	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO			C.P.F. 600.760.209-59
C.I./Órgão Expedidor: SSP/PR		Cargo : Prefeito Municipal	
Endereço Residencial: RUA BENJAMIN CONSTANT,782 – CENTRO			CEP: 85440000
Município: UBIRATÃ	UF: Paraná		DDD/Celular: (44) 99185-8504
E-mail 1 : convenios@ubirata.pr.gov.br E-mail 2 : fabiodalecio@ubirata.pr.gov.br			DDD/Telefone: (44) 35438033

2 –DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	INICIO **Após publicação no D.O. E.**	TÉRMINO **05 meses após publicação no D.O.E.**
2.2 Trecho (breve descrição e coordenadas geográficas)		
Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã, estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.		

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b363903f76a78635c4065417ab330b27**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 115
Mov. 43

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

2.3 – Justificativa sócio-economica

Ubiratã, palavra indígena (tupi guarani) que significa madeira dura. Localizado na região Sul do Brasil, no Centro-Oeste do Paraná, tendo 655.845 km de extensão territorial. De terra roxa, considerada um Micro Pólo Regional, destacando-se na região da COMCAM. Sua população é formada com a participação de indígenas, nordestinos, alemães, italianos, japoneses e migrantes de outras regiões do Brasil. É essa diversidade étnica que promove o enriquecimento cultural do nosso município e da nossa gente. A população total do município é de 21.547 habitantes conforme Censo/2010, tendo uma população rural de 4.960 habitantes na zona rural conforme IBGE – Censo Demográfico. Sua área é de 653 km quadrados, representando 0,3274% do Estado e 0,0077% de todo o território brasileiro. Seu índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,734 (PNUD/2000). O PIB per capita do município é de R$ 10.252,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais) IBGE/IPARDES2005. O município de Ubiratã tem sua economia baseada na agropecuária e na avicultura de corte, porém a cultura que exerce maior impacto no município é a de soja com uma área de ocupação aproximada de 52.000 há. Com o crescimento da participação do pequeno e médio agricultor nos programas de avicultura (corte) e o fortalecimento da agricultura familiar na região de Ubiratã, incentivou a produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros para Ubiratã e municípios circunvizinhos. Também com o início dos trabalhos de abate de frangos pela UNITÁ que gerou 3.000 empregos diretos, ocorreu grande aumento dos serviços públicos nas áreas de serviços rurais e urbanos, educação (creches e escolas), saúde, ação social, desenvolvimento econômico e agricultura, e outros, o que impõe ao município disponibilizar ferramentas facilitadoras ao atendimento dos munícipes. A conservação e manutenção de estradas rurais de forma adequada, além de proporcionar condições necessárias para a trafegabilidade, permite a preservação dos recursos naturais, especialmente a água e o solo, prevenindo e controlando a erosão, reduzindo sensivelmente o carregamento do solo para os cursos d'água. A manutenção desta malha viária exige um grande esforço por parte do município, tanto no suporte financeiro como na capacidade de seu parque de máquinas e de funcionários qualificados. Contudo, este esforço não é efetivo e duradouro, especialmente em anos em que as condições climáticas são mais severas e dificultam sua conservação. A execução de Recapeamento Asfáltico em trecho da Estrada Rural Medeiros, surge como solução efetiva, garantindo o direito de deslocamento com segurança das populações rurais e o atendimento de suas necessidades. A Estrada Medeiros, atende várias comunidades rurais e em especial a Comunidade São João, sendo sua recuperação por recapeamento, fundamental para o acesso das mesmas à sede do município, especialmente para o atendimento de suas necessidades básicas, ou seja, saúde, educação, abastecimento, lazer e econômica, como escoamento de produção agrícola, avícola, leiteira, diversas outras promovidas pelos pequenos agricultores participantes da Feira do Produtor. Pelo exposto, justifica-se a solicitação de apoio financeiro ao Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através do Projeto de Recapeamento Asfáltico.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b363903f76a78635c4065417ab330b27**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 116
Mov. 43

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	**1**	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	UD	1	MÊS 01	MÊS 02
2	**2**	SERVIÇOS PRELIMINARES/ PAVIMENTAÇÃO C/ LIGANTES	M2	3.837,00	MÊS 03	MÊS 05

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
-	-	-	-
44404200	Auxilio a municípios	350.000,00	-

5 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Mês/Ano	Estado (R$)	Município (R$)	
		Pecúnia	Serviços
Mês 01	0,00	0,00	0,00
Mês 02	0,00	0,00	0,00
Mês 03	116.509,98	0,00	0,00
Mês 04	116.509,98	0,00	0,00
Mês 05	116.509,97	0,00	0,00

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b363903f76a78635c4065417ab330b27**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 117
Mov. 43

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Sub-total	349.529,93	0,00	0,00
Total geral	**349.529,93**		

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Ubiratã, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que :

a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R$ zero na forma de pecúnia.

b) A inexistência de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.

d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida : ( ) Administração direta (x) Contratação ( ) Mista

Mista (breve detalhamento) :

Ubiratã - PR Data :23/06/2022

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959 Dados: 2022.07.08 15:12:21 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
CPF: 600.760.209-59
Prefeito municipal

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b363903f76a78635c4065417ab330b27**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118
Mov. 43

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:

8 – OBSERVAÇÕES

9.1) De conformidade com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, seguem em anexo os seguintes documentos: Planilha Orçamentaria, Cronograma físico-financeiro, Levantamento topográfico, composições, DMts, BDI, memorial de calculo, memorial descritivo, Projetos e relatório fotográfico.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:04. As assinaturas deste documento constam às fls. 118a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b363903f76a78635c4065417ab330b27**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 118a
Mov. 43

Documento: **PMUPLANOTRABALHOESTRADAMEDEIROS2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:12.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:04.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
b363903f76a78635c4065417ab330b27.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 119
Mov. 44

REGISTRO FOTOGRÁFICO





Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **14fe9ca0875f6210d329c4b0d3023a7b**.

PROTOCOLO
Fls. 120
Mov. 44
INTEGRADO DO ESTADO





Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **14fe9ca0875f6210d329c4b0d3023a7b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121
Mov. 44



Guilherme Santa Rosa
CREA-PR:177482/D

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:03:04 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:08. As assinaturas deste documento constam às fls. 121a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **14fe9ca0875f6210d329c4b0d3023a7b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 121a
Mov. 44

Documento: **PMUREGISTROFOTOGRAFICO2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:08.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
14fe9ca0875f6210d329c4b0d3023a7b.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 122
Mov. 45

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO E RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTRADA MEDEIROS

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (98/284) 172/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 123
Mov. 45

MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

Obra: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO EXISTENTE
Local: Estrada Medeiros, (Comunidade São João).
Área de Intervenção: 3.837,00m²
Município: Ubiratã/Pr
Data Base: DER 02/2022

APRESENTAÇÃO

INTRODUÇÃO

Este Volume único - RELATÓRIO DO PROJETO - contém o *Memorial Descritivo* do projeto Básico de Engenharia para Recape asfáltico em pavimento poliédrico existente, o projeto está calculado para implantação de reperfilamento de 1,5cm de espessura aplicada para fins de calculo na área total de 3.837,00 m² em CBUQ faixa F massa fina para regularização das imperfeições e nivelamento sobre o pavimento poliédrico, implantação de recape asfáltico de 3,0 cm compactado em CBUQ faixa D, considerado em volume para base de calculo na área total da intervenção em 3.837,00m². A extensão do trecho será de 639,50m por uma largura de 6,0m. E finalizando com pintura para sinalização horizontal ao eixo e bordos da estrada.

METAS

A meta deste projeto é recuperar a área de intervenção, Regularização e Recapeamento Asfáltica em CBUQ sobre pavimento poliédrico e estabelecer a sistemática a ser empregada na seleção do produto e sua aplicação em camadas de revestimento, recapeamento e reperfilagem de pavimentos em obras com base em **especificações do DER/PR: IG 01/18, ES-P 17/17, ES-P 21/17, ES-OC 03/18.**

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (99/284) 173/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 124
Mov. 45

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

º Aconselha-se que o executor visite, por sua exclusiva responsabilidade, o local da obra, obtendo para sua própria utilização, informações suplementares para a realização da obra.

º Deverão ser tomados, pela CONTRATADA, todos os cuidados cabíveis quanto à segurança e medicina do trabalho, obedecendo todas as recomendações contidas nas Normas Regulamentadoras.

º Quaisquer serviços executados em desacordo às especificações deste caderno, com os projetos ou com as orientações, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

º Quaisquer dúvidas resultantes de informações divergentes entre os projetos e as especificações deste caderno deve ser informada à CONTRATANTE.

º Caberão a Contratada após a ordem de serviço encaminhar os projetos para aprovação e liberação do alvará para execução.

º Todas as despesas de ISSQN conforme composição do orçamento e bdi ficará a cargo da Contratada.

º Para liquidação da nota fiscal deverá compor como informações obrigatórias descrito no corpo da nota a Descrição do serviço licitado, Número do processo licitatório, modalidade do processo licitatório, Numero do contrato de prestação de serviço, Numero da CEI (cadastro especifico junto ao INSS relativo à obra), dados bancários para pagamento em nome da proponente.

º Ao final da obra a contratada deverá requerer a secretaria de obras o termo de conclusão provisório para apresentar junto a Receita Federal do Brasil para requerer a CND – (Certidão Negativa de Débitos relativos à obra).

º Habite-se junto a Prefeitura Municipal e a apresentação da CND, será condicionante para pagamento final da obra, totalizando 10% do valor integral contrato.

º As despesas referentes a cópias e plotagens correrão por conta da Contratada.

º Para início de obra a contratada deve providenciar a placa de obra nas dimensões de 3,00x1,50

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (100/284) 174/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 125
Mov. 45

metros, instada em estrutura de vigote de madeira com logo e informações referentes a obra conforme manual de uso de marca do governo do Paraná.

LEVANTAMENTO
TOPOGRÁFICO

Os Estudos Topográficos foram desenvolvidos a partir de levantamento geométrico e sessões coletadas *in-loco*.

Considerando que para o início e execução da intervenção a empresa devera fazer a locação da pista comprimento, largura considerando o projeto aprovado para Regularização e aplicação da capa.

PROJETOS
SEÇÃO TIPO

Para as vias incluídas neste empreendimento a seção transversal foi prevista com as seguintes características:

Pista com larguras de 6,0 metros;

Declividade transversal existente de 3%, com caimento duplo para os bordos laterais.

Sessão transversal

Geometria longitudinal

APRESENTAÇÃO

O procedimento proposto nesse projeto baseia-se no Método de Pavimentos Flexíveis do DNIT, com as adequações necessárias à finalidade pretendida.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 126
Mov. 45

DER/PR – IG 01/18 INFORMAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE ORDEM GERAL

HORÁRIO DE TRABALHO A executante não pode trabalhar após o pôr-do-sol ou antes da aurora, sem o consentimento do DER/PR, em qualquer serviço que requeira ensaio ou verificação imediata, aprovação de material ou medição.

SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA É de total responsabilidade da executante a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento da sinalização provisória da obra, obedecido o disposto no Manual de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar transtornos aos usuários.

CONTROLE DE QUALIDADE É definido como sendo o conjunto de ensaios, testes, verificações, medições e/ou aferições efetuados pela executante, que comprove a execução da obra em conformidade com o plano de trabalho, projeto e especificações. Na execução dos ensaios, devem ser seguidos os “Métodos de Ensaios” adotados pelo DER/PR e/ou DNIT. As coletas e/ou ensaios na pista devem ser executadas a 0,60 m dos bordos, ou no eixo, obedecendo à seguinte ordem de posicionamento: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, bordo direito, etc. Quando julgar conveniente, DER/PR ou a executante pode optar pelo incremento do número de ensaios previstos nas especificações, em função do porte e do avanço físico da obra. A executante deve, obrigatoriamente, elaborar “Relatórios Mensais”, conforme descrito no item 16. O DER/PR poderá a qualquer momento solicitar o acompanhamento de ensaios de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (102/284) 176/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 127
Mov. 45

LIMPEZA DA PISTA

Devera ser efetuada a limpeza de toda a via do pavimento poliédrico previsto neste projeto, devendo ser capinada, varrida com vassoura de aço, lavagem de todo pavimento por meio de caminhão pipa equipado com mangueira de alta pressão a fim de retirar todos os detritos, sujeiras existentes, antes da aplicação da pintura devera passar ar comprimido para eliminar pó e materiais soltos na pista.

PINTURA DE LIGAÇÃO,

BASE LEGAL ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DER

ESP-P 17/17 PINTURAS ASFÁLTICAS

1 APRESENTAÇÃO

Este serviço consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso, antes da aplicação da regularização e execução de um revestimento asfáltico qualquer, objetivando promover condições de aderência entre a base e o revestimento e a impermeabilização da base.

A empresa devera **obrigatoriamente** executar pintura para aplicação do reperfilamento assim como para aplicação da capa, conforme planilha orçamentária.

2 MATERIAIS

Serão empregadas emulsões asfálticas RR 1C. A taxa de aplicação é aquela que pode ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente nos canteiros da obra. A taxa residual de aplicação varia de 0,5 a 0,8 litros por metro quadrado.

3 DEFINIÇÃO

3.1 Pintura de ligação: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e rejuvenescimento

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (103/284) 177/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 128
Mov. 45

superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10˚C;

b) em dias de chuva;

c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;

d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;

e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;

f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

4.2 Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.

4.3 Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaios de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Materiais: todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

5.2 Dosagem da taxa de aplicação do ligante asfáltico

a) Preliminarmente, a taxa de aplicação do ligante asfáltico deve obedecer à indicação de projeto.

b) Considerando as condições locais, inclusive ambientais, deve ser determinada a taxa de aplicação de ligante asfáltico mais eficiente, como descrito a seguir.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 129
Mov. 45

5.2.2 Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m² a 0,8 l/m² de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m² a 0,2 l/m², de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m².

b) Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

5.3 Equipamentos

5.3.1 Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o início da execução dos serviços.

5.3.2 É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descrito a seguir.

a) Equipamento de limpeza: – vassoura mecânica rotativa; – compressor de ar; – caminhão-pipa. b) Equipamento de transporte e estocagem de material: – tanque para armazenamento do ligante asfáltico; – tanque de depósito para água.

c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico: – distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

1º) barra de distribuição do tipo “circulação plena”, que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;

2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.

5.4 Execução

5.4.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 130
Mov. 45

5.4.2 Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento “Informações e Recomendações de Ordem Geral”, procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

5.4.3 A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido.

5.4.4 Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

5.4.5 Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

5.4.6 Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível. - A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

5.4.7 A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem se colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

5.4.8 Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual (“caneta”), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

5.4.9 Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

5.4.10 Disposições gerais

a) Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).

b) A pintura de cura deve ser aplicada logo após a conclusão das operações de compactação e acabamento da camada tratada com aglomerante hidráulico.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 131
Mov. 45

c) Tanto a pintura de ligação como a pintura de cura devem produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.

d) A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.

e) O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (107/284) 181/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 132
Mov. 45

REPERFILAMENTO E CAMADA DE ROLAMENTO

BASE LEGAL ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DER

ES-P 21/17 PAVIMENTAÇÃO: CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE

DEFINIÇÕES

Concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ): é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as designações a seguir apresentadas.

Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;

Camada de ligação: camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta em relação à mistura utilizada para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligante;

CONDIÇÕES GERAIS

- Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 133
Mov. 45

- sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança.
- quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10˚C;
- em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaios de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

O executor deverá tomar todos os cuidados com a espessura e quantidade de material de reperfilamento pois não haverá reajuste do mesmo.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Material

Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

Agregados

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 134
Mov. 45

quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;

a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelaridade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;

no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;

é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

O material de enchimento (“filler”) quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (110/284) 184/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 135
Mov. 45

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

Melhorador de adesividade

O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

Composição da mistura

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		**Percentagem passando, em peso**					
ABNT	**Abertura, mm**	**Faixa A**	**Faixa B**	**Faixa C**	**Faixa D**	**Faixa E**	**Faixa F**
1 ½"	38,1	100	100	–	–	–	–
1"	25,4	95 – 100	90 –100	100	–	–	–
¾"	19,1	80 –100	–	90 – 100	100	100	–
½"	12,7	–	56 – 80	–	80 – 100	90 – 100	–
⅜"	9,5	45 – 80	–	56 – 80	70 – 90	75 – 90	100
n.º 4	4,8	28 – 60	29 – 59	35 – 65	50 – 70	45 – 65	75 – 100
n.º 10	2,00	20 – 45	18 – 42	22 – 46	33 – 48	25 – 35	50 – 90
n.º 40	0,42	10 – 32	8 – 22	8 – 24	15 – 25	8 – 17	20 – 50
n.º 80	0,18	8 – 20	–	–	8 – 17	5 – 13	7 – 28
n.º 200	0,075	3 – 8	1 – 7	2 – 8	4 – 10	2 – 10	3 – 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 – 5,5		4,5 – 6,0			5,0 – 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (111/284) 185/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 136
Mov. 45

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas.

A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a ⅔ da espessura da camada asfáltica.

No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

Dosagem e características da mistura

Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25ºC, atendendo-se aos seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 – 82	65 – 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 – 4,0	2,5 – 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25ºC, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
–	Relação finos/betume	0,8 – 1,6	0,6 – 1,6

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (112/284) 186/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 137
Mov. 45

As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios %	Vazios %
1 ½"	38,1	1	2
1"	25,4	2	3
¾"	19,1	3	4
½"	12,7	4	5
⅜"	9,5	5	6

* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação Municipal.

DEPÓSITOS PARA MATERIAL BETUMINOSO:

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, as temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com interior do depósito. Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminoso, de

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (113/284) 187/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 138
Mov. 45

modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotadas de isolamento térmico, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

USINAS PARA MISTURAS BETUMINOSAS:

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador dispor de misturador tipo pugmil, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90ºC a 210ºC, deverá ser fixada na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga do misturador. A usina deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em “dial”, pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

ACABADORA:

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, a temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades.

EQUIPAMENTO PARA A COMPRESSÃO:

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a120 libras por polegada quadrada.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (114/284) 188/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 139
Mov. 45

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

CAMINHÕES PARA TRANSPORTE DA MISTURA:

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte de concreto betuminoso, deverão ter caçambas metálicas robusta, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleos crus e finos, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas.

EXECUÇÃO

Tendo sido executado a limpeza completa do trecho, deverá ser feita uma pintura de ligação para iniciar o serviço de reperfilamento, após a execução desse, deverá ser realizado uma nova pintura de ligação para aplicação da capa.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico será determinada pela fiscalização. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos Saybolt-Furol. Entretanto não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores à 107ºC e nem superiores a 177ºC.

Os agregados devem ser aquecidos à temperatura de 10ºC a 15ºC, acima da temperatura do ligante betuminoso.

PRODUÇÃO DO CONCRETO BETUMINOSO:

A produção do concreto betuminoso é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

TRANSPORTE DO CONCRETO BETUMINOSO:

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (115/284) 189/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 140
Mov. 45

DISTRIBUIÇÃO E COMPRESSÃO DA MISTURA:

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10ºC, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado.

Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas deverão ser sanadas pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para a compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ±15 segundos, para o cimento asfáltico.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, indica-se a rolagem com baixa pressão a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos longitudinais, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

ABERTURA AO TRÂNSITO:

Os revestimentos recém-acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (116/284) 190/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 141
Mov. 45

CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

CONTROLE DE QUALIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO:

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra;

1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100t;

1 índice de Pfeiffer, para cada 500t;

1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar a obra.

CONTROLE DE QUALIDADE DOS AGREGADOS:

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

ensaios de granulometria do agregado a cada 900 m^3;

1 ensaio de desgaste Los Angeles, ou quando houver variação da natureza do material;

1 ensaio de densidade a cada 900 m^3

1 ensaio de índice de forma, para cada 900m^3.

1 ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo, por dia;

1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

CONTROLE DE QUALIDADE DE LIGANTE NA MISTURA:

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para 250m. A porcentagem do ligante poderá variar no Máximo +- 0,3% da fixada no projeto.

CONTROLE DE GRADUAÇÃO DA MISTURA DE AGREGADOS:

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulométrica deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item C.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 142
Mov. 45

CONTROLE DAS CARACTERÍSTICAS MARSHALL DA MISTURA:

Dois ensaios Marshall, com três corpos de prova cada, devem ser realizados por dia de produção de mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item C. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

CONTROLE DE COMPRESSÃO:

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade aparente de corpos de prova extraídos da mistura, comprimidas na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocando-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

Deve ser realizada uma determinação, cada 50m de meia pista, não sendo permitidas densidades inferiores a 97% da densidade do projeto.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos de prova extraídos da pista e comparando-se com as densidades aparentes de corpos de prova moldados no local. As amostras, para moldagem destes corpos de prova, deverão ser colhidas bem próximas ao local onde serão realizados os furos e antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 97%.

CONTROLE DE ESPESSURA:

A espessura da camada deve ser medida a **cada 100 m**, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura.

CONTROLE DE ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE:

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com o auxílio de duas réguas, uma de 3,00m e outra de 0,90m, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (118/284) 192/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 143
Mov. 45

A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5cm, quando verificada com qualquer uma das réguas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1 O serviço de concreto asfáltico, executado e recebido na forma descrita, é medido pela determinação da massa de mistura aplicada e compactada, expressa em toneladas, fazendo-se distinção em relação à função da camada (rolamento), No cálculo dos volumes considera-se, a extensão executada, a largura da plataforma tratada e a espessura aplicada X a densidade do produto aplicado.

Para o caso de reperfilagem, a determinação da massa aplicada é efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina, em balança periodicamente aferida, e sob o devido controle de um técnico da secretaria de obras municipal.

8.3 O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual que representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços e apresentação dos tickt's de pesagem da usina. A contratada deverá apresentar diariamente uma via dos mesmos para conferência do fiscal da obra, em caso de não cumprimento do citado, o mesmo poderá ser desconsiderado para critério de medição de assim subtraído do total executado.

8.4 **Os laudos Técnicos de controle e os resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços são obrigatórios serem apresentados pela empresa vencedora por determinação do Gestor**, conforme exigências e normativas do DNIT, **os quais são requisitos para critério de medição** – Boletim de Medição. Os controles tecnológicos deverão ser apresentados por profissionais habilitados e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme normas técnicas, exigências e normativas do DNIT. Na ART, e os respectivos laudos, ensaios, teste emitidos deveram constar o nome das ruas executadas beneficiadas pelo programa.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (119/284) 193/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 144
Mov. 45

SINALIZAÇÃO

DER/PR ES-OC 03/18

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, RETRORREFLETIVA

1 OBJETIVO Estabelecer a sistemática a ser empregada na execução e controle de sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva, com secagem por evaporação de solvente, com o objetivo de demarcação viária de pavimentos de rodovias sob jurisdição do DER/PR.

2 DEFINIÇÕES

3.1 Sinalização horizontal: é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo a um projeto desenvolvido para atender às condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro.

3.2 Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva: é o conjunto de marcas viárias, símbolos e legendas aplicadas em rodovias de tráfego leve a médio com 2.000 ⌊ VDM ⌊ 6.000 veículos, e durabilidade estimada de 24 meses, para atender às condições de segurança e conforto do usuário.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

a) sem a pré-marcação da pintura, obedecendo às indicações de projeto, caso não existam marcações anteriores a serem recobertas; b) sem a prévia limpeza da superfície a ser demarcada; c) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade da tinta; d) sem apresentação pela executante de certificado de análise por lote de fabricação, emitido por laboratório credenciado, que ateste a boa qualidade das microesferas e esferas de vidro; e) sem a aprovação prévia pelo DER/PR da tinta de resina acrílica a ser empregada; f) sem a aprovação prévia pelo DER/PR das microesferas e esferas de vidro a serem empregadas; g) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 5°C; h) quando a temperatura ambiente for superior a 40°C; i) quando a temperatura do pavimento for inferior à temperatura do ponto do orvalho mais 3°C (Anexo 1); j) quando a umidade relativa do ar for maior que 85%; k) sem o fornecimento pelo DER/PR de nota de serviço; l)

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (120/284) 194/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 145
Mov. 45

sem a implantação prévia da sinalização da serviço, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR; m) em dias de chuva ou com o substrato (pavimento) úmido, que possa impedir a aderência adequada da tinta.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS 5.1 Materiais a) Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

Tabela 1 – Requisitos quantitativos

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência (UK)	80	95
Estabilidade na armazenagem: – alteração na consistência (UK)	–	5
Matéria não volátil, porcentagem em massa	62,8	–
Pigmento, porcentagem em massa	40	50
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta branca)	–	11
Poder de cobertura úmida, número da placa cristal 7 (tinta amarela)	–	20
Veículo não volátil, porcentagem em massa do veículo	38	–
Veículo total, porcentagem em massa na tinta	50	60
Tempo de secagem (*no-pick-up time*), minutos	–	20
Resistência à abrasão	80	–
Massa específica, g/cm³	1,30	1,45
Brilho a 60°, unidade	–	20

Tabela 2 – Requisitos qualitativos

Ensaio	Resultado
Flexibilidade	Inalterada
Sangramento	Ausência
Resistência à água	Inalterada
Resistência ao calor	Inalterada
Resistência ao intemperismo, 400 h – cor – integridade	 Leve alteração Inalterada
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resina acrílicas e estireno

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (121/284) 195/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 146
Mov. 45

Tabela 3 – Cores – Coordenadas de cromaticidade

Cor	1		2		3		4	
	x	y	x	y	x	y	x	y
Branca	0,355	0,355	0,305	0,305	0,285	0,325	0,335	0,375
Amarela	0,443	0,399	0,545	0,455	0,465	0,535	0,389	0,431
NOTA 1 Quando for utilizar o espectrofotômetro com geometria esférica d/8 para medição, retirar o brilho (deixar a *spex* excluída).								
NOTA 2 Na necessidade de outras cores, seguir o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, Volume IV – Sinalização Horizontal.								

h.1 As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função da padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, descritas a seguir.

– Amarela: utilizada na regulação de fluxos de sentidos opostos, na delimitação de espaços proibidos para estacionamento e/ou parada e na marcação de obstáculos.

– Vermelha: utilizada para proporcionar contraste, quando necessário, entre a marca viária e o pavimento das ciclofaixas e/ou ciclovias, na parte interna destas, associada à linha de bordo branca ou de linha de divisão de fluxo de mesmo sentido e nos símbolos de hospitais e farmácias (cruz).

– Branca: utilizada na regulação de fluxos de mesmo sentido, na delimitação de trechos de vias, destinados ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais, na marcação de faixas de travessias de pedestres, símbolos e legendas.

– Azul: utilizada nas pinturas de símbolos de pessoas portadoras de deficiência física, em áreas especiais de estacionamento ou de parada para embarque e desembarque.

– Preta: utilizada para proporcionar contraste entre o pavimento e a pintura.

5.1.2 Microesferas e esferas de vidro a) Podem ser fornecidas em saco de papel ou juta, devendo ter internamente um saco de polietileno, cuja embalagem externa deve ser identificada com as informações a seguir.

– microesferas ou esferas de vidro, tipo (classificação);

– especificações a que satisfaz;

– nome e endereço do fabricante;

– número do lote de fabricação;

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 147
Mov. 45

- data de fabricação;
- quantidade de microesferas ou esferas de vidro em quilograma;
- característica do revestimento químico, quando for o caso.

b) São adicionadas à tinta de demarcação viária a fim de produzir retrorrefletorização da luz incidente proveniente dos faróis dos veículos, devendo atender à NBR 16184.
c) As microesferas de vidro tipo I-B devem ser incorporadas à tinta momentos antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, permitindo a retrorrefletorização somente após o desgaste da superfície da película aplicada, quando se tornam expostas.
d) As microesferas de vidro tipo II-A, II-B, II-C, II-D, III e IV podem ser aplicadas por aspersão ou gravidade no momento da aplicação da tinta, sendo que diferenciam-se uma da outra pelo tamanho médio das partículas.
e) As microesferas de vidro tipo II-C, II-D, III, IV e VII podem ser utilizadas em aplicação seqüencial e concomitante com as microesferas tipo II-A ou II-B, escolhidas por critério técnico e em proporções adequadas para maximizar a retrorrefletividade. Tipicamente os espargidores de microesferas ficam afastados 20cm um do outro, ficando o primeiro distante de 20 a 25cm do espargidor de tinta, devendo estas distâncias ser ajustadas conforme a situação exigir, de modo a maximizar a retrorrefletividade. Aplicam-se primeiramente as esferas tipo II-C por serem mais graúdas e a seguir as do tipo II-A e II-B, conforme escolha técnica.
e.1 As proporções usuais são de 40% tipo II-A e 60% tipo II-C, podendo ser utilizadas outras proporções desde que previamente aprovadas pelo DER/PR.
f) Em trechos onde houver considerável índice de precipitação pluviométrica ou incidência freqüente de neblina, deve-se fazer uma aplicação seqüencial e concomitante de esferas tipo III e tipo II-A em proporções adequadas para maximizar a retrorrefletividade, ou então somente esferas tipo III.
f.1 As proporções usuais são de 40% tipo II-A e 60% tipo III, podendo ser utilizadas outras proporções desde que previamente aprovadas pelo DER/PR.
g) Quando houver necessidade de aplicação de microesferas por gravidade, em dizeres, símbolos ou marcas transversais ao pavimento, deve-se sempre utilizar o carrinho aplicador a ar comprimido para se conseguir uma distribuição mais homogênea. Neste caso executar a aplicação de microesferas tipo II-A, II-B ou II-C, isoladamente.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 148
Mov. 45

5.1.3 Solvente

a) No caso de adição de microesferas de vidro tipo I-B, incorporadas à tinta antes de sua aplicação, para promover a viscosidade adequada para aplicação por máquina de pintura, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume sobre a tinta. O solvente deve ser compatível com a natureza da tinta.

5.2 Dosagem dos materiais

a) A espessura da película úmida de tinta deve ser igual ou superior a 0,6mm e igual ou maior que 0,3mm, para espessura de película seca, sem adição de microesferas de vidro aplicadas por aspersão, determinada conforme descrito em 7.4.3.

b) A taxa de aplicação da tinta é função da densidade do material, da largura da faixa de sinalização e da espessura de película, devendo satisfazer no mínimo, às taxas especificadas:

Taxa mínima = 0,6 l/m² 1 litro de tinta a cada 16,7m de faixa de 0,10m de largura

c) A taxa de aplicação de microesferas de vidro incorporadas à tinta antes de sua aplicação, deve se situar no intervalo de 200 a 250 g/l de tinta.

d) A taxa de aplicação de microesferas de vidro aplicadas por aspersão deve se situar no intervalo de 250 a 300 g/m².

e) O padrão de retrorrefletância inicial, avaliado pela NBR 14723, deve ser igual ou maior que 250 mcd/lux/m² para demarcação na cor branca e igual ou maior do que 200 mcd/lux/m², para demarcação na cor amarela.

5.3 Equipamentos

5.3.1 Todo o equipamento, antes do início da execução do serviço, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o seu início.

5.3.2 Havendo a necessidade de remoção das marcas viárias antigas ou conflitantes, esta pode ser feita por processo de decapagem por abrasão ou queima através de:

a) equipamento composto por uma máquina básica (chassis, motor, guia direcional, sistema de levantamento e direção) contrapesos e fresas cortadoras, tipo Desmarcadora Universal ou similar, ou através de microfresagem, removendo apenas uma fina camada do pavimento que contém a demarcação, sem causar grandes desníveis entre o pavimento fresado e o não fresado;

b) equipamento composto por compressor, reservatório de gás propano e dispositivo controlador, tipo Jet-Blaster ou similar;

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (124/284) 198/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 149
Mov. 45

c) maçarico a gás e espátula;
d) hidrojateamento que consiste no jateamento de água à alta pressão, através dos métodos de jateamento abrasivo ou jateamento simples;
e) jateamento a seco que consiste no bombardeamento com material abrasivo da superfície demarcada com simultânea sucção dos resíduos que são recolhidos para reservatório próprio;
f) recobrimento com tinta que consiste em aplicar com cor semelhante a do substrato sobre a demarcação existente por método manual ou mecânico.

5.3.3 Os equipamentos de limpeza devem incluir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, sendo constituídos por vassouras mecânicas, compressores de ar, escovas e outras ferramentas manuais.
5.3.4 As máquinas para aplicação de tinta à base de resina acrílica devem conter, no mínimo, os equipamentos a seguir descritos:
a) motor para autopropulsão, com potência aproximada de 30 HP;
b) compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade aproximada de 60 HP;
c) tanque pressurizado para material, com capacidade mínima de 100 litros;
d) misturadores mecânicos para material;
e) quadro de instrumento e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
f) sistema de limpeza das mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
g) sistema seqüenciador para atuação automática das pistolas na pintura de eixos tracejados;
h) sistema de pistolas para a distribuição do material, atuando pneumaticamente, permitindo a variação na largura das faixas;
i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
j) sistema de discos limitadores ou dispositivos que permitam o perfeito acabamento das faixas;
k) depósitos para microesferas de vidro;
l) sistema de braços suportes para pistolas;
m) sistema de pistolas manuais, atuando pneumaticamente, para a demarcação de extensões fracionadas, em locais que impeçam o uso do equipamento principal.

5.4 Execução
5.4.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança do serviço é da executante.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 150
Mov. 45

5.4.2 Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré-marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas no projeto de sinalização.
5.4.3 Em camada betuminosa recém executada deve ser implantada esta sinalização horizontal definitiva, 30 dias após a liberação ao tráfego, para evitar solturas e outros problemas. Quando houver necessidade de abertura ao tráfego antes deste período, deve-se executar sinalização horizontal provisória, conforme especificação DER/PR ES-OC 01, de modo que o trecho esteja devidamente sinalizado antes da abertura ao tráfego.
5.4.4 Compete à executante empregar, em cada caso, o método mais apropriado para a eliminação das demarcações anteriores, o que pode ser feito através de processos manuais ou mecânicos.
5.4.5 Nos pavimentos de concreto de cimento Portland, deve ser aplicado, preliminarmente, o primer promotor de aderência.
a) Sobre o primer promotor de aderência deve ser aplicada uma demarcação de contraste na cor preta, com as mesmas características da demarcação a ser executada, excedendo em 5cm a largura e o comprimento da demarcação a ser executada.
5.4.6 Quando a simples varredura e/ou o jato de ar comprimido não forem suficientes para remover todos os detritos, óleos ou outros elementos estranhos, a superfície deve ser escovada com solução de fosfato trisódico ou metassilicato de sódio e então ser lavada. Tal procedimento deve ser executado 24 horas antes do início da pintura.
5.4.7 Os materiais a serem aplicados devem obedecer à dosagem especificada em
5.2. 5.4.8 Deve ser feita a regulagem da pressão e da altura da pistola da máquina automotriz de forma a se obter a largura e espessura das marcas padronizadas e indicadas em projeto.
5.4.9 No caso de faixas longitudinais de sinalização a aplicação da tinta é feita por máquina automotriz, provida de pistolas e misturadores mecânicos para os materiais.
5.4.10 No caso de pinturas de setas, legendas e outras inscrições a aplicação da tinta é feita com pistola manual, normalmente com auxílio de gabaritos.
5.4.11 Quando aplicada sobre superfície de revestimento asfáltico a tinta não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
5.4.12 A demarcação executada deve apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidades em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (126/284) 200/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151
Mov. 45

5.4.13 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego, em cerca de 30 minutos para película úmida com espessura igual a 0,6mm.

5.4.14 Após secagem, a tinta aplicada deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento. Deve produzir película seca, fosca e de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou soltura durante o período de vida útil.

5.4.15 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação.

6 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para aceite e medição dos serviços os mesmos deverão estar executados perfeitamente sem imperfeições e dispostos conforme este memorial, projetos e especificações citadas. O não cumprimento do estabelecido resultará em retrabalho para a contratada sem ônus para a contratante.

Encerra-se aos 23 de junho de 2022, o presente memorial descritivo.

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil CREA – PR 177482/D

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:04:17 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09. As assinaturas deste documento constam às fls. 151a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **16d029848185bac301bc6c341bd4c308**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 151a
Mov. 45

Documento: **PMUMEMORIALDESCRITIVO2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:09.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
16d029848185bac301bc6c341bd4c308.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152
Mov. 46

MEMORIAL DE CÁLCULO

Obs: unidades em metros e toneladas

PINTURA DE LIGAÇÃO:

LARGURA	EXTENSÃO	ÁREA	Nº APLICAÇÕES	ÁREA TOTAL	CONSUMO (TON) RR-1C/M²	TOTAL RR-1C
6	639,5	3837	2	7674	0,0005	3,84

REPERFILAMENTO

DADOS:		**FÓRMULAS:**	
DENSIDADE DA MASSA/M³	2,4	**QTD MASSA=**	ÁREA X ESPESSURA X DENSIDADE
ESPESSURA APLICAÇÃO:	0,015	**QTD MASSA=**	138,132 TONELADAS
ÁREA DE APLICAÇÃO:	3837		
VOLUME APLICAÇÃO:	57,555		
		QTD CAP=	MASSA X CONSUMO CAP/TON.
		QTD CAP=	MASSA X 0,06 TON.
		QTD CAP=	8,28792 TONELADAS

CAPA

DADOS:		**FÓRMULAS:**	
DENSIDADE DA MASSA/M³	2,4	**QTD MASSA=**	ÁREA X ESPESSURA X DENSIDADE
ESPESSURA APLICAÇÃO:	0,03	**QTD MASSA=**	276,264 TONELADAS
ÁREA DE APLICAÇÃO:	3837		
VOLUME APLICAÇÃO:	115,11		
		QTD CAP=	MASSA X CONSUMO CAP/TON.
		QTD CAP=	MASSA X 0,057 TON.
		QTD CAP=	15,74705 TONELADAS

GUILHERME SANTA ROSA
CREA-PR:177482/D

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:04:54 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:10. As assinaturas deste documento constam às fls. 152a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7ac9f9c5a4c5be0a52759f0fb85cc7de**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 152a
Mov. 46

Documento: **PMUMEMORIALDECALCULO2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:04.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:10.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
7ac9f9c5a4c5be0a52759f0fb85cc7de.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 153
Mov. 47

CADERNETA DE CAMPO

MUNICÍPIO : Ubiratã
TRECHO : Estrada Medeiros
OBJETO : Execução de Recape asfáltico sobre pedra irregular

SERVIÇO : Limpeza do pavimento (m2) > Código 707100

ESTACA		LADO	DIMENSÕES (ml)		AREA (m2)	
Inicial	Final	D/E	Comprimento	Largura	Parcial	Acumulado
0	31+19,5	D/E	639,5	6	3837	3837

SERVIÇO : Pintura de ligação(m2) > Código 561100

ESTACA		LADO	DIMENSÕES (ml)		AREA (m2)		QT VEZES DE PINTURA		AREA (m2)
Inicial	Final	D/E	Comprimento	Largura	Parcial	Acumulado	REPERFILAM.	CAPA	TOTAL
0	31+19,5	D/E	639,5	6	3837	3837	1	1	7674

SERVIÇO : Reperfilamento com CBUQ (ton) > Código 570500

ESTACA		LADO	DIMENSÕES COMPACTADO(ml)			VOLUME (m3)		PESO (ton)	
Inicial	Final	D/E	Comprimento	Largura	Espessura	Parcial	Acumulado	Parcial	Acumulado
0	31+19,5	D/E	639,5	6	0,015	57,555	57,56	138,132	138,13

SERVIÇO : Revestimento com CBUQ (ton) > Código 570000

ESTACA		LADO	DIMENSÕES COMPACTADO(ml)			VOLUME (m3)		PESO (ton)	
Inicial	Final	D/E	Comprimento	Largura	Espessura	Parcial	Acumulado	Parcial	Acumulado
0	31+19,5	D/E	639,5	6	0,03	115,11	115,11	276,264	276,26

SERVIÇO : Fornecimento de CAP – 50/70 > Código 589000

ESTACA		LADO	VOLUME (m3)		CONSUMO CAP (ton)		PESO (ton)		
Inicial	Final	D/E	REPERFILAMENTO	CAPA	REPERFILAM.	CAPA	REPERFILAM.	CAPA	TOTAL
0	31+19,5	D/E	138,13	276,26	0,06	0,057	8,288	15,747048	24,03

SERVIÇO : Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C > Código 589420

ESTACA		LADO	DIMENSÕES (ml)		AREA (m2)		PESO (ton)	
Inicial	Final	D/E	Comprimento	Largura	Parcial	Acumulado	CONSUMO RR-1C/ton	TOTAL
0	31+19,5	D/E	639,5	6	3837	7674	0,0005	3,837

GUILHERME SANTA ROSA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 156a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7db60bb6a030a51cc8ff273b2d78414a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 154
Mov. 47

CADERNETA DE CAMPO

MUNICÍPIO : Ubiratã
TRECHO : Estrada Medeiros
OBJETO : Execução de Recape asfáltico sobre pedra irregular

SERVIÇO : Pintura de ligação(m2) > Código 561100

ESTACA		LADO	DIMENSÕES (ml)		AREA (m2)	
Inicial	Final	D/E	Comprimento	Largura	Parcial	Acumulado
0	1	D	20	6	120	120
1	2	D	20	6	120	240
2	3	D	20	6	120	360
3	4	D	20	6	120	480
4	5	D	20	6	120	600
5	6	D	20	6	120	720
6	7	D	20	6	120	840
7	8	D	20	6	120	960
8	9	D	20	6	120	1080
9	10	D	20	6	120	1200
10	11	D	20	6	120	1320
11	12	D	20	6	120	1440
12	13	D	20	6	120	1560
13	14	D	20	6	120	1680
14	15	D	20	6	120	1800
15	16	D	20	6	120	1920
16	17	D	20	6	120	2040
17	18	D	20	6	120	2160
18	19	D	20	6	120	2280
19	20	D	20	6	120	2400
20	21	D	20	6	120	2520
21	22	D	20	6	120	2640
22	23	D	20	6	120	2760
23	24	D	20	6	120	2880
24	25	D	20	6	120	3000
25	26	D	20	6	120	3120
26	27	D	20	6	120	3240
27	28	D	20	6	120	3360
28	29	D	20	6	120	3480
29	30	D	20	6	120	3600
30	31	D	20	6	120	3720
31	31+19,5	D	19,5	6	117	3837

GUILHERME SANTA ROSA
CREA - PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 156a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7db60bb6a030a51cc8ff273b2d78414a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 155
Mov. 47

CADERNETA DE CAMPO

MUNICIPIO : Ubiratã
TRECHO : Estrada Medeiros
OBJETO : Execução de Recape asfaltico sobre pedra irregular

SERVIÇO : Reperfilamento com CBUQ (ton) > Código 570500

ESTACA		LADO	DIMENSÕES COMPACTADO(ml)			VOLUME (m3)		PESO (ton)	
Inicial	Final	D/E	Comprimento	Largura	Espessura	Parcial	Acumulado	Parcial	Acumulado
0	1	D	20	6	0,015	1,8	1,80	4,32	4,32
1	2	D	20	6	0,015	1,8	3,60	4,32	8,64
2	3	D	20	6	0,015	1,8	5,40	4,32	12,96
3	4	D	20	6	0,015	1,8	7,20	4,32	17,28
4	5	D	20	6	0,015	1,8	9,00	4,32	21,60
5	6	D	20	6	0,015	1,8	10,80	4,32	25,92
6	7	D	20	6	0,015	1,8	12,60	4,32	30,24
7	8	D	20	6	0,015	1,8	14,40	4,32	34,56
8	9	D	20	6	0,015	1,8	16,20	4,32	38,88
9	10	D	20	6	0,015	1,8	18,00	4,32	43,20
10	11	D	20	6	0,015	1,8	19,80	4,32	47,52
11	12	D	20	6	0,015	1,8	21,60	4,32	51,84
12	13	D	20	6	0,015	1,8	23,40	4,32	56,16
13	14	D	20	6	0,015	1,8	25,20	4,32	60,48
14	15	D	20	6	0,015	1,8	27,00	4,32	64,80
15	16	D	20	6	0,015	1,8	28,80	4,32	69,12
16	17	D	20	6	0,015	1,8	30,60	4,32	73,44
17	18	D	20	6	0,015	1,8	32,40	4,32	77,76
18	19	D	20	6	0,015	1,8	34,20	4,32	82,08
19	20	D	20	6	0,015	1,8	36,00	4,32	86,40
20	21	D	20	6	0,015	1,8	37,80	4,32	90,72
21	22	D	20	6	0,015	1,8	39,60	4,32	95,04
22	23	D	20	6	0,015	1,8	41,40	4,32	99,36
23	24	D	20	6	0,015	1,8	43,20	4,32	103,68
24	25	D	20	6	0,015	1,8	45,00	4,32	108,00
25	26	D	20	6	0,015	1,8	46,80	4,32	112,32
26	27	D	20	6	0,015	1,8	48,60	4,32	116,64
27	28	D	20	6	0,015	1,8	50,40	4,32	120,96
28	29	D	20	6	0,015	1,8	52,20	4,32	125,28
29	30	D	20	6	0,015	1,8	54,00	4,32	129,60
30	31	D	20	6	0,015	1,8	55,80	4,32	133,92
31	31+19,5	D	19,5	6	0,015	1,755	57,56	4,212	138,13

GUILHERME SANTA ROSA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 156a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7db60bb6a030a51cc8ff273b2d78414a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156
Mov. 47

CADERNETA DE CAMPO

MUNICÍPIO : Ubiratã
TRECHO : Estrada Medeiros
OBJETO : Execução de Recape asfáltico sobre pedra irregular

SERVIÇO : Revestimento com CBUQ (ton) > Código 570000

ESTACA		LADO	DIMENSÕES COMPACTADO(ml)			VOLUME (m3)		PESO (ton)	
Inicial	Final	D/E	Comprimento	Largura	Espessura	Parcial	Acumulado	Parcial	Acumulado
0	1	D	20	6	0,03	3,60	3,60	8,6	8,6
1	2	D	20	6	0,03	3,60	7,20	8,6	17,28
2	3	D	20	6	0,03	3,60	10,80	8,6	25,92
3	4	D	20	6	0,03	3,60	14,40	8,6	34,56
4	5	D	20	6	0,03	3,60	18,00	8,6	43,20
5	6	D	20	6	0,03	3,60	21,60	8,6	51,84
6	7	D	20	6	0,03	3,60	25,20	8,6	60,48
7	8	D	20	6	0,03	3,60	28,80	8,6	69,12
8	9	D	20	6	0,03	3,60	32,40	8,6	77,76
9	10	D	20	6	0,03	3,60	36,00	8,6	86,40
10	11	D	20	6	0,03	3,60	39,60	8,6	95,04
11	12	D	20	6	0,03	3,60	43,20	8,6	103,68
12	13	D	20	6	0,03	3,60	46,80	8,6	112,32
13	14	D	20	6	0,03	3,60	50,40	8,6	120,96
14	15	D	20	6	0,03	3,60	54,00	8,6	129,60
15	16	D	20	6	0,03	3,60	57,60	8,6	138,24
16	17	D	20	6	0,03	3,60	61,20	8,6	146,88
17	18	D	20	6	0,03	3,60	64,80	8,6	155,52
18	19	D	20	6	0,03	3,60	68,40	8,6	164,16
19	20	D	20	6	0,03	3,60	72,00	8,6	172,80
20	21	D	20	6	0,03	3,60	75,60	8,6	181,44
21	22	D	20	6	0,03	3,60	79,20	8,6	190,08
22	23	D	20	6	0,03	3,60	82,80	8,6	198,72
23	24	D	20	6	0,03	3,60	86,40	8,6	207,36
24	25	D	20	6	0,03	3,60	90,00	8,6	216,00
25	26	D	20	6	0,03	3,60	93,60	8,6	224,64
26	27	D	20	6	0,03	3,60	97,20	8,6	233,28
27	28	D	20	6	0,03	3,60	100,80	8,6	241,92
28	29	D	20	6	0,03	3,60	104,40	8,6	250,56
29	30	D	20	6	0,03	3,60	108,00	8,6	259,20
30	31	D	20	6	0,03	3,60	111,60	8,6	267,84
31	31+19,5	D	19,5	6	0,03	3,51	115,11	8,4	276,26

GUILHERME SANTA ROSA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 177482/D

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:05:43 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:11. As assinaturas deste documento constam às fls. 156a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7db60bb6a030a51cc8ff273b2d78414a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 156a
Mov. 47

Documento: **PMUCadernetadeCampo2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:05.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:11.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
7db60bb6a030a51cc8ff273b2d78414a.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157
Mov. 48

BDI ESTIMATIVO DER/PR – SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD – VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADIMINISTRAÇÃO CENTRAL	**AC (*)**	**4,01**
ADIMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	**6,99**
RISCOS	R (*)	**0,56**
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	**0,40**
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	**1,11**
LUCRO	L (*)	**7,30**
TRIBUTOS (T)	**ISS**	**1,50**
	PIS	**0,65**
	COFINS	**3,00**
	CPRB	**0,00**
SUB-TOTAL		**5,15**
BDI	**%**	**28,06**
BDI REDUZIDO	**%**	**18,48**
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 50% = 1,50% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)X(1+DF/100)X(1+L/100))/(1-T/100))-1)X100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS – EM CONFORMIDADE COM O ÁCORDÃO 2622/13-P TCU **(**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICÍPIOS ABRANGIDO(S) PELA OBRA**		

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.07.08 15:08:24 -03'00'

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:12. As assinaturas deste documento constam às fls. 157a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **95ac0b454f121ed85eba63ae9f689565**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 157a
Mov. 48

Documento: **PMUBDIDER2.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 08/07/2022 15:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa** em 08/07/2022 16:21.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **95ac0b454f121ed85eba63ae9f689565**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 158
Mov. 49

AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO DEFLECTOMÉTRICO ATRAVÉS DE VIGA BENKELMAN

Municípo : Ubiratã – Pr

Objeto : Avaliação Estrutural do Pavimento

Trecho :**ESTRADA MEDEIROS**, situado no município de Ubiratã-Pr

Extensão : 1.700,00 m

RELATÓRIO TÉCNICO RT-01

MAIO 2022

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (158/284) 212/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 159
Mov. 49

SUMÁRIO

1.APRESENTAÇÃO 3
2.ESTUDOS REALIZADOS 4
2.1
CONCEITOS 4
2.2 AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DO PAVIMENTO.....5
3.LEVANTAMENTOS REALIZADOS 7
4.ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO 10

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (159/284) 213/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 160
Mov. 49

1. APRESENTAÇÃO

Relatório Técnico referente aos serviços de controle tecnológico relativo ao Recape Asfáltico sobre Pavimento Poliédrico Existente – local Estrada Medeiros.

Dados da contratada: Riedo Engenharia Eireli
Razão Social: Riedo Engenharia Eireli
CNPJ: 25.286.041/0001-17
Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino nº.733 – Sala A-2
CEP: 85.440-000
Contato: Engenheiro Maycon Guilherme Riedo
Fone: (44) 99955-3636

Dados do contratante:
Razão Social: Prefeitura Municipal de Ubiratã
CNPJ: 76.950.096/0001-10
Endereço: Av. Nilza de Oliveira Pipino nº 1852 – Centro – Ubiratã - PR
CEP: 85.440-000
Fone: (44) 3543-8000

Apresenta-se o Volume 1 – Relatório Técnico nº 01 referente aos serviços de Avaliação Estrutural do Pavimento, no munícipio de Ubiratã, realizado em Maio de 2022

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (140/284) 214/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 49

2. ESTUDOS REALIZADOS

2.1 Conceitos

São adotadas as seguintes definições:

Avaliação Estrutural: É a determinação da capacidade de desempenho estrutural, que por sua vez é a capacidade do pavimento de manter sua integridade estrutural. A avaliação estrutural de pavimentos consiste na análise das medidas de deslocamentos verticais recuperáveis da superfície do pavimento quando submetido a determinado carregamento.

A normativa DNER-PRO 011/79 através da TABELA III, apresenta os critérios para avaliação estrutural através dos levantamentos da deflexão e raio de curvatura do pavimento avaliado.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (141/284) 215/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 49

TABELA III

Critérios para Avaliação Estrutural

Hipótese	Dados Deflectométricos obtidos	Qualidade Estrutural	Necessidade de Estudos Complementares	Critério para Cálculo de Reforço	Medidas Corretivas
I	$Dp \leq D_{adm}$ $R \geq 100$	BOA	NÃO		Apenas correções de superfície
II	$Dp > D_{adm}$ $R \geq 100$	Se $Dp \leq 3\ D_{adm}$ REGULAR	NÃO	Deflectométrico	Reforço
		Se $Dp > 3\ D_{adm}$ MÁ	SIM	Deflectométrico e Resistência	Reforço ou Reconstrução
III	$Dp \leq D_{adm}$ $R < 100$	REGULAR PARA MÁ	SIM	Deflectométrico e Resistência	Reforço ou Reconstrução
IV	$Dp > D_{adm}$ $R < 100$	MÁ	SIM	Resistência	Reforço ou Reconstrução
V	–	MÁ O pavimento apresenta deformações permanentes e rupturas plásticas generalizadas (IGG>180).	SIM	Resistência	Reconstrução

2.2 Avaliação Estrutural do Pavimento

Avaliação dos Deslocamentos Recuperáveis da Superfície de Pavimento por meio da Viga Benkelman

Para a avaliação estrutural de pavimentos flexíveis foi determinada as deflexões com o uso da viga Benkelman, que foi realizada conforme DNER-ME 024/94, e método de calibração do equipamento seguiu conforme determinado na

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (142/284) 216/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 49

norma DNER-PRO 175/94. Tem por objetivo a determinação de deflexões recuperáveis e raios de curvaturas em pavimentos rodoviários, visando o conhecimento da capacidade estrutural do pavimento. O aparelho destinado a medir deflexões produzidas em um extensômetro acionado por uma alavanca interfixa, cuja relação entre os comprimentos dos braços é conhecida, a extremidade do braço maior contém a ponta de prova da viga. A extremidade do braço menor aciona um extensômetro com precisão de 0,01 mm. Possui um pequeno vibrador destinado a evitar eventuais inibições do ponteiro do extensômetro e dispõe de uma trava de proteção a ser utilizada por ocasião do transporte. O caminhão com 8,2 tf de carga no eixo traseiro, simetricamente distribuída em relação as rodas, o eixo traseiro é simples e com rodas duplas.

Os pontos que devem ser medidos as deflexões do pavimento, devem ter uma distância padrão do bordo do revestimento como a tabela demonstra:

TABELA – LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS

LARGURA DA FAIXA DE TRÁFEGO (m)	DISTÂNCIA DA BORDA DO REVESTIMENTO (m)
2,70	0,45
3,00	0,60
3,30	0,75
3,50 ou mais	0,90

As avaliações foram realizadas em cada faixa de tráfego, nos dois sentidos de tráfego. Os cadastros foram amarrados ao estaqueamento de conforme indicado no mapa de localização.

Após análise dos resultados obtidos e conforme divisão dos trechos, conforme classificação das vias, foram determinados os segmentos homogêneos do trecho avaliado de forma a determinar um parâmetro de condição similares do pavimento, utilizando critério estatístico para a definição de segmentos com características homogêneas.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 49

3. LEVANTAMENTOS REALIZADOS

Resultado de Medida de Deflexão Viga Benkelman											
DNIT ME 133/2010											
OBRA: UBIRATÃ											
DATA: 05/05/2021											
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYCON GUILHERME RIEDO											
Estaca	Bordo direito					Bordo esquerdo					
	LI	L25	Lf	Deflexão (mm)	Raio (m)	LI	L25	Lf	Deflexão (mm)	Raio (m)	Observações
0	500	498	480	40	781	500	468	462	76	49	
1	500	485	465	70	104	500	488	478	44	130	
2	500	496	481	38	391	500	487	472	56	120	
3	500	494	489	22	260	500	485	475	50	104	
4	500	493	478	44	223	500	489	476	48	142	
5	500	494	487	26	260	500	488	480	40	130	
6	500	493	485	30	223	500	488	483	34	130	
7	500	494	486	28	260	500	484	472	56	98	
8	500	490	473	54	156	500	486	480	40	112	
9	500	495	485	30	313	500	490	480	40	156	
10	500	487	472	56	120	500	488	476	48	130	
11	500	490	473	54	156	500	485	471	58	104	
12	500	493	479	42	223	500	489	482	36	142	
13	500	491	468	64	174	500	485	475	50	104	
14	500	489	475	50	142	500	486	481	38	112	
15	500	492	465	70	195	500	486	480	40	112	
16	500	490	478	44	156	500	489	477	46	142	
17	500	484	470	60	98	500	485	470	60	104	
18	500	485	465	70	104	500	490	480	40	156	
19	500	488	480	40	130	500	484	475	50	98	
20	500	488	480	40	130	500	488	476	48	130	
21	500	483	471	58	92	500	483	475	50	92	
22	500	489	470	60	142	500	487	470	60	120	
23	500	491	487	26	174	500	486	475	50	112	
24	500	488	474	52	130	500	487	468	64	120	
25	500	485	471	58	104	500	486	480	40	112	
26	500	488	477	46	130	500	486	478	44	112	
27	500	490	475	50	156	500	493	485	30	123	
28	500	490	483	34	156	500	490	478	44	156	
29	500	494	484	32	260	500	490	480	40	156	
30	500	488	480	40	130	500	489	478	44	142	

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (144/284) 218/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 49

Resultado de Medida de Deflexão Viga Benkelman											
DNIT ME 133/2010											
OBRA: UBIRATÃ											
DATA: 05/05/2021											
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYCON GUILHERME RIEDO											
Estaca	Bordo direito					Bordo esquerdo					
	LI	L25	Lf	Deflexão (mm)	Raio (m)	LI	L25	Lf	Deflexão (mm)	Raio (m)	Observações
31	500	489	478	44	142	500	490	483	34	156	
32	500	492	485	30	195	500	491	487	26	174	
33	500	490	485	30	156	500	490	483	34	156	
34	500	490	487	26	156	500	490	480	40	156	
35	500	490	470	60	156	500	485	477	46	104	
36	500	489	485	30	142	500	490	474	52	156	
37	500	483	460	80	92	500	495	490	20	313	
38	500	489	487	26	142	500	489	477	46	142	
39	500	485	483	34	104	500	489	480	40	142	
40	500	490	470	60	156	500	494	487	26	260	
41	500	485	475	50	104	500	493	488	24	223	
42	500	488	481	38	130	500	489	479	42	142	
43	500	489	476	48	142	500	489	480	40	142	
44	500	490	477	46	156	500	490	483	34	156	
45	500	489	478	44	142	500	485	481	38	104	
46	500	487	475	50	120	500	490	471	58	156	
47	500	486	471	58	112	500	491	485	30	174	
48	500	485	480	40	104	500	486	481	38	112	
49	500	480	460	80	78	500	479	471	58	74	
50	500	488	478	44	130	500	487	474	52	120	
51	500	476	464	72	65	500	485	472	56	104	
52	500	491	473	54	174	500	494	483	34	260	
53	500	489	479	42	142	500	493	489	22	223	
54	500	492	483	34	195	500	489	480	40	142	
55	500	494	485	30	260	500	491	486	28	174	
56	500	490	470	60	156	500	494	491	18	260	
57	500	491	465	70	174	500	493	498	4	223	
58	500	491	475	50	174	500	495	493	14	313	
59	500	493	469	62	223	500	497	490	20	521	
60	500	489	473	54	142	500	489	480	40	142	

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (145/284) 219/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 49

Resultado de Medida de Deflexão Viga BenkelmA1:M32an											
DNIT ME 133/2010											
OBRA: UBIRATÃ											
DATA: 05/05/2021											
RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAYCON GUILHERME RIEDO											
Estaca	Bordo direito					Bordo esquerdo					
	LI	L25	Lf	Deflexão (mm)	Raio (m)	LI	L25	Lf	Deflexão (mm)	Raio (m)	Observações
61	500	492	484	32	195	500	487	480	40	120	
62	500	487	463	74	120	500	492	485	30	195	
63	500	490	470	60	156	500	487	470	60	120	
64	500	491	458	84	174	500	488	480	40	130	
65	500	487	460	80	120	500	491	485	30	174	
66	500	491	483	34	174	500	489	483	34	142	
67	500	490	483	34	156	500	489	480	40	142	
68	500	493	486	28	223	500	491	484	32	174	
69	500	491	470	60	174	500	492	488	24	195	
70	500	490	467	66	156	500	490	480	40	156	
71	500	490	473	54	156	500	493	484	32	223	
72	500	490	478	44	156	500	492	485	30	195	
73	500	489	478	44	142	500	490	479	42	156	
74	500	490	479	42	156	500	489	476	48	142	
75	500	490	468	64	156	500	488	479	42	130	
76	500	475	463	74	63	500	485	475	50	104	
77	500	487	482	36	120	500	488	484	32	130	
78	500	486	480	40	112	500	485	466	68	104	
79	500	486	485	30	112	500	495	485	30	313	
80	500	488	481	38	130	500	495	483	34	313	
81	500	493	487	26	223	500	491	485	30	174	
82	500	485	475	50	104	500	485	473	54	104	
83	500	490	481	38	156	500	490	483	34	156	
84	500	496	488	24	391	500	488	475	50	130	
				47	168				41	156	

4. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (146/284) 220/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 167
Mov. 49

DNIT ME 024/94 – Determinação das reflexões pela viga benkelman

DNER – PRO 11/79 Avaliação estrutural dos pavimentos flexíveis



Assinado digitalmente por MAYCON GUILHERME RIEDO: 08599120948
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=14259348000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=MAYCON GUILHERME RIEDO:08599120948
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização: Ubirata
Data: 2022-07-07 13:45:20
Foxit Reader Versão: 9.0.0

_____

MAYCON GUILHERME RIEDO

ENGº CIVIL CREA-PR: 151018/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 08/07/2022 16:14. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **338c49df58df00dbe437393e4779d110**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720222492680

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168
Mov. 50

1. Responsável Técnico

MAYCON GUILHERME RIEDO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1715046188**
Carteira: **PR-151018/D**
Registro/Visto: **61542**

Empresa Contratada: **RIEDO ENGENHARIA EIRELI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 11/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MEDEIROS, S/N
SÃO JOÃO - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 11/05/2022 **Previsão de término:** 11/05/2022 **Coordenadas Geográficas:** -24,61396 x -52,981953

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA CNPJ: **76.950.096/0001-10**

4. Atividade Técnica

Consultoria	**Quantidade**	**Unidade**
[Ensino, Estudo] *de infraestrutura rodoviária*	1,70	KM

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MAYCON GUILHERME RIEDO, registro Crea-PR PR-151018/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 11/05/2022 e hora 17h13.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2022.06.29 10:03:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 11/05/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720222492680**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 29/06/2022 10:03. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/07/2022 16:28. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9e36b7936e009ba5151a3acb50bde961**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 168a
Mov. 50

Documento: **ARTdeEstudodeinfraestruturadaestrada..pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 29/06/2022 10:03.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/07/2022 16:28.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
9e36b7936e009ba5151a3acb50bde961.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 169
Mov. 51

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	11/07/2022 16:37

DESPACHO

Ao DER/PR

Encaminhamos o protocolado que visa execução de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica existente da Estrada Medeiros no Município de Ubiratã, solicitando:

1. Indicar de engenheiro para atuar no processo;
2. O profissional indicado deve realize vistoria in-loco do pretenso objeto e com base em análise visual expedita se manifeste conclusiva e objetivamente sobre:
2.1 Adequação técnica ou não dos tipos de serviços propostos;
2.2 Adequação ou não dos quantitativos apresentados no orçamento, tanto em relação aos projetos apresentados quanto pela realidade do campo.
3. Caso as respostas dos itens 2.1 e 2.2 apontem por "inadequação", prestar melhor esclarecimento;
4. O juízo final será fundado cumulativamente na análise documental feita por engenheiros do DFIL quanto presencial pelo engenheiro do DER.

O DER pode solicitar uma cópia física das representações gráficas e demais documentos instrutores do processo para realizar a vistoria "in-loco e análise. Precisa ser analisada a coerência ou não dos serviços e os respectivos quantitativos apresentados no orçamento estimativo elaborado pelo Município, porém não é necessário se preocupar com o preço unitário dos serviços, pois o orçamento da obra será elaborado pela DER/DT/CCO com base no orçamento estimativo do Município elaborado a partir do Referencial de Serviços do DER.

O DER pode solicitar diretamente ao Município a alteração nos documentos técnicos criando uma pendência no e-protocolo dirigida a municipalidade, mesmo destinatário que anexou os documentos no campo Rascunho do e-protocolo, solicitando que os documentos sejam anexados no campo "Rascunho" para análise do DER, posteriormente anexar no volume do processo a versão correta e assinada dos documentos.

O fiscal indicado para o Convênio precisa redigir a análise no campo "Incluir Documento, Informação ou Despacho" do e-protocolo e encaminhar o processo para este Departamento. Neste momento não é necessário preencher o documento "Parecer Técnico", tendo em vista que o mesmo depende do valor da

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 11/07/2022 16:37. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/07/2022 16:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88516daa62682d90bce1933faad825d5**.

obra que será calculado após a manifestação favorável do fiscal do Convênio.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170
Mov. 51

Atenciosamente
Daniele Walter
SEIL/DFIL

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 11/07/2022 16:37. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/07/2022 16:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **88516daa62682d90bce1933faad825d5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 170a
Mov. 51

Documento: **DESPACHO_10.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter** em 11/07/2022 16:37.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/07/2022 16:37.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
88516daa62682d90bce1933faad825d5.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 171
Mov. 52

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NOROESTE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	19/07/2022 16:01

DESPACHO

Ao Eng. Marcelo Shigueru Nishiyama
Gerente ERCentro

Encaminho o presente para atendimento ao despacho da fl.169 e mov.51.

Atenciosamente,
Darlan de Paiva Santana
Superintendente Regional Noroeste

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Darlan de Paiva Santana** em: 19/07/2022 16:01. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b527a15fde2a581208b9c852278ba7d8**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 172
Mov. 53

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ESCRITORIO REGIONAL CENTRO

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	13/12/2022 14:50

DESPACHO

Após vistoria in-loco constatamos visualmente que a adequação técnica nos projetos e no orçamento apresentado.

Única ressalva, o que não altera os quantitativos é referente ao projeto de sinalização horizontal que está com as cores das linhas de bordo fora do padrão do Contran.

Atenciosamente

Marcelo S. Nishiyama

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Marcelo Shigueru Nishiyama** em: 13/12/2022 14:50. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3be261d8f74af5a1afb1786fa6a55a0a**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173
Mov. 54

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NOROESTE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	21/12/2022 15:50

DESPACHO

Para : SEIL/DFIL

Encaminho o presente com análise do Gerente de Obras e Serviços na fl. 172.

Atenciosamente.
Darlan de Paiva Santana
Superintendente Regional Noroeste

Assinatura Avançada realizada por: **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 21/12/2022 15:55 Local: DER/SRNOROE. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Darlan de Paiva Santana** em: 21/12/2022 15:50. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f36b1b1cfd010ea32ace939459959ed1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 173a
Mov. 54

Documento: **DESPACHO_13.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 21/12/2022 15:55 Local: DER/SRNOROE.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Darlan de Paiva Santana** em: 21/12/2022 15:50.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
f36b1b1cfd010ea32ace939459959ed1.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 174
Mov. 55

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	30/03/2023 10:03

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

Para que seja elaborado o orçamento oficial do DER/PR é necessário o envio dos seguintes documentos:

- Projeto Sinalização:

No despacho apenso a folha 173, movimentação 53, o fiscal do DER apresenta a seguinte ressalva:

"*Única ressalva, o que não altera os quantitativos é referente ao projeto de sinalização horizontal que está com as cores das linhas de bordo fora do padrão do Contran.*"

- Ofício com ISS e Base de cálculo

Ofício informando o valor do percentual de ISS e Base de Cálculo da mão-de-obra com a assinatura do profissional responsável pela informação ou do Prefeito, se for o caso. Não enviar lei para interpretação, é necessário apenas que informem objetivamente o ISS que é cobrado das obras de construção civil pela prefeitura e a porcentagem da base de cálculo de mão-de-obra. Se não for observada a base de cálculo ocorre a oneração do orçamento, o que poderá ser questionado pelo TCE.

- DMT

As distâncias dos materiais precisam ser tomadas do destino, trecho e usina são destinos, até o fornecedor (fábrica). Como são diversas vias, realizar o cálculo a partir de um ponto médio entre os trechos. No item 8 da "Metodologia de Elaboração de Orçamento do DER/PR" (http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=556), há exemplos ilustrados.

Conforme metodologia mencionada acima, até a distância igual a 30,00 km (somando-se o percurso pavimentado e não pavimentado), o transporte será considerado local (preencher colunas "Local") e por tipo de rodovia, o excedente a 30,00 km será considerado transporte comercial (preencher colunas "Comercial"). Exceção dos materiais betuminosos - CAP, CM e emulsões, que não precisa dividir em Comercial e Local, colocar a distância na coluna "Pav." de distância Comercial.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 30/03/2023 10:03 Local: SEIL/DEIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 30/03/2023 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **89dd0726922a86b37cacb4b454d11ae5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175
Mov. 55

No momento de lançamento das distâncias no Sistema de Custos e Orçamentos do DER, foi verificada a necessidade de apresentação das seguintes distâncias:

Destino TRECHO

- Massa (CBUQ): Do meio do trecho até a usina mais próxima da obra
- Emulsão: Do meio do trecho até o fabricante mais próximo da obra

Destino USINA: Tomar como referência a usina mais próxima da obra

- Areia (Usina): Da usina até o areal mais próximo da usina
- Cal hidratada CH-I (Usina): Da usina até a fábrica de cal CH-I mais próximo da usina
- Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina): Da usina até a REPAR
- Pedra britada (Usina asfalto): Da usina até a pedreira mais próxima da usina, mesmo que sejam no mesmo terreno precisam informar uma distância mínima entre o britador e o local da usinagem, verificar se a distância é pavimentada ou não pavimentada.

Em todos os materiais preenchidos adicionar o nome do fornecedor de referência, além da cidade. Enviar o documento alterado, data atualizada e assinatura.

Atenciosamente
Daniele Walter
danielewalter@seil.pr.gov.br
SEIL/DFIL

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 30/03/2023 10:03 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 30/03/2023 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **89dd0726922a86b37cacb4b454d11ae5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 175a
Mov. 55

Documento: **DESPACHO_14.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 30/03/2023 10:03 Local: SEIL/DFIL.

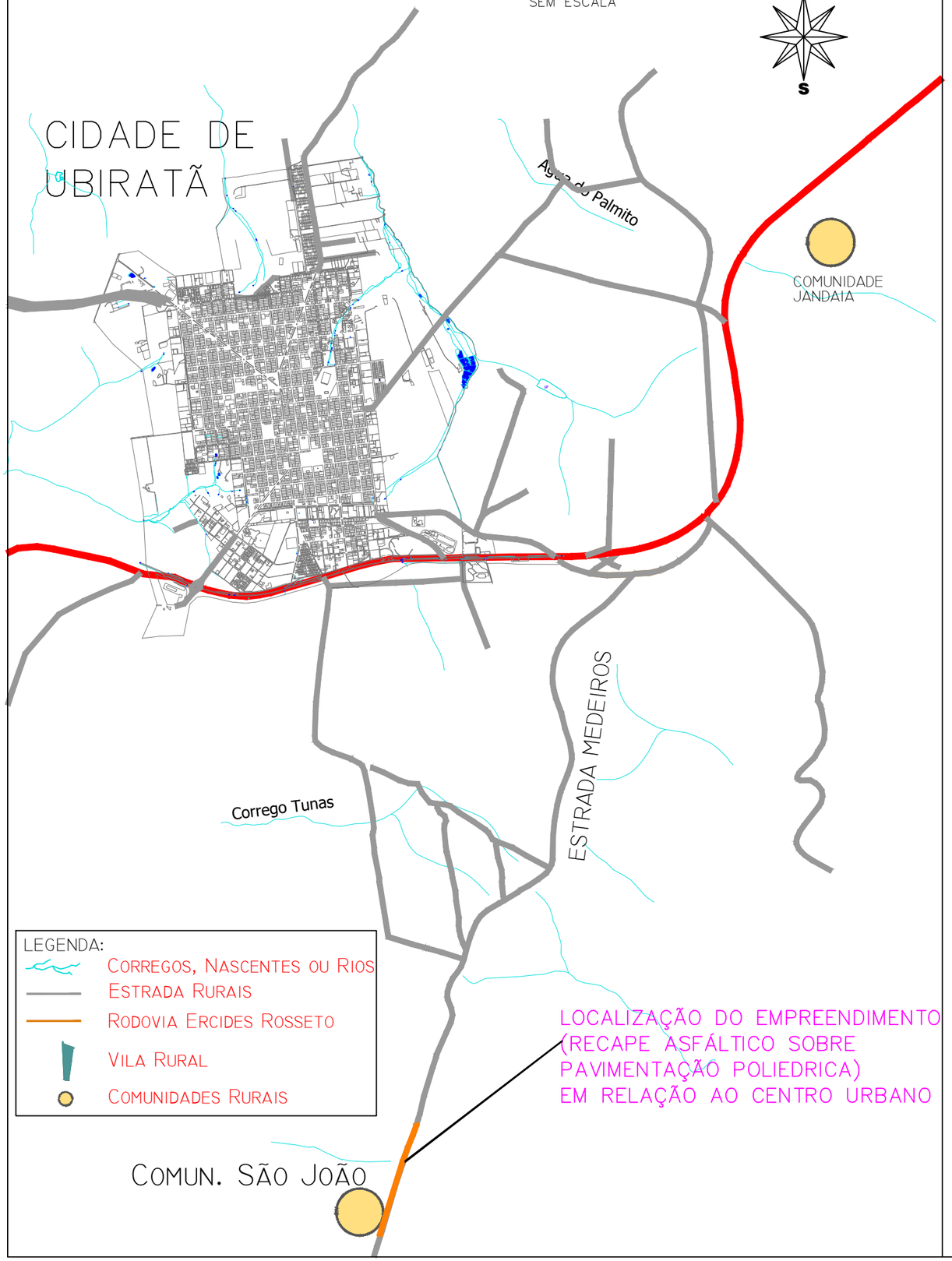
Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 30/03/2023 10:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

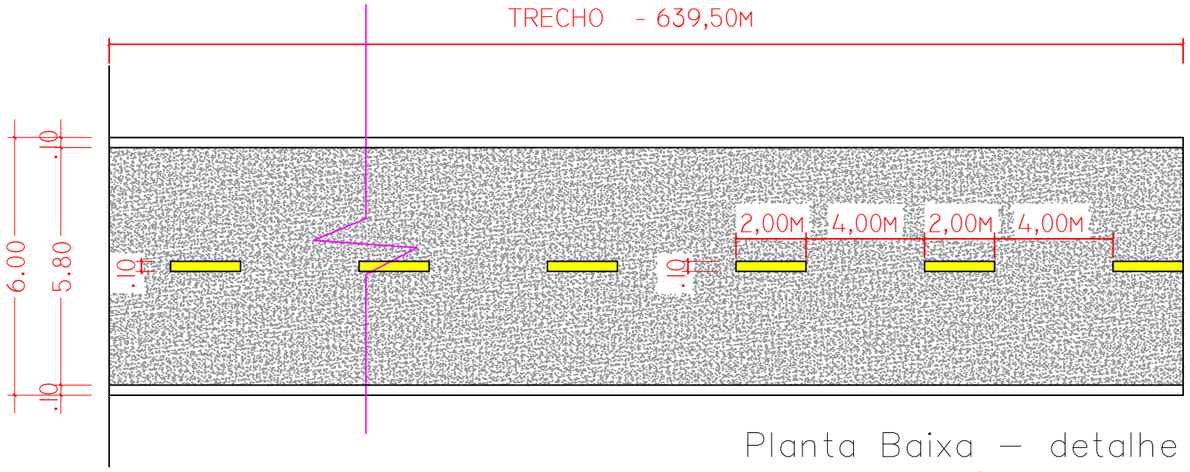
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
89dd0726922a86b37cacb4b454d11ae5.

LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

SEM ESCALA

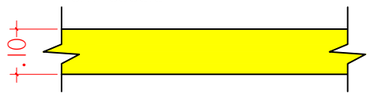


SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



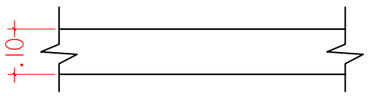
Planta Baixa – detalhe
Sem escala

Detalhe faixa central
Sem escala



Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva
Cor Amarela

Detalhe faixa bordos
Sem escala



Sinalização horizontal com tinta à base de resina acrílica, retrorrefletiva
Cor branco

Área total de pintura:
147,10m²

Aprovação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE OBRAS
APROVADO
UBIRATÃ, 10 DE MAIO DE 2022

SECRETÁRIA DE OBRAS

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		FOLHA 03/03
Local: ESTRADA MEDEIROS		
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ		
Áreas: Extensão	639,50m	Escala: INDICADA
Reperfilamento	3.837,00m²	Desenho: GUILHERME SANTA ROSA
Recape	3.837,00m²	Revisão nº: R00
Área pintura sinalização	147,10m²	Data: DEZEMBRO/2021
Projeto: Engª Civil GUILHERME SANTA ROSA CREA Pr 177482/D		

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176
Mov. 56

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:56. Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa (XXX.089.309-XX)** em 19/07/2023 08:33 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **34460fcdab1eb97ee5b06d2f7e9a02d3**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 176a
Mov. 56

Documento: **PMUPROJETOFOLHAA303032.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:56.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa (XXX.089.309-XX)** em 19/07/2023 08:33 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
34460fcdab1eb97ee5b06d2f7e9a02d3.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada em **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **68e84a3c44c7ce0bb5df2a61723a87e2**.

Anexo: Planilha_PROCESSO.pdf (162/284) 236/646

Planinha Orçamentaria

ESTRADA MEDEIROS - RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE
EXTENSÃO: 639,5M
RECAPE: 3.837M2
REPERFILAMENTO: 3.837M2
PINTURA DE SINALIZAÇÃO: 147,10M²

Base

DER-PR 08/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor C/ BDI	Total
1			**PAVIMENTAÇÃO**				**BDI 28,06%**	**164.161,43**
1.1	DER	57000	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	276,26	R$ 292,48	R$ 374,55	R$ 103.473,15
1.2	DER	595580	LIMPEZA COM JATO DE AGUA	M2	3837,00	R$ 0,93	R$ 1,19	R$ 4.569,71
1.3	DER	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR1-C	M2	7674,00	R$ 0,40	R$ 0,51	R$ 3.930,93
1.4	DER	570500	REPERFILAMENTO COM CBUQ (MASSA FINA) EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	138,13	R$ 295,03	R$ 377,82	R$ 52.187,64
2			**LIGANTES BETUMINOSOS**				**BDI 18,48%**	**R$ 190.239,77**
2.1	DER	589000	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	t	24,03	R$ 5.970,35	R$ 7.073,67	R$ 169.980,31
2.2	DER	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR1-C	t	3,84	R$ 4.452,99	R$ 5.275,90	R$ 20.259,47
3			**SINALIZAÇÃO**				**BDI 28,06%**	**R$ 6.500,86**
3.1	DER	822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	147,10	R$ 34,51	R$ 44,19	R$ 6.500,86
				Total				**R$ 360.902,07**

OBS: PLACA DE OBRA, ENSAIOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ESTÃO INCLUSOS NO BDI.

Total Geral **R$ 360.902,07**

Data: 04/04/2023

Guilherme Santa Rosa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 177482/D

Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITO DE UBIRATÃ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 177 Mov. 57

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 178
Mov. 58

Serviço : LIMPEZA C/ JATO DE AGUA

Composição base : 707100 UNIDADE

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração M²

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
caminhao pipa 6000l	346070	1,00	0,3	0,7	264,73	78,11	134,08
grupo gerador 7kva	340300	1,00	1,00	0,00	17,41	0,24	17,41
hidrocompressor 3700 ib/3,675 kw	337000	1,00	1,00	0,00	5,47	1,91	5,47
							156,96

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,20	15,97
servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,00	58,58
						74,55

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	231,51
(D) Produção da Equipe	250,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,93

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,93

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21989ee3cb3d6a094c10e4ea02d9ca59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 179
Mov. 58

Serviço : PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO

Composição Base : 561100 UNIDADE

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração M²

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
cam. Chassi 1419	346050	1,00	1	0	259,32	78,51	259,32
espargador de asfalto 6000 l	370060	1,00	1,00	0,00	120,92	62,49	120,92
tanque deposito asfalto frio 20000l	300200	2,00	1,00	0,00	24,46	17,37	48,92
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	228,44	51,44	93,91
vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,33
							533,4

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,10	7,98
servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,00	58,58
						66,56

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	x			3,32
					(C) total	3,32

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	603,28
(D) Produção da Equipe	1728,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,34

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Emulsão asfáltica RR-1C	1100	t	0,84x+41,45	82,72		110,9348	0,0005	0,06
						(H) total		0,055

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,40

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21989ee3cb3d6a094c10e4ea02d9ca59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 180
Mov. 58

Serviço : REPERFILAMENTO C/ CBUQ (MASSA FINA) INCLUSIVE FORNC. DO CAP (até 10.000t)

Composição base : 570500 UNIDADE:

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Carreg. Frontal oneus 924-k média	329300	1,00	0,3	0,7	355,52	121,53	191,72
grupo gerador 450kva	343600	1,00	1,00	0,00	480,49	15,45	480,49
motoniveladora 120-k leve	311200	1,00	0,19	0,81	340,23	114,06	157,02
rolo pneus autropelido 27t	340270	2,00	0,29	0,71	293,03	109,26	325,09
rolo tandem liso autropelido CC-2200	342220	1,00	0,71	0,29	233,66	81,64	189,56
tanque deposito de asfalto isotermico 25t	300210	2,00	1,00	0,00	130,84	19,67	261,68
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	227,44	51,44	93,91
usina asfalto movel 50/80 t/hora	300140	1,00	1,00	0,00	877,9	596,65	877,9
Vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,33
							2587,7

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	2,00	59,9
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	2,00	159,76
servente	200130	2,20	141,67	29,29	6,00	175,74
						395,4

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5	x			19,77
						19,77

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	3002,87
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	93,83

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
areia	139000	m3	68,61	0,0666	4,56
cal hidratada CH-I	170010	t	428,33	0,015	6,42
diesel	172050	l	6,87	0,50	3,43
oleo combustivel OTE	172100	l	7,45	8,50	63,32
pedra britada (comercial)	130000	m3	62,8	0,55	34,54
					112,27

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (usina)	19100	t	1,07x1+1,29x2	169,5		216,585	0,1	21,66
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68	28	2			
Cal hidratada CH-I (usina)	10200	t	0,78x1 + 0,93x2	501		571,29	0,015	8,56935
		t	0,78x1 + 0,93x2 + 7,82	28	2			
Cimento asfaltico CAP - 50/70 (usina)	10500	t	0,94x + 46,06	524		538,62	0,06	32,32
massa (CBUQ-reperfilagem)	19890	t	1,07x1 + 1,29x2			23,9698	1	23,97
			1,07x1 + 1,29x2 + 6,45	17,1	2,32			
Pedra britada (usina asfalto)	19490	t	1,07x1 + 1,29x2			2,938	0,825	2,42
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68		0,2			
						(H) total		88,93

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	295,03

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21989ee3cb3d6a094c10e4ea02d9ca59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 181
Mov. 58

Serviço : C.B.U.Q. - exclusive fornecimento do CAP (até 10.000t)

Composição base : 570000 UNIDADE

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
rolo pneus autopropelido 27 t	340270	2,00	0,11	0,89	293,03	109,26	258,94
rolo tandem liso autopropelido CC-2200	342220	1,00	0,42	0,58	233,66	81,64	145,48
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	228,44	51,44	93,92
vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,34
vibro acabadora esteiras	340410	1,00	0,16	0,84	387,72	173,9	208,11
							716,76

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	1,00	29,95
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	1,00	79,88
servente	200130	2,20	141,67	29,29	10,00	292,90
						402,73

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	x			20,13
					(C) total	20,13

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1139,62
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	35,61

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000t)	570100	t	229,13	1,00	229,13
					229,13

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
massa (CBUQ)	19990	t	1,07x1+1,29x2			27,7398	1	27,74
		t	1,07x1+1,29x2+6,45	17,1	2,32			
						(H) total		27,74

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	292,48

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21989ee3cb3d6a094c10e4ea02d9ca59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 182
Mov. 58

Serviço : Fornecimento de CAP – 50/70							UNIDADE
Composição base : 589000							t
Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração							
(A) Equipamento	**Código**	**Qtde.**	**Ut. Pr.**	**Ut. Imp**	**Vl. Hr. Prod**	**Vl. Hr. Imp.**	**Custo Horário**

(B) Mao-de-Obra	**Código**	**Eq. Salarial**	**encargos (%)**	**sal/hora**	**consumo**	**Custo Horário**

(C) Itens de Incidência	**Código**	**%**	**M. O.**	**Mat.**	**Equip.**	**Custo**
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	**Código**	**Unid.**	**Custo Unitário**	**Consumo**	**Custo Unitário**
Cimento asfaltico CAP – 50/70	170500	t	5970,35	1	5970,35

(G) Serviços	**Código**	**Unid.**	**Custo Unitário**	**Consumo**	**Custo Unitário**
					0,00

(H) Itens de Transporte	**Código**	**Unid.**	**Fórmula**	**X1**	**X2**	**Custo**	**Consumo**	**Custo Unit.**
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	5970,35

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21989ee3cb3d6a094c10e4ea02d9ca59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 183
Mov. 58

Serviço : Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C

Composição base : 589420 UNIDADE

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Emulsão asfáltica RR-1C	173040	t	4452,99	1	4452,99

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	4452,99

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21989ee3cb3d6a094c10e4ea02d9ca59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 184
Mov. 58

Serviço : Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base Solvente

Composição base : 822000 UNIDADE

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração M^2

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA 815/37 6 T	346080	1,00	0,1	0	205,22	59,59	20,52
MÁQUINA PINTURA DE FAIXAS	370440	1,00	0,65	0,35	200,18	93,92	162,98
							183,5

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	200260	6,00	141,67	79,88	0,20	15,97
SERVENTE	200130	2,20	141,67	29,29	3,00	87,87
TOPÓGRAFO	210080	6,60	141,67	87,87	0,10	8,78
						112,62

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	X			5,63
					(C) total	5,63

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	301,75
(D) Produção da Equipe	30,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	10,05

(F) Materiais		Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Micro-esferas Drop-on		100200	KG	9,14	0,275	2,51
Micro-esferas Premix		100100	KG	9,68	0,225	2,17
Solvente tolueno		100110	L	18,2	0,03	0,54
Tinta base resina acrílica emuls. solvente-2 Anos		100120	L	32,07	0,6	19,24
					(F)TOTAL:	24,46

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**34,51**

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21989ee3cb3d6a094c10e4ea02d9ca59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 185
Mov. 58

Serviço : C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)

Composição base : 570100 UNIDADE

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,00	0,3	0,7	355,52	121,53	191,72
Grupo gerador 450 KVA	343600	1,00	1,00	0,00	480,49	15,45	480,49
Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t	300210	2,00	1,00	0,00	130,84	19,67	261,68
Usina asfalto móvel contra-fluxo 50/100 t/ Hora	300140	1,00	1,00	0,00	877,9	596,65	877,9
							1811,79

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	1,00	29,95
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	1,00	79,88
servente	200130	2,20	141,67	29,29	10,00	29,29
						139,12

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1950,91
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	60,96

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
	139000	**m³**	**68,61**	**0,0666**	**4,56**
	170010	**t**	**428,33**	**0,015**	**6,42**
	172050	**l**	**6,87**	**0,5**	**3,43**
	172100	**l**	**7,45**	**7,5**	**55,87**
	130000	**m³**	**62,8**	**0,552**	**34,66**
					104,94

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (Usina)	19100	t	1,07x1 + 1,29x2	169,5		216,585	0,1	21,65
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68	28	2			
Cal hidratada CH-I (Usina)	10200	t	0,78x1 + 0,93x2	501		571,29	0,015	8,56
		t	0,78x1 + 0,93x2 + 7,82	28	2			
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	10500	t	0,94x + 46,06	522	2	536,74	0,057	30,59
Pedra britada (Usina asfalto)	19490	t	1,07x1 + 1,29x2			2,938	0,828	2,43
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68		0,2			
						(H) total		63,23

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	229,13

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **21989ee3cb3d6a094c10e4ea02d9ca59**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 186
Mov. 59

Serviço : LIMPEZA C/ JATO DE AGUA

Composição base : 707100

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

UNIDADE
M²

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
caminhao pipa 6000l	346070	1,00	0,3	0,7	264,73	78,11	134,08
grupo gerador 7kva	340300	1,00	1,00	0,00	17,41	0,24	17,41
hidrocompressor 3700 ib/3,675 kw	337000	1,00	1,00	0,00	5,47	1,91	5,47
							156,96

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,20	15,97
servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,00	58,58
						74,55

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	231,51
(D) Produção da Equipe	250,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,93

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,93

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b25146b53f2519cdde4dcd41b00f076**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 187
Mov. 59

Serviço : PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO

Composição Base : 561100

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

UNIDADE M²

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
cam. Chassi 1419	346050	1,00	1	0	259,32	78,51	259,32
espargador de asfalto 6000 l	370060	1,00	1,00	0,00	120,92	62,49	120,92
tanque deposito asfalto frio 20000l	300200	2,00	1,00	0,00	24,46	17,37	48,92
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	228,44	51,44	93,91
vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,33
							533,4

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,10	7,98
servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,00	58,58
						66,56

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	x			3,32
					(C) total	3,32

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	603,28
(D) Produção da Equipe	1728,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,34

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Emulsão asfáltica RR-1C	1100	t	0,84x+41,45	82,72		110,9348	0,0005	0,06
						(H) total		0,055

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,40

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b25146b53f2519cdde4dcd41b00f076**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 188
Mov. 59

Serviço : REPERFILAMENTO C/ CBUQ (MASSA FINA) INCLUSIVE FORNC. DO CAP (até 10.000t)
Composição base : 570500
Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

UNIDADE: t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Carreg. Frontal oneus 924-k média	329300	1,00	0,3	0,7	355,52	121,53	191,72
grupo gerador 450kva	343600	1,00	1,00	0,00	480,49	15,45	480,49
motoniveladora 120-k leve	311200	1,00	0,19	0,81	340,23	114,06	157,02
rolo pneus autropelido 27t	340270	2,00	0,29	0,71	293,03	109,26	325,09
rolo tandem liso autropelido CC-2200	342220	1,00	0,71	0,29	233,66	81,64	189,56
tanque deposito de asfalto isotermico 25t	300210	2,00	1,00	0,00	130,84	19,67	261,68
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	227,44	51,44	93,91
usina asfalto movel 50/80 t/hora	300140	1,00	1,00	0,00	877,9	596,65	877,9
Vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,33
							2587,7

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	2,00	59,9
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	2,00	159,76
servente	200130	2,20	141,67	29,29	6,00	175,74
						395,4

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5	x			19,77
						19,77

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	3002,87
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	93,83

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
areia	139000	m3	68,61	0,0666	4,56
cal hidratada CH-I	170010	t	428,33	0,015	6,42
diesel	172050	l	6,87	0,50	3,43
oleo combustivel OTE	172100	l	7,45	8,50	63,32
pedra britada (comercial)	130000	m3	62,8	0,55	34,54
					112,27

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (usina)	19100	t	1,07x1+1,29x2	169,5		216,585	0,1	21,66
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68	28	2			
Cal hidratada CH-I (usina)	10200	t	0,78x1 + 0,93x2	501		571,29	0,015	8,56935
		t	0,78x1 + 0,93x2 + 7,82	28	2			
Cimento asfaltico CAP - 50/70 (usina)	10500	t	0,94x + 46,06	524		538,62	0,06	32,32
massa (CBUQ-reperfilagem)	19890	t	1,07x1 + 1,29x2			23,9698	1	23,97
			1,07x1 + 1,29x2 + 6,45	17,1	2,32			
Pedra britada (usina asfalto)	19490	t	1,07x1 + 1,29x2			2,938	0,825	2,42
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68		0,2			
					(H) total			88,93

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	295,03

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b25146b53f2519cdde4dcd41b00f076**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 189
Mov. 59

Serviço : C.B.U.Q. - exclusive fornecimento do CAP (até 10.000t)
Composição base : 570000
Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração
UNIDADE t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
rolo pneus autopropelido 27 t	340270	2,00	0,11	0,89	293,03	109,26	258,94
rolo tandem liso autopropelido CC-2200	342220	1,00	0,42	0,58	233,66	81,64	145,48
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	228,44	51,44	93,92
vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,34
vibro acabadora esteiras	340410	1,00	0,16	0,84	387,72	173,9	208,11
							716,76

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	1,00	29,95
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	1,00	79,88
servente	200130	2,20	141,67	29,29	10,00	292,90
						402,73

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	x			20,13
					(C) total	20,13

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1139,62
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	35,61

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000t)	570100	t	229,13	1,00	229,13
					229,13

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
massa (CBUQ)	19990	t	1,07x1+1,29x2			27,7398	1	27,74
		t	1,07x1+1,29x2+6,45	17,1	2,32			
						(H) total		27,74

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	292,48

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b25146b53f2519cdde4dcd41b00f076**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 190
Mov. 59

Serviço : Fornecimento de CAP – 50/70 — UNIDADE: t

Composição base : 589000

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Cimento asfaltico CAP – 50/70	170500	t	5970,35	1	5970,35

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	5970,35

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b25146b53f2519cdde4dcd41b00f076**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 191
Mov. 59

Serviço : Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C

Composição base : 589420 UNIDADE t

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Emulsão asfáltica RR-1C	173040	t	4452,99	1	4452,99

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	4452,99

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b25146b53f2519cdde4dcd41b00f076**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 192
Mov. 59

Serviço : Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base Solvente

Composição base : 822000 UNIDADE M²

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA 815/37 6 T	346080	1,00	0,1	0	205,22	59,59	20,52
MÁQUINA PINTURA DE FAIXAS	370440	1,00	0,65	0,35	200,18	93,92	162,98
							183,5

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	200260	6,00	141,67	79,88	0,20	15,97
SERVENTE	200130	2,20	141,67	29,29	3,00	87,87
TOPÓGRAFO	210080	6,60	141,67	87,87	0,10	8,78
						112,62

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	X			5,63
					(C) total	5,63

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	301,75
(D) Produção da Equipe	30,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	10,05

(F) Materiais		Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Micro-esferas Drop-on		100200	KG	9,14	0,275	2,51
Micro-esferas Premix		100100	KG	9,68	0,225	2,17
Solvente tolueno		100110	L	18,2	0,03	0,54
Tinta base resina acrílica emuls. solvente-2 Anos		100120	L	32,07	0,6	19,24
					(F)TOTAL:	24,46

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	**34,51**

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b25146b53f2519cdde4dcd41b00f076**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 193
Mov. 59

Serviço : C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)

Composição base : 570100 UNIDADE

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,00	0,3	0,7	355,52	121,53	191,72
Grupo gerador 450 KVA	343600	1,00	1,00	0,00	480,49	15,45	480,49
Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t	300210	2,00	1,00	0,00	130,84	19,67	261,68
Usina asfalto móvel contra-fluxo 50/100 t/ Hora	300140	1,00	1,00	0,00	877,9	596,65	877,9
							1811,79

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	1,00	29,95
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	1,00	79,88
servente	200130	2,20	141,67	29,29	10,00	29,29
						139,12

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1950,91
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	60,96

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
	139000	m³	68,61	0,0666	4,56
	170010	t	428,33	0,015	6,42
	172050	l	6,87	0,5	3,43
	172100	l	7,45	7,5	55,87
	130000	m³	62,8	0,552	34,66
					104,94

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (Usina)	19100	t	1,07x1 + 1,29x2	169,5		216,585	0,1	21,65
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68	28	2			
Cal hidratada CH-I (Usina)	10200	t	0,78x1 + 0,93x2	501		571,29	0,015	8,56
		t	0,78x1 + 0,93x2 + 7,82	28	2			
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	10500	t	0,94x + 46,06	522	2	536,74	0,057	30,59
Pedra britada (Usina asfalto)	19490	t	1,07x1 + 1,29x2			2,938	0,828	2,43
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68		0,2			
					(H) total			63,23

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	229,13

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4b25146b53f2519cdde4dcd41b00f076**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 194
Mov. 60

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: *Recape asfáltico sobre pedra poliédricas* — **Área (m²):** *3837*
Trecho: *Estrada Medeiros* — **Extensão (m):** *639,5*
Data: *04/04/23*

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Materiais	Origem	Comercial Pav.	Comercial N/pav.	Local Pav.	Local N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1) Verficar legenda ao final do quadro				
	Areia	Areal - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Argila	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Bloco de concreto p/pavimento	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Bloco estrutural	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Brita	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Cal hidratada/virgem	(2) - Verficar legenda ao final do quadro				
	Cal CH-1 p/microrev.	Rio Branco do Sul				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Araucária - Repar		----------	----------	----------
	Cimento	(5) - Verficar legenda ao final do quadro				
	CM-30	Araucária - Repar		----------	----------	----------
	Emulsão	Cascavel-PR – Greca Asfaltos	82,72	----------	----------	----------
	Emulsão c/ polímero	Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Gabião galvanizado	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Lajota concreto	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa brita graduada	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa a quente	Usina de asfalto - Ubiratã – Pedreira Ubiratã			17,10	2,32
	Massa a frio	Usina de asfalto - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa solo-brita	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa solo-cimento	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra Britada - O.A.E.	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra mão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pó de pedra	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Poliedro/cordão de pedra	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Rachão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solos moles	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Revestimento Primário	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tampão de Ferro Fundido	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tijolo	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tijolo maciço	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Trilhos/chapas	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tubo concreto	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tubo metálico/Pórticos	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
DESTINO: USINA	Areia	Guaíra-Pr – Mineração Gua[ira	169,50		28,00	2,00
	Brita - massa a quente	Ubiratã-Pr – Pedreira Ubiratã				0,20
	Brita - BGS (Usina solos)	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Brita - solo-brita (Usina solos)	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé ou Rio Branco do Sul - Votorantim				
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Repar – Araucária	524,00	----------	----------	----------
	Cal hidratada CH-1	Cal-Hidra – Alm. Tamandaré-PR	501,00		28,00	2,00
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **11ab96a85ee096f14ba024edacb98f28**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 195
Mov. 61

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: *Recape asfáltico sobre pedra poliédricas* — Área (m²): *3837*
Trecho: *Estrada Medeiros* — Extensão (m): *639,5*
Data: *04/04/23*

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Materiais	Origem	Comercial Pav.	Comercial N/pav.	Local Pav.	Local N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1) Verficar legenda ao final do quadro				
	Areia	Areal - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Argila	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Bloco de concreto p/pavimento	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Bloco estrutural	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Brita	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Cal hidratada/virgem	(2) - Verficar legenda ao final do quadro				
	Cal CH-1 p/microrev.	Rio Branco do Sul				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Araucária - Repar		----------	----------	----------
	Cimento	(5) - Verficar legenda ao final do quadro				
	CM-30	Araucária - Repar		----------	----------	----------
	Emulsão	Cascavel-PR – Greca Asfaltos	82,72	----------	----------	----------
	Emulsão c/ polímero	Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Gabião galvanizado	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Lajota concreto	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa brita graduada	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa a quente	Usina de asfalto - Ubiratã – Pedreira Ubiratã			17,10	2,32
	Massa a frio	Usina de asfalto - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa solo-brita	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa solo-cimento	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra Britada - O.A.E.	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra mão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pó de pedra	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Poliedro/cordão de pedra	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Rachão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solos moles	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Revestimento Primário	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tampão de Ferro Fundido	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tijolo	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tijolo maciço	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Trilhos/chapas	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tubo concreto	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tubo metálico/Pórticos	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
DESTINO: USINA	Areia	Guaíra-Pr – Mineração Guaíra	169,50		28,00	2,00
	Brita - massa a quente	Ubiratã-Pr – Pedreira Ubiratã				0,20
	Brita - BGS (Usina solos)	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Brita - solo-brita (Usina solos)	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé ou Rio Branco do Sul - Votorantim				
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Repar – Araucária	524,00	----------	----------	----------
	Cal hidratada CH-1	Cal-Hidra – Alm. Tamandaré-PR	501,00		28,00	2,00
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee6a49ed1a64f0c199b629d51edc78d4**.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada em **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **b1a3a7d7de19b9f13bf20ff1ccd135a0**.

Anexo: N_PROCESSO.pdf (fls. 191/284) 255/646

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO : Ubiratã / PR Data: 04/04/2023

LOCA DA OBRA: Conforme detalhado no objeto do convênio

OBJETO: Recapeamento Asfáltico conforme discriminado no objeto do Convênio

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO		30		60		90		120		150		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
	Licitação/Contratação	0,00	50,00%		50,00%								100,00%	
1	Pavimentação	164.161,43					33,33%	54.715,00	33,33%	54.715,00	33,34%	54.731,42	100,00%	164.161,43
2	Ligantes Betuminosos	190.239,77					33,33%	63.406,92	33,33%	63.406,92	33,34%	63.425,94	100,00%	190.239,77
3	Sinalização	6.500,86									100,00%	6.500,86	100,00%	6.500,86
		360.902,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00	32,73%	118.121,92	32,73%	118.121,92	34,54%	124.658,22	100,00%	360.902,06

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	30		60		90		120		150		Acumulado	
1	Estado		0,00		0,00		114.553,68		114.553,68		120.892,65		350.000,00
2	Municipio		0,00		0,00		3.568,24		3.568,24		3.765,57		10.902,06
3	Sub-total		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		360.902,06

GUILHERME SANTA ROSA

ENGº CIVIL CREA-PR:177482/D

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 196 Mov. 62

PROTOCOLO
Fls. 197
Mov. 63
INTEGRADO DO ESTADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO : Ubiratã / PR Data: 04/04/2023
LOCA DA OBRA: Conforme detalhado no objeto do convênio
OBJETO: Recapeamento Asfáltico conforme discriminado no objeto do Convênio

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO		30		60		90		120		150		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
	Licitação/Contratação	0,00	50,00%		50,00%								100,00%	
1	Pavimentação	164.161,43					33,33%	54.715,00	33,33%	54.715,00	33,34%	54.731,42	100,00%	164.161,43
2	Ligantes Betuminosos	190.239,77					33,33%	63.406,92	33,33%	63.406,92	33,34%	63.425,94	100,00%	190.239,77
3	Sinalização	6.500,86									100,00%	6.500,86	100,00%	6.500,86
		360.902,06	0,00%	0,00	0,00%	0,00	32,73%	118.121,92	32,73%	118.121,92	34,54%	124.658,22	100,00%	360.902,06

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	30		60		90		120		150		Acumulado	
1	Estado		0,00		0,00		114.553,68		114.553,68		120.892,65		350.000,00
2	Municipio		0,00		0,00		3.568,24		3.568,24		3.765,57		10.902,06
3	Sub-total		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		360.902,06

GUILHERME SANTA ROSA
ENGº CIVIL CREA-PR:177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a1ffdaeaafa5518a929e202ddd77bff4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 64

ISS

Em face a composição do BDI conformes as alíquotas do município segue apresentação abaixo a legislação que estabeleceu o iss municipal em 3,00%.

Lei Municipal nº 2319/2017:

Art 2º A base de cálculo do imposto sobre serviços prestados sob a forma de pessoa jurídica será determinada, mensalmente, aplicando-se, ao preço do serviço, sem qualquer espécie de dedução, alíquota de:

II- Demais serviços: 3%

Disponível em: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=46&sessao=b054603368ljb0&ntipo=3,4,5,18,19,20,22,23,32

MÃO DE OBRA

Para descrever as considerações referentes ao percentual de **11%** de mão de obra sobre o total da obra para serviços de recapes asfálticos conforme índices das composições de serviços extraídos valores de materiais e equipamentos resultando no referido percentual.

Por ser expressão da verdade vai devidamente assinado:

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa rosa

Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **12f15d723ae2a00f38cc5cf2a39233e3**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 199
Mov. 65

Ref: Orientação de elaboração de orçamento

Ubiratã-PR, 05 de abril de 2023.

À Senhora
Daniele Walter
Promotor Substituto

Conforme orientação recebida no início da elaboração dos projetos no ano de 2022 (via contato por telefone) o item placa de obra foi retirado da planilha orçamentária e mesmo assim deve ser executado segundo orientação do TCU repassada ao SEIL o mesmo está incluso no valor do bdi. Em face a declaração ressalto minha preocupação com a questão e a dificuldade em exigir que a futura contratada execute um trabalho sem receber por ele, uma vez que todos os outros órgãos exigem que o item esteja em planilha e como também não foi passado nenhum documento formal que justifique, caso ocorra algum questionamento.

Assim solicito a reavaliação da inclusão do serviço em planilha ou que nos encaminhe por gentileza uma declaração que o item está incluso no bdi ou a dispensa da execução do serviço.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Guilherme Santa Rosa
Guilherme Santa Rosa
Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 05/04/2023 09:25. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **beb84a31dc9f52dcd2d487f02169a904**.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada em **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e09443638acaf578b1812624db0ab9e2**.

Anexado por Daniele Walter : 11/04/2023 09:28:59 | Anexo: 4_PROCESSO.pdf (185/284) 259/646

Planinha Orçamentaria

ESTRADA MEDEIROS - RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE
EXTENSÃO: 639,5M
RECAPE: 3.837M2
REPERFILAMENTO: 3.837M2
PINTURA DE SINALIZAÇÃO: 147,10M²

Base

DER-PR 08/2022 (SEM DESONERAÇÃO)

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor C/ BDI	Total
1			**PAVIMENTAÇÃO**				**BDI 28,06%**	**164.597,52**
1.1	DER	57000	CBUQ EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	276,26	R$ 292,48	R$ 374,54	R$ 103.470,42
1.2	DER	595580	LIMPEZA COM JATO DE AGUA	M2	3837,00	R$ 0,93	R$ 1,19	R$ 4.566,03
1.3	DER	561100	PINTURA DE LIGAÇÃO EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR1-C	M2	7674,00	R$ 0,45	R$ 0,57	R$ 4.374,18
1.4	DER	570500	REPERFILAMENTO COM CBUQ (MASSA FINA) EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP (ATÉ 10000t)	t	138,13	R$ 295,03	R$ 377,81	R$ 52.186,89
2			**LIGANTES BETUMINOSOS**				**BDI 18,48%**	**R$ 190.239,74**
2.1	DER	589000	FORNECIMENTO DE CAP 50/70	t	24,03	R$ 5.970,35	R$ 7.073,67	R$ 169.980,29
2.2	DER	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA RR1-C	t	3,84	R$ 4.452,99	R$ 5.275,90	R$ 20.259,45
3			**SINALIZAÇÃO**				**BDI 28,06%**	**R$ 6.500,34**
3.1	DER	822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M2	147,10	R$ 34,51	R$ 44,19	R$ 6.500,34
				Total				**R$ 361.337,60**

OBS: PLACA DE OBRA, ENSAIOS, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO ESTÃO INCLUSOS NO BDI.

Total Geral **R$ 361.337,60**

Data: 04/04/2023

Guilherme Santa Rosa
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 177482/D

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 200
Mov. 66

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 201
Mov. 67

Serviço : LIMPEZA C/ JATO DE AGUA

Composição base : 707100

UNIDADE
M²

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
caminhao pipa 6000l	346070	1,00	0,3	0,7	264,73	78,11	134,08
grupo gerador 7kva	340300	1,00	1,00	0,00	17,41	0,24	17,41
hidrocompressor 3700 ib/3,675 kw	337000	1,00	1,00	0,00	5,47	1,91	5,47
							156,96

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,20	15,97
servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,00	58,58
						74,55

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	231,51
(D) Produção da Equipe	250,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,93

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,93

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c82d8931444272e120f42d8c360be2af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 202
Mov. 67

Serviço : PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO

Composição Base : 561100

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

UNIDADE
M²

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
cam. Chassi 1419	346050	1,00	1	0	259,32	78,51	259,32
espargador de asfalto 6000 l	370060	1,00	1,00	0,00	120,92	62,49	120,92
tanque deposito asfalto frio 20000l	300200	2,00	1,00	0,00	24,46	17,37	48,92
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	228,44	51,44	93,91
vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,33
							533,4

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	0,10	7,98
servente	200130	2,20	141,67	29,29	2,00	58,58
						66,56

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	x			3,32
					(C) total	3,32

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	603,28
(D) Produção da Equipe	1728,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,34

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Emulsão asfáltica RR-1C	1100	t	0,84x+41,45	208,42		216,5228	0,0005	0,11
						(H) total		0,108

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	0,45

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c82d8931444272e120f42d8c360be2af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 203
Mov. 67

Serviço : REPERFILAMENTO C/ CBUQ (MASSA FINA) INCLUSIVE FORNC. DO CAP (até 10.000t)
Composição base : 570500
Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

UNIDADE: t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Carreg. Frontal oneus 924-k média	329300	1,00	0,3	0,7	355,52	121,53	191,72
grupo gerador 450kva	343600	1,00	1,00	0,00	480,49	15,45	480,49
motoniveladora 120-k leve	311200	1,00	0,19	0,81	340,23	114,06	157,02
rolo pneus autropelido 27t	340270	2,00	0,29	0,71	293,03	109,26	325,09
rolo tandem liso autropelido CC-2200	342220	1,00	0,71	0,29	233,66	81,64	189,56
tanque deposito de asfalto isotermico 25t	300210	2,00	1,00	0,00	130,84	19,67	261,68
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	227,44	51,44	93,91
usina asfalto movel 50/80 t/hora	300140	1,00	1,00	0,00	877,9	596,65	877,9
Vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,33
							2587,7

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	2,00	59,9
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	2,00	159,76
servente	200130	2,20	141,67	29,29	6,00	175,74
						395,4

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5	x			19,77
						19,77

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	3002,87
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	93,83

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
areia	139000	m3	68,61	0,0666	4,56
cal hidratada CH-I	170010	t	428,33	0,015	6,42
diesel	172050	l	6,87	0,50	3,43
oleo combustivel OTE	172100	l	7,45	8,50	63,32
pedra britada (comercial)	130000	m3	62,8	0,55	34,54
					112,27

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (usina)	19100	t	1,07x1+1,29x2	169,5		216,585	0,1	21,66
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68	28	2			
Cal hidratada CH-I (usina)	10200	t	0,78x1 + 0,93x2	501		571,29	0,015	8,56935
		t	0,78x1 + 0,93x2 + 7,82	28	2			
Cimento asfaltico CAP - 50/70 (usina)	10500	t	0,94x + 46,06	524		538,62	0,06	32,32
massa (CBUQ-reperfilagem)	19890	t	1,07x1 + 1,29x2			23,9698	1	23,97
			1,07x1 + 1,29x2 + 6,45	17,1	2,32			
Pedra britada (usina asfalto)	19490	t	1,07x1 + 1,29x2			2,938	0,825	2,42
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68		0,2			
					(H) total			88,93

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	295,03

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c82d8931444272e120f42d8c360be2af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 204
Mov. 67

Serviço : C.B.U.Q. - exclusive fornecimento do CAP (até 10.000t)
Composição base : 570000
Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

UNIDADE
t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
rolo pneus autopropelido 27 t	340270	2,00	0,11	0,89	293,03	109,26	258,94
rolo tandem liso autopropelido CC-2200	342220	1,00	0,42	0,58	233,66	81,64	145,48
trator agricola 4292 4x4	341000	1,00	0,24	0,76	228,44	51,44	93,92
vassoura mecanica rebocavel	300090	1,00	0,24	0,76	13,27	9,42	10,34
vibro acabadora esteiras	340410	1,00	0,16	0,84	387,72	173,9	208,11
							716,76

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	1,00	29,95
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	1,00	79,88
servente	200130	2,20	141,67	29,29	10,00	292,90
						402,73

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	x			20,13
					(C) total	20,13

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1139,62
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	35,61

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000t)	570100	t	229,13	1,00	229,13
					229,13

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
massa (CBUQ)	19990	t	1,07x1+1,29x2			27,7398	1	27,74
		t	1,07x1+1,29x2+6,45	17,1	2,32			
						(H) total		27,74

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	292,48

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c82d8931444272e120f42d8c360be2af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 205
Mov. 67

Serviço : Fornecimento de CAP – 50/70 — UNIDADE: t

Composição base : 589000

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Cimento asfaltico CAP – 50/70	170500	t	5970,35	1	5970,35

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	5970,35

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c82d8931444272e120f42d8c360be2af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 206
Mov. 67

Serviço : Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-1C

Composição base : 589420

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

UNIDADE
t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	0,00

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	
(D) Produção da Equipe	1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	0,00

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Emulsão asfáltica RR-1C	173040	t	4452,99	1	4452,99

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	4452,99

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c82d8931444272e120f42d8c360be2af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 207
Mov. 67

Serviço : Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base Solvente

Composição base : 822000

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração

UNIDADE M²

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
CAMINHÃO CARROCERIA 815/37 6 T	346080	1,00	0,1	0	205,22	59,59	20,52
MÁQUINA PINTURA DE FAIXAS	370440	1,00	0,65	0,35	200,18	93,92	162,98
							183,5

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
encarregado de serviço	200260	6,00	141,67	79,88	0,20	15,97
SERVENTE	200130	2,20	141,67	29,29	3,00	87,87
TOPÓGRAFO	210080	6,60	141,67	87,87	0,10	8,78
						112,62

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
ferramentas manuais	29990	5,00	X			5,63
					(C) total	5,63

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	301,75
(D) Produção da Equipe	30,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	10,05

(F) Materiais		Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
Micro-esferas Drop-on		100200	KG	9,14	0,275	2,51
Micro-esferas Premix		100100	KG	9,68	0,225	2,17
Solvente tolueno		100110	L	18,2	0,03	0,54
Tinta base resina acrílica emuls. solvente-2 Anos		100120	L	32,07	0,6	19,24
					(F)TOTAL:	24,46

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
					0,00

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
						(H) total		0,00

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	34,51

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c82d8931444272e120f42d8c360be2af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 208
Mov. 67

Serviço : C.B.U.Q. - na usina excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)

Composição base : 570100 UNIDADE

Base : DER-PR 04/08/2022 – sem desoneração t

(A) Equipamento	Código	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vl. Hr. Prod	Vl. Hr. Imp.	Custo Horário
Carreg. frontal pneus 924-K média	329300	1,00	0,3	0,7	355,52	121,53	191,72
Grupo gerador 450 KVA	343600	1,00	1,00	0,00	480,49	15,45	480,49
Tanque depósito asfalto isotérmico 25 t	300210	2,00	1,00	0,00	130,84	19,67	261,68
Usina asfalto móvel contra-fluxo 50/100 t/ Hora	300140	1,00	1,00	0,00	877,9	596,65	877,9
							1811,79

(B) Mao-de-Obra	Código	Eq. Salarial	encargos (%)	sal/hora	consumo	Custo Horário
Apontador	20002	2,25	141,67	29,95	1,00	29,95
encarregado de serviço	210060	6,00	141,67	79,88	1,00	79,88
servente	200130	2,20	141,67	29,29	10,00	29,29
						139,12

(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Mat.	Equip.	Custo
					(C) total	

Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)	1950,91
(D) Produção da Equipe	32,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A)+(B)+(C)]/(D)	60,96

(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário
	139000	m³	68,61	0,0666	4,56
	170010	t	428,33	0,015	6,42
	172050	l	6,87	0,5	3,43
	172100	l	7,45	7,5	55,87
	130000	m³	62,8	0,552	34,66
					104,94

(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo	Custo Unitário

(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
Areia (Usina)	19100	t	1,07x1 + 1,29x2	169,5		216,585	0,1	21,65
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68	28	2			
Cal hidratada CH-I (Usina)	10200	t	0,78x1 + 0,93x2	501		571,29	0,015	8,56
		t	0,78x1 + 0,93x2 + 7,82	28	2			
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	10500	t	0,94x + 46,06	522	2	536,74	0,057	30,59
Pedra britada (Usina asfalto)	19490	t	1,07x1 + 1,29x2			2,938	0,828	2,43
		t	1,07x1 + 1,29x2 + 2,68		0,2			
					(H) total			63,23

Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)	229,13

Guilherme Santa Rosa

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c82d8931444272e120f42d8c360be2af**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 209
Mov. 68

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES

Serviço: *Recape asfáltico sobre pedra poliédricas* — **Área (m²):** *3837*
Trecho: *Estrada Medeiros* — **Extensão (m):** *639,5*
Data: *04/04/23*

Distâncias Médias de Transportes(DMT)

	Materiais	Origem	Comercial Pav.	Comercial N/pav.	Local Pav.	Local N/pav.
DESTINO - TRECHO	Abrigo parada ônibus	(1) Verficar legenda ao final do quadro				
	Areia	Areal - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Argila	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Bloco de concreto p/pavimento	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Bloco estrutural	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Brita	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Cal hidratada/virgem	(2) - Verficar legenda ao final do quadro				
	Cal CH-1 p/microrev.	Rio Branco do Sul				
	CAP-30/45 ou CAP-50/70	Araucária - Repar		----------	----------	----------
	Cimento	(5) - Verficar legenda ao final do quadro				
	CM-30	Araucária - Repar		----------	----------	----------
	Emulsão	Marialva-PR – Casa do Asfalto	208,42	----------	----------	----------
	Emulsão c/ polímero	Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Gabião galvanizado	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Lajota concreto	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa brita graduada	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa a quente	Usina de asfalto - Ubiratã – Pedreira Ubiratã			17,10	2,32
	Massa a frio	Usina de asfalto - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa solo-brita	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Massa solo-cimento	Usina de solos - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Paralelepípedo	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra Britada - O.A.E.	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pedra mão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Pó de pedra	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Poliedro/cordão de pedra	Jazida/Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Preench.rebaixo	Corte em rocha/Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Rachão	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Solos moles	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Revestimento Primário	Pista p/Bota-fora - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tampão de Ferro Fundido	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tijolo	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tijolo maciço	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Trilhos/chapas	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tubo concreto	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Tubo metálico/Pórticos	Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
DESTINO: USINA	Areia	Guaíra-Pr – Mineração Gua[ira	169,50		28,00	2,00
	Brita - massa a quente	Ubiratã-Pr – Pedreira Ubiratã				0,20
	Brita - BGS (Usina solos)	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Brita - solo-brita (Usina solos)	Pedreira - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				
	Cimento Portland	Campo Largo - Itambé ou Rio Branco do Sul - Votorantim				
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	Repar – Araucária	524,00	----------	----------	----------
	Cal hidratada CH-1	Cal-Hidra – Alm. Tamandaré-PR	501,00		28,00	2,00
	Emulsão RM-1C/2C	Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Emulsão c/polímero	Curitiba (CT)		----------	----------	----------
	Solo jazida	Jazida - Nome da cidade - Nome do Estabelecimento				

Guilherme Santa Rosa
Engenheiro Civil
CREA-PR 177482/D

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 09:28. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **56d5fe7af91c8df09e5407ff2af39523**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 210
Mov. 69
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

De: ***José Brustolin Neto***
Diretor-Geral/SEIL

Memorando nº: **006/DG**

Para: ***Sérgio Moreira Gomes***
Chefe do DFIL/SEIL

Data: 20/01/2020

Senhor Chefe,

Tendo em vista o Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13636, pelo qual a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE – TCE/PR constatou indícios de irregularidade na adoção de mobilização e desmobilização na planilha orçamentária de processo licitatório originário de convênio firmado com esta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, ao apontar que:

> Entendemos não ser essa a melhor solução a ser adotada, tendo em vista que tal metodologia, pouco transparente, tem como premissa as obras rodoviárias que demandam altas taxas de mobilização de equipamentos, máquinas e pessoal para regiões afastadas de centros urbanos, o que não é caso em tela. Ademais, conforme a nova metodologia de custos do DNIT, os valores de mobilização e desmobilização são possíveis de serem calculados. (...)
> Diante o exposto, entendemos ser indevida a inserção do item mobilização e desmobilização da forma proposta. (...)
> 2.1.4 RECOMENDAÇÃO: **Tendo em vista a inclusão da etapa de mobilização e desmobilização no orçamento, sendo essa uma prática que pode causar dano ao erário na forma proposta, recomendamos a remoção do item do orçamento base.** Grifei

Diante o exposto, emitimos o Ofício Circular nº. 001/DG às Prefeituras que firmaram convênios com esta SEIL no ano de 2019, que tiveram o referido item previsto na planilha orçamentária, para apresentação de novo Plano de Trabalho, Cronograma Físico-Financeiro, e declaração de contrapartida atualizada para realização de termo aditivo para supressão do referido valor. Solicitamos que seja respeitada a orientação do TCE/PR na instrução dos futuros convênios.

Atenciosamente,

José Brustolin Neto
Diretor-Geral/SEIL

Inserido ao protocolo 16.337.564-8 por: Manuela Toppel Portes em: 20/01/2020 10:26. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. Assinado por: José Brustolin Neto em 20/01/2020 11:14. Para mais informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do e informe o código: 5b70823e881e574b3da83beed9a1eb47

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 11:52. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a87dfd8bf6094a47988fd62764dee17c**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211
Mov. 70

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	11/04/2023 11:42

DESPACHO

DER/DT/CCO
Engª Ane Serpa

Para fins de formalização de convênio entre a SEIL e o Município de Ubiratã para obra de recape asfáltico sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros, solicitamos a elaboração de orçamento oficial a partir da planilha orçamentária e distâncias médias de transporte anexas as folhas 200 e 209, respectivamente.

Informamos que foi criado no SCO o orçamento n. 7345 e atualizado o BDI nas duas versões. Não incluir mobilização e desmobilização, conforme Memorando no 006/DG SEIL (fl. 210). A prefeitura informou na folha 198 o percentual da alíquota do ISS igual a 3% e base de cálculo da mão-de-obra de 11%.

No documento apenso a folha 199, o Município solicita despacho informando que o BDI está incluso no BDI.

Atenciosamente
Daniele Walter
SEIL/DFIL

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 11/04/2023 11:42 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 11:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7db7aa0cf6d1b8e642749d815de9d576**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 211a
Mov. 70

Documento: **DESPACHO_15.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 11/04/2023 11:42 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 11/04/2023 11:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
7db7aa0cf6d1b8e642749d815de9d576.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212
Mov. 71

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
COORD.DE CUSTOS E ORCAMENTO

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	27/04/2023 11:44

DESPACHO

Encaminhamos em anexo o orçamento alterado referente ao Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros, no Município de Ubiratã, no valor de R$318.258,57, Data base 28/02/2023 (Sem desoneração) e planilha de BDI. Orçamento foi elaborado conforme quadros de quantidades e DMTs constantes no presente protocolado e adequados a Metodologia de Custo e Orçamento do DER-PR. O orçamento não contem mobilização e desmobilização como solicitado.

Att.
Eng. Ane S. Mello Serpa O. Viana
Coordenadora de Custo e Orçamento
DER/PR - DT/CCO

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:44 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8dfe0688a755652e36351b04f84dac41**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 212a
Mov. 71

Documento: **DESPACHO_20.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:44 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
8dfe0688a755652e36351b04f84dac41.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 213
Mov. 72

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7345-2/2023
Trecho : Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros
Município(s) : Ubiratã
Extensão : 0,639 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

01 - PAVIMENTAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	276,260	343,86	94.994,76
595580	Limpeza de pavimento com jato de água	m2	3.837,000	3,25	12.470,25
561100	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.674,000	0,55	4.220,70
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	138,130	350,53	48.418,70

Total do Grupo: 160.104,41

02 - LIGANTES BETUMINOSOS

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	24,030	5.625,62	135.183,64
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,830	4.498,49	17.229,21

Total do Grupo: 152.412,85

03 - SINALIZAÇÃO

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
822000	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	147,100	39,03	5.741,31

Total do grupo: 5.741,31

Total geral do orçamento: 318.258,57

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 27/04/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 214
Mov. 72

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7345-2/2023
Trecho : Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros
Município(s) : Ubiratã
Extensão : 0,639 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	160.104,41	250.554,63
LIGANTES BETUMINOSOS	152.412,85	238.517,76
SINALIZAÇÃO	5.741,31	8.984,83
Total geral	318.258,57	498.057,22

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 27/04/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 215
Mov. 72

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7345-2/2023
Trecho : Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros
Município(s) : Ubiratã
Extensão : 0,639 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
Areia (Usina de asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	169,50	0,00	169,50
	972100	Local - caminhão basculante	28,00	2,00	32,94
Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	501,00	0,00	365,73
	972300	Local - caminhão carroceria	28,00	2,00	29,59
Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	524,00	0,00	526,87
Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	208,42	0,00	211,21
Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	17,10	2,32	25,95
Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	17,10	2,32	25,95
Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
	972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,20	2,76

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 27/04/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216
Mov. 72

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
Valores expressos em Reais (R$)
Orçamento : 7345-2/2023
Trecho : Recape sobre pavimentação poliédrica existente na Estrada Medeiros
Município(s) : Ubiratã
Extensão : 0,639 km
Data Base: 28/02/2023 (Sem desoneração)

Serviços de transporte

Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
Comercial - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2
Local - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 2,52
Comercial - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2
Local - caminhão carroceria	t	0,73x1 + 0,88x2 + 7,39
Local - massa a quente - caminhão basculante	t	1,00x1 + 1,21x2 + 6,05
Material asfáltico a quente	t	0,92x + 44,79
Material asfáltico a frio	t	0,82x + 40,31

ORÇAMENTO APROVADO/REVISADO PELA COORDENADORIA DE CUSTO E ORÇAMENTO EM 27/04/2023

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 216a
Mov. 72

Documento: **RelatoriodoOrcamento73452.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
ee68328b2d1f3ab3506b46425358620d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217
Mov. 73

BDI ESTIMATIVO DER/PR - SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD - VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC (*)	4,01
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL (*)	6,99
RISCOS	R (*)	0,56
SEGUROS E GARANTIAS	SG (*)	0,40
DESPESAS FINANCEIRAS	DF (*)	1,11
LUCRO	L (*)	7,30
TRIBUTOS (T)	ISS	0,33
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	CPRB	0,00
SUB-TOTAL		3,98
BDI	%	26,50
BDI REDUZIDO	%	16,50
PERCENTUAL DE ISS = 3% X 11% = 0,33% (**)		
BDI = (((((1+(AC+AL+R+SG)/100)x(1+DF/100)x(1+L/100))/(1-T/100))-1)x100)		
(*) PERCENTUAIS MÉDIOS - EM CONFORMIDADE COM O ACÓRDÃO 2622/13-P TCU (**) % DA BASE DE CÁLCULO DO(S) MUNICIPIO(S) ABRANGIDO(S) PELA OBRA		

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d82ef6bfc9a7cf8188ccf722c265dc18**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 217a
Mov. 73

Documento: **BDISemDesoneracaoUbirata.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ane Soraida Mello Serpa (XXX.094.419-XX)** em 27/04/2023 11:45 Local: DER/DT/CCO.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Ane Soraida Mello Serpa** em: 27/04/2023 11:44.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
d82ef6bfc9a7cf8188ccf722c265dc18.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 218
Mov. 74

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo: 17.640.963-0
Assunto: Liberação de recursos
Interessado: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data: 13/07/2023 09:03

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

O valor da obra elaborado a partir do orçamento estimativo e planilha DMT enviados pelo Município totalizou R$ 318.258,57, sendo R$ 31.825,86 de contrapartida e R$ 107.919,96 de aporte do Estado.

Conferir o orçamento oficial (213 a 217) e caso algum serviço ou quantidade esteja divergente do orçamento estimativo enviado pelo Município, favor avisar.

Preencher o plano de trabalho, declaração de contrapartida e declaração de guarda dos documentos físicos disponíveis no link http://www.infraestrutura.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=556, além do envio de um cronograma físico-financeiro, conforme descrição a seguir.

Elaborar cronograma físico-financeiro em que a distribuição mensal seja em dias, a cada 30 dias, incluir o período de licitação e os valores de partida e contrapartida mensalmente. Preferencialmente que os grupos de serviços sejam iguais ao do orçamento do DER/PR. Mensalmente o desembolso do Estado e a contrapartida municipal precisam seguir os percentuais apresentados acima. Arquivo modelo em anexo.

Enviar os arquivos em formato editável para revisão do preenchimento, com exceção das declarações que podem ser enviados os PDFs assinados.

Após o envio dos documentos a SEIL irá auxiliar no preenchimento, portanto é necessário enviar o arquivo word do plano de trabalho e excel do cronograma.

Atenciosamente

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 13/07/2023 09:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d620d59e4f11edc644549ad28771c7d0**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219
Mov. 75

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO : Ubiratã / PR Data: 17/07/2023
LOCA DA OBRA: Conforme detalhado no objeto do convênio
OBJETO: Recapeamento Asfáltico conforme discriminado no objeto do Convênio

CRONOGRAMA FISICO (%)

Item	GRUPO DE SERVIÇO		30		60		90		120		150		Acumulado	
		Valor do item	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$	%	R$
	Licitação/Contratação	0,00	50,00%	0,00	50,00%	0,00							100,00%	
1	Pavimentação	160.104,41					33,33%	53.362,80	33,33%	53.362,80	33,34%	53.378,81	100,00%	160.104,41
2	Ligantes Betuminosos	152.412,85					33,33%	50.799,20	33,33%	50.799,20	33,34%	50.814,45	100,00%	152.412,85
3	Sinalização	5.741,31									100,00%	5.741,31	100,00%	5.741,31
		318.258,57	0,00%	0,00	0,00%	0,00	32,73%	104.162,00	32,73%	104.162,00	34,54%	109.934,57	100,00%	318.258,57

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R$)

Item	PARTICIPAÇÃO	30		60		90		120		150		Acumulado	
1	Estado		0,00		0,00		93.745,80		93.745,80		98.941,11		286.432,71
2	Municipio		0,00		0,00		10.416,20		10.416,20		10.993,46		31.825,86
3	Sub-total		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		318.258,57

Guilherme Santa Rosa
GUILHERME SANTA ROSA
Eng.º Civil CREA-PR:177482/D

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa (XXX.089.309-XX)** em 19/07/2023 08:33 Local: CIDADAO. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 17/07/2023 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c9e76760e884a82871b0321a0d8f1010**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 219a
Mov. 75

Documento: **CRONOGRAMAFISICOFINANCEIRO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Guilherme Santa Rosa (XXX.089.309-XX)** em 19/07/2023 08:33 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 17/07/2023 17:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
c9e76760e884a82871b0321a0d8f1010.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220
Mov. 76

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob pena da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R$ 31.825,86 (Trinta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais sessenta e seis centavos), para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados a Recape sobre pavimentação poliédrica existente do Município de Ubiratã, Paraná.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:
Dotação Orçamentária: 09.02.267820015.10441000 pavimentação, recapeamento e recuperação da base asfáltica de estradas
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 obras e instalações
Fonte: 0 recursos livres
Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 2753-13/12/2022

Ubiratã –PR, 17 de julho de 2023

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:56. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 17/07/2023 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4366639c250f497ed9832ee3a0f999eb**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 220a
Mov. 76

Documento: **declaracaodecontrapartidafinanceiraconvenios.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:56.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 17/07/2023 17:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4366639c250f497ed9832ee3a0f999eb**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221
Mov. 77

Declaração de Guarda e Preservação dos Documentos Físicos Originais

Em atendimento ao Decreto n° 5389/2016 – SEAP, a Resolução n° 04/2006 e Resolução n° 28/2011 – TCE/PR, esta Prefeitura Municipal declara estar ciente e de acordo com a responsabilidade pela guarda e preservação de todos os documentos físicos originais que forem digitalizados e inseridos no presente protocolado, os quais deverão ser preservados em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição por um prazo de 10 (dez) anos, a contar do encerramento do processo, para que, caso solicitado, possam ser apresentados a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR ou demais Órgãos de controle e fiscalização, para qualquer tipo de conferência.

Ubiratã –PR, 17 de julho de 2023

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito Municipal

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:55. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 17/07/2023 17:43. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb4ed4fb0fe019ffc184b42b8e5dd084**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 221a
Mov. 77

Documento: **declaracaodeguardaepreservacaodosdocumentosfisicosoriginais2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:55.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Acacia Regia Amaral** em: 17/07/2023 17:43.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **eb4ed4fb0fe019ffc184b42b8e5dd084**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 222
Mov. 78

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Formulário	DFIL.001
Macroprocesso	**Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística – Modal Rodoviário**
Assunto **Plano de Trabalho**	Página 1/5

1 – DADOS CADASTRAIS			
Entidade Proponente **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ / PR**			CNPJ: 76.950.096-0001/10
Endereço: AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CENTRO			
Cidade: UBIRATÃ-PR	CEP: 85.440-000	DDD/Telefone: 44-3543-8022	Personalidade jurídica Direito Publico
Nome do Responsável: FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO			C.P.F. 600.760.209-59
C.I./Órgão Expedidor: SSP/PR		Cargo : Prefeito Municipal	
Endereço Residencial: RUA BENJAMIN CONSTANT,782 – CENTRO			CEP: 85440000
Município: UBIRATÃ	UF: Paraná		DDD/Celular: (44) 99185-8504
E-mail 1 : convenios@ubirata.pr.gov.br E-mail 2 : fabiodalecio@ubirata.pr.gov.br			DDD/Telefone: (44) 35438033

2 –DO PROJETO		
2.1 Serviço	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	INICIO **Após publicação no D.I.O. E.**	TÉRMINO **150 Dias**
2.2 Trecho		
Recapeamento asfáltico da Estrada Rural Medeiros no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 299538.03 m E / 7276955.71m S.		

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:55, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 31/07/2023 14:02 Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 18/07/2023 08:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f3ce3feae66687bf3a5dd5b72029c3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 223
Mov. 78

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

2.3 – Justificativa socioeconômica

Ubiratã, palavra indígena (tupi guarani) que significa madeira dura. Localizado na região Sul do Brasil, no Centro-Oeste do Paraná, tendo 655.845 km de extensão territorial. De terra roxa, considerada um Micro Pólo Regional, destacando-se na região da COMCAM. Sua população é formada com a participação de indígenas, nordestinos, alemães, italianos, japoneses e migrantes de outras regiões do Brasil. É essa diversidade étnica que promove o enriquecimento cultural do nosso município e da nossa gente. A população total do município é de 21.547 habitantes conforme Censo/2010, tendo uma população rural de 4.960 habitantes na zona rural conforme IBGE – Censo Demográfico. Sua área é de 653 km quadrados, representando 0,3274% do Estado e 0,0077% de todo o território brasileiro. Seu índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é de 0,734 (PNUD/2000). O PIB per capita do município é de R$ 10.252,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta e dois reais) IBGE/IPARDES2005. O município de Ubiratã tem sua economia baseada na agropecuária e na avicultura de corte, porém a cultura que exerce maior impacto no município é a de soja com uma área de ocupação aproximada de 52.000 há. Com o crescimento da participação do pequeno e médio agricultor nos programas de avicultura (corte) e o fortalecimento da agricultura familiar na região de Ubiratã, incentivou a produção e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros para Ubiratã e municípios circunvizinhos. Também com o início dos trabalhos de abate de frangos pela UNITÁ que gerou 3.000 empregos diretos, ocorreu grande aumento dos serviços públicos nas áreas de serviços rurais e urbanos, educação (creches e escolas), saúde, ação social, desenvolvimento econômico e agricultura, e outros, o que impõe ao município disponibilizar ferramentas facilitadoras ao atendimento dos munícipes. A conservação e manutenção de estradas rurais de forma adequada, além de proporcionar condições necessárias para a trafegabilidade, permite a preservação dos recursos naturais, especialmente a água e o solo, prevenindo e controlando a erosão, reduzindo sensivelmente o carregamento do solo para os cursos d'água. A manutenção desta malha viária exige um grande esforço por parte do município, tanto no suporte financeiro como na capacidade de seu parque de máquinas e de funcionários qualificados. Contudo, este esforço não é efetivo e duradouro, especialmente em anos em que as condições climáticas são mais severas e dificultam sua conservação. A execução de Recapeamento Asfáltico em trecho da Estrada Rural Medeiros, surge como solução efetiva, garantindo o direito de deslocamento com segurança das populações rurais e o atendimento de suas necessidades. A Estrada Medeiros, atende várias comunidades rurais e em especial a Comunidade São João, sendo sua recuperação por recapeamento, fundamental para o acesso das mesmas à sede do município, especialmente para o atendimento de suas necessidades básicas, ou seja, saúde, educação, abastecimento, lazer e econômica, como escoamento de produção agrícola, avícola, leiteira, diversas outras promovidas pelos pequenos agricultores participantes da Feira do Produtor. Pelo exposto, justifica-se a solicitação de apoio financeiro ao Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, através do Projeto de Recapeamento Asfáltico.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:55, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 31/07/2023 14:02 Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 18/07/2023 08:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f3ce3feae66687bf3a5dd5b72029c3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 224
Mov. 78

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

3 – CRONOGRAMA DO CONVÊNIO

Meta	Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração (Dias)	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1	LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO	UD	1	01	60
2	1	RECAPE ASFÁLTICO	M2	3.837,00	61	150
3	1	SINALIZAÇÃO	M	639,50	121	150

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

Rubrica	Natureza da despesa	Estado	Município
44905100	Obras e Instalações	286.432,71	-
44404200	Auxilio a Municípios	-	31.825,86

5 – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Dias	Estado (R$)	Município (R$)	
		Pecúnia	Serviços
30	0,00	0,00	0,00
60	0,00	0,00	0,00
90	93.745,80	10.416,20	0,00
120	93.745,80	10.416,20	0,00
150	98.941,11	10.993,46	0,00
Sub-total	286.432,71	31.825,86	0,00
Total geral	**318.258,57**		

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:55, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 31/07/2023 14:02 Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 18/07/2023 08:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f3ce3feae66687bf3a5dd5b72029c3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 225
Mov. 78

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

6 – DECLARAÇÃO DO PREFEITO

6.1) Na qualidade de representante legal da prefeitura municipal de Ubiratã, declaro para os devidos fins de prova junto à Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) O município possui condições físico e financeira para arcar com a sua contrapartida no valor de R$ 31.825,86 (trinta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) na forma de pecúnia.

b) A inexistência de qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à lei de Diretrizes Orçamentarias em vigor, e a lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Paraná, na forma deste Plano de Trabalho.

c) O município adotará, no momento oportuno, as Licenças de Instalação e Operação se necessárias à luz da norma legal.

d) O município deverá entregar o Projeto Executivo de Engenharia ao fiscal do Convênio, em meio físico, com antecedência mínima de 10 dias do pretenso início dos serviços.

6.2) Forma de execução pretendida: ( ) Administração direta (x) Contratação ( ) Mista

Mista (breve detalhamento) :

Ubiratã - PR Data :18/07/2023

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
CPF: 600.760.209-59
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:55, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 31/07/2023 14:02 Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 18/07/2023 08:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f3ce3feae66687bf3a5dd5b72029c3b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226
Mov. 78

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL)

Aprovado

Local: Curitiba/PR

Data:

8 – OBSERVAÇÕES

9.1) De conformidade com o art. 5º, inciso II, da Resolução nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, seguem em anexo os seguintes documentos: Planilha Orçamentaria, Cronograma físico-financeiro, Levantamento topográfico, composições, DMts, BDI, memorial de cálculo, memorial descritivo, Projetos e relatório fotográfico.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:55, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 31/07/2023 14:02 Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 18/07/2023 08:47. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3f3ce3feae66687bf3a5dd5b72029c3b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 226a
Mov. 78

Documento: **PLANOTRABALHOESTRADAMEDEIROSATUALIZADO.R01.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 10:55, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 31/07/2023 14:02.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 18/07/2023 08:47.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3f3ce3feae66687bf3a5dd5b72029c3b.

COPEL
Pura Energia
0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 227
Mov. 79

Segunda Via

Responsável pela Iluminação Pública: Municipio 4435434358

Classificação:	Tipo de Fornecimento:
B1 Residencial / Residencial	Trifasico /50A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	14/02/2023	16/03/2023	30	15/04/2023

Nome: FABIO DE OLIVEIRA D ALECIO

Endereço: R Benjamin Constant, 782 - Q 25 L 09 - Centro
CEP: 85440-000
Cidade: Ubirata - Estado: PR
CPF: 600.760.209-59

UNIDADE CONSUMIDORA
52082776

CÓDIGO DO CLIENTE
31013089

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	07/04/2023	R$262,00

NOTA FISCAL No. 28890959 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 18/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl
Chave de Acesso
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3028 8909 5910 8478 2381
Protocolo de Autorização: 1412300013691952 - 18/03/2023 às 12:55:59America/Sao_Paulo

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	296	0,333750	98,79	4,37	17,78	0,258940
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	296	0,400541	118,56	5,23	21,34	0,310800
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	44,650000	44,65			
TOTAL				262,00	9,60	39,12	

Tributo	Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	217,35	18%	39,12
COFINS	178,22	4,4267%	7,89
PIS	178,22	0,9593%	1,71

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh

	CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.
MAR23	296	30
FEV23	333	29
JAN23	455	32
DEZ22	376	28
NOV22	321	31
OUT22	292	32
SET22	249	30
AGO22	242	32
JUL22	274	30
JUN22	214	30
MAI22	264	32
ABR22	258	28
MAR22	377	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0230741066	CONSUMO kWh	TP	85247	85543	1	296

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 18/03/2023

E5B5.D875.5B12.C2A7.115A.058C.5897.BBB8

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R$1,71 E COFINS R$7,89 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Periodos Band.Tarif.: Verde:15/02-16/03

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
52082776	03/2023	07/04/2023	R$262,00

Nùmero da fatura: FAT-01-20234238478238-62

PIX

836500000028 620001110001 001010202347 238478238625

NÃO RECEBER - FATURA ARRECADADA

COPEL

DANF3EA4B (V1.00)

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Fabio de Oliveira D Alecio** em: 19/07/2023 10:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a37a075617d314ff12423547b2131263**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 228
Mov. 80

Termo de Posse

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta, em Sessão Solene do Centro Legislativo Vereador Antônio Correia Fraga, em Ubiratã, Estado do Paraná, sob a direção da mesa executiva eleita para o biênio 2021/2022, se fizeram presentes os Senhores: Fabio de Oliveira D'Alecio e Alexandre Antônio Molina a fim de serem empossados aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente para a gestão 2021 à 2024, de acordo com o Artigo 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal, quando os mesmos prestaram juramento conforme a Lei Orgânica do Município. Na sequência o Presidente da Câmara Eleito senhor Edmundo Behrend declarou-os empossados, determinando a lavratura do presente Termo, que segue assinado pelo Prefeito e Vice-Prefeito.

TAB. UBIRATÃ

Fabio de Oliveira D'Alecio

TAB. UBIRATÃ

Alexandre Antônio Molina

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 98A, centro, Ubirará - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança as assinaturas de FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO e ALEXANDRE ANTONIO MOLINA "0006" 1073685". Dou fé. Selo Nº 1812744SVAA0000001694215. Consulte esse selo em http://horus.kinghost.com.br/consulta
Ubiratã, Paraná, 04 de janeiro de 2021 - 14:54:49h
Em Testemunho da Verdade
Francielly da Silva Barbosa
Escrevente

TABELIONATO UBIRATÃ
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA
UBIRATÃ - PR

TABELIONATO UBIRATÃ
Jorge G. Villela
Tabelião
SEDE DA COMARCA
UBIRATÃ - PR

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Fabio de Oliveira D Alecio** em: 19/07/2023 10:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f787c1d33830cd56be13813e1464b39b**.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233714948

Substituição sem Custo à 1720222402915

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229
Mov. 81

1. Responsável Técnico

GUILHERME SANTA ROSA

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1718379072**
Carteira: **PR-177482/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ** CNPJ: **76.950.096/0001-10**

AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 07/12/2021
Valor: R$ 88,78 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MEDEIROS, COMUNIDADE SÃO JOÃO, S/N
RURAL - UBIRATA/PR 85440-000

Data de Início: 07/12/2021 **Previsão de término:** 18/12/2023 **Coordenadas Geográficas:** -24,612441 x -52,981388

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ CNPJ: **76.950.096/0001-10**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Projeto] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2
[Elaboração de orçamento] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2
[Fiscalização de obra] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	3837,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

TRATA-SE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS POLIÉDRICAS EXISTENTES EM ESTRADA RURAL.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUILHERME SANTA ROSA, registro Crea-PR PR-177482/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/07/2023 e hora 18h42.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ- CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 18/07/2023

ART Isenta

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 11:12. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Fabio de Oliveira D Alecio** em: 19/07/2023 11:12. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f26f5d1f3a1d9c707e0a1f8e2549c46b**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 229a
Mov. 81

Documento: **ART.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio de Oliveira Dalecio** em 19/07/2023 11:12.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Fabio de Oliveira D Alecio** em: 19/07/2023 11:12.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f26f5d1f3a1d9c707e0a1f8e2549c46b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230
Mov. 82

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	19/07/2023 11:40

DESPACHO

Ao DER/PR
Engº Marcelo Shigueru Nishiyama

Encaminhamos o protocolado solicitando a elaboração do Parecer Técnico em formulário padrão. Plano de trabalho está apenso as folhas 222/226 (mov. 78) e ART de fiscalização na folha 229 (mov. 81). O RG e CPF do fiscal da obra são 12.572.814-6 e 092.089.309-04, respectivamente. Dados para preenchimento do campo gestora:

Daniele Walter
RG: 12.834.045-9
CPF: 090.379.379-26
Endereço comercial: Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-020

Atenciosamente
Daniele Walter
SEIL/DFIL

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 19/07/2023 11:40 Local: SEIL/DFIL, Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 19/07/2023 11:40. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **107b52aaccd08b10fce139fe725b8a5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 230a
Mov. 82

Documento: **DESPACHO_22.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 19/07/2023 11:40 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 19/07/2023 11:40.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **107b52aaccd08b10fce139fe725b8a5**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 231
Mov. 83

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DER PARANÁ

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

1 - Descrição do Objeto

Município: Ubiratã
Protocolo: 17.640.963-0
Superintendência Regional: Noroeste

Engenheiro Responsável pela Vistoria
Nome: Marcelo Shigueru Nishiyama
RG: 7.567.520-8
CPF: 023.053.499-63
CREA: 68.323-D

Objeto: Recapeamento asfáltico da Estrada Rural Medeiros no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 299538.03 m E / 7276955.71m S.

Período de Execução do Convênio (dias): 150

2 - Orçamento

Valor SEIL - R$ 286.432,71 Valor Município - R$ 31.825,86

Valor Total - R$ 318.258,57

3 - Características do Projeto

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo, quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 31/07/2023 12:22. Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Shigueru Nishiyama (XXX.053.499-XX)** em 24/07/2023 14:27 Local: DER/ERCENTRO, **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 28/07/2023 11:50 Local: DER/SRNOROE. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Marcelo Shigueru Nishiyama** em: 24/07/2023 14:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 232
Mov. 83

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

3.2 – Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 – As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

[X] SIM [ ] NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Marcelo Shigueru Nishiyama
RG: 7.567.520-8
CPF: 023.053.499-63
CREA: 68.323-D
Domicilio especial : Av. Jorge Walter, 619 Campo Mourão

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Daniele Walter
RG: 12.834.045-9
CPF: 090.379.379-26
Domicilio especial : Av. Iguaçu, 420, 2º andar, Rebouças, Curitiba-PR

4 - Capacidade Técnica e Gerencial da Proponente

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apensas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: Guilherme Santa Rosa
RG:
CPF:
CREA: 177482/D

5 - DESEMBOLSO

5.1 - O Estado repassará R$ 286.432,71 (Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R$ 31.825,86 (Trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) na forma de pecúnia.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 31/07/2023 12:22. Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Shigueru Nishiyama (XXX.053.499-XX)** em 24/07/2023 14:27 Local: DER/ERCENTRO, **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 28/07/2023 11:50 Local: DER/SRNOROE. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Marcelo Shigueru Nishiyama** em: 24/07/2023 14:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233
Mov. 83

VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

5.2 - os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal do convênio através do sistema SMO/SIDER

6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

[X] SIM

[ ] NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:

_____

Marcelo Shigueru Nishiyama
Fiscal do Convênio

De acordo:

_____

Darlan de Paiva Santana
Superintendente Regional

Em Campo Mourão, 24 de julho de 2023.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes

_____

Sérgio Moreira Gomes
Chefe da DFIL/SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 31/07/2023 12:22. Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Shigueru Nishiyama (XXX.053.499-XX)** em 24/07/2023 14:27 Local: DER/ERCENTRO, **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 28/07/2023 11:50 Local: DER/SRNOROE. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Marcelo Shigueru Nishiyama** em: 24/07/2023 14:27. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 233a
Mov. 83

Documento: **ParecerTecnicoConvenios_atualizado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 31/07/2023 12:22.

Assinatura Avançada realizada por: **Marcelo Shigueru Nishiyama (XXX.053.499-XX)** em 24/07/2023 14:27 Local: DER/ERCENTRO, **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 28/07/2023 11:50 Local: DER/SRNOROE.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Marcelo Shigueru Nishiyama** em: 24/07/2023 14:27.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f66269c449204833bb268608a5ee5223**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234
Mov. 84

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
SUPERINTENDENCIA REG. NOROESTE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	26/07/2023 10:03

DESPACHO

Para: SEIL/DFIL

Encaminho o presente protocolo, com o Parecer Técnico realizado pelo Eng. Marcelo Shigueru Nishiyama, nas fls. 231 à 233, conforme solicitado.

Atenciosamente,
Eng. Darlan de Paiva Santana
Superintendente Regional Noroeste

Assinatura Avançada realizada por: **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 28/07/2023 11:20 Local: DER/SRNOROE. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Darlan de Paiva Santana** em: 26/07/2023 10:03. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **af0b99d8977983bec3d90bb70777ada5**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 234a
Mov. 84

Documento: **DESPACHO_24.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Darlan de Paiva Santana (XXX.911.919-XX)** em 28/07/2023 11:20 Local: DER/SRNOROE.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Darlan de Paiva Santana** em: 26/07/2023 10:03.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
af0b99d8977983bec3d90bb70777ada5.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 235 Mov. 85

Para aumentar o tamanho da janela, clique no **botão Maximizar** do navegador | Imprimir | Fechar

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Negativa para Transferências Voluntárias
Nº 00059686

Dados do Município: **Prefeitura Municipal de Ubiratã**

Endereço: **Nilza de Oliveira Pepino , 1852**

Município: **Ubiratã - CNPJ nº: 76.950.096/0001-10**

Estado: **PR**

Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, o Poder Executivo Estadual certifica:

- Que o Município supra homologou junto à STN, via Portal SICONFI, a prestação de contas referente ao exercício de 2022, conforme art. 51, parágrafo 1º, inciso I.
- Que em nome do Município supra não consta a existência de débitos junto ao Estado, conforme determina o art. 25, parágrafo 1º, inciso IV, alínea A.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet no endereço: **http://www.fazenda.pr.gov.br**

Esta Certidão tem validade até 02 de setembro de 2023

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Diretoria do Tesouro do Estado - DTE

Certidão Nº 00059686

Emitida Eletronicamente via Internet
04/07/2023

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **be0cd966f77c8d5a0799cffd80d2caf2**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 236
Mov. 86

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE UBIRATA
CNPJ: 76.950.096/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:37:23 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2024.
Código de controle da certidão: **A9A1.0FAE.1C43.2A81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **22845fdd5ba550d8951c29eee7d40d0f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 237
Mov. 87

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE UBIRATA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.950.096/0001-10
Certidão nº: 38163216/2023
Expedição: 31/07/2023, às 09:16:45
Validade: 27/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE UBIRATA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.950.096/0001-10, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **565a57af0d72dac25ff428d1f10bd198**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 238
Mov. 88

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031206329-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.950.096/0001-10**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/07/2023 09:13:22)

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **7069437e11e259823967d4b04344a212**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 239
Mov. 89

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

CNPJ Nº: 76.950.096/0001-10

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/09/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **3086.DTHY.6647**
Emitida em **21/07/2023** às **13:28:23**

Dados transmitidos de forma segura.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a58915d1f5dda76dcfb82a8709439fde**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 240
Mov. 90

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.950.096/0001-10

Razão Social: MUNICIPIO DE UBIRATA

Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPNO 1852 1852 CX POSTAL 24 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/07/2023 a 11/08/2023

Certificação Número: 2023071318270233746538

Informação obtida em 31/07/2023 09:16:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **9989fd0b01bac782aa8ce90d68e5141b**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 241
Mov. 91

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

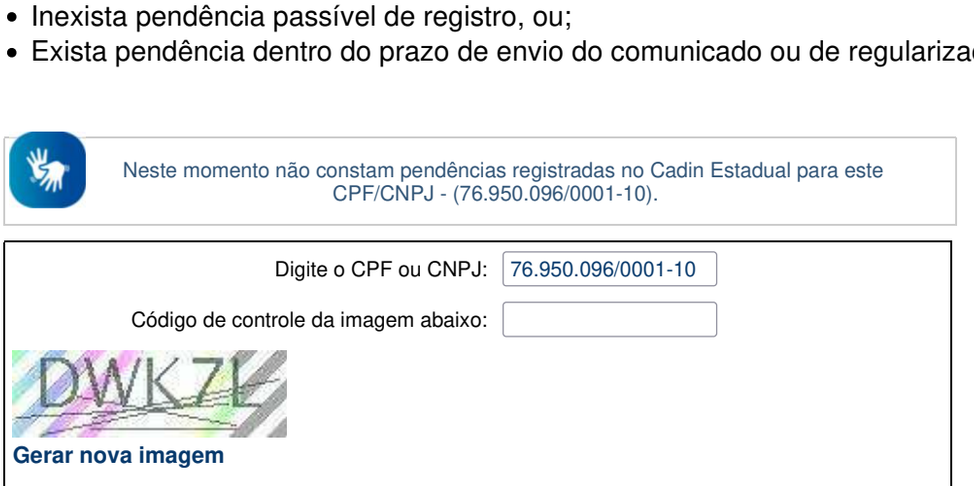
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:03. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **ce0a87600b4763cb4a75e2f90738b307**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242
Mov. 92

Protocolo nº: 17.640.963-0
Interessado: Prefeitura Municipal de Ubiratã

Ao DG/SEIL

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina encaminha reivindicação visando a formalização de convênio para execução de recape asfáltico da Estrada Rural Medeiros.

O presente está em condições de seguir para indicação orçamentária, desde que haja a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no plano de trabalho apenso as folhas 222 a 226a do protocolado, conforme demonstrativo abaixo:

Valor total do Convênio	**R$**	**318.258,57**
Participação do Estado	R$	286.432,71
Contrapartida do Município	R$	31.825,86

Referente à participação do Estado, temos a informar que a **necessidade orçamentária** será a seguinte:

Valor 1ª parcela	**R$**	**100.000,00**
Valor 2ª parcela	R$	186.432,71

Encaminhamos o protocolado visando os procedimentos necessários à formalização do ajuste.

Elaborado por:

Daniele Walter
DFIL/SEIL

De acordo:

Sérgio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Ao GOFS/SEIL:
Autorizo na forma da Lei.

José Brustolin Neto
Diretor Geral SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 31/07/2023 12:22, **Jose Brustolin Neto** em 31/07/2023 12:39. Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 31/07/2023 12:16 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:13. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 242a
Mov. 92

Documento: **GOFS_indicacao_orcamentaria.Ubirata.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 31/07/2023 12:22, **Jose Brustolin Neto** em 31/07/2023 12:39.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 31/07/2023 12:16 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 12:13.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3d9b825d039dc1a26f14d0f506046fbd**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243
Mov. 93

Protocolo nº: 17.640.963-0
Interessado: Prefeitura Municipal de Ubiratã

Ao DG/SEIL

A Prefeitura Municipal de Ubiratã encaminha reivindicação visando a formalização de convênio para execução de recape asfáltico da Estrada Rural Medeiros.

O presente está em condições de seguir para indicação orçamentária, desde que haja a aprovação do Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística no plano de trabalho apenso as folhas 222 a 226a do protocolado, conforme demonstrativo abaixo:

Valor total do Convênio	**R$**	**318.258,57**
Participação do Estado	R$	286.432,71
Contrapartida do Município	R$	31.825,86

Referente à participação do Estado, temos a informar que a **necessidade orçamentária** será a seguinte:

Valor 1ª parcela	**R$**	**100.000,00**
Valor 2ª parcela	R$	186.432,71

Encaminhamos o protocolado visando os procedimentos necessários à formalização do ajuste.

Elaborado por:

Daniele Walter
DFIL/SEIL

De acordo:

Sérgio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Ao GOFS/SEIL:
Autorizo na forma da Lei.

José Brustolin Neto
Diretor Geral SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 31/07/2023 14:56, **Jose Brustolin Neto** em 31/07/2023 15:01. Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 31/07/2023 14:52 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 14:51. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 243a
Mov. 93

Documento: **GOFS_indicacao_orcamentaria.Ubirata..pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sergio Moreira Gomes** em 31/07/2023 14:56, **Jose Brustolin Neto** em 31/07/2023 15:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 31/07/2023 14:52 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 31/07/2023 14:51.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
18e48280e1d345d9586b23c48ebf56a0.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 244
Mov. 94

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

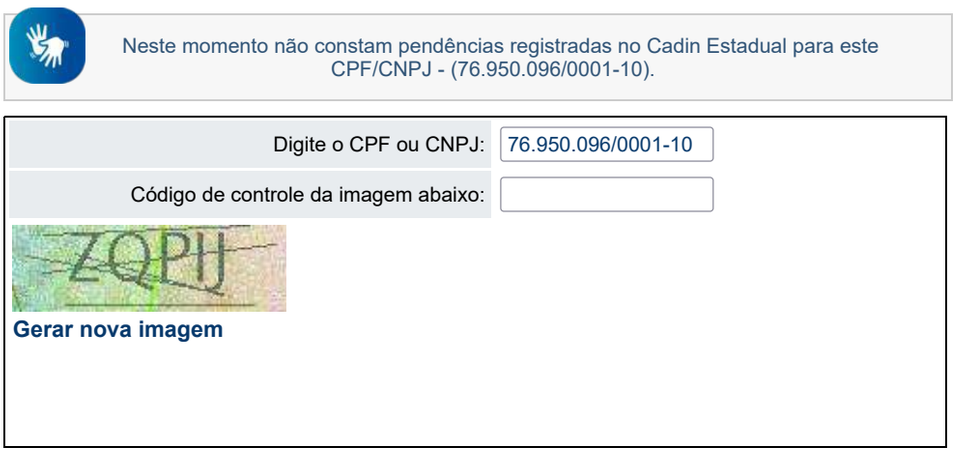
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:16. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fee06d67eddd0294d6de7fa8fe7f4643**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (243/284) 317/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245
Mov. 95

NÚCLEO FAZENDÁRIO SETORIAL – NFS

Informação: 288/2023
Protocolo: 17.640.963-0
Interessado: DFIL/SEIL
Assunto: Disponibilidade orçamentária a fim de atender Convênio entre a SEIL e o Município de Ubiratã conforme solicitação presente às fls. 243 deste protocolado.

O objetivo do convênio citado é a execução de recape asfáltico da Estrada Rural Medeiros, sendo o valor total do Convênio R$ 318.258,57 (trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), a participação do Estado R$ 286.432,71 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos) e a contrapartida do R$ 31.825,86 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Informamos que a presente despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2023 – LOA, sob nº 21.347 de 23 de dezembro de 2022 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 – LDO, sob nº 21.228 de 06 de setembro de 2022, ao Plano Plurianual 2020/2023, Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019, bem como cumpre os requisitos estabelecidos no Decreto nº 3.169 de 22/10/2019, que fixa normas referentes à execução orçamentária e financeira, podendo correr à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- Dotação Orçamentária: 7704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário
- Fonte de Recurso: 100 – 101 – 125 – 147
- Natureza de Despesa: 444042.01 – Auxílios a Municípios
- **Valor:** **R$ 286.432,71**

Segue Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD na sequência.

É a informação.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(Assinado Eletronicamente)
Gisele Boszczowski
NFS/SEIL

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski (XXX.267.349-XX)** em 08/08/2023 10:28 Local: SEIL/GOES, Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **192f5a917aa4a539d2eb2241d0fb7630**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 245a
Mov. 95

Documento: **Informacao288ConvenioUbirata.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski (XXX.267.349-XX)** em 08/08/2023 10:28 Local: SEIL/GOFS.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **192f5a917aa4a539d2eb2241d0fb7630**.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:28. A autenticidade deste documento pode ser validada em **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **944067fd99b2926ebac5bd266aadb31e**.

Anexado por Gisele Maria da Silva Boszczowski (2023.294.) em 08/08/2023 10:28:29 - ANEXO_PROCESSO_20230646

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Relatório QDD por Espécie/Natureza/Fonte de um Projeto Atividade

Valores Oficiais

Órgão 07700 - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Projeto Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Dotação 07700.7704.26.782.11.6386

Descrição	Fonte	Orçamento Inicial	Disponibilidade Orçamentária	Contingenciado	Orçamento Atualizado	Total de MCO Descentralização	Pré-Empenho	Empenhado	Saldo Pré-Empenho	Saldo Disp. Pré-Empenho	Liquidado	Pago
33903900	100	2.250,00	776.817,00		776.817,00					776.817,00		
	148	2.200.000,00	2.646.118,00		2.646.118,00		2.646.117,55	2.646.117,55		,45	72.222,69	
Total Outras Despesas Correntes	T	2.202.250,00	3.422.935,00		3.422.935,00		2.646.117,55	2.646.117,55		776.817,45	72.222,69	
	OF											
	TODAS	2.202.250,00	3.422.935,00		3.422.935,00		2.646.117,55	2.646.117,55		776.817,45	72.222,69	
44404200	100		50.479.444,00		50.479.444,00		40.841.167,22	40.336.944,85	504.222,37	9.638.276,78	19.437.676,13	19.437.676,13
	101		2.500.000,00		2.500.000,00					2.500.000,00		
	125		9.804.275,00		9.804.275,00		400.000,00	400.000,00		9.404.275,00		
44505100	148	46.810.422,00		46.810.422,00	46.810.422,00							
44903000	100	1.000,00	2.412.000,00		2.412.000,00					2.412.000,00		
44903900	100	1.000,00	1.368.362,00		1.368.362,00					1.368.362,00		
	148	8.464.944,00	8.297.886,00	8.090.040,00	16.387.926,00		7.486.853,20	7.486.853,20		811.032,80	1.673.347,38	1.673.347,38
44905100	100		9.092.665,00		9.092.665,00		9.092.664,45	9.092.664,45		,55	664.113,72	664.113,72
	148	151.043.683,00	209.627.056,00	105.287.536,00	314.914.592,00		209.627.053,67	209.627.053,67		2,33	23.031.149,49	23.031.149,49
44906100	148	14.778.894,00	4.591.678,00	14.332.776,00	18.924.454,00		102.671,42	102.671,42		4.489.006,58	102.671,42	102.671,42
44995100	125	1.550.000,00		1.550.000,00	1.550.000,00							
Total Investimentos	T	222.649.943,00	298.173.366,00	176.070.774,00	474.244.140,00		267.550.409,96	267.046.187,59	504.222,37	30.622.956,04	44.908.958,14	44.908.958,14
	OF											
	TODAS	222.649.943,00	298.173.366,00	176.070.774,00	474.244.140,00		267.550.409,96	267.046.187,59	504.222,37	30.622.956,04	44.908.958,14	44.908.958,14
TOTAL	T	224.852.193,00	301.596.301,00	176.070.774,00	477.667.075,00		270.196.527,51	269.692.305,14	504.222,37	31.399.773,49	44.981.180,83	44.908.958,14
	OF											
	TODAS	224.852.193,00	301.596.301,00	176.070.774,00	477.667.075,00		270.196.527,51	269.692.305,14	504.222,37	31.399.773,49	44.981.180,83	44.908.958,14

*Orçamento Atualizado = Orçamento disponível + Orçamento contingenciado, ou, Orçamento inicial (+) ou (-) créditos adicionais ou ajustes orçamentários.

*Saldo Disponível = Disponível para Pré-Empenho, MCO e Descentralização

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 246 Mov. 96

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 247
Mov. 97

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DESPESA – DAD

Nº 288/2023

Protocolo: 17.640.963-0

Assunto: A solicitação tem por objeto a disponibilidade orçamentária a fim de atender Convênio a ser firmado entre a SEIL e o Município de Ubiratã, conforme solicitação presente às fls. 243 deste protocolado.

A medida, nos termos da Informação nº 288/2023-NFS/SEIL, acarreta aumento de despesa de natureza continuada da ordem de R$ 286.432,71 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos).

Identificação da Despesa:

Unidade:	7704.26.782 - SEIL
Programa/Atividade:	11.6386 – Fomento Rodoviário
Natureza de Despesa:	4440.4200
Espécie de Despesa:	4
Fontes de Recursos:	100 – 101 – 125 - 147

DECLARO, na qualidade de ordenador de despesas desta unidade, que:

a) nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, a despesa identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2023 - LOA, Lei nº 21.347 de 23 de dezembro de 2022, e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2020/2023, Lei nº 20.077 de 18 de dezembro de 2019 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 - LDO, Lei nº 21.228 de 06 de setembro de 2022, nos termos do art.16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

b) O impacto orçamentário-financeiro previsto da despesa ocorrerá da seguinte forma:

2023 (agosto)	R$ 100.000,00
2023 (setembro a dezembro)	R$ 186.432,71
2024	R$ 0,00
2025	R$ 0,00
2026	R$ 0,00

c) esta Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística – SEIL diligenciará para a inclusão da despesa nas leis orçamentárias anuais dos exercícios seguintes, caso aplicável;

d) as informações e documentos existentes nesse protocolado estão de acordo com as regras administrativas, atestando, portanto, a regularidade do pedido nas esferas civil e penal.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 08/08/2023 10:55. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4be6f8b0d982dbadfda6c8dd863e1d1e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248
Mov. 97

e) a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, sendo seus efeitos financeiros compensado nos períodos seguintes mediante planejamento, acompanhamento e controle orçamentário, conforme informação nº 163/2021, em conformidade com a LC nº 101/2000, art. 17, §§ 2º a 4§§ 2º a 4º.

RESPONSABILIZO-ME, por fim, pelas informações prestadas, sob pena de prática do crime previsto no art.299, caput e parágrafo único, do Código Penal, e ato de improbidade administrativa, nos termos do art.10, incisos IX e XI, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, sem prejuízo das demais sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis.

Curitiba, *datado digitalmente.*

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ BRUSTOLIN NETO
Diretor Geral - SEIL

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 08/08/2023 10:55. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:18. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4be6f8b0d982dbadfda6c8dd863e1d1e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 248a
Mov. 97

Documento: **Declaracao288ConvenioUbirata.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 08/08/2023 10:55.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:18.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **4be6f8b0d982dbadfda6c8dd863e1d1e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249
Mov. 98

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF
Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE PRÉ EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000383	Tipo de Documento	OR	Data de Emissão	08/08/23
Pedido de Origem		Tipo de Pedido de Origem			

Unidade Contábil 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CNPJ Unidade 13.937.166/0001-80

Proj/Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho			
Adiantamento	NÃO	Diferido			
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	08/08/23		
Utilização		N. Licitação		Mod. de Licitação	Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato		Tp. Contrato	.
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio		Tp. Convênio	
P.A.D.V.	00	N. SID	176409630		

Credor

Credor 120021 - UBIRATA . PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.950.096/0001-10

Endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CX. POSTAL 24 - CENTRO
UBIRATA - PR BR

CEP 85440000

Banco/Agência 001/0747-1

Conta 24664/6

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO ORÇAM. ANT.	VALOR TOTAL
7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000100 1	9.738.276,78	100.000,00
	SD. ORÇAM.ATUAL	
	9.638.276,78	

Obs.: Valor estornado: R$,00

Histórico

[PP963/2023SEIL] ATENDER DESPESA COM RECAPE ASFÁLTICO DA ESTRADA RURAL MEDEIROS - DAD 288/2023.
EMPENHO PARCIAL FACE RESTRIÇÕES DE LIBERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA DOE/SEFA. PR+

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 08/08/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 08/08/23 10:22:15 Criador por GISELEMSB

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 08/08/2023 10:55. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **3b3ffba9bf65f5795bb59af94b4f2a51**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 249a
Mov. 98

Documento: **PRE_383.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 08/08/2023 10:55.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
3b3ffba9bf65f5795bb59af94b4f2a51.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250
Mov. 99

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda

NOVO SIAF Sistema Integrado de Finanças Públicas

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento	23000373	Tipo de Documento	OC	Data de Emissão	08/08/23
Pedido de Origem	23000383	Tipo de Pedido de Origem	OR		

Unidade Contábil 07700 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Unidade 7704 DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CNPJ Unidade 13.937.166/0001-80

Proj/Atividade 6386 FOMENTO RODOVIÁRIO

Características

Recurso	Normal	Tipo Empenho	2 Estimativa
Adiantamento	NÃO	Diferido	
Obra	NÃO	Previsão Pagamento	08/08/23
Utilização	5 Despesas de capital	N. Licitação	Mod. de Licitação Isento/Não Aplicável
Reserva Saldo		N. Contrato	Tp. Contrato .
Cond. Pagamento	AV	N. Convênio	PP963/2023 Tp. Convênio 1 TERMO DE CONVÊNIO CC
P.A.D.V.	00	N. SID	176409630

Credor

Credor 120021 - UBIRATA . PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ 76.950.096/0001-10

Endereço AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852 - CX. POSTAL 24 - CENTRO
UBIRATA - PR BR

CEP 85440000

Banco/Agência 001/0747-1

Conta 24664/6

Demonstrativo de Saldo Orçamentário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7704 6386 26 782 11 44404201 00 0000000100 1

Obs.: Valor estornado: R$,00

R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Histórico

[PP963/2023SEIL] ATENDER DESPESA COM RECAPE ASFÁLTICO DA ESTRADA RURAL MEDEIROS - DAD 288/2023.
EMPENHO PARCIAL FACE RESTRIÇÕES DE LIBERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA DOE/SEFA. PR+

Aprovador 788581 JOSE BRUSTOLIN NETO

Dt.Aprovação 08/08/23

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

R5843500A 08/08/23 10:25:30 Criador por GISELEMSB

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 08/08/2023 10:55. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:26. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6104cae7cbef8cc09e4266ac19c75d1**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 250a
Mov. 99

Documento: **EMP_373.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jose Brustolin Neto** em 08/08/2023 10:55.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gisele Maria da Silva Boszczowski** em: 08/08/2023 10:26.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **e6104cae7cbef8cc09e4266ac19c75d1**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 251
Mov. 100

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

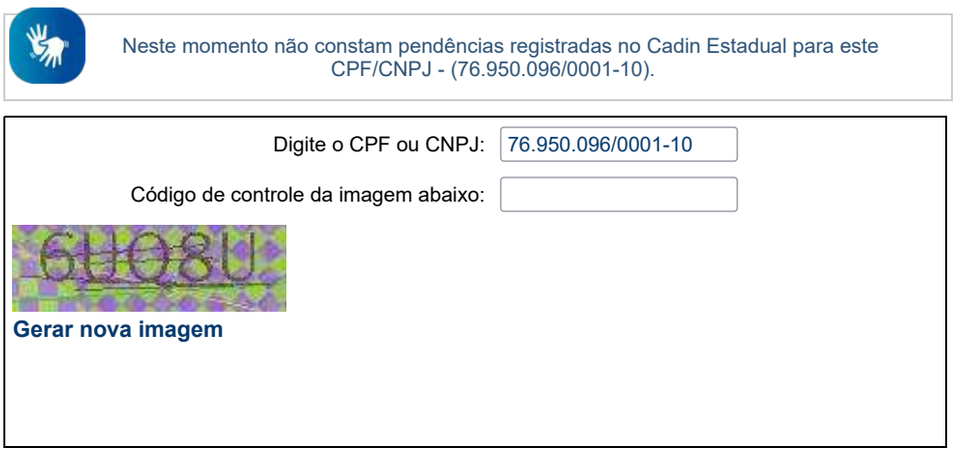
- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.





Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 08/08/2023 14:37. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **8e10da2e08c84a31b8de2cd38bdee996**.
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: N_PROCESSO.pdf (254/284) 328/646

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 252
Mov. 101

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

LISTA DE VERIFICAÇÃO – 02
CONVÊNIO – SEIL/MUNICÍPIOS
RECAPE E/OU PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Protocolo nº 17.640.963-0
Município de Ubiratã

	REQUISITOS GERAIS	
01.	Comprovação de que a pessoa que assinará o Convênio detém competência para este fim específico (cópia da ata de posse do Prefeito Municipal)	Fls. 228
02.	Plano de Trabalho detalhado, previamente aprovado pelo Sr. Secretário de Estado (rubricado em todas as páginas e assinado na última)	Fls. 222/226
03.	Informação das metas a serem atingidas com o Convênio (as quais poderão constar no Plano de Trabalho)	Fl. 224
04.	Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do Convênio	Fl. 223
05.	Especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada	Fl. 224
06.	Orçamento detalhado em planilhas	Fls. 213/217
07.	Plano de Aplicação de recursos	Fl. 224
08.	Cronograma de desembolso	Fl. 224
09.	Parecer da área técnica a respeito do Convênio, atestando a viabilidade técnica e a adequabilidade econômica do empreendimento proposto	Fls. 231/233
10.	Ato de designação do gestor e do fiscal do convênio	Fl. 232
11.	Adoção da minuta de Convênio previamente aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado	Fls. Ok
12.	Autorização do Chefe do Executivo Estadual	Fls. --------
	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
01.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias	Fl. 236
02.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná	Fl. 238
03.	Certidão de Regularidade com o FGTS	Fl. 240
04.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Fl. 237
05.	Certidão Liberatória do TCE/PR	Fl. 239
	EXIGÊNCIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF)	
01.	Comprovação, por parte do Município, de que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos (Certidão Negativa para Transferências Voluntárias - SEFA)	Fl. 235
02.	Comprovação, por parte do Município de cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde (Certidão Liberatória do TCE/PR[1])	Fl. 239
03.	Comprovação, por parte do Município, de observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de	Fl. 239

[1] Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 08/08/2023 15:21 Local: SEIL/DFIL. **Sergio Moreira Gomes (XXX.157.959-XX)** em 08/08/2023 16:11 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 08/08/2023 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 253
Mov. 101

	receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal (Certidão Liberatória do TCE/PR[2])	
04.	Comprovação, por parte do Município, de previsão orçamentária da contrapartida (correspondente aos recursos que serão empregados pelo Município na realização da obra)	Fls. 220
DOCUMENTOS TÉCNICOS		
01.	Projeto Básico da Obra (pranchas)	Fls. 96/97 e 176
02.	Memorial Descritivo	Fls. 122/151
03.	Mapas ou croquis de localização da obra (os quais deverão demonstrar, inclusive, que a obra será realizada em via pública municipal)	Fls. 97
04.	Caderneta de Campo	Fls. Não se aplica
05.	Relatório Fotográfico	Fls. 119/121
06.	ART	Fls. 229
07.	Vistoria e relatório técnico do projeto	Fls. 231/233
08.	Cronograma Físico-Financeiro	Fls. 219
09.	Orçamento da obra detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários	Fls. 213/217
10.	Quadro com Demonstrativo Médio de Transporte	Fl. 209
11.	Licença Prévia Ambiental, quando for o caso, contendo requisitos básicos a serem atendidos nas fases de localização, instalação e operação, observados os planos municipais, estaduais ou federais de uso do solo, se for o caso.	Fls. 21
CONSULTA PRÉVIA OBRIGATÓRIA		
01.	Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do art. 3º, parágrafo único, inc. II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.	Fl. 251
REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO		
01.	Identificação do objeto a ser executado	Fl. 222
02.	Indicação das metas a serem atingidas	Fl. 224
03.	Indicação das etapas ou fases de execução	Fl. 224
04.	Plano de aplicação dos recursos financeiros	Fl. 224
05.	Cronograma de desembolso	Fl. 224
06.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas	Fl. 224

Curitiba, 08 de agosto de 2023.

Certifico que nesta data conferi os documentos acima mencionados, os quais estão de acordo com as Resoluções n.º 004/2006 e 028/2011 do Tribunal de Contas de Contas do Estado do Paraná.

Sérgio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

Daniele Walter
Assistente Técnico

[2] Conforme art. 1º da Lei Estadual n.º 16.987/2011; artigos 289 e seguintes do Regimento Interno do TCE/PR; art. 1º da Instrução Normativa n.º 68/2012 do TCE/PR.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 08/08/2023 15:21 Local: SEIL/DFIL. **Sergio Moreira Gomes (XXX.157.959-XX)** em 08/08/2023 16:11 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 08/08/2023 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 253a
Mov. 101

Documento: **checklist_Ubirata.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 08/08/2023 15:21 Local: SEIL/DFIL, **Sergio Moreira Gomes (XXX.157.959-XX)** em 08/08/2023 16:11 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 08/08/2023 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **c44c5ceee7688bcbefdad42c2f8da055**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254
Mov. 102

Protocolo nº: 17.640.963-0
Interessado: Prefeitura Municipal de Ubiratã

Senhor Secretário

A Prefeitura Municipal de Ubiratã encaminha reivindicação visando a formalização de convênio para execução de recape asfáltico da Estrada Rural Medeiros.

Tendo em vista a edição da Minuta Padrão para celebração de Convênios, conforme Resolução nº 432/2017-PGE, encaminhamos o protocolado solicitando autorização para formalização do convênio.

Não restam dúvidas de que é necessária a realização de empenho antes da celebração do contrato que resulte em dispêndio de recursos públicos, sejam eles decorrentes de procedimentos licitatórios, assim como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 60, caput, e 63, § 2º, inc. II, todos da Lei nº 4.320/1964, no art. 73, caput, do Decreto nº 200/1967 (conf. Parecer nº 04/2012/GT359/DEPCONSU/PGF/AGU).

A mesma lógica serve aos convênios, conforme o art. 146 da Lei Estadual 15.608/2007.

A condição para firmar um ajuste, até a data, é a comprovação da existência do recurso.

Em, 08 de agosto de 2023.

Elaborado por:

Daniele Walter
DFIL/SEIL

De acordo:

Sérgio Moreira Gomes
Chefe DFIL/SEIL

A SEIL/GS

Autorizo à elaboração de Termo de Convênio

Sandro Alex
Secretário de Infraestrutura e Logística

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 08/08/2023 17:29. Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 08/08/2023 15:22 Local: SEIL/DFIL, **Sergio Moreira Gomes (XXX.157.959-XX)** em 08/08/2023 16:11 Local: SEIL/DFIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 08/08/2023 15:20. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 254a
Mov. 102

Documento: **GS_autoriza_Ubirata.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 08/08/2023 17:29.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 08/08/2023 15:22 Local: SEIL/DFIL, **Sergio Moreira Gomes (XXX.157.959-XX)** em 08/08/2023 16:11 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 08/08/2023 15:20.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **84e8f0b64601479aa66675380945ee2f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 255
Mov. 103

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (76.950.096/0001-10).

Digite o CPF ou CNPJ: 76.950.096/0001-10

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

Continuar Limpar



Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 10:58. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **f63e73a8da6c55bdc6d9b97d0667ebe7**.

PROTOCOLO
Fls. 256
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL E O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1313/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.668.894-5, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, com sede na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubiratã - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.950.096-0001/10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO,** portador do CPF/MF sob o nº. 600.760.209-59, com domicílio especial na Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, Ubiratã - PR, tendo em vista o constante no Protocolado nº. 17.640.963-0, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual nº. 15.608/2007 e na Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 257
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade do Município, mediante recapeamento asfáltico da Estrada Rural Medeiros no Município de Ubiratã, Estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2.

Descreve-se a localização exata do trecho pelas coordenadas detalhadas do Plano de Trabalho de fls. 222/226a (mov. 78) e Parecer Técnico de fls. 231/233a (mov. 83), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, sendo elas:

Coordenadas UTM início do Trecho Zona: 2J / E=299355.183 N=7276351.396.

Coordenadas UTM final do Trecho Zona: 22J / 299538.03 m E / 7276955.71m S.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes fls. 222/226a (mov. 78), bem como os documentos constantes do Protocolado nº. 17.640.963-0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 258
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Compete à SEIL:

4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;

4.1.2 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;

4.1.3 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;

4.1.4 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;

4.1.6 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.7 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.2 Compete ao DER:

4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;

4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

4.2.3 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco,* comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos

4.2.4 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 259
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

4.2.5 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.6 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

4.2.7 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho

4.3 Compete ao MUNICÍPIO:

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 260
Mov. 104

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.3.9 apresentar o Projeto Executivo da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);

4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto executivo de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;

4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração do Contrato;

4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;

4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;

4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;

4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 261
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;

4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;

4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- quando não for executado o objeto deste instrumento;
- quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;

4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;

4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 262
Mov. 104

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;

4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;

4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;

4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

4.3.34 comunicar o Fiscal/Gestor do Convênio, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 263
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de: **R$ 318.258,57 (trezentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

5.1.1 **valor que será repassado pela SEIL: R$ 286.432,71 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e um centavos)**, à conta da dotação orçamentária nº. 704.26.782.11.6386 – Fomento Rodoviário; natureza da despesa nº. 444042.01 – Auxílios a Municípios; fontes de recursos: 100 – 101 - 125 - 147 (conforme declaração de adequação de despesa, fls. 247/248a, mov.97).

5.1.2 **valor da contrapartida do Município: R$ 31.825,86 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), em pecúnia,** conforme declaração de contrapartida às fls. 220 – mov. 76.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária: 09.02.267820015.10441000 – Pavimentação, Recapeamento e Recuperação da Base Asfáltica de Estradas;

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 0 - Recursos Livres

Dispostos na Lei Orçamentária Anual n° 2.753 de 13 de dezembro de 2022.

5.1.3 O valor do Convênio será ajustado automaticamente ao valor do Contrato Administrativo celebrado entre o município e a empresa responsável pela execução do objeto, através de Termo de Apostilamento a ser firmado pela SEIL.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 264
Mov. 104

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 265
Mov. 104

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.1.12 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;

f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 266
Mov. 104

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;

b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;

c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;

d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;

e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;

f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

a) cópia do edital da licitação;

b) as atas decorrentes da licitação;

c) as propostas decorrentes da licitação;

d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;

e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 267
Mov. 104

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, cabendo ao Município o suporte financeiro desta diferença, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

9.3 O reajuste/reequilíbrio no contrato administrativo efetivado pelo Município não atingirá, de forma automática, o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG: 12.834.045-9, CPF: 090.379.379-9, e como Fiscal deste Convênio a servidora Marcelo Shigueru Nishiyama, portador do RG nº 7.567.520-8, CPF nº 023.053.499-63, CREA/PR: 68.323/D, com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 268
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL;

10.1.5 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.1.6 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.3 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.4 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.5 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.6 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 269
Mov. 104

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de cumprimento do objeto;
b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 270
Mov. 104

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução nº. 46/2014, e Instrução Normativa nº. 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31. Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 271
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

PROTOCOLO
Fls. 272
Mov. 104
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO Nº. 17/2023 – SEIL

Protocolo Integrado nº. 17.640.963-0

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
SANDRO ALEX
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)
FERNANDO FURIATTI SABÓIA
Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)
FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALECIO
Prefeito de Ubiratã

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31, Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 272a
Mov. 104

Documento: **17.2023_Ubirata_17.640.9630.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 09/08/2023 12:05, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 09/08/2023 15:31.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 09/08/2023 11:44 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 11:07.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **779fd3796c064b252ab08626bb1a040f**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273
Mov. 105

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	09/08/2023 15:45

DESPACHO

Ao DFIL/SEIL,

Encaminhamos o presente protocolado para publicação no Diário Oficial de Estado o contido no mov. 104.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.
Gabriel Salgado de Oliveira
SEIL/AT/AJ

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Salgado de Oliveira (XXX.054.279-XX)** em 09/08/2023 15:46 Local: SEIL/AT/AJ. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 15:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **56334e62fb3bd668b2737aa476db715d**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 273a
Mov. 105

Documento: **DESPACHO_25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Salgado de Oliveira (XXX.054.279-XX)** em 09/08/2023 15:46 Local: SEIL/AT/AJ.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 09/08/2023 15:45.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
56334e62fb3bd668b2737aa476db715d.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 274
Mov. 106

de R$ 141.708,48.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 210 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio o servidor Carlos Eduardo Fehlauer, portador do RG nº 6.220.352-8-PR, CPF nº 037.214.199-44, e CREA nº 82.451-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 28 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia — Diretor Presidente/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.781.036-3
DOCUMENTO: Convênio n º 014/2023-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Mallet.
DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica na Avenida Sete de Setembro entre as Ruas Eugênio Grabowski e João Gualberto, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 281/285a (mov. 114) e Parecer Técnico de fls. 288/290a (mov. 117), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 362.124,57, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 210.000,00 e a contrapartida do Município de R$ 152.124,57.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 210 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio o servidor Carlos Eduardo Fehlauer, portador do RG nº 6.220.352-8-PR, CPF nº 037.214.199-44, e CREA nº 82.451-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 28 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia — Diretor Presidente/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 18.522.524-0
DOCUMENTO: Convênio n º 015/2023-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Mallet.
DO OBJETO: Execução de obras de pavimentação asfáltica na Avenida Rio Clarense – Distrito de Dorizon, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 311/315a (mov. 78) e Parecer Técnico de fls. 318/320a (mov. 81), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 1.153.188,29, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 1.037.869,47 e a contrapartida do Município de R$ 115.318,82.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 300 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Maria Augusta Gadens, portadora do RG nº 11.103.009-0/PR, CPF nº 088.281.669-16, e como Fiscal deste Convênio o servidor Carlos Eduardo Fehlauer, portador do RG nº 6.220.352-8-PR, CPF nº 037.214.199-44, e CREA nº 82.451-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 28 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia — Diretor Presidente/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 17.640.963-0
DOCUMENTO: Convênio n º 017/2023-SEIL
CONVENENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL e o Município de Ubiratã.
DO OBJETO: Execução de obras de recape asfáltico da Estrada Rural Medeiros, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 222/226a (mov. 78) e Parecer Técnico de fls. 231/233a (mov. 83), partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.
DOS RECURSOS: O valor deste convênio é de R$ 318.258,57, sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R$ 286.432,71 e a contrapartida do Município de R$ 31.825,86.
DA EXECUÇÃO: O prazo de execução de 150 dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante Termo Aditivo.
DA VIGÊNCIA: A vigência de 180 dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.
DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG: 12.834.045-9, CPF: 090.379.379-26, e como Fiscal deste Convênio o servidor Marcelo Shigueru Nishiyama, portador do RG nº 7.567.520-8-PR, CPF nº 023.053.499-63, e CREA nº 69.323-D-PR, com prerrogativa técnica funcional, designado por ato no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.
DATA: 09 de agosto de 2023.

Fernando Furiatti Sabóia — Diretor Presidente/DER
Sandro Alex — Secretário/SEIL

85775/2023

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA

PUBLICAÇÃO DE EDITAL/SEGUNDA DEVOLUÇÃO DE PRAZO

Os interessados poderão acessar os editais nos sites: https://www.gov.br/compras/pt-br e http://www.administracao.pr.gov.br/Compras e os autos do processo.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Fone 41 3360-6743
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-SESA - Contratação de prestação de serviços de sessões de Fisioterapia miccional com biofeedback e eletroestimulação (Reabilitação Perineal). ABERTURA: 14/09/2023 às 08:30 horas – VALOR MÁXIMO: R$ 15.000,00 Protocolo: 20.206.902-9. Autorização do Secretário de Estado da Saúde em 12/06/2023; identificador no http://www.administracao.pr.gov.br/Compras (GMS) nº 90/2023.

Curitiba, 11 de agosto de 2023.
Coordenadoria de Licitações
Caetano da Rocha

85417/2023

EXTRATO DE CONTRATO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ

TERMO DE REGISTRO DE APOSTILAMENTO
Lei 15.608/07 art. 108 § 3 º, II
Contrato nº 0306.1530/2018
Maxi Clinic / Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda
02ª RS – Município de Itaperuçu
CNES nº 9285113

AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebrar o presente Termo de Registro de Apostilamento, com base no art. 108 § 3 º, II da Lei 15.608/07, ao Contrato nº 0306.1530/2018 DGS, entre a SESA e o Maxi Clinic / Maxi Clinic Clínica de Consultas Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 26.626.773/0001-71, CNES 9285113, cidade de Itaperuçu.

TERMO DE APOSTILAMENTO

Considerando Parágrafo 3º, do Art. 108, da Lei Estadual nº 15.608/2007;
Considerando o artigo 1º, § 3º do Decreto Estadual nº 4.189/2016;
Considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de dezembro de 2022;
Considerando Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022;
Considerando o Decreto Estadual nº 968, de 17 de março de 2023;
Considerando a Resolução Sesa nº 302/2023;

Fica apostilado, a título de complementação, o repasse financeiro no valor de **R$ 11.927,66 (onze mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**, em parcela única, ou em consonância com a fatura de produção apresentada e aprovada nos Sistemas de Informações Oficiais do Ministério da Saúde, nos estreitos termos e condições da Resolução Sesa nº 302/2023.

Curitiba, 09 de agosto de 2023.

Carlos Alberto Gebrim Preto
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

85917/2023

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Elenir Conceicao Souto Collaco** em: 11/08/2023 08:56. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d4b3b86e86e1e52c46352b8dfd420ca4**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 275
Mov. 107

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL PARA ACOES DE

Protocolo:	17.640.963-0
Assunto:	Liberação de recursos
Interessado:	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Data:	24/08/2023 10:38

DESPACHO

A Prefeitura Municipal

Para conhecimento o Termo de Convênio publicado e download do que julgarem necessário. Abaixo algumas etapas do Convênio a partir da assinatura:

I. Prefeitura deve licitar a obra objeto do Convênio nos moldes da Lei Federal de Licitações vigente. Necessário que o município utilize a mesma estrutura do orçamento oficial (fls. 213/216 movimentação 72), ou seja, os mesmos grupos, subgrupos, códigos, descrições e quantidades, de forma a evitar equívocos recorrentes.

II. Após conclusão do processo licitatório solicitamos o envio dos documentos listados no item 8.2 do Termo do Convênio, Matrícula da obra e ART de execução da empresa contratada. Anexar os documentos no campo "Anexo" do e-protocolo, arquivo compactado rar ou zip.

- Cópia do edital de licitação;
- As atas decorrentes da licitação;
- Propostas decorrentes da licitação, onde constem os quadros de serviços;
- Contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- Declaração expressa, firmada por representante legal do município, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.
- Cronograma de execução da empresa vencedora;
- ART de Execução;
- Cadastro Nacional de Obras - CNO.

III. Abertura de Conta bancária de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, conforme descrito na cláusula sexta do Termo do ajuste, e envio de Ofício assinado pelo Prefeito informando o número e agência da conta, além do e-mail para solicitação de contrapartida.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 24/08/2023 10:38 Local: SEIL/DEIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 24/08/2023 10:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35f0220edb3463eb4706cab576da0933**.

PROTOCOLO
Fls. 276
Mov. 107
INTEGRADO DO ESTADO

Informamos que a Prefeitura deve:

I. Entregar cópia física do Projeto Executivo de Engenharia (ex. contemplando projetos massa CBUQ, solo cimento, brita graduada, entre outros) no Escritório do DER/PR com antecedência mínima de 10 dias da data prevista para o início da obra. Enquanto o projeto executivo não for entregue, as medições da obra não serão pagas pelo Estado.

II. Conforme cláusula 4.3.34 do Termo de Convênio, o município precisa comunicar o Fiscal do Convênio, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis, a pretensão pelo início efetivo das obras.

III. Conforme cláusula 4.3.12 do Termo de Convênio, uma cópia da medição da obra deve ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do Convênio. O referido documento deve estar assinado pela fiscalização do Município, acompanhado dos controles tecnológicos pertinentes.

IV. Ressaltamos que caso seja necessário solicitar prorrogação de prazo do Convênio, deve ser protocolado o pedido com 30 dias de antecedência a data de vencimento, conforme disposto no item 3.3 do Termo de Convênio. O pedido precisa ser precedido de uma motivação verdadeira e plausível.

Atenciosamente

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 24/08/2023 10:38 Local: SEIL/DEIL. Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 24/08/2023 10:38. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35f0220edb3463eb4706cab576da0933**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 276a
Mov. 107

Documento: **DESPACHO_26.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Daniele Walter (XXX.379.379-XX)** em 24/08/2023 10:38 Local: SEIL/DFIL.

Inserido ao protocolo **17.640.963-0** por: **Daniele Walter** em: 24/08/2023 10:38.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **35f0220edb3463eb4706cab576da0933**.

Proc. Administrativo 1- 3.509/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 25/09/2023 às 10:26:46

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição com objeto especifico da secretaria demandante.

–

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 2- 3.509/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 25/09/2023 às 15:46:35

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo.

_

Fábio Dalécio
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo 3- 3.509/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/09/2023 às 16:56:19

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete**à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

_

.

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cristiane Fatima Zolin	25/09/2023 16:56:30	1Doc	CRISTIANE FATIMA ZOLIN CPF 088.XXX.XXX-02
Claudinei Edson Dalla Cort...	25/09/2023 17:00:46	1Doc	CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE CPF 819.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **12E6-A18A-C553-550D**

Proc. Administrativo 4- 3.509/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 26/09/2023 às 09:23:28

Segue para minuta.

–

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 26/09/2023 11:10) 3.509/2023

De: Vitor A. - SEMOB-FISC

Para: -

Data: 26/09/2023 às 11:10:19

Prezado

Solicito correção do item 10.4 da requisição 437/2023, para o texto a seguir:

*10.4. Atestado de capacidade técnico-profissional, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do engenheiro ou arquiteto que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a execução de serviço de execução de **pavimentação em estradas rurais.**

_

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Chefe de Divisão de Fiscalização de Obras Públicas

Proc. Administrativo 5- 3.509/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 26/09/2023 às 13:30:16

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_RECAPEAMENTO_MEDEIROS.docx
MINUTA_EDITAL_RECAPEAMENTO_MEDEIROS.pdf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R$-318.258,57 (Trezentos e dezoito mil, Duzentos e cinquenta e oito reais e Cinquenta e sete centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).

6.1. Considerando a complexidade do objeto e o valor máximo previsto para a licitação, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação, não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se

MINUTA

tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

10.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023. OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº XX/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023. OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

MINUTA

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

MINUTA

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado no na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. **Atestado de capacidade técnico-operacional,** expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Recape asfáltico em CBUQ	1.900 m^2

E. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a **execução de serviço de pavimentação em estradas rurais**.

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3545-8600
www.ubirata.pr.gov.br
Proc. Administrativo 3.509/2023 - Anexo: MINUTA - EDITAL_RECAPEAMENTO_MEDEIROS.pdf (7/52) 371/646

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

MINUTA

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilhas Orçamentárias;

C. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;

D. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXXXXX DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

MINUTA

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas

habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

MINUTA

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo IX).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

MINUTA

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução e garantia adicional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3545-8000
www.ubirata.pr.gov.br

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

MINUTA

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. Projeto Básico (Anexo I);
B. Modelo de Procuração (Anexo II);
C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);
F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
G. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo VII);
H. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);
I. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo IX);

MINUTA

J. Minuta do Contrato (Anexo X);

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

MINUTA

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O trecho a ser pavimentado localiza-se na área rural do município de Ubiratã. A contratação visa proporcionar uma comodidade, melhoria da trafegabilidade da Comunidade São João, sendo essa Estrada a de ligação entre a comunidade e a área urbana, sendo no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m².

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R$
1	Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã, estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	1	gb	318.258,57

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R$-318.258,57 (Trezentos e dezoito mil, Duzentos e cinquenta e oito reais e Cinquenta e sete centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MINUTA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Após o recebimento da ordem de serviço, fica a empresa obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias, a apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra.

6.1.1. A empresa deverá dar início aos trabalhos de execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias.

6.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia Medeiros	Início	Término	
2.		UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

6.3. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.4. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

6.5. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

6.7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3545-8000
www.ubirata.pr.gov.br
Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: MINUTA_EDITAL_RECAPEAMENTO_MEDEIROS.pdf (23/52) 387/646

6.8. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

6.9. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.10. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.11. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.12. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.13. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima primeira da Minuta do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima sétima da Minuta do Contrato.

17. DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.1. As planilhas, projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados em anexo e no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

MINUTA

ANEXO II
PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

MINUTA

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

MINUTA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

MINUTA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

MINUTA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

MINUTA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

MINUTA

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$ ().

2. O prazo de execução é de dezesseis meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

A. Planilhas Orçamentárias;
B. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;
C. Planilha de BDI.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

MINUTA

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

MINUTA

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023
CONCORRÊNCIA Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº XXXX/2023, Concorrência nº XX/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 – SEIL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total da contratação é de R$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento da ordem de serviço, fica a CONTRATADA obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias, a apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra.

5.1.1. A CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia Medeiros	Início	Término	
2.		UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

5.3. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.4. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.5. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

5.7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.8. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

MINUTA

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.13. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

MINUTA

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

MINUTA

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

> A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

MINUTA

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

MINUTA

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao(à) Secretário(a) de Viação e Serviços Rurais, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e, na sua ausência, ao servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento

físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

MINUTA

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

MINUTA

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

MINUTA

Proc. Administrativo 6- 3.509/2023

De: Kamila R. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2023 às 11:57:47

Segue anexo parecer jurídico.

_

Kamila Jordana S. Rodrigues
Advogada Pública

OAB/PR 99.140

Anexos:

PJ_3509.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kamila Jordana Rodrigues	27/09/2023 11:58:16	1Doc	KAMILA JORDANA RODRIGUES CPF 081.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B6F1-A323-8FB7-ABAA**

PARECER JURÍDICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO: Nº 437/2023
OBJETO: Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã. CONVENIO Nº17 de 2023 - SEIL.
EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO. FASE INTERNA. MINUTA EDITAL. CONCORRÊNCIA. ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL. **PARECER FAVORÁVEL A LEGALIDADE DA MINUTA DE EDITAL E A REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Trata-se de análise jurídica, sobre a legalidade da minuta de edital no procedimento da licitação em exame, em sua fase interna, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

A justificativa da futura e eventual prestação encontra-se devidamente anexa ao processo.

Em primeiro momento, válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame, "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos."

Há de se ressaltar que o presente parecer jurídico visa instruir, analisar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa, não tendo caráter vinculativo e nem decisório, o qual, obrigatoriamente deve ser submetido à autoridade superior para decisão final, não sendo a autoridade superior obrigada a acatamento.

Importante expor, também, que toda análise desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui esta assessoria jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar verificações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Destaca-se, inicialmente, que a referida análise está em conjunto aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta instrução, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Ainda, ressalta-se acerca da obrigatoriedade de a Administração Pública realizar licitação previamente a suas contratações/compras, via de regra, estando previsto o art. 37, XXI, da Constituição Federal. Procedimento pelo qual possibilita a Administração a aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre os participantes do processo, in verbis:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*
>
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Licitação traz a ideia de disputa isonômica ao fim da qual será selecionada a proposta mais vantajosa aos interesses da Administração com vistas à celebração de um contrato administrativo, entre ela e o particular vencedor do certame, para realização de obras, serviços, concessões, permissões, compras, alienações ou locações.

Coube a Lei de licitações nº 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais supramencionada, disciplinando as modalidades as quais estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Com relação à adoção da modalidade Concorrência para atender o interesse da Secretaria demandante, há que se apresentar algumas considerações.

Ao nos deparamos com uma requisição de licitação para a execução de obra de construção e pavimentação asfáltica, devemos nos ater a certas observâncias mínimas, visando garantir a real possibilidade de conclusão da mesma.

A modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes.

Tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de obras, serviços e compras, de qualquer valor.

A modalidade de licitação concorrência, tem previsão legal no art. 22, §1º, da Lei 8.666/1993, in verbis:

> *§ 1º. Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.*

Sendo assim, a utilização da referida modalidade concorrência é teoricamente possível para a celebração de contratos de qualquer valor, sendo essa modalidade, regra geral, a com maior competitividade.

Corroborando com esse entendimento, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

"A concorrência é a mais complexa das modalidades de licitação. Presta-se à contratação de obras, serviços e compras, de qualquer valor. Além disso, é a modalidade exigida, em regra, para a compra de imóveis e para a alienação de imóveis públicos, para a concessão de direito real de uso, para as licitações internacionais, para a celebração de contrato de celebração de serviços públicos e para os contratos de parcerias púbicos- privados (que são espécie do gênero "concessões". Seja qual for o valor do contrato que a administração pretenda firmar, a concorrência, em tese, pode ser utilizada."

A Lei nº 8.666/93 expressamente prevê alguns requisitos que devem ser observados antes da instauração de licitação com o objetivo de contratar empresa para a execução de serviços, conforme disposições do art. 7º, § 2º.

O artigo 22, da Lei nº 8.666/93, estabelece diversas modalidades de Licitação. Na presente situação, observa-se que a modalidade escolhida foi a Concorrência, nos termos do disposto no art. 22, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos, considerando que é a modalidade indicada para as obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado encontra-se devidamente previsto, e, em conformidade com os valores previstos nas disposições legais pertinentes.

Após análise, foi recomendado pela Comissão Permanente de Licitação a utilização da modalidade Concorrência, a qual pode ser aplicada no referido caso, pois há autorização legal prevista no art. 23, I, alínea "c" da lei nº 8.666/93, enquadrando-se esta modalidade no critério da anualidade orçamentária do planejamento das despesas públicas, considerando investimentos desta municipalidade em despesas desta natureza no exercício financeiro corrente.

Além disso, dentre as exigências legais, para elaboração do edital, para as obras e serviços de engenharia, conforme o disposto no § 2º, I, do art. 40, deve constar como anexo do edital, um projeto básico contendo planilha orçamentária e especificações técnicas, requisito devidamente observado.

Passa-se a análise da minuta de edital e de contrato que será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

Neste sentido, é de grande importância expor que esta assessoria jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas.

Do referido ponderamento da presente análise da Minuta do Edital, há de se concluir que está em total regularidade e obediência ao que dispõe o caput do art. 40, da Lei 8.666/93, trazendo clareza e objetividade.

O presente certame será processado pela modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

Verifica-se que o edital também traz em seus textos as exigências de garantias de participação na licitação. Quanto a este assunto de garantia de participação na licitação, entendemos que perfeitamente legal, nos termos do Art. 31, III da Lei de Licitações, e destina-

se também a afastar os chamados “aventureiros” e a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes que estão previstas nos art. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital.

Sendo assim, diante às orientações, a documentação colacionada aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta assessoria jurídica, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso em apreço, o processo administrativo estar condizente com as exigências do ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/93 e com os demais instrumentos legais citados, estando o edital apto a ser divulgado, nos meios de estilo, respeitado o prazo estabelecido, conforme disposições supra.

Pois bem, diante do que consta apresentado nesta instrução, os requisitos necessários ensejadores do prosseguimento do processo licitatório em apreço, dando a mais completa amplitude de acesso aos interessados à disputa pela contratação presente, portanto, o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratados, sempre em busca da melhor oferta para a Administração, opina-se pela APROVAÇÃO da Minuta de Edital e seus anexos, vez que encontram-se em conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos, cujo objeto é o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

Por fim, vale destacar o exame realizado nesse parecer estão excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja análise foge das atribuições desta Assessoria Jurídica.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de setembro de 2023.

Kamila Jordana de Souza Rodrigues
Advogada Pública
OAB/PR 99.140

Proc. Administrativo 7- 3.509/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2023 às 13:56:14

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 8- 3.509/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/09/2023 às 14:40:17

Edital assinado. Sugue para publicações.

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_RECAPEAMENTO_ESTRADA_MEDEIROS.docx
EDITAL_RECAPEAMENTO_ESTRADA_MEDEIROS_ASSINADO.pdf

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **08H30MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R$-318.258,57 (Trezentos e dezoito mil, Duzentos e cinquenta e oito reais e Cinquenta e sete centavos).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece a ampla concorrência uma vez que o valor da contratação supera o limite previsto no art. 48, inciso I da LC nº 123/06.

6. DA VISTORIA TÉCNICA (ART. 30, III DA LEI Nº 8.666/93).

6.1. Considerando a complexidade do objeto e o valor máximo previsto para a licitação, visando resguardar o Município e a futura contratada e para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, será possível aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização da obra de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.2. A vistoria deverá ser agendada e realizada anteriormente à data e hora fixada para a abertura dos envelopes desta licitação, na Secretaria de Obras, através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br ou através do Telefone (44) 3543-8021, durante o horário de expediente.

6.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso, no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não a realizar por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

6.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

6.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de documentação.

7. DA GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Para participar da presente licitação, não será exigida garantia de manutenção da proposta.

8. DOS ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência. As respostas prestadas pela Comissão de Licitação serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17 horas do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da presente Concorrência, por qualquer cidadão. Em se tratando de pretenso licitante, a impugnação poderá se realizada até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas.

9.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br ou feita por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

9.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa ou nome da pessoa física, número do CNPJ ou do CPF, telefone e endereço eletrônico para contato.

9.4. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. As respostas às impugnações prestadas pela Comissão de Licitação serão encaminhadas via e-mail ao impetrante, anexadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

10.2. Não poderão participar da presente licitação empresas:

10.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

10.2.2. Que possuírem em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.2.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93;

10.2.5. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

10.2.6. Cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação.

11. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

11.1. A documentação de habilitação e as propostas comerciais deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023. OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

ENVELOPE 02: PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023. OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

11.2. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

11.3. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidos em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pela Comissão de Licitação.

11.3.1. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

12. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes das Licitantes serão protocolados pela Comissão de Licitação em sessão pública, a partir das **08H30MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

12.2. Somente mediante a comunicação da Comissão de Licitação será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

12.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de abertura dos mesmos, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os documentos a seguir.

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

13.2.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. A documentação exigida para Habilitação Jurídica é também destinada para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentado no início da sessão ou dentro do envelope de documentação.

13.2.2.1. Juntamente com a documentação exigida para habilitação jurídica, a Licitante deverá apresentar, para fins de credenciamento do representante:

A. Procuração, em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018 (Modelo Anexo II);

B. Documento de identificação com foto do representante da Licitante, em original ou cópia autenticada.

13.2.2.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A. Registro ou inscrição da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

B. Registro ou inscrição do profissional responsável pela obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei;

C. Comprovação de que a Licitante possui vínculo profissional com o responsável técnico indicado no na alínea “B”, podendo ser feita mediante a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos:

I. Contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, administrador ou diretor;

II. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado devidamente registrado, desde que conste a Licitante como contratante;

III. Contrato de prestação de serviços entre a Licitante e o profissional, regido pela legislação comum;

IV. Declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do mesmo;

V. Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou outro com atividade regulamentada por lei, que demonstre o profissional indicado como responsável técnico da empresa licitante.

D. **Atestado de capacidade técnico-operacional,** expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, demonstrando a execução pela empresa licitante dos serviços a seguir, podendo a comprovação ser feita por mais de um atestado:

SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Recape asfáltico em CBUQ	1.900 m^2

E. **Atestado de capacidade técnico-profissional**, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, que não a própria licitante, em nome do profissional indicado na alínea "B" que será o responsável técnico pela obra, que demonstre a **execução de serviço de pavimentação em estradas rurais**.

I. O Atestado de Capacidade Técnico-Profissional deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, ou documento equivalente, expedido pelo CAU, da região onde os serviços foram executados, comprovando a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT pelo serviço constante no Atestado de Capacidade Técnico-Profissional apresentado.

F. Atestado de Visita (Modelo Anexo III) ou Declaração de Responsabilidade pela opção de não realização da Vistoria Técnica (Modelo Anexo IV), conforme item 06 do presente edital.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

I. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa.

II. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

1. Para fins do inciso II as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

III. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

IV. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. O balanço patrimonial deverá estar acompanhado das Notas Explicativas.

B. Índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme disposto a seguir (Modelo Anexo V):

LG= Liquidez Geral – superior a 1
SG= Solvência Geral – superior a 1
LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+ELP)
SG= AT / (PC+ELP)
LC= AC / PC

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

C. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

13.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

A. Declaração Unificada (Modelo Anexo VI);

B. Declaração, no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, podendo ser substituída por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente (Modelo Anexo VII);

13.7. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.8. Nos documentos solicitados serão aceitas autenticações realizadas por cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município

anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

13.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

13.11. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital.

13.11.1. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.12. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.13. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.14. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.15. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

14. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 02

14.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

A. Proposta de Preços (Modelo Anexo VIII), a qual deverá conter os elementos abaixo:

I. O número e a modalidade da presente licitação;

II. Razão social, CNPJ endereço, telefone e e-mail da proponente;

III. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

IV. Preços unitários e totais, contendo no máximo duas casas decimais, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

V. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

VI. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação;

VII. Conta bancária para pagamento em nome da Licitante.

B. Planilhas Orçamentárias;

C. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;

D. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.

14.2. O prazo de validade da proposta será de sessenta dias.

14.3. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução, serão considerados os mínimos previstos em edital.

14.4. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

14.5. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro, constando o nome, número do registro na entidade profissional competente e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

14.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos de Habilitação e da Proposta de Preço deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai executar o objeto da presente licitação.

14.7. Deverão estar incluídos nos preços unitários: BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do

trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

14.8. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

14.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

14.10. Por questão de organização, sugere-se toda documentação exigida seja apresentada na ordem estabelecida pelo edital, numerada e sem encadernação.

15. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

15.1. Às **08H30MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023**, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação, os quais serão abertos perante todos os presentes.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação das licitantes, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

15.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

15.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

15.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

15.3. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 15.2.2, 15.2.3 e 15.2.4 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

15.4. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.5. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Comissão de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

15.6. Encerradas as verificações, toda a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira será analisada pela Comissão de Licitação.

15.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

15.8. Após a análise dos documentos de habilitação pela Comissão de Licitação, os representantes credenciados poderão analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, mediante registro em ata, algum documento apresentado em desacordo com o edital.

15.9. Será inabilitada pela Comissão de Licitação a Licitante que não comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.10. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

15.11. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de empresa enquadrada no regime de microempresa e empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período quando requerido pela Licitante, mediante apresentação de justificativa aceita pelo Município.

15.11.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br;

15.11.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

15.12. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado na própria sessão, através do registro em ata assinada por todos os presentes, ou através de edital encaminhado aos interessados mediante meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município. Em ambos os casos, a Comissão de Licitação motivará os atos que ensejaram na inabilitação de licitantes.

15.13. Não havendo recursos quanto à fase de habilitação ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes à data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas

habilitadas através dos meios usuais de comunicação, podendo ser por e-mail, publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

15.14. Se divulgado o resultado da habilitação na própria sessão e todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso quanto à fase de habilitação, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. Na data estabelecida para abertura dos envelopes e julgamento das propostas, sem que caiba qualquer alegação quanto à fase de habilitação, a Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o envelope de proposta fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato, o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da sessão, sendo que caso não seja, o mesmo será descartado.

16.2. A Comissão de Licitação procederá à rubrica e abertura dos envelopes de proposta das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

16.3. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento ou erros passíveis de reparo e que não alterem a proposta da Licitante, serão efetuadas as devidas correções.

16.4. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da licitante.

16.5. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a proposta será desclassificada.

16.6. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

16.7. Serão desclassificadas:

16.7.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

16.7.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento;

16.7.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

16.7.4. A proposta que extrapole o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

16.7.5. As propostas que não contenham Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e de Execução e Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

16.7.6. As propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.8. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

16.8.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município, ou;

16.8.2. Valor global orçado pelo município.

16.9. O demonstrativo de cálculo de exequibilidade/inexequibilidade de propostas será realizado conforme Decisão nº 1713/2002 Plenário do Tribunal de Contas da União.

16.10. A Licitante classificada na forma do subitem 16.8 cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem os subitens 16.8.1 e 16.8.2 deverá prestar, para assinatura do contrato, garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 16.8 e o valor da correspondente proposta.

16.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço

16.12. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio para se conhecer a ordem de classificação, desde que a igualdade não se enquadre nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

16.12.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

16.12.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.12.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. No caso da Licitante que não possuir representante presente na sessão, a mesma deverá apresentar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da divulgação da classificação na forma estabelecida no subitem 16.13.

16.12.4. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrar no intervalo constante no subitem 16.12.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.12.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação, podendo ser através de e-mail ou publicação na imprensa oficial ou publicação no Portal da Transparência do Município.

16.14. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Caberá a interposição de recursos quanto às fases de análise da habilitação e julgamento das propostas.

17.2. Mediante divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme caso, será assegurado a todas as licitantes vista imediata dos autos através da disponibilização da documentação digitalizada no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do processo respectivo.

17.3. A licitante que se sentir prejudicada por qualquer ato praticado pela Comissão de Licitação poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas, conforme o caso.

17.4. Interposto, o recurso será encaminhado às demais licitantes no e-mail constante na documentação apresentada e igualmente disponibilizado no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório, as quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da disponibilização.

17.5. O recurso e eventuais contrarrazões deverão ser apresentados por meio de requerimento escrito, no qual a licitante deverá expor os fundamentos da insatisfação, podendo juntar os documentos que julgar conveniente, vedada a inclusão de documentação ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

17.5.1. O recurso e eventuais contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, para o endereço licitacao@ubirata.pr.gov.br, podendo ainda ser protocolado junto ao Município ou encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

17.6. Não serão reconhecidos recursos e eventuais contrarrazões sem identificação, apresentados sem motivação ou fora do prazo estabelecido em edital.

17.7. Superados os prazos estabelecidos, deverá a Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, analisar os recursos e contrarrazões e proceder à reconsideração ou manutenção de seus atos, remetendo-os, com a devida fundamentação, à autoridade superior para decisão final.

17.8. Remetida a decisão fundamentada da Comissão de Licitação à autoridade superior, esta terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final, podendo manter ou reconsiderar a decisão da Comissão de Licitação.

17.9. O acolhimento do recurso implica a invalidação de todos os atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.10. A licitante que não deseje recorrer da decisão da Comissão de Licitação poderá apresentar, em quaisquer das fases, Declaração de Renúncia (Modelo Anexo IX).

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

18.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

18.2. Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decorrido o período recursal, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto do presente certame à empresa devidamente classificada em primeiro lugar.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica assegurado ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará a adjudicatária para assinar o Contrato, o qual deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Contrato, o Município poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por e-mail para assinatura digital, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

21.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

21.4. Em caso de recusa da adjudicatária em assinar o contrato nos prazos e condições estabelecidas em edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar a licitação.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

22.1. Para a presente contratação, não será exigida garantia de execução e garantia adicional.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

23.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

A) Não mantiver proposta;

B) Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

C) Apresentar documentação falsa;

D) Cometer fraude fiscal.

23.1.2. Reclusão, de 04 (quatro) anos a 08 (oito) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta à Licitante que:

A) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

23.2. A Licitante que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sujeitar-se-á as seguintes sanções:

A) Impedimento de contratar com o Município de Ubiratã por até 01 (um) ano, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

B) Declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

23.3. A Licitante que cometer quaisquer dos atos previstos nos itens 23.1 e 23.2 perderá a garantia de manutenção da proposta, se houver.

23.4. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo, condicionada a ampla defesa e contraditório.

23.5. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação constam na Cláusula Décima Nona da Minuta de Contrato.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Licitação.

24.2. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

24.2.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

24.2.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

24.3. Nos documentos solicitados em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018

24.4. Documentos e certidões expedidas pela internet e declarações cujos modelos constem no presente Edital e desde que sejam originais, não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

24.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

24.6. É facultada a Comissão de Licitação a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso às mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

24.7. É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos estabelecidos no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.12. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope (s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

24.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.15. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da Comissão de Licitação à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias. Após esse prazo, os envelopes serão descartados.

24.16. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

24.17. Ficam desobrigados os servidores do Município de Ubiratã ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação vigente.

24.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

A. Projeto Básico (Anexo I);
B. Modelo de Procuração (Anexo II);
C. Modelo de Atestado de Vistoria Técnica (Anexo III);
D. Modelo de declaração de responsabilidade pela não realização de vistoria (Anexo IV);
E. Modelo de declaração de capacidade financeira (Anexo V);

F. Modelo de Declaração Unificada (Anexo VI);
G. Modelo de declaração de enquadramento no regime de ME/EPP (Anexo VII);
H. Modelo de Proposta de Preços (Anexo VIII);
I. Modelo de Declaração de Renúncia (Anexo IX);
J. Minuta do Contrato (Anexo X);

Ubiratã - Paraná, 27 de setembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.09.27 14:23:08 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. O trecho a ser pavimentado localiza-se na área rural do município de Ubiratã. A contratação visa proporcionar uma comodidade, melhoria da trafegabilidade da Comunidade São João, sendo essa Estrada a de ligação entre a comunidade e a área urbana, sendo no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m².

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem como objeto o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

2.2. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação e valores máximos:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Total R$
1	Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã, estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	1	gb	318.258,57

3. DO VALOR

3.1. O valor total da licitação é de R$-318.258,57 (Trezentos e dezoito mil, Duzentos e cinquenta e oito reais e Cinquenta e sete centavos).

3.2. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Após o recebimento da ordem de serviço, fica a empresa obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias, a apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra.

6.1.1. A empresa deverá dar início aos trabalhos de execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias.

6.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia Medeiros	Início	Término	
2.		UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

6.3. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

6.4. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

6.5. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

6.6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela empresa, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município;

6.7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da empresa as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.8. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à empresa.

6.9. A empresa deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

6.10. A empresa deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.

6.11. A empresa deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

6.12. A empresa deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

6.13. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo Município.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a empresa apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

7.3.1. O Município realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à empresa, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.3. A empresa fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da

execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela empresa não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

7.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da empresa, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são aqueles previstos na Cláusula sétima da Minuta do Contrato.

9. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. A empresa se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

9.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da empresa.

9.3. A empresa, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.4. Deverão ser observadas pela empresa todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.5. O Município atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

9.6. Cabe à empresa solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

10. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1. A empresa responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o Município, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

10.2. A empresa deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

10.3. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

10.4. Caso o Município seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a empresa assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o Município de quaisquer obrigações.

10.5. A empresa deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. A empresa responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o Município ser responsabilizado por eles a nenhum título.

11. DO CONTROLE TECNOLÓGICO

11.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

12. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. A fiscalização contratual se dará conforme estabelecido pela Cláusula Décima primeira da Minuta do Contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

13.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

13.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

14. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O futuro contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

16.1. As sanções pelo inadimplemento contratual constam na Cláusula Décima sétima da Minuta do Contrato.

17. DAS PLANILHAS, CRONOGRAMA, PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.

17.1. As planilhas, projeto, cronograma e memorial descritivo, disponibilizados em anexo e no Portal da Transparência do Município junto aos demais documentos pertinentes à licitação, complementam o presente Projeto Básico.

ANEXO II
PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa supracitada, representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Proprietário (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, n° do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na licitação em epígrafe, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO III
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, n° RG e CPF*), representante da empresa (*Razão Social e CNPJ*), vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança.

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Eu, (*Nome do representante legal, n° RG e CPF*), representante legal da empresa supracitada, DECLARO para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não a realizar. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo município, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAIS	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Solvência Geral (SG) SG = AT / (PC+ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = AC / PC		

Onde:
AC= Ativo Circulante
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo
AT= Ativo Total

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF)

Contador
(Nome, nº CRC)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data é considerada:

[ ] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
[ ] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de R$ ().

2. O prazo de execução é de dezesseis meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo (Banco, Agência e Conta).

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

A. Planilhas Orçamentárias;
B. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;
C. Planilha de BDI.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TEL:
E-MAIL:

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE XXXXXXXX, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Local e data.

Representante Legal da Empresa
(Nome, assinatura e CPF).

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6273/2023, Concorrência nº 10/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 – SEIL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. O valor total da contratação é de R$-

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento da ordem de serviço, fica a CONTRATADA obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias, a apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra.

5.1.1. A CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia Medeiros	Início	Término	
2.		UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

5.3. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.4. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.5. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

5.7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.8. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.13. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

> A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao(à) Secretário(a) de Viação e Serviços Rurais, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e, na sua ausência, ao servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento

físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 28/09/2023 08:53) 3.509/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 28/09/2023 às 08:53:15

Anexas publicações: Jornal oficial do município, jornal regional "O Paraná", Diário Oficial do Estado, e disponibilização do edital e da pasta técnica no portal da transparência do município.

_

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

003.pdf
1848_2_.pdf
CI_2023_09_28_PAG39_Localizador_685203923.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

TERMO DE ERRATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 51/2023-PMPB

COMUNICAMOS aos interessados que houve alteração no Edital Pregão Eletrônico nº 51/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÕES DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO - PR**, especificamente nos documentos de habilitação. Nova data de Abertura: dia 11/10/2023 ás 09hs30min. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Porto Barreiro, 27 de setembro de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

CI1224601-E23

CI1224609-E23

GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 116/2023

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 57/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 171 de 08/08/23, sobre o Processo de Licitação nº 116/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa do ramo pra serviços de decoração de ambiente nas festividades alusivas as 37 anos de Campo Bonito, abertura olimpíadas municipais, II canta Cantú Campo Bonito, baile de idosos, Casamento comunitário, aniversario Município, formatura dos pré's dos Cmeis Municiais.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolvível deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	Vl. Extenso
MAYARA LETICIA BREZINSKI PASQUALOTTO	19.957.545/0001-19	55.940,00	Cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta reais

Campo Bonito, Quarta-Feira, 27 de setembro de 2023

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
PREGOEIRO

Mario Wolter
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 611/2023 de 27.09.2023.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 104/2023 de 22.09.2023**, destinado a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471-2023. Considerando o "***Menor Preço***", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***ERK EQUIPAMENTOS LTDA*** com o valor de R$ ***30.000,00 (trinta mil reais)***, conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 462/2023.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 104/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ERK EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição e instalação de 1 (uma) esteira de elevação de resíduos para o processo de triagem dos resíduos recicláveis na Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR do município de Capitão Leônidas Marques/PR, por meio do convênio com a Itaipu Binacional nº 4500069471-2023.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
962 – 07.002.18.541.1091.1640.4.4.90.52.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2023.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

CI1224610-E23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 08.944.675/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

CISOP — AME PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 59/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Abertura: 10/10/23.

Horário: 14:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/10/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 27/09/2023.

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

CI1224613-E23

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ-PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL**.
Data da realização: 01 de novembro de 2023, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2023.

CI1224606-E23

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, n. 2.864, Sala 15, Ed. Napoli, Centro - CEP 85.810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5521
E-mail: 3oficialregistro@3oficiocascavel.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973.

Trata-se de procedimento de **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO** sob a modalidade **Extraordinária**, previsto no artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, protocolizado nesta Serventia sob n. 189.579, em 13 de janeiro de 2023, requerido por **PAULO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n. 572.536.249-68, tendo por objeto o seguinte imóvel: "**Apartamento n. 111**, do Tipo A-2, localizado no 1.º pavimento do **Conjunto Residencial Torre do Sol I**, localizado na Rua José Bonifácio / Minas Gerais, 532, com área construída de 64,1870m², área privativa de 53,3650m², área comum de 10,8220m², área útil de 48,5700m² e fração ideal de terreno de 0,009379 do total ou 25,7926m² do terreno, constituído no Lote n.3, da Quadra n.197, com área de 2.750,00m², da Planta Geral". Referido imóvel é objeto da **Matrícula n. 45.637**, livro 2, do 1º Registro de Imóveis de Cascavel-PR, que passou a pertencer à esta circunscrição imobiliária, sendo proprietários tabulares ELIAQUIM PEREIRA (CPF n. 179.611.909-91) e ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA (CPF n. 492.990.009-30). Considerando que, na qualidade de proprietários tabulares da Matrícula 45.637, não constam suas anuências quanto ao procedimento retro, com fulcro nos artigos 10, §6º e 11 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, ficam **NOTIFICADOS** do inteiro teor do procedimento em epígrafe: I) os proprietários tabulares **ELIAQUIM PEREIRA** (CPF n. 179.611.909-91) e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA** (CPF n. 492.990.009-30); II) procurador/substabelecente **DARY RIBEIRO GESSI** (RG n. 37.125-SSP/RS); podendo os mesmos, nos termos do artigo 18 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, impugnar fundamentadamente o presente feito no **prazo legal de 15 (quinze) dias**. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento permanecerão à disposição do interessado, nesta Serventia no endereço supra, durante o prazo de quinze dias de vigência das duas publicações para exame e impugnação, e que, não ocorrendo, este Registrador interpretará o silêncio do confrontante ora notificado como presunção legal de anuência do confrontante, contudo, na hipótese de impugnação fundamentada, será aplicado o artigo 18 do Provimento n. 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça.
Dado e passado nesta Município e Comarca de Cascavel-PR, pelo 3º Serviço de Registro de Imóveis, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado, digitei e assino.

Cascavel-PR, 26 de setembro de 2023.

Antonio Artur de Souza Sampaio – Agente Delegado
Documento Assinado Digitalmente.

Documento Assinado Digitalmente ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO CPF: 22519838915 - 27/09/2023

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Paraná, n. 2.864, Sala 15, Ed. Napoli, Centro - CEP 85.810-010
Cascavel - Paraná - Fone/Fax: (45) 3225-5521
E-mail: 3oficialregistro@3oficiocascavel.com.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em cumprimento ao artigo 216-A, da Lei n. 6.015/1973 e Provimento 65/2017 do CNJ.

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei n. 6.015/1973 e do artigo 11 do Provimento n. 65 de 14 de dezembro de 2017 do Conselho Nacional de Justiça, e em especial os proprietários tabulares **ELIAQUIM PEREIRA** (CPF n. 179.611.909-91) e **ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA** (CPF n. 492.990.009-30), seus **HERDEIROS**, e **EVENTUAIS INTERESSADOS**, que está em trâmite nesta Serventia o **RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO**, na modalidade **EXTRAORDINÁRIA**, protocolado sob n. 189.139 em 09 de agosto de 2023; tendo como objeto o imóvel matriculado sob n. 45.637 no 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, que passou a pertencer à esta circunscrição imobiliária, cuja titularidade dos direitos pertence à propriedade tabular de ELIAQUIM PEREIRA e ERMELINDA DO AMARAL PEREIRA. O procedimento obtém os seguintes elementos:

- REQUERENTE: **PAULO RICARDO DA SILVA**, inscrito no CPF sob n. 572.536.249-68.
- IMÓVEL OBJETO: "**Apartamento n. 111**, do Tipo A-2, localizado no 1.º pavimento do **Conjunto Residencial Torre do Sol I**, localizado na Rua José Bonifácio / Minas Gerais, 532, com área construída de 64,1870m², área privativa de 53,3650m², área comum de 10,8220m², área útil de 48,5700m² e fração ideal de terreno de 0,009379 do total ou 25,7926m² do terreno, constituído no Lote n.3, da Quadra n.197, com área de 2.750,00m², da Planta Geral". Referido imóvel é objeto da **Matrícula n. 45.637**, livro 2, do 1º Registro de Imóveis de Cascavel-PR.

Todos os elementos legais devidamente autuados, encontram-se disponíveis para acesso de eventuais interessados, que poderão dirigir-se até o endereço da Serventia situado na Rua Paraná, n. 2.864, Sala 13 e 15, Edifício Napoli, no horário das 8:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, e obter as informações pertinentes. Assim, ficam cientificados, **dispondo de 15 dias para manifestação**, cujo edital publicado por duas vezes no Jornal O Paraná. A ausência de impugnação implica em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, e consequente prosseguimento do feito.
Dado e passado neste Município e Comarca de Cascavel-PR, pelo 3º Serviço de Registro de Imóveis, aos 26 de setembro de 2023. Eu, Antonio Artur de Souza Sampaio, Agente Delegado, digitei e assino.

Cascavel-PR, 26 de setembro de 2023.

Antonio Artur de Souza Sampaio – Agente Delegado
Documento Assinado Digitalmente.

Documento Assinado Digitalmente ANTONIO ARTUR DE SOUZA SAMPAIO CPF: 22519838915 - 27/09/2023

CI1224607-E23

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 08.944.675/0001-08
Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR
Fone: 45 3220-4850
Site: www.cisop.com.br

CISOP — AME PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 58/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS.

Abertura: 10/10/23.

Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 10/10/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 27/09/2023.

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

CI1224608-E23

MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202- Centro– Fone/Fax (045)3267-8000 ESTADO DO PARANÁ.
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2023

Objeto: Contratação de empresa para implantação e locação de Software (Módulos Controle Interno e Audiência Pública) parta atender a demanda dos departamentos que farão uso deste sistema no município de Vera Cruz do Oeste.
Considerando a decisão do pregoeiro que adjudicou objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa conforme consta na classificação/resultado final; publicado em 26/09/2023; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo transcorreu e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGO** o resultado de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2023 para que produza seus efeitos legais.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.
Vera Cruz do Oeste, 27 de setembro de 2023.

Ahmad Issa
PREFEITO MUNICIPAL
PREGÃO ELETRONICO N.º 060/2023 RESULTADO POR FORNECEDOR NO DIÁRIO OFICIAL
DOCUMENTOS NA INTEGRA, NO DIARIO OFICIAL
SITE: http://www.veracruz.pr.gov.br

CI1224611-E23

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

PORTARIA Nº 417/2023
Dispõe sobre a autorização da concessão de diárias e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. de Administração.

LEI Nº 1.305, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a autorização para transferência dos valores recebidos a título de assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem no âmbito do Município de Maripá. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

LEI Nº 1.306, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023
Dispõe sobre alterações na Lei nº 566, de 24 de outubro de 2006 e dá outras providências. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS, em 27 de setembro de 2023. RODRIGO ANDRÉ SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Secretário de Administração.

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SRP
O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 007/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP, visando a Contratação(ões) de Empresa(s) para prestação de Serviços de Borracharia para veículos, máquinas o equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR, leva ao conhecimento dos interessados, o licitante classificado e declarado VENCEDOR: JUARES ALVES lotes 01, 02, 03 e 04 no Valor Total de R$ 66.640,20 (Sessenta e seis mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos). Vistas do processo poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Mun. do Maripa, sendo que o acompanhamento do processo é de inteira responsabilidade dos interessados. Maripá, 26 de setembro de 2023. Anita R. Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

EDITAL DE ADJUDICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 007/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023, visando a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de: a) coleta, separação/triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares o comerciais; b) coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais e c) transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, classe II-A (não inertes), proveniente das coletas residenciais e comerciais do Município de Maripá/PR. leva ao conhecimento dos interessados, os licitantes classificados e declarados VENCEDORES: RECIMA - RECICLAGEM MARIPA LTDA itens 01 e 02 no Valor Total de R$ 458.032,92 (quatrocentos e cinquenta e oito mil trinta e dois reais e noventa e dois centavos). PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA item 03 no Valor Total de R$ 244.800,00(duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Vistas do processo poderão ser obtidas através do Portal da Transparência do Município de Maripá, sendo que o acompanhamento do processo é de inteira responsabilidade dos interessados. Maripá PR, 26 de setembro de 2023. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2023. OBJETO: Aquisição de materiais diversos para serem dispensados pela farmácia, em campanha do "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" e sala de vacinas, para os pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA, MARCELO SIMONI e V H FERNANDES ALVES LTDA conforme consta no Edital de Classificação datado de 26/09/2023. Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente. Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 069/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem as Atas de Registro de Preços, conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 1

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023. OBJETO: Contratação(ões) de Empresa(s) para prestação de Serviços de Borracharia para veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor da empresa JUARES ALVES conforme consta no Edital de Classificação datado de 26/09/2023; Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/2023 - SRP para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem os contratos conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023. OBJETO: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de: a) coleta, separação/triagem e destinação final de resíduos recicláveis domiciliares e comerciais; b) coleta de resíduos orgânicos e rejeitos domiciliares e comerciais e c) transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos domiciliares não recicláveis, classe II-A (não inertes), proveniente das coletas residenciais e comerciais do Município de Maripá/PR. Considerando a decisão da Pregoeira que adjudicou o objeto do certame em epígrafe, em favor das empresas RECIMA- RECICLAGEM MARIPA LTDA e PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA conforme consta no Edital de Classificação datado de 26/09/2023; Considerando, que segundo o Parecer do Controlador Interno o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, Homologo o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 071/2023 para que produza seus efeitos legais. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes. Ficam intimadas as Empresas Vencedoras a assinarem os contratos conforme itens 18 e 19 do Edital. Maripá PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski, PREFEITO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Aquisição(ões) de Material(is) Hospitalar(es) para suprir a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 16/10/2023; Horário de início da sessão: 09h30min; Local: Site www.comprasnet.gov.br. Licitação destina-se à participação de TODAS AS EMPRESAS, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: https://maripa.atende.net, no link LICITAÇÕES: ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou licita@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 26 de setembro de 2023. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023
O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa do ramo de serviço para montagem, instalação, manutenção e retirada dos materiais da iluminação da ornamentação natalina das avenidas, lagos, praças e prédios públicos da sede e dos distritos do município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço. Data da Sessão: 11/10/2023. Horário de início da sessão: 08h30, Local: Site www.comprasnet.gov.br. Licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores Individuais - MEI. O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: https://maripa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br e/ou licita@maripa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 27 de setembro de 2023. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 007/2023.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 2

MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023
No dia 27 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos, para suprir ausências de servidores efetivos em atendimento nas unidades de saúde do Município de Maripá/PR. resultante Processo Licitatório nº 099/2023 Modalidade Concorrência nº 002/2023 - SRP. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura. Detento do registro: Empresa: PROGRESSO SAUDE LTDA / CNPJ: 44.758.976/0001-01 VALOR TOTAL R$ 337.280,00 (...) MARIPA, 27 de setembro de 2023. Rodrigo Schanoski Prefeito Leandro Erdi Suzuki Progresso Saude Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023
No dia 27 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição de materiais diversos para serem dispensados pela farmácia, em campanha do "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" e sala de vacinas, para os pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, resultante Processo Licitatório nº 114/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: ADC4 INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA / CNPJ: 46.651.315/0001-08 VALOR TOTAL R$ 5.550,00 (...) MARIPA, 27 de setembro de 2023. Rodrigo A. Schanoski Prefeito Douglas Rossi Adc4 Industria e Comercio de Bolsas Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2023
No dia 27 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição de materiais diversos para serem dispensados pela farmácia, em campanha do "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" e sala de vacinas, para os pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, resultante Processo Licitatório nº 114/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: MARCELO SIMONI / CNPJ: 37.852.289/0001-33 VALOR TOTAL R$ 5.685,00 (...) MARIPA-PR, 27 de setembro de 2023 Rodrigo André Schanoski Prefeito Marcelo Simoni Marcelo Simoni.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023
No dia 27 de setembro de 2023, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição de materiais diversos para serem dispensados pela farmácia, em campanha do "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" e sala de vacinas, para os pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, resultante Processo Licitatório nº 114/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2023 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: V H FERNANDES ALVES LTDA / CNPJ: 41.857.936/0001-10 VALOR TOTAL R$ 21.990,00 (...) MARIPA-PR, 27 de setembro de 2023. Rodrigo André Schanoski Prefeito Vitor Hugo Fernandes Alves V H Fernandes Alves Ltda.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br. 3

CI1224612-E23

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6272/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE CARROSSEL, BALANÇO E GANGORRA PARA IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ACESSÍVEL.
Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h15min do dia 16 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: A partir das 08h15min do dia 16 de outubro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.
O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023
O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.
Data da realização: 01 de novembro de 2023, às 08h30min.
Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.
Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2023.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6206/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 120/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada, mediante registro de preços, de pontos de luz e materiais elétricos para revitalização e reurbanização de ruas, praças e avenidas.
4. FORNECEDORES:
CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.630.024/0001-73, estabelecida à Rua Mato Grosso, no nº 202, no Bairro São Cristóvão, CEP nº 85813-020, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.
VALOR: R$-63.202,90 (sessenta e três mil duzentos e dois reais e noventa centavos).
TECHNOMAST INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.972.180/0001-12, estabelecida à Rod PR-423,s/n, Km 24,3, Jardim das Acácias, CEP nº 83603-000, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná.
VALOR: R$-987.105,00 (novecentos e oitenta e sete mil e cento e cinco reais).
RC ELÉTRICA PROJETO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 14.760.660/0001-85, estabelecida à Rua Fernando Gilard, no nº 96, no Bairro Planalto, CEP nº 09890-520, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo.
VALOR: R$-492,80 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à Rua R-5, no nº 129, Quadra R-7, Lote 07, Setor Oeste, CEP nº 74125-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.
VALOR: R$-2.754,00 (dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).
INNOVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.125.429/0001-92, estabelecida à Rua Manoel de Sá Couto, no nº 144, Jd. Maria Duarte, CEP nº 05752-580, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
VALOR: R$-37.590,00 (trinta e sete mil quinhentos e noventa reais).
ELETRO POSSAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.797.922/0001-59, estabelecida à Av. Astor Schoeninger, no nº 246, CEP nº 89980-000, na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$-22.266,72 (vinte e dois mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).
DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.070.491/0001-97, estabelecida à Rua Padre Antônio Vieira, no nº 373, no Bairro Jardim Industrial, CEP nº 32220-130, na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais.
VALOR: R$-38.271,45 (trinta e oito mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
42.894.921 LUCAS PONTALTI LIMA, inscrita no CNPJ nº 42.894.921/0001-95, estabelecida à Rua Richard Bublitz, no nº 826, no Bairro Vieira, CEP nº 89257-042, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$-65.053,10 (sessenta e cinco mil e cinquenta e três reais e dez centavos).
43.634.076 OSWALDO JOSE CANDATTEN, inscrita no CNPJ nº 43.634.076/0001-81, estabelecida à Rua Harald Bruno Endler, no nº 582, no Bairro progresso, CEP nº 89281-003, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
VALOR: R$-3.888,00 (três mil e oitocentos e oitenta e oito reais).
MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 51.048.656/0001-15, estabelecida à Rua Rio Grande do Sul, no nº 917, Sala 35, Centro, CEP nº 37701-744, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.
VALOR: R$-419,22 (quatrocentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/09/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/09/2023.
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 26 de setembro de 2023.
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:
1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6243/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 136/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de kits de higiene destinados aos usuários da rede de proteção social básica.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 685203923
Documento emitido em 28/09/2023 08:47:06.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11503 | 28/09/2023 | PÁG. 39
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

sob regime de empreitada por preço global, tipo
sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	u
Centro	Recapeamento em CBUQ	

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edita
adendos e anexos, poderá ser examinada no
horário comercial, ou solicitada
licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Inform
pedidos de esclarecimento deverão ser encamir
no endereço ou e-mail acima mencionados – Te
São Pedro do Paraná, 26 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

104425/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

O MUNICÍPIO DE SAO PEDRO DO PARANA torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 31 de outubro do ano de 2023, na sala do Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito na Avenida Paraná n° 307 em São Pedro do Paraná , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede municipal	Recape em CBUQ	3389,45 m²	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3464-1163.
São Pedro do Paraná, 26 de setembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
PREFEITA MUNICIPAL

104424/2023

Sertanópolis

SUMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LAS)

Município de Sertanópolis Paraná, torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra, Licença Ambiental, para Armazenamento Temporário e Transbordo de Resíduos-Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos não perigosos, Localizado na PR 090 Água do Couro do Boi, Sertanópolis – Pr.

104657/2023

SUMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL (LAS)

Município de Sertanópolis Paraná, torna público que recebeu do IAT – Instituto Água e Terra, Licença Ambiental, para instalação do Loteamento Urbano Habitacional, denominado Residencial Santo Soriani, localizado na Rua Anísio Totti, nas proximidades da Taboca, Sertanópolis – Pr.

104686/2023

Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

AVISO

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR, CNPJ: 76.205.806./0001-88, torna público que possui Licença Prévia nº 305198 do Hospital Regional localizado na Rua Guarani, 3990 - Jd. Coopagro - CEP: 85902-532, no Município de Toledo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
O MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR, CNPJ: 76.205.806./0001-88, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra – IAT, a Licença de Operação do Hospital Regional, localizado na Rua Guarani, 3990 - Jd. Coopagro - CEP: 85902-532, no Município de Toledo/PR.

104432/2023

ÍPIO DE TOLEDO – PR
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O DE LICITAÇÃO

167/2023
EÇOS, 12 (doze) meses para eventual aquisição
meralda, conforme condições e exigências
. Sendo que para a Secretaria de Assistência
do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento
Ação e Portaria nº 580/2020. **DATA DE ABERTURA:** 16 de OUTUBRO de 2023, às 08h00min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 717.063,00 (setecentos e dezessete mil e sessenta e três reais).

PREGÃO ELETRÔNICO N° 172/2023
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, fornecimento, instalação e limpeza de calhas e rufos. Sendo que para a Secretaria de Assistência Social serão utilizados recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020. **DATA DE ABERTURA:** 16 de OUTUBRO de 2023, às 13h30min. **VALOR MÁXIMO:** R$ 1.241.775,55 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br

104828/2023

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço, empreitada por Preço Global, visando o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL**. Data da realização: 01 de novembro de 2023, às 08h30min. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios. Ubiratã, Paraná, 27 de setembro de 2023.

104831/2023

Entidades Municipais

Companhia de Habitação Popular de Curitiba

E R R A T A

Devido a um erro no processo de diagramação a matéria de protocolo 104125/2023 foi publicada incompleta no dia 27/09/2023 edição 11502, tendo sua republicação abaixo:

SUMÁRIO DA 450ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2023, às 16h30min, através do link da video chamada: **https://meet.google.com/uko-fces-zci**, foi realizada virtualmente a 450ª Reunião do Conselho de Administração da **Companhia de Habitação Popular de Curitiba – COHAB-CT**, da qual participaram os membros do Conselho de Administração eleitos através da 137ª Assembleia Geral Extraordinária de 05/01/2023, os Senhores: Vanessa Volpi Bellegard Palacios - representante da acionista majoritária – Prefeitura Municipal de Curitiba, Daniele Regina dos Santos – Vice-Presidente, Airton Sozzi Júnior e Elvira Wos, membros do Conselho de Administração. Secretária: Márcia Regina de Ramos. O Senhor Presidente do Conselho, José Lupion Neto, dando início aos trabalhos, comunicou que a reunião se destinava à apreciação da pauta constante da seguinte Ordem do Dia: **1.** Ratificação pelo Conselho de Administração da proposta de acordo homologada judicialmente nos autos nº 0010192-39.2021.8.16.0000 / 0000531-98.1996.8.16.0004, que P.R. Anderson Engenharia e Construções Ltda. e Eduardo Rocha Virmond Advogados Associados movem em face da COHAB-CT; e **2.** Outros Assuntos de interesse da Companhia. **1)** Inicialmente o Senhor Presidente do Conselho de Administração realizou um breve histórico acerca da ação judicial movida por P.R. Anderson Engenharia e Construções Ltda. e Eduardo Rocha Virmond Advogados Associados em face da COHAB-CT, esclarecendo aos Senhores Conselheiros os fatos que originaram a demanda, o teor das decisões judicias proferidas e a atual fase processual. Registrou que o transito em julgado da

BUSCA AVANÇADA: 6273

BUSCA AVANÇADA

Início (http://www.ingadigital.com.br/transparencia) / Busca Avançada

Icones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=e503f1262a3me5) 1

PROCESSO LICITATÓRIO 6273/2023 - CONCORRÊNCIA 10/2023

Publicação: 27/09/2023

Abertura: 01/11/2023 às 08:30

Modalidade: Concorrência Pública

Valor Máximo: R$-318.258,57 (Trezentos e dezoito mil, Duzentos e cinquenta e oito reais e Cinquenta e sete centavos).

Objeto:

RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

Anexos

PASTA TÉCNICA

EDITAL

Fale Conosco

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

(44) 3543-8000

ubirata@ubirata.pr.gov.br

Voltar ao Site (http://ubirata.pr.gov.br)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min

Última Atualização: 27/09/2023 14:38:42

Proc. Administrativo 9- 3.509/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 28/09/2023 às 08:54:09

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 01/11/2023 às08:30

–

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 01/11/2023 16:39) 3.509/2023

De: Thaila O. - CPL

Para: -

Data: 01/11/2023 às 16:39:31

Documentos de habilitação da empresa.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf
DOCUMENTOS_DO_REPRESENTANTE.pdf

USINAGEM
VALE DO IVAÍ

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

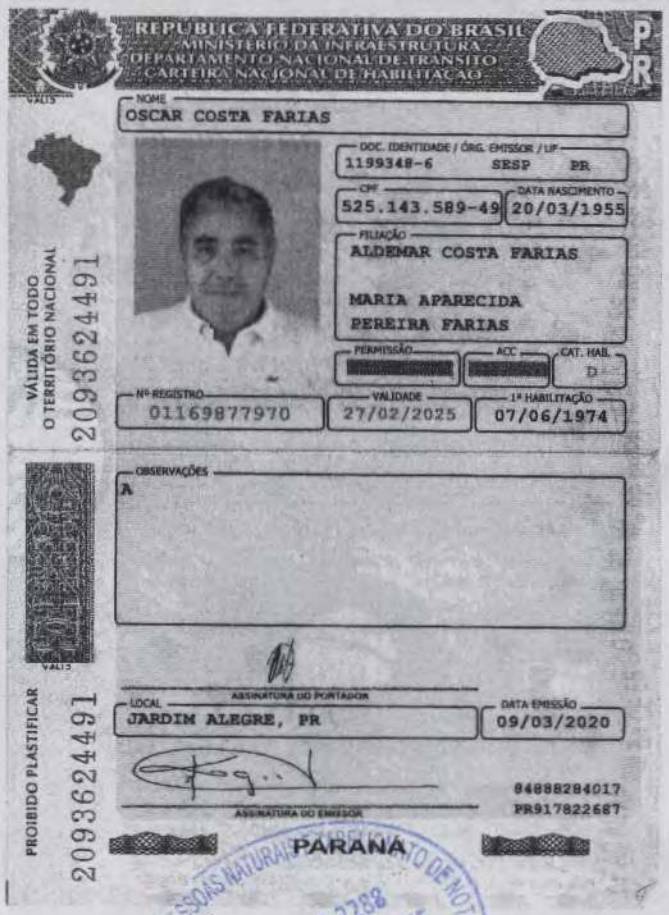
CONCORRÊNCIA Nº 10/20232

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30 MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME

CONVÊNIO Nº 17/2023 – SEIL.

Proc. Administrativo 8.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (1158) 484/646



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
OSCAR COSTA FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1199348-6 SESP PR

CPF
525.143.589-49

DATA NASCIMENTO
20/03/1955

FILIAÇÃO
ALDEMAR COSTA FARIAS
MARIA APARECIDA PEREIRA FARIAS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01169877970

VALIDADE
27/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
07/06/1974

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JARDIM ALEGRE, PR

DATA EMISSÃO
09/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

04888284017
PR917822687

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
20936244491

PROIBIDO PLASTIFICAR
20936244491

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (43) 3475-2288
Camila Simões Cezar
Registradora Civil
Tabeliã

SELO DE AUTENTICIDADE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWJ34141

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. O selo de autenticidade de atos foi aposto na última folha do documento. Dou fé.
10 OUT 2023
Av. Mattos Leão, 511 - Centro - (43) 3475-2288
Camila Simões Cezar
Registradora Civil e Tabeliã

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.807.353/0001-60 MATRIZ		27/07/1983

NOME EMPRESARIAL
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
USINAGEM VALE DO IVAI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RODOVIA PR 466	SN	KM 98.3

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.860-000	PARQUE INDUSTRIAL	JARDIM ALEGRE	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
USINAGEMVALEDOIVAI@HOTMAIL.COM	(43) 3475-1998

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2023** às **14:13:45** (data e hora de Brasília). √

Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 76.807.353/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:25:33 do dia 27/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2024.
Código de controle da certidão: **8A3A.3CF7.5464.8BE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.807.353/0001-60
Razão Social: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA ME
Endereço: ROD RODOVIA PR 466 SN KM 98.3 / PAQUE INDUSTRIAL / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102705420006202950

Informação obtida em 30/10/2023 12:08:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Certidão nº: 60265899/2023
Expedição: 30/10/2023, às 12:05:25
Validade: 27/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.807.353/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032129935-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.807.353/0001-60**
Nome: **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 3870 / 2023

CADASTRO	CNPJ/CPF
2 - 1219	76.807.353/0001-60

FINALIDADE
Licitação

RAZÃO SOCIAL/NOME
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

SITUADO À:
46 Prt 466, Nº 2117, PARQUE INDUSTRIAL 1 - CEP: 86860-000
Complemento: KM 98.3

NOME FANTASIA:

SITUAÇÃO DO CADASTRO:	INÍCIO DA ATIVIDADE:	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
Ativo	11/11/2015	

RAMO DA ATIVIDADE:

NOME DO REQUERENTE	CNPJ/CPF - REQUERENTE
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA	76807353000160

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 6C6BBB84A62C96E1DEF0708E9EE0A717

Certifico a pedido de parte interessada que em buscas realizadas em nossos cadastros, constatamos que **NÃO CONSTA** débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal, relativo ao cadastro acima descrito.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente de igual forma e teor, ressalvados os impostos que por ventura venham a ser apurados.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 29/11/2023

Jardim Alegre - PR, 30 de outubro de 2023

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 143171/2023 — Validade: 05/03/2024

Razão social:
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

CNPJ:
76.807.353/0001-60

Num. Registro:
60703

Capital Social:
R$ 6.000.000,00

Endereço:
RODOVIA PR 466 KM 98,3, SN, PARQUE INDUSTRIAL

CEP:
86860-000

Cidade:
JARDIM ALEGRE-PR

Objetivo Social:
Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materias de construção; Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

Restrição de atividade:
"As atividades técnicas da empresa estão circunscritas às atribuições de seu(s) responsável(s) técnico(s)"

Encontra-se quite com o exercício 2023
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 76.807.353/0001-60

NOME CIVIL: ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR

Carteira: SP-92350/D - Data de expedição: 28/01/1995

Desde 17/03/2016 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

NOME CIVIL: LUCAS ARAMAYO PEREIRA

Carteira: PR-138113/D - Data de expedição: 25/03/2014

Desde 23/12/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

CREA-PR Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

NOME CIVIL: LUIZ FELIPE EVANGELISTA CARNEIRO ✓

Carteira: PR-192687/D - Data de expedição: 15/02/2021

Desde 22/12/2021 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 308836/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 30/10/2023 12:09:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **143174/2023** Validade: 31/03/2024

Nome Civil: ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR
Carteira - CREA-SP Nº :SP-92350/D Visto Nº : 012956
Registro Nacional : 2603555049
Registrado(a) desde : 28/01/1995 Dt. Expedição Visto : 06/05/1996
Filiação : ALZEMIRO FRANCISCO RECH
GLORINHA TOMAZONI RECH
Data de Nascimento : 26/09/1966
Documento de Identidade : 3.699.317-0 Orgão Emissor : PR UF : PR CPF : 56688580900
Naturalidade : IVAIPORA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FAC ENG CONSELHEIRO ALGACYR MUNHOZ MAEDER
Data da Colação de Grau : 28/01/1995 Diplomação : 28/01/1995
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
60703 - USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
CNPJ: 76807353000160
Desde: 17/03/2016 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

41671 - RECH JUNIOR CONSTRUCOES - EIRELI
CNPJ: 06085306000174
Desde: 11/09/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

59068 - AGUIAR RECH CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 22467758000177
Desde: 18/09/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

79083 - VALLE CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 47147314000185
Desde: 08/08/2022 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

67094 - R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ: 30828390000153
Desde: 09/08/2022 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

81615 - FAMA IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46951443000169
Desde: 31/05/2023 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 308840/2023.

Emitida via Internet em 30/10/2023 12:10:14

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de um lado pela Empresa **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**, localizada na RODOVIA PR 466 KM 98,3 SN, PARQUE INDUSTRIAL – JARDIM ALEGRE/Pr., inscrita no CNPJ nº 76.807.353/0001-60, neste ato representada pela Sr. **RENATO COSTA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ercio Costa nº 993 - Centro São João do Ivai - Pr., portador RG 6.204.545-0 SSP/PR e CPF 027.242659-80.

De agora em diante denominada CONTRATANTE e de outro lado **ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na AV. GETULINA, 574 CENTRO- JARDIM ALEGRE/PR - portador RG - 3.699.317-0 SSP/PR e inscrito CPF 566.885.809-00, inscrito CREA- SP sob nº 92350/D , denominado **CONTRATADO**, estabelecem, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Contrato e a prestação de serviços Da Contratada a Contratante, como **"Autônomo"**, visando prestar assessoramento Dentro de sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsabilidade – Quadro Técnico, observando os termos do Conselho Regional de Engenharia.

CLAUSULA SEGUNDA: O Contrato prestará a carga horária diária correspondente a 4:00 horas, no periodo das 13 :00 às 17:00 horas.

CLAUSULA TERCEIRA: O Presente contrato vigerá por 04 (quatro) anos.

CLAUSULA QUARTA: fica estipulado o valor correspondente a 6 (seis) salário Mínimo, valor correspondente a R$ 6.270,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA REAIS) a título de remuneração ao Contratado, sendo o mesmo pago Até o dia 30 (trinta) de cada mês.

CLAUSULA QUINTA: O Contrato responsabiliza-se pelos serviços a serem executados pela empresa tais como: Mão de obra e Prestação de Serviços e Construção Civil.

CLAUSULA SEXTA: A contratante propicia todas as condições para o bom desempenho das atividades do Contratado.

CLAUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, desde que haja a comunicação forma do outro Contraente, no prazo mínimo De 30 (trinta) dias anteriores ao distrato.

CLAUSULA OITAVA: Elegem o foro da Comarca de Ivaiporã – Pr, para dirimir Eventuais litigios acerca do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Jardim Alegre, 02 de março de 2020

Contratante
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Contratado
ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR

Testemunhas

Simone Estela Vedovato Aguiar Rech
CPF 740.061.429-00

Edilson Gomes
CPF 541.447.369-20

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Selo nº F618XF2qtph3ha296zQ04zM3b
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/Selo
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de **RENATO COSTA FARIAS representante do USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA - ME**. *0009* F1A2LTN-1420559-80* Dou fe Jardim Alegre-Paraná 08 de fevereiro de 2022
Em Test. da Verdade
Ana Paula Lacerda Rodrigues Silverio
Escrevente Substituta

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Selo nº F618XF2qtph3ea296nTN4zM3y
Consulte esse selo em https://selo.funarpen.com.br/Consulta/Selo
http://horus.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR**. *0009* F4NB1P27P-902050-69* Dou fé Jardim Alegre-Paraná, 08 de fevereiro de 2022.
Em Test. da Verdade
Ana Paula Lacerda Rodrigues Silverio
Escrevente Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Fone: (43) 3475-2288
Camila Simões Cezar
Registradora Civil e Tabeliã

SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWJ34106

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - PR

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
05 OUT 2023
Av. Mattos Leão, 511 - Sala 05 - (43) 3475-2288
Jardim Alegre - PR
Ana Paula L. R. Silvério
Escrevente

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**", com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios RENATO COSTA FARIAS e OSCAR COSTA FARIAS, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	**QUOTAS**	**PORC**	**CAPITAL**
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	**6.000.000**	**100%**	**6.000.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**", com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20/08/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAUSULA QUINTA: O capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	**6.000.000**	**100%**	**6.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios OSCAR COSTA FARIAS e RENATO COSTA FARIAS, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de DEMAIS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

RENATO COSTA FARIAS

OSCAR COSTA FARIAS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724265980	RENATO COSTA FARIAS
52514358949	OSCAR COSTA FARIAS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 07:51 SOB Nº 20226840727.
PROTOCOLO: 226840727 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213196090. CNPJ DA SEDE: 76807353000160.
NIRE: 41208289279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ATESTADO CONCLUSÃO DE OBRA

Prefeitura Municipal de **IVAIPORA / Pr**, inscrita no CNPJ Nº **75.741.330/0001-37**, com endereço à Rua Rio Grande do Norte, 1000, nesta ato representada pelo Sr. **BRUNO MONTORO, Diretor Municipal de Obras, CREA-PR Nº 151601/D**, venho através deste, atestar para os devidos fins, que foram executados obra de Pavimentação asfáltica na Estrada Ouro Verde na cidade de Ivaiporã/Pr, com área total de 51425,46m², tendo seu início em **06/06/20218** e concluída em 129/08/2020 conforme **ART de Execução nº 1720203569680,** serviço realizado pela Empresa contratada **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME**, inscrita no CNPJ **76.807.353/0001-60**, com endereço a Rodovia Pr 466, s/n, Km 98,3 - Parque Industrial - Jardim Alegre/Pr , responsável pela execução da obra Engenheiro Civil **ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR** , Crea nº **SP- 92350/D**, Declaro que os serviços foram executados de forma correta não se encontrando nenhuma irregularidade e concluído em todas as suas etapas, estando a Contratada satisfeita com os resultados obtidos, conforme planilha em anexo e que conforme 3º Termo Aditivo, a conclusão dar-se-ia em 28/11/202, porém a Empresa finalizou os serviços em 19/08/2020, conforme planilha em anexo.

IVAIPORÃ, 19 de agosto de 2020.

BRUNO MONTORO
Diretor Municipal de Obras
Crea Nº 151601/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 238083/2020.

CAT nº 6161/2020 de 26/08/2020, página 2 de 4

CREA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

DOS SERVIÇOS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ESTRADA OURO VERDE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de Obra 4,00 x 2,00	unit	1,00
2	TERRAPLANAGEM / SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
2.1	Compactação de Aterros 95% PN	m³	20.762,40
2.2	Esc. Carga e Transporte 1º Categoria 200-400 m	m³	11.004,40
2,3	Escarificarão e Remoção Revestimento Primário	m³	10.285,10
2.4	Destocamento Árvore Diâmetro Maior 30 cm	unid	53,30
3	PAVIMENTAÇÃO		
3.1	Regularização do Subleito 100% Proctor Normal	m²	51.425,46
3.2	Macadame seco britado preenchido c/brita graduada ESP = 20 CM	m³	7.163,14
3.3	Brita graduada 100% PM - ESP = 0,17 CM	m³	8.742,20
3.4	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m²	51.425,46
3.5	Imprimação impermeab. exclusive fornec. da emulsão	m²	51.425,46
3.6	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	ton	7.163,14
7	LIGANTES BETUMINOSOS		
7.1	Cimento asfáltico CAP-50/70	ton	408,30
7.2	Emulsão asfáltica RR-2C	ton	25,72
7.3	Asfalto diluído CM-30	ton	61,71
8	DRENAGEM		
8.1	Corpo de BSTC 0,80m sem berço	m	57,40
8.2	Corpo de BSTC 0,60m sem berço	m	351,78
8.3	**Boca de Lobo Combinadas - Chapéu e Grelha**	unid	8,20
8.4	Argamassa 1:4	m³	0,90
8.5	Forma	m²	54,12
8.6	Aço Ca50	kg	74,29
8.7	Concreto FCK 15 MPA	m³	3,77
8.8	Alvenaria de Tijolos Maciços	unid	2.460,00
8.9	Grelha de Ferro	unid	8,20
8.10	poço de Visita	unid	0,82
8.11	Forma	m²	9,68
8.12	Aço Ca50	kg	10,54
8.13	Concreto FCK 15 MPA	m³	1,45
8.14	Caixa Coletora	unit	7,38
8.15	Concreto FCK 15 MPA	m³	9,96
8.16	Aço Ca50	kg	30,26
8.17	Forma	m²	115,95

BRUNO
DIRETOR MU
DE OBRA
CREA-PR Nº

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2380832020.

CAT nº 6161/2020 de 26/08/2020, página 3 de 4

CREA-PR

8.18	Meio Fio Tipo 2	m	1.683,48
8.19	Sarjeta Trapezoidal Concreto - Tipo 2	m	217,30

IVAIPORÃ, 19 de agosto de 2020.

BRUNO MONTORO
Diretor Municipal de Obras
Crea Nº 151601/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 238083/2020.

CAT nº 6161/2020 de 26/08/2020, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
6161/2020
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR** RNP: **2603555049**
Registro: **SP-92350/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720203569680** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/08/2020 Baixada em: 19/08/2020 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA** CNPJ: **75.741.330/0001-37**

Rua: RUA RIO GRANDE DO NORTE Nº: 1000

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: IVAIPORA UF: PR CEP: 86870-000

Contrato: 1822/2018 celebrado em 06/06/2018 Vinculado a ART: 20182562739

Valor do contrato: R$ 5.147.790,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTR.OURO VERDE E TREVO INTERS.C/KM113 BR 466 Nº: SN

Complemento: QD: VARIAS LT: VARIOSBairro: OURO VERDE

Cidade: IVAIPORA UF: PR CEP: 86870-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 06/06/2018 Conclusão efetiva: 19/08/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA CNPJ: 75.741.330/0001-37

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para rodovias , 62713,98 M2

Observações:
O CONTRATO SOFREU ALTERAÇÕES COMO 4 ADITIVOS: 1º PRAZO; 2º SUPRESSAO; 3º PRAZO E 4º DE VALOR

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6161/2020

30/10/2023 14:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 238083/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 238083/2020.

CAT nº 6161/2020 de 26/08/2020, página 1 de 4

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720203569680

Substituição com Custo à 20182562739

1. Responsável Técnico

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2603555049**

Carteira: **SP-92350/D**

Empresa Contratada: **USINAGEM VALE DO IVAI LTDA ME**

Registro/Visto: **60703**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA** CNPJ: **75.741.330/0001-37**

RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000
CENTRO - IVAIPORA/PR 86870-000

Contrato: 1822/2018 Celebrado em: 06/06/2018

Valor: R$ 5.147.790,60 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

ESTR.OURO VERDE E TREVO INTERS.C/KM113 BR 466, SN
QD: VARIAS LT: VARIOS OURO VERDE- IVAIPORA/PR 86870-000

Data de Início: 06/06/2018 **Previsão de término:** 28/11/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA CNPJ: **75.741.330/0001-37**

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de pavimentação asfáltica para rodovias*	62713,98	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

O CONTRATO SOFREU ALTERAÇÕES COMO 4 ADITIVOS: 1º PRAZO; 2º SUPRESSAO; 3º PRAZO E 4º DE VALOR

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR, registro Crea-PR SP-92350/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/08/2020 e hora 10h51.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORA - CNPJ: 75.741.330/0001-37

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 151,00 **Registrada em : 18/08/2020** **Valor Pago: R$ 151,00** **Nosso número: 2410101720203569680**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art
Impresso em: 10/10/2023 17:01:32

www.crea-pr.org.br

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3, s/n – Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Telefone: (43) 99957-3217
E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2023

Eu, **RENATO COSTA FARIAS**, RG **nº 6.204.545-0** e CPF **nº 027.242.659-80**, representante legal da empresa supracitada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições do local e das instalações onde os serviços serão prestados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Jardim Alegre, 01 de novembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980

Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.10.31 21:34:10 -03'00'

RENATO COSTA FARIAS
RG: 6.204.545-0
CPF: 027.242.659-80

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
NIRE	41208289279
CNPJ	76.807.353/0001-60
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	JARDIM ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/11/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17505

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	17505
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18 Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.1.01.001.00001	CAIXA			R$ 1.049.819,60	D	R$ 275.116,84	R$ 245.650,29	R$ 29.466,55	D	R$ 1.079.286,15	D
1.1.01.002.00047	BANCO CONTA MOVIMENTO			R$ 2.351,16	D	R$ 906,37	R$ 0,00	R$ 906,37	D	R$ 3.257,53	D
1.1.02.001.03001	CLIENTES DIVERSOS			R$ 2.034.907,12	D	R$ 3.343.436,25	R$ 250.000,00	R$ 3.093.436,25	D	R$ 5.128.343,37	D
1.1.02.003.00094	PIS A RECUPERAR			R$ 31.147,01	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 31.147,01	D
1.1.02.003.00095	COFINS A RECUPERAR			R$ 143.464,84	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 143.464,84	D
1.1.02.004.00100	ADIANTAMENTO DE SALARIOS			R$ 18.367,52	C	R$ 21.277,52	R$ 2.910,00	R$ 18.367,52	D	R$ 0,00	D
1.1.02.004.00101	ADIANTAMENTO DE FÉRIAS			R$ 5.306,83	D	R$ 17.312,36	R$ 22.619,19	R$ 5.306,83	C	R$ 0,00	D
1.1.02.004.00102	ADIANTAMENTO 13º SALARIO			R$ 9.441,03	D	R$ 0,00	R$ 9.441,03	R$ 9.441,03	C	R$ 0,00	D
1.1.03.001.00139	MATERIAIS DE USO E CONSUMO			R$ 0,00	D	R$ 133.857,00	R$ 0,00	R$ 133.857,00	D	R$ 133.857,00	D
1.2.03.001.00241	MÓVEIS E UTENSÍLIOS			R$ 15.680,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 15.680,00	D
1.2.03.001.00243	MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO			R$ 6.800,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.800,00	D
1.2.03.001.00259	SEMI-REBOQUE SR/NOMA SR3E27 BCM ARK-3786			R$ 48.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 48.000,00	D
1.2.03.001.00261	SEMI-REBOQUE SR/FACCHINI SRF CB ARO-6405			R$ 48.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 48.000,00	D
1.2.03.001.00262	CAMINHAO FORD/CARGO 1314 CJI-5189			R$ 25.292,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 25.292,00	D
1.2.03.001.00263	CAMINHAO FORD/CARGO 1517 ABD-5546			R$ 32.525,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 32.525,00	D
1.2.03.001.00264	AUTOMOVEL VW/GOL CL ADF-5516			R$ 2.509,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.509,00	D
1.2.03.001.00265	AUTOMOVEL VW/GOL CL IBM-7286			R$ 8.076,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 8.076,00	D
1.2.03.001.00266	CAMINHONETE FORD/F1000 HSD XL KDD-0294			R$ 27.465,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 27.465,00	D
1.2.03.001.00267	CAMINHAO TRATOR M.BENZ/LS 1634 AMI-			R$ 70.515,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 70.515,00	D

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (28/58) 511/646

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18 **Competência:** 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.001.00269	MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO			R$ 23.900,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 23.900,00	D
1.2.03.001.00270	ROLO COMPACTOR			R$ 81.500,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 81.500,00	D
1.2.03.001.00282	ARD8028 SEMI-REBOQUE SR/MO CIBER UACF 15			R$ 100.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00283	ARE3770 SEMI-REBOQUE SR/CIBER TM 3020P			R$ 100.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00284	ARN4413 CAMINHAO TRATOR IVECO/STRALISHD			R$ 99.838,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 99.838,00	D
1.2.03.001.00285	NSW4008 CAMINHAO FORD/F350 CD			R$ 65.049,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 65.049,00	D
1.2.03.001.00286	ISE9J35 CAMINHAO IVECO/EUROCARGO 170E22			R$ 85.964,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 85.964,00	D
1.2.03.001.00287	AUQ1D59 CAMINHAO FORD/CARGO 2428 CN			R$ 108.313,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 108.313,00	D
1.2.03.001.00288	CCT6926 CAMINHONETE FORD/F1000			R$ 22.544,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 22.544,00	D
1.2.03.001.00289	AAP2I37 CAMINHAO M.BENZ/L 1519			R$ 35.021,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 35.021,00	D
1.2.03.001.00290	LYK0G20 CAMINHONETE GM/D20 CUSTOM S			R$ 39.882,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 39.882,00	D
1.2.03.001.00291	IDG4235 CAMINHAO FORD/CARGO 1622			R$ 50.666,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 50.666,00	D
1.2.03.001.00292	GZN0958 CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL			R$ 28.916,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 28.916,00	D
1.2.03.001.00293	NCP8C59 CAMINHAO TRATOR FORD/CARGO 4331			R$ 54.955,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 54.955,00	D
1.2.03.001.00294	ASB1005 CAMINHAO FORD/CARGO 2626			R$ 85.002,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 85.002,00	D
1.2.03.001.00295	APL0845 CAMINHONETE I/FORD RANGER XLS 13			R$ 42.199,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 42.199,00	D
1.2.03.001.00296	AQT0D26 CAMINHAO FORD/CARGO 815 E			R$ 64.321,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 64.321,00	D

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (29/58) 512/646

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18 Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.001.00297	AYP1085 SEMI-REBOQUE SR/TWRUSINAS PRANCH			R$ 100.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00298	BBE7C29 REBOQUE REB/ANGOLA AWA			R$ 100.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00299	FORD/CARGO 1517 ABD55461986/1986			R$ 27.607,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 27.607,00	D
1.2.03.001.00300	KOMBIAFQ0A132000/2001			R$ 10.797,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 10.797,00	D
1.2.03.001.00301	M.BENZ/LS 1634 AMI20292004/2004			R$ 79.114,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 79.114,00	D
1.2.03.001.00302	SR/FACCHINI SRF CB ANY14292006/2006			R$ 80.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 80.000,00	D
1.2.03.001.00303	CARGO E 2428AQZ0D852008/2009			R$ 109.844,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 109.844,00	D
1.2.03.001.00304	VW/24.250 CLC 6X2 ARH6E312009/2009			R$ 114.287,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 114.287,00	D
1.2.03.001.00305	SR/NOMA SR3E27 BCM ARK37862009/2009			R$ 100.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00306	SR/FACCHINI SRF CB ARO64052009/2009			R$ 100.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 100.000,00	D
1.2.03.001.00307	SR/RANDONSP SR BAATA7A112011/2011			R$ 80.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 80.000,00	D
1.2.03.001.00308	SR/RANDONSP SR BA ATA7B112011/2011			R$ 80.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 80.000,00	D
1.2.03.001.00309	IVECO/TECTOR 260E30ID AXC9E462020/2021			R$ 293.124,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 293.124,00	D
1.2.03.001.00310	I/RAM 2500 LARAMIE BEB6F882021/2021			R$ 460.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 460.000,00	D
1.2.03.001.00311	IVECO/TECTOR 260E30ID BEY7A992020/2021			R$ 293.124,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 293.124,00	D
1.2.03.001.00312	FORD/CARGO 1314 CJI51891986/1986			R$ 22.860,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 22.860,00	D
1.2.03.001.00313	GM/OPALA COMODORO SL/E CKZ6B031988/1988			R$ 11.900,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 11.900,00	D
1.2.03.001.00314	VW/24.250 CNC 6X2 EAL69792008/2009			R$ 109.928,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 109.928,00	D
1.2.03.001.00315	VW/GOL CL			R$ 6.759,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.759,00	D

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (30/58) 513/646

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18 Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.001.00315	IBM72861994/1994			R$ 6.759,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.759,00	D
1.2.03.001.00316	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON JQZ1I092005/2005			R$ 51.697,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 51.697,00	D
1.2.03.001.00317	FORD/F350 CD JVX1F192006/2006			R$ 55.864,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 55.864,00	D
1.2.03.001.00318	FORD/F1000 HSD XLKDD02941997/1997			R$ 39.451,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 39.451,00	D
1.2.03.001.00319	R/VOLPATO CB RHB6H412021/2021			R$ 120.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 120.000,00	D
1.2.03.001.00320	IVECO/TECTOR 240E28 RHL1J982021/2022			R$ 292.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 292.000,00	D
1.2.03.001.00321	IVECO/TECTOR 240E28 RHL1J982021/2022			R$ 292.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 292.000,00	D
1.2.03.001.00322	SR/FACCHINI SRF 2QRCB RHS5F712021/2021			R$ 130.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	D
1.2.03.001.00323	SR/FACCHINI SRF 2CB RHS5F722021/2021			R$ 130.000,00	D	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 130.000,00	D
1.2.03.002.00210	(-) CAMINHONETE FORD/F1000 HSD XL KDD-0			R$ 16.662,04	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 16.662,04	C
1.2.03.002.00211	(-) CAMINHAO TRATOR M.BENZ/LS 1634 AMI-			R$ 42.779,04	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 42.779,04	C
1.2.03.002.00212	(-) SEMI-REBOQUE SR/TWRUSINAS PRANCHA 0			R$ 60.800,16	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 60.800,16	C
1.2.03.002.00284	(-) SEMI-REBOQUE SR/NOMA SR3E27 BCM ARK			R$ 29.120,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 29.120,00	C
1.2.03.002.00285	(-) SEMI-REBOQUE SR/FACCHINI SRF CB ARO			R$ 35.520,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 35.520,00	C
1.2.03.002.00286	(-) CAMINHAO FORD/CARGO 1314 CJI-5189			R$ 18.716,16	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 18.716,16	C
1.2.03.002.00287	(-) CAMINHAO FORD/CARGO 1517 ABD-5546			R$ 24.068,64	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 24.068,64	C
1.2.03.002.00288	(-) AUTOMOVEL VW/GOL CL ADF-5516			R$ 4.269,15	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 4.269,15	C
1.2.03.002.00289	(-) AUTOMOVEL			R$ 5.437,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.437,84	C

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (31/58) 514/646

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60
Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18 Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.002.00289	VW/GOL CL IBM-7286			R$ 5.437,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.437,84	C
1.2.03.002.00290	(-) MAQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO			R$ 4.789,92	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 4.789,92	C
1.2.03.002.00291	(-) ROLO COMPACTOR			R$ 20.641,92	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 20.641,92	C
1.2.03.002.00292	(-) ARD8028 SEMI-REBOQUE SR/MO CIBER UAC			R$ 9.999,96	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 9.999,96	C
1.2.03.002.00293	(-) ARE3770 SEMI-REBOQUE SR/CIBER TM 302			R$ 9.999,96	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 9.999,96	C
1.2.03.002.00294	(-) ARN4413 CAMINHAO TRATOR IVECO/STRALI			R$ 9.983,76	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 9.983,76	C
1.2.03.002.00295	(-) NSW4008 CAMINHAO FORD/F350 CD			R$ 6.504,84	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.504,84	C
1.2.03.002.00296	(-) ISE9J35 CAMINHAO IVECO/EUROCARGO 170			R$ 8.596,32	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 8.596,32	C
1.2.03.002.00297	(-) AUQ1D59 CAMINHAO FORD/CARGO 2428 CN			R$ 10.831,20	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 10.831,20	C
1.2.03.002.00298	(-) CCT6926 CAMINHONETE FORD/F1000			R$ 2.254,32	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.254,32	C
1.2.03.002.00299	(-) AAP2I37 CAMINHAO M.BENZ/L 1519			R$ 3.502,08	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.502,08	C
1.2.03.002.00300	(-) LYK0G20 CAMINHONETE GM/D20 CUSTOM S			R$ 3.988,20	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 3.988,20	C
1.2.03.002.00301	(-) IDG4235 CAMINHAO FORD/CARGO 1622			R$ 5.066,52	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.066,52	C
1.2.03.002.00302	(-) GZN0958 CAMINHONETE MMC/L200 4X4 GL			R$ 2.891,52	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.891,52	C
1.2.03.002.00303	(-) NCP8C59 CAMINHAO TRATOR FORD/CARGO 4			R$ 5.495,40	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 5.495,40	C
1.2.03.002.00304	(-) ASB1005 CAMINHAO FORD/CARGO 2626			R$ 8.500,20	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 8.500,20	C
1.2.03.002.00305	(-) APL0845 CAMINHONETE I/FORD RANGER XL			R$ 4.219,80	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 4.219,80	C

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (32/58) 515/646

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18 **Competência:** 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
1.2.03.002.00306	(-) AQT0D26 CAMINHAO FORD/CARGO 815 E			R$ 6.432,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.432,00	C
1.2.03.002.00307	(-) AYP1085 SEMI-REBOQUE SR/TWRUSINAS PR			R$ 9.999,96	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 9.999,96	C
1.2.03.002.00308	(-) BBE7C29 REBOQUE REB/ANGOLA AWA			R$ 9.999,96	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 9.999,96	C
2.1.01.001.20000	FORNECEDORES DIVERSOS			R$ 3.574.804,69	D	R$ 0,00	R$ 3.611.498,17	R$ 3.611.498,17	C	R$ 36.693,48	C
2.1.01.004.00520	SALARIOS A PAGAR			R$ 58.272,97	C	R$ 68.056,31	R$ 48.213,10	R$ 19.843,21	D	R$ 38.429,76	C
2.1.01.004.00521	RESCISÕES CONT.TRAB. A PAGAR			R$ 13.877,09	C	R$ 13.877,09	R$ 0,00	R$ 13.877,09	D	R$ 0,00	C
2.1.01.004.00522	FÉRIAS A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 16.914,19	R$ 16.914,19	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.01.004.00523	13º SALARIO A PAGAR			R$ 0,00	C	R$ 59.351,96	R$ 59.351,96	R$ 0,00	D	R$ 0,00	C
2.1.01.004.00524	PROVISÃO PARA 13º SALÁRIO			R$ 53.386,92	C	R$ 59.573,62	R$ 6.186,70	R$ 53.386,92	D	R$ 0,00	C
2.1.01.004.00525	PROVISÃO PARA FÉRIAS			R$ 82.837,71	C	R$ 16.914,19	R$ 17.524,69	R$ 610,50	C	R$ 83.448,21	C
2.1.01.004.00527	PRO-LABORE A PAGAR			R$ 2.200,93	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 2.200,93	C
2.1.01.004.00529	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR			R$ 5.829,77	C	R$ 0,00	R$ 691,02	R$ 691,02	C	R$ 6.520,79	C
2.1.01.005.00530	INSS A RECOLHER			R$ 567.195,24	C	R$ 0,00	R$ 45.205,97	R$ 45.205,97	C	R$ 612.401,21	C
2.1.01.005.00531	FGTS A RECOLHER			R$ 7.257,48	C	R$ 7.257,48	R$ 9.175,47	R$ 1.917,99	C	R$ 9.175,47	C
2.1.01.005.00534	PROV INSS S/ PROV FERIAS			R$ 5.052,78	C	R$ 4.617,58	R$ 4.784,24	R$ 166,66	C	R$ 5.219,44	C
2.1.01.005.00535	PROV FGTS S/ PROV FERIAS			R$ 1.480,67	C	R$ 1.353,14	R$ 1.401,99	R$ 48,85	C	R$ 1.529,52	C
2.1.01.005.00536	PROV INSS S/ PROV 13º SALARIO			R$ 32.285,09	C	R$ 15.549,24	R$ 1.688,97	R$ 13.860,27	D	R$ 18.424,82	C
2.1.01.005.00537	PROV FGTS S/ PROV 13º SALARIO			R$ 17.633,61	C	R$ 0,00	R$ 494,94	R$ 494,94	C	R$ 18.128,55	C
2.1.01.006.00543	PIS A RECOLHER			R$ 343.442,90	C	R$ 0,00	R$ 2.971,77	R$ 2.971,77	C	R$ 346.414,67	C
2.1.01.006.00544	COFINS A RECOLHER			R$ 1.584.975,24	C	R$ 0,00	R$ 13.688,17	R$ 13.688,17	C	R$ 1.598.663,41	C
2.1.01.006.00545	IRRF A RECOLHER			R$ 17.451,48	C	R$ 0,00	R$ 2.632,37	R$ 2.632,37	C	R$ 20.083,85	C
2.1.01.006.00548	IRPJ A RECOLHER			R$ 598.561,17	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 598.561,17	C
2.1.01.006.00549	CSLL A RECOLHER			R$ 363.772,79	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 363.772,79	C

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (33/58) 516/646

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Data de Emissão: 03/07/2023 09:01:18 Competência: 12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
2.1.01.007.00565	PRO-LABORE			R$ 24.210,23	C	R$ 299,07	R$ 2.500,00	R$ 2.200,93	C	R$ 26.411,16	C
2.3.01.001.00600	QUOTAS DE CAPITAL			R$ 6.000.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 6.000.000,00	C
2.3.02.002.00650	RESERVA LEGAL			R$ 200.000,00	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 200.000,00	C
2.3.04.001.00670	SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO			R$ 817.875,46	C	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	D	R$ 817.875,46	C
2.3.04.001.00673	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			R$ 2.306,56	D	R$ 75,10	R$ 0,00	R$ 75,10	D	R$ 2.381,66	D
8.1.01.002.00775	VENDA DE SERVIÇOS A VISTA			R$ 5.970.871,65	C	R$ 9.314.307,90	R$ 3.343.436,25	R$ 5.970.871,65	D	R$ 0,00	D
8.1.01.002.00776	VENDA DE SERVIÇOS A PRAZO			R$ 1.470,08	C	R$ 1.470,08	R$ 0,00	R$ 1.470,08	D	R$ 0,00	D
8.1.01.003.00801	VENDA PROD. IND. A PRAZO			R$ 29.442,80	C	R$ 44.400,38	R$ 14.957,58	R$ 29.442,80	D	R$ 0,00	D
8.3.02.001.00980	SALÁRIOS E ORDENADOS			R$ 148.575,84	D	R$ 48.213,10	R$ 196.788,94	R$ 148.575,84	C	R$ 0,00	D
8.3.02.001.00981	FÉRIAS E 13º SALÁRIO			R$ 31.108,65	D	R$ 23.711,39	R$ 54.820,04	R$ 31.108,65	C	R$ 0,00	D
8.3.02.001.00986	PREVIDENCIA SOCIAL - PATRONAL			R$ 35.883,55	D	R$ 15.889,60	R$ 51.773,15	R$ 35.883,55	C	R$ 0,00	D
8.3.02.001.00987	PREVIDENCIA SOCIAL - TERCEIROS			R$ 9.410,46	D	R$ 4.151,62	R$ 13.562,08	R$ 9.410,46	C	R$ 0,00	D
8.3.02.001.00988	FGTS			R$ 13.521,33	D	R$ 9.719,26	R$ 23.240,59	R$ 13.521,33	C	R$ 0,00	D
8.3.02.001.01000	MATERIAL DE USO E CONSUMO			R$ 4.736.717,53	D	R$ 3.458.567,98	R$ 8.195.285,51	R$ 4.736.717,53	C	R$ 0,00	D
8.3.02.001.01012	ESTOQUE INICIAL			R$ 39.870,80	D	R$ 0,00	R$ 39.870,80	R$ 39.870,80	C	R$ 0,00	D
8.3.02.001.01013	(-) ESTOQUE FINAL			R$ 0,00	D	R$ 133.857,00	R$ 133.857,00	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D
8.3.03.001.01551	(-) PIS - NÃO CUMULATIVO			R$ 497,93	D	R$ 2.971,77	R$ 3.469,70	R$ 497,93	C	R$ 0,00	D
8.3.03.001.01552	(-) COFINS - NAO CUMULATIVO			R$ 2.293,51	D	R$ 13.688,17	R$ 15.981,68	R$ 2.293,51	C	R$ 0,00	D
8.5.02.004.02090	PRO-LABORE			R$ 5.000,00	D	R$ 2.500,00	R$ 7.500,00	R$ 5.000,00	C	R$ 0,00	D
8.5.02.004.02102	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES			R$ 660.313,50	D	R$ 236.391,65	R$ 896.705,15	R$ 660.313,50	C	R$ 0,00	D
8.5.04.001.02171	DESPESAS RECUPERADAS			R$ 1.207,49	C	R$ 1.814,33	R$ 606,84	R$ 1.207,49	D	R$ 0,00	D
9.1.01.001.02952	APURAÇÃO DE RESULTADO			R$ 0,00	D	R$ 75,10	R$ 75,10	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (34/58) 517/646

BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO

Entidade:	USINAGEM VALE DO IVAI LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	76.807.353/0001-60
Data de Emissão:	03/07/2023 09:01:18	Competência:	12/2022

Código Conta	Conta	Cód. Centro Custo	Centro de Custo	Saldo Anterior	D/C	Débito	Crédito	Movimento do	D/	Saldo Final	D/
9.1.01.001.02953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO			R$ 0,00	D	R$ 9.495.924,79	R$ 9.495.924,79	R$ 0,00	D	R$ 0,00	D

Presidente: _____ Assinatura: _____

Tesoureiro: _____ Assinatura: _____

Contador: _____ Assinatura: _____

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (35/58) 518/646

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 11.723.785,42	R$ 10.246.594,59
CIRCULANTE		R$ 7.441.568,29	R$ 5.964.377,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 41.554,04	R$ 1.239.484,38
CAIXA GERAL		R$ 39.202,88	R$ 1.237.133,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.351,16	R$ 2.351,16
CRÉDITOS A REALIZAR		R$ 5.324.314,65	R$ 2.455.093,33
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 5.135.331,85	R$ 2.283.823,84
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 174.611,85	R$ 174.611,85
ADIANTAMENTOS		R$ 14.370,95	R$ (3.342,36)
ESTOQUES		R$ 2.075.699,60	R$ 2.269.799,75
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R$ 2.075.699,60	R$ 2.269.799,75
NÃO CIRCULANTE		R$ 4.282.217,13	R$ 4.282.217,13
IMOBILIZADO		R$ 4.282.217,13	R$ 4.282.217,13
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 4.663.288,00	R$ 4.663.288,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (381.070,87)	R$ (381.070,87)
PASSIVO		R$ 11.723.785,42	R$ 10.246.594,59
CIRCULANTE		R$ 4.705.909,96	R$ 3.229.648,93
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 4.705.909,96	R$ 3.229.648,93
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R$ 1.525.571,97	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 105.023,45	R$ 80.180,55
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 348.404,94	R$ 408.652,84
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 2.726.909,60	R$ 2.734.202,75
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 6.602,79
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.017.875,46	R$ 7.016.945,66
CAPITAL		R$ 4.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.000.000,00	R$ 6.000.000,00
RESERVAS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 2.817.875,46	R$ 816.945,66
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.817.875,46	R$ 816.945,66

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 10.246.594,59	R$ 12.034.355,01
CIRCULANTE		R$ 5.964.377,46	R$ 7.752.137,88
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.239.484,38	R$ 1.214.140,13
CAIXA GERAL		R$ 1.237.133,22	R$ 1.211.788,97
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.351,16	R$ 2.351,16
CRÉDITOS A REALIZAR		R$ 2.455.093,33	R$ 6.439.237,86
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 2.283.823,84	R$ 6.266.649,99
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 174.611,85	R$ 174.611,85
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (3.342,36)	R$ (2.023,98)
ESTOQUES		R$ 2.269.799,75	R$ 98.759,89
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R$ 2.269.799,75	R$ 98.759,89
NÃO CIRCULANTE		R$ 4.282.217,13	R$ 4.282.217,13
IMOBILIZADO		R$ 4.282.217,13	R$ 4.282.217,13
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 4.663.288,00	R$ 4.663.288,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (381.070,87)	R$ (381.070,87)
PASSIVO		R$ 10.246.594,59	R$ 12.034.355,01
CIRCULANTE		R$ 3.229.648,93	R$ 5.018.052,84
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 3.229.648,93	R$ 5.018.052,84
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R$ 0,00	R$ 1.555.500,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 80.190,55	R$ 112.994,03
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 408.652,84	R$ 480.195,09
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 2.734.202,75	R$ 2.856.158,14
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 6.602,79	R$ 13.205,58
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.016.945,66	R$ 7.016.302,17
CAPITAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
RESERVAS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 816.945,66	R$ 816.302,17
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 816.945,66	R$ 816.302,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 12.034.355,01	R$ 19.459.436,51
CIRCULANTE		R$ 7.752.137,88	R$ 15.177.219,38
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.214.140,13	R$ 1.152.177,38
CAIXA GERAL		R$ 1.211.788,97	R$ 1.149.826,20
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.351,16	R$ 2.351,16
CRÉDITOS A REALIZAR		R$ 6.439.237,86	R$ 13.985.171,22
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 6.266.649,99	R$ 13.808.690,14
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 174.611,85	R$ 174.611,85
(-) ADIANTAMENTOS		R$ (2.023,98)	R$ 1.869,23
ESTOQUES		R$ 98.759,89	R$ 39.870,80
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R$ 98.759,89	R$ 39.870,80
NÃO CIRCULANTE		R$ 4.282.217,13	R$ 4.282.217,13
IMOBILIZADO		R$ 4.282.217,13	R$ 4.282.217,13
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 4.663.288,00	R$ 4.663.288,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (381.070,87)	R$ (381.070,87)
PASSIVO		R$ 12.034.355,01	R$ 19.459.436,51
CIRCULANTE		R$ 5.018.052,84	R$ 12.443.867,61
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 5.018.052,84	R$ 12.443.867,61
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R$ 1.555.500,00	R$ 8.761.541,01
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 112.994,03	R$ 192.627,28
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 480.195,09	R$ 568.817,58
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 2.856.158,14	R$ 2.900.873,37
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 13.205,58	R$ 19.808,37
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.016.302,17	R$ 7.015.568,90
CAPITAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
RESERVAS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 816.302,17	R$ 815.568,90
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 816.302,17	R$ 815.568,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 19.459.436,51	R$ 10.801.573,03
CIRCULANTE		R$ 15.177.219,38	R$ 6.519.355,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 1.152.177,36	R$ 1.082.543,68
CAIXA GERAL		R$ 1.149.826,20	R$ 1.079.286,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.351,16	R$ 3.257,53
CRÉDITOS A REALIZAR		R$ 13.985.171,22	R$ 5.302.955,22
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 13.808.690,14	R$ 5.128.343,37
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 174.611,85	R$ 174.611,85
ADIANTAMENTOS		R$ 1.869,23	R$ (0,00)
ESTOQUES		R$ 39.870,80	R$ 133.857,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS		R$ 39.870,80	R$ 133.857,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 4.282.217,13	R$ 4.282.217,13
IMOBILIZADO		R$ 4.282.217,13	R$ 4.282.217,13
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 4.663.288,00	R$ 4.663.288,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (381.070,87)	R$ (381.070,87)
PASSIVO		R$ 19.459.436,51	R$ 10.801.573,03
CIRCULANTE		R$ 12.443.867,61	R$ 3.786.079,23
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 12.443.867,61	R$ 3.786.079,23
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R$ 8.761.541,01	R$ 36.693,48
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 192.827,28	R$ 130.599,69
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 568.817,58	R$ 664.879,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 2.900.873,37	R$ 2.927.495,89
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 19.808,37	R$ 26.411,16
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 7.015.568,90	R$ 7.015.493,80
CAPITAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
RESERVAS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS DE LUCRO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 815.568,90	R$ 815.493,80
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 815.568,90	R$ 815.493,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R$ 2.080.418,72	R$ 3.040.002,26
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 1.700.660,84	R$ 2.918.491,99
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO		R$ 379.757,88	R$ 121.510,27
(-)DEDUÇÕES		R$ (118.595,90)	R$ 0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R$ (118.595,90)	R$ 0,00
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 1.961.822,82	R$ 3.040.002,26
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (1.372.191,83)	R$ (2.474.206,64)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R$ (1.372.191,83)	R$ (2.474.206,64)
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R$ (512.477,43)	R$ (463.277,65)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R$ (512.477,43)	R$ (463.277,65)
(=)LUCRO BRUTO		R$ 77.153,56	R$ 102.517,97
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (85.926,12)	R$ (103.447,77)
(-)DESPESAS COM VENDAS		R$ (10.785,37)	R$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (10.785,37)	R$ 0,00
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (75.793,69)	R$ (104.506,47)
PESSOAL E ENCARGOS		R$ 1.519,68	R$ 0,00
UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (38.704,55)	R$ 0,00
IMPOSTOS E TAXAS		R$ (13.953,66)	R$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (24.655,16)	R$ (104.506,47)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 652,94	R$ 1.058,70
OUTRAS RECEITAS		R$ 652,94	R$ 1.058,70
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ (8.772,56)	R$ (929,80)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R$ (8.772,56)	R$ (929,80)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R$ 3.040.002,26	R$ 8.711.748,73
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 2.918.491,99	R$ 8.531.143,95
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO		R$ 121.510,27	R$ 180.604,78
(-) (-)DEDUÇÕES		R$ 0,00	R$ (92.693,76)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R$ 0,00	R$ (92.693,76)
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 3.040.002,26	R$ 8.619.054,97
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (2.474.206,64)	R$ (7.630.307,10)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R$ (2.474.206,64)	R$ (7.630.307,10)
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R$ (463.277,65)	R$ (25.221,79)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R$ (463.277,65)	R$ (25.221,79)
(=)LUCRO BRUTO		R$ 102.517,97	R$ 963.526,08
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (103.447,77)	R$ (964.169,57)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (104.506,47)	R$ (965.797,02)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (104.506,47)	R$ (965.797,02)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.058,70	R$ 1.627,45
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.058,70	R$ 1.627,45
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ (929,80)	R$ (643,49)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R$ (929,80)	R$ (643,49)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R$ 8.711.748,73	R$ 7.978.390,50
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 8.531.143,95	R$ 7.627.040,15
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO		R$ 180.604,78	R$ 351.350,35
(-)DEDUÇÕES		R$ (92.693,76)	R$ 0,00
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R$ (92.693,76)	R$ 0,00
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 8.619.054,97	R$ 7.978.390,50
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (7.630.307,10)	R$ (7.332.946,61)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R$ (7.630.307,10)	R$ (7.332.946,61)
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R$ (25.221,79)	R$ (37.459,07)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R$ (25.221,79)	R$ (37.459,07)
(=)LUCRO BRUTO		R$ 963.526,08	R$ 607.984,82
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (964.169,57)	R$ (608.718,09)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (965.797,02)	R$ (610.507,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (965.797,02)	R$ (610.507,23)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.627,45	R$ 1.789,14
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.627,45	R$ 1.789,14
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ (643,49)	R$ (733,27)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R$ (643,49)	R$ (733,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R$ 7.978.390,50	R$ 9.360.178,36
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 7.627.040,15	R$ 9.315.777,98
VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO		R$ 351.350,35	R$ 44.400,38
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 7.978.390,50	R$ 9.360.178,36
(-) (-)CUSTOS DOS SERVIÇOS		R$ (7.332.946,61)	R$ (8.438.411,26)
(-) CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS		R$ (7.332.946,61)	R$ (8.438.411,26)
(-) (-)CUSTO DOS PRODUTOS		R$ (37.459,07)	R$ (19.451,38)
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS		R$ (37.459,07)	R$ (19.451,38)
(=)LUCRO BRUTO		R$ 607.984,82	R$ 902.315,72
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (608.718,09)	R$ (902.390,82)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (610.507,23)	R$ (904.205,15)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (610.507,23)	R$ (904.205,15)
(+)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 1.789,14	R$ 1.814,33
OUTRAS RECEITAS		R$ 1.789,14	R$ 1.814,33
(-) (=)RESULTADO ANTES PROVISAO IR E CSL		R$ (733,27)	R$ (75,10)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R$ (733,27)	R$ (75,10)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ** 76.807.353/0001-60 **Número de Ordem do Livro:** 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			
	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVAS DE LUCRO (R$)	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (R$)	Total (R$)
Saldo Inicial em 01.10.2022	6.000.000,00	200.000,00	815.568,90	7.015.568,90
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(-)75,10	(-)75,10
Saldo Final em 31.12.2022	6.000.000,00	200.000,00	815.493,80	7.015.493,80
Notas				

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: DOCUMENTOS_DE_HABILITACAO.pdf (44/58) 527/646

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Demonstração do Fluxo de Caixa de 01/1/2022 a 31/12/2022 - Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
RECEBIMENTO DE DUPLICATAS A RECEBER	10.990.000,00
RECEBIMENTO DE VENDA DE SERVICOS	14.787,88
RECEBIMENTO DE VENDA PRODUTOS INDUSTRIALIZADO	697.865,78
PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS	(90.467,96)
PAGAMENTO DE FORNECEDORES MAT/ SERVICOS OPERAC.	(7.593.998,05)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM PESSOAL	(664.930,48)
PAGAMENTO DE OBRIGACÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	(82.786,02)
PAGAMENTO DE CUSTO SERVICOS VENDIDOS	(2.191.331,06)
PAGAMENTO DE DESPESAS GERAIS	(38.150,45)
Acréscimo e/ou Decréscimo de Caixa Originado das Ativ. Operacionais	1.040.989,64
	1.040.989,64
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes	
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Inicial	41.554,04
Saldo de Caixa, Bancos e Aplic. Financeira de Liquidez Imediata Final	1.082.543,68

Reconhecemos o Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes no valor de R$ 1.040.989,64 (Um milhão quarenta mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

JARDIM ALEGRE-PR, 31 de Dezembro de 2022.

RENATO COSTA FARIAS
CPF: 027.242.659-80
SOCIO-MAJORITARIO

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

C.N.P.J.: 76.807.353/0001-60 I.E.: 9070881621

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa USINAGEM VALE DO IVAI LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, tributada pelo regime do Lucro Real , com sede e foro na ROD PR-466, SN, KM-98,3, PARQUE INDUSTRIAL, JARDIM ALEGRE-PR, CEP: 86860000, NIRE 41208289279, CNPJ 76.807.353/0001-60, aberta desde 11 de Novembro de 2015, por prazo indeterminado, com atividade de construção de rodovias e ferrovias.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis comparativas, encerradas em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2022, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos Princípios Contábeis.

Para efeito de comparação as Demonstrações Contábeis foram elaboradas de maneira uniforme entre os períodos (Dezembro/2021 e Dezembro/2022), facilitando a leitura das informações, qualquer discrepância será objeto de adendo específico nestas Notas Explicativas.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis, incluindo as Notas Explicativas, levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000 (R1) de 01/11/2016 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), quanto à compreensibilidade, competência, relevância, materialidade, confiabilidade, primazia da essência sobre a forma, prudência, integralidade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com as Normas Internacionais de Contabilidade.

NOTA 03 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Ativo Circulante

(a) Conversão de Operações em Moeda Estrangeira e Moeda Funcional

A moeda funcional da empresa é o Real (R$). Se houver, direitos e obrigações monetários denominados em moedas estrangeiras são convertidos às taxas de câmbio vigentes na data das demonstrações contábeis. As receitas de vendas, custo e despesas denominadas em moeda estrangeira são convertidas pela taxa média de câmbio do mês de suas ocorrências.

(b) Caixa e equivalentes de Caixa

Os fluxos de caixa dos investimentos em curto prazo são demonstrados pelos valores líquidos (aplicações e resgates). As aplicações em curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 (noventa) dias são consideradas como caixa e equivalentes. Os demais investimentos, com vencimentos superiores a 90 (noventa) dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em investimentos em curto prazo.

(c) Créditos a realizar

Os valores apresentados em impostos a recuperar serão compensados no próximo exercício contábil.

Os valores apresentados em adiantamentos serão baixados no próximo exercício contábil.

(d) Estoques

Os estoques são apresentados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição e o valor líquido de realização. O custo médio de aquisição compreende o preço de compra, os impostos e tributos não recuperáveis.

Saldos dos Estoques:

		2022	2021
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	R$	133.857,00	R$ 2.075.699,60
Total dos Estoques	R$	133.857,00	R$ 2.075.699,60

Ativo Não Circulante

(e) Investimentos

Os investimentos são participações em outras sociedades e são avaliados ao custo de aquisição.

(f) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

Passivo Circulante:

(g) Obrigações a pagar

Os deveres estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos.

Passivo Circulante e Não Circulante

As obrigações de longo prazo são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. O passivo não circulante é composto por obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais.

NOTA 04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido.

1) Capital Social: O capital da empresa em 31 de Dezembro de 2022 no valor de R$ R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) é formado por cotas de capital no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada, referente ao sócio:

1) RENATO COSTA FARIAS - 0%
2) OSCAR COSTA FARIAS - 90%

2) Lucros Distribuídos: Em 2020 houve distribuição de lucros no valor total de R$ R$ 0,00 () aos socios:

NOTA 05 - Receitas e Despesas

A empresa tem como prática a adoção de regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas e despesas e custos, independentes de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 06 - Caixa e Equivalentes de Caixa

	2022	2021
CAIXA GERAL	R$ 1.079.286,15	R$ 39.202,88
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R$ 3.257,53	R$ 2.351,16
Total de Caixa e Equivalente de Caixa	R$ 1.082.543,68	R$ 41.554,04

Todas as aplicações financeiras de liquidez imediata foram efetuadas em investimentos de baixo risco, com prazo de vencimento de até 90 (Noventa) dias.

NOTA 07

O saldo da conta Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R$ R$ 0,00 () corresponde à despesas e/ou receitas pertencentes à anos anteriores que só foram constatadas e registradas no ano de 2022, procedendo-se o ajuste.

NOTA 08 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois, não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios (item 3.18 da Res. do CFC 1255/2009).

NOTA 09 - Demonstração de Fluxo de Caixa

A empresa optou pela transcrição da Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Direto.

NOTA 10 - Até 31 de Dezembro de 2022, os administradores da empresa optaram, pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei 11.101/2005 que informa das responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade do profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA 11 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

NOTA 12 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

JARDIM ALEGRE, 31 de Dezembro de 2022.

RENATO COSTA FARIAS
CPF: 027.242.659-80
SOCIO-MAJORITARIO

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC: PR-057699/O-1 CPF: 005.557.609-52
TECNICO CONTABIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41208289279	76.807.353/0001-60

NOME EMPRESARIAL
USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9[illegible]DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00555760952	ALEX DO ESPIRITO SANTO:00555760952	789372170390998344 8	25/11/2022 a 25/11/2023	Não
Administrador	02724265980	RENATO COSTA FARIAS:02724265980	789372166958254372 2	27/09/2022 a 27/09/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

91.09.DC.B4.B3.28.D9.26.C8.99.61.CF.
36.D1.9A.13.6B.2E.06.1B-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2023 às 11:23:55

8D.41.5B.C6.6C.E8.36.E2
D2.53.7B.17.6B.B3.13.21

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 76.807.353/0001-60

Número de Ordem do Livro: 8

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contabilista
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	005.557.609-52
Nº de Série do Certificado	7893721703909983445
Nome do Signatário	ALEX DO ESPIRITO SANTO:00555760952
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	25/11/2022 a 25/11/2023

Qualificação do Assinante	Administrador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	027.242.659-80
Nº de Série do Certificado	7893721669582543722
Nome do Signatário	RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Autoridade Certificadora Emissora	AC SOLUTI Multipla v5
Validade	27/09/2022 a 27/09/2023

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

Análise Econômica em 31/12/2022

1 - Liquidez Corrente

				Interpretação
Ativo Circulante	6.519.355,90	=	1,72	A empresa tem R$ 1,72 para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo
Passivo Circulante	3.786.079,23			

2 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoque	6.385.498,90	=	1,69	A empresa tem R$ 1,69 para cada R$ 1,00 de dívida
Passivo Circulante	3.786.079,23			

3 - Liquidez Geral

Ativo Circ. + Real. L/ Prazo	6.519.355,90	=	1,72	A empresa tem R$ 1,72 para cada R$ 1,00 de dívida total
Passivo Circ.+Não Circulante	3.786.079,23			

4 - Participação de Terceiros - (Endividamento)

Exigivel Total	3.786.079,23	=	35,05 %	Capital Terceiros representa 35,05 p/ cento do ativo total
Ativo Total	10.801.573,03			

5 - Garantia de Capitais de Terceiros

Exigivel Total	3.786.079,23	=	53,97 %	Capital Terceiros é garantido por 53,97 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Liquido	7.015.493,80			

6 - Imobilizado do Investimento Total

Ativo Não Circulante	4.282.217,13	=	39,64 %	Ativo Permanente representa 39,64 p/ cento do ativo total
Ativo Total	10.801.573,03			

7 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante	4.282.217,13	=	61,04 %	Ativo Permanente representa 61,04 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	7.015.493,80			

8 - Rentabilidade do Investimento Total

Prejuizo Líquido	2.381,66	=	0,02 %	O Prejuizo Líquido é de 0,02 p/ cento do investimento total
Ativo Total	10.801.573,03			

9 - Rentabilidade do Capital Proprio

Prejuizo Líquido	2.381,66	=	0,03 %	O Prejuizo Líquido é de 0,03 p/ cento do capital próprio
Patrimonio Líquido	7.015.493,80			

10 - Capital de Giro Próprio

Ativo Circulante	6.519.355,90		
At. Realizavel a Longo Prazo	0,00	6.519.355,90	
(-) Passivo Circulante	3.786.079,23		
(-) Passivo não circulante	0,00	3.786.079,23	
(=) Capital de Giro Próprio		2.733.276,67	

11 - GEG - Grau de Endividamento Geral

Passivo Circulante	3.786.079,23			Solvencia Geral. A empresa tem R$ 1,00 para cada R$ 0,35 de terceiros.
(+) Passivo não circulante	0,00	3.786.079,23	= 0,35	
Ativo Total		10.801.573,03		

12 - Solvencia Geral

At. circulante + At. não circul.	10.801.573,03	=	2,85	A empresa tem R$ 2,85 para cada R$ 1,00 de dívida.
Passivo circul + Passivo não circul.	3.786.079,23			

13 - Endividamento do Patrimônio Líquido

Passivo Circ.-Não Circulante	3.786.079,23	=	0,54	A empresa tem R$ 0,54 de divida para cada R$ 1,00 de patrimonio liquido
Patrimonio Líquido	7.015.493,80			

Interpretação

14 - Capital Circulante Líquido

Ativo Circulante	6.519.355,90	A empresa possui R$ 2.733.276,67 de ativos circulantes liquidos suficientes para cobrir todas as suas obrigações de curto prazo
- Passivo Circulante	3.786.079,23	
= Cap. Circ. Líquido	2.733.276,67	

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3, s/n – Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Telefone: (43) 99957-3217
E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO V

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2023

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	6.519.355,90 / 3.786.079,23	1,72
Liquidez corrente (LC) LC = AC / PC	6.519.355,90 / 3.786.079,23	1,72
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)	10.801.573,03 / 3.786,079,23	2,85

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente;	ELP - exigível a longo prazo;
PC - passivo circulante;	

Jardim Alegre, 01 de novembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980 Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980 Dados: 2023.10.31 21:34:18 -03'00'

RENATO COSTAS FARIAS
RG: 6.204.545-0
CPF: 027.242.659-80

ALEX DO ESPIRITO SANTO:00555760952 Assinado de forma digital por ALEX DO ESPIRITO SANTO:00555760952 Dados: 2023.10.31 21:34:28 -03'00'

ALEX DO ESPIRITO SANTO
CRC/PR 056324/O
RG: 8.083.684-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. ITÁLIA, 20 - JARDIM EUROPA
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
THAYNARA CRISTINA SILVA

Certidão Negativa

Nº 2583

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório (caso sendo a busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física e a certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais), verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

CNPJ 76.807.353/0001-60, estabelecida na Rod. PR 466, 3.870, Parque Industrial, Jardim Alegre, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Certificação

IVAIPORA/PR, 14 de Setembro de 2023

SILVIA AKEMI MORI
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934
Assinado de forma digital por MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO:44298390934
Dados: 2023.09.14 13:57:54 -03'00'

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3, s/n – Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Telefone: (43) 99957-3217
E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2023

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2°, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3, s/n – Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Telefone: (43) 99957-3217
E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

E. Que para a execução da obra faremos uso de todos os equipamentos de proteção individual e coletivo conforme regulação da legislação brasileira bem como as Normas de Segurança do Trabalho exigidas para canteiro de obras, sob quais assumo inteira e total responsabilidade por sua conservação e uso correto dos equipamentos obrigatórios. Declaro ainda que os devidos treinamentos para uso de equipamentos de proteção individual serão fornecidos para todos os colaboradores que vierem a participar da execução do objeto, bem como, de possíveis empresas terceirizadas. Ressalto ainda que o descumprimento do termo resultará em fechamento do canteiro de obras, assim como a paralização da obra até adequação da situação podendo incorrer em aplicação das sanções previstas no contrato.

F. Que está enquadrada no regime de:

[__] Microempresa

[__] Empresa de Pequeno Porte

[X] Demais

Jardim Alegre, 01 de novembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980

Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.10.31 21:34:43 -03'00'

RENATO COSTA FARIAS
RG: 6.204.545-0
CPF: 027.242.659-80



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 01/11/23

ODILON CARVALHO JUNIOR
ESCRIVÃO
CPF 44102036900
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS

LUNARDELLI – PARANÁ

ODILON CARVALHO JUNIOR – NOTÁRIO
MARIA APARECIDA BROSSO CARVALHO
MARA LUCIA GASPAROTI CARVALHO
FLÁVIO ANDRÉ NOVAIS
} ESCREVENTES

Praça: Comendador G. Lunardelli nº.120 – CEP: 86.935-000 - Tel: (043) 378-1470 -3478-1264

PROCURAÇÃO

LIVRO: 51-P.....FOLHAS:031

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA,** como segue:----------

==========**S=A=I=B=A=M=** os que este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (24.03.2020), neste distrito e município de Lunardelli, Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, perante mim Odilon Carvalho Junior - Notário, compareceu como outorgante: a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia PR 466, s/nº., KM 98,3, Parque Industrial, no município de Jardim Alegre, Estado do Paraná – CEP 86860-000, inscrita no CNPJ nº.76.807.353/0001-60, NIRE (Sede) nº.4120828927-9, conforme Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº.20197447422, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná, protocolo sob nº.PRC2001566019, expedida em 09/03/2020, neste ato devidamente representa por seus Sócios Administradores, o Sr. **OSCAR COSTA FARIAS**, brasileiro, casado, nascido em Santa Mariana, Estado do Paraná, aos 20/03/1955, empresário, portador da Cédula de Identidade RG-1.199.348-SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº.525.143.589-49, residente e domiciliado à Rua Pio 12, nº.245, centro, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná – CEP 86860-000, e, o Sr. **RENATO COSTA FARIAS**, brasileiro, casado, nascido em Ubiratã, Estado do Paraná, aos 20/06/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade RG-6.204.545-0-SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº.027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº.993, centro, na cidade de São João do Ivaí, Estado do Paraná – CEP 86930-000, reconhecidos como os próprios e que, por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador: **EDILSON GOMES,** brasileiro, casado, nascido em 16/07/1965, tecnólogo ambiental, portador da Cédula de Identidade RG-4.190.585-9-SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº.541.447.369-20, residente e domiciliado à Rua São Paulo, nº.958, centro, em Jardim Alegre, Estado do Paraná – CEP 86860-000, os quais outorgam amplos gerais e ilimitados poderes para o fim especial de onde com esta se apresentar, participar de licitações, em qualquer modalidade (concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, pregão presencial e pregão eletrônico), assinar procedimentos de dispensa de licitação e compras diretas em nome da empresa outorgante, podendo para tanto concordar, discordar, apresentar propostas e tomar qualquer decisão durante todas as fases de

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
Camila Sinigaglia Gonçalves Oliveira
Registradora Civil e Tabeliã
Fone: (43) 3478-2288
JARDIM ALEGRE - PR
04 SET. 2023
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
JARDIM ALEGRE - PR
Ana Paula L. R. Silvério
Escrevente PR

CONFERE COM ORIGINAL
Prefeitura Municipal de Farol
DATA 11/08/23

quaisquer licitações; assinar impugnações e pedidos de esclarecimentos; assinar propostas, cotações, orçamentos, declarações, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances verbais; fazer novas propostas; assistir aberturas de propostas; desistir expressamente a intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão; interpor recursos administrativos, assinar ata de sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro/Presidente da Comissão de Licitação; fazer caução e levantá-las; receber as importâncias caucionadas ou depositadas; assinar contratos administrativos, atas de registro de preços e termos aditivos, bem como assinar contratos particulares, estipulando e aceitando cláusulas e condições; assinar rescisão contratual, retirar nota de empenho/autorização; preencher guias, formulários, cadastros, termos, fichas e documentos; pagar taxas e emolumentos, apresentar provas, justificações e documentos; prestar declarações e esclarecimentos; juntar e retirar documentos, passar recibo e dar quitações; representa-la em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, especialmente perante prefeituras, autarquias, fundações, sociedade de economia mista; contratar, constituir e desconstituir advogados, outorgando-se os poderes da cláusula AD JUDICIA para o foro em geral, podendo perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor, contestar e desistir de ações que jugar necessárias, transigir, reconvir, concordar, discordar, firmar acordos e compromissos, receber e dar quitações, reconhecer a procedência do pedido, passar e assinar recibos, tudo na defesa dos interesses e direitos da outorgante, bem como nomear representantes para representa-la nas licitações, substabelecendo no todo ou em parte os poderes recebidos, se lhe convier, enfim praticar todo e qualquer ato para o cabal e fiel desempenho do presente mandato, reservando para si iguais poderes. Certidões Negativas da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em nome da empresa USINAGEM VALE DO IVAI LTDA, códigos HASH: f2fa.3567.24f5.3337.c726.f256.0a5c.b758.5f37.33bd. Assim o disseram do que dou fé. A pedido das partes, lavrei esta procuração, a qual, foi feita e lhes sendo lida, acharam-na conforme, outorgaram aceitaram e assinam dispensando expressamente a presença e a assinatura de testemunhas de acordo com o art. 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, do que dou fé. Eu, Odilon Carvalho Junior - Notário, que o escrevi e assino. que o escrevi e assino. REGISTRADO NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL SOB Nº.114, DE 24/03/2020. (a.a)OSCAR COSTA FARIAS//RENATO COSTA FARIAS//ODILON CARVALHO JUNIOR-NOTÁRIO. Nada mais constava. Trasladada em seguida dou fé. Eu _____ ODILON CARVALHO JUNIOR-NOTÁRIO, que o digitei, conferi, achei conforme dato dou fé e assino em público e raso.----------

EM TEST°(_____)DA VERDADE
Lunardelli-Pr., 24 de março (03) de 2.020.-

ODILON CARVALHO JUNIOR
=NOTÁRIO=

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - LUNARDELLI - PR
ODILON CARVALHO JUNIOR
ESCRIVÃO
CPF 441020369-00
MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL
QfvhG.7eAJH.IvvD
fHHym.PRFUZ
http://funarpen.com.b

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS
Fone (43) 3475-2288
Camila Simões Cezar
Registradora Civil e Tabeliã
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FWF97348

SERVIÇO DISTRITAL DE JARDIM ALEGRE - PR
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Dou fé.
04 SET. 2023
Ana Paula L. R. Silvério
Escrevente
Av. Matos Leão, [illegible] (43) 3475-2288
Jardim Alegre - PR



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**", com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021. Resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Aumento de Capital; o capital social de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é elevado para R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), divididos em 6.000.000 (seis milhões) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1º - FORMA E PRAZO: O valor de 2.000.000,00 (dois milhões de reais) é inteiramente subscrito e integralizado pelos Sócios RENATO COSTA FARIAS e OSCAR COSTA FARIAS, cujo aumento é integralizado, neste ato, através de reservas de lucros acumulados da sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	**6.000.000**	**100%**	**6.000.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato social primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

RENATO COSTA FARIAS, maior, brasileiro, empresário, nascido na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, em 20/06/1979, casado sob regime de Separação de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 6.204.545-0 SESP-PR, em 15/12/2015, e CPF/MF sob nº 027.242.659-80, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, 993, Bairro Centro, São João do Ivaí – PR, CEP- 86930-000; e **OSCAR COSTA FARIAS**, maior, brasileiro, empresário, nascido em 20/03/1955, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, portador da cédula de identidade RG nº 1199348-6 SESP-PR, e CPF/MF sob nº 525.143.589-49, residente e domiciliado na Rua Pio 12, 245, Bairro Centro, Jardim Alegre – PR, CEP- 86.860-000; Únicos sócios componente da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**", com sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208289279 em 20/08/1994 e Última Alteração de Contrato Social arquivada sob o nº 20213673851 em 11/06/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rodovia PR 466, SN, KM 98.3, bairro Parque Industrial, Jardim Alegre – PR, CEP 86.860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade teve suas atividades iniciadas em 20/08/1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objetivo social da sociedade é de: Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de materiais de construção; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação de terreno; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Outras obras de engenharia civil; Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; Construção de rodovias e ferrovias; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Transporte rodoviário de produtos perigosos.

CLAUSULA QUINTA: O capital social de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) quotas de R$ 1,00 (um real) cada, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

SÓCIO	QUOTAS	PORC	CAPITAL
RENATO COSTA FARIAS	3.060.000	51%	3.060.000,00
OSCAR COSTA FARIAS	2.940.000	49%	2.940.000,00
TOTAL.....	**6.000.000**	**100%**	**6.000.000,00**

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios OSCAR COSTA FARIAS e RENATO COSTA FARIAS, com os poderes e atribuições de administradores autorizados o uso individual do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
NIRE Nº 41208289279
C.N.P.J. Nº 76.807.353/0001-60

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de DEMAIS.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios poderão de comum acordo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o foro da comarca de Jardim Alegre-Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas sobre a presente.
E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 01(uma) via.

Jardim Alegre, 04 de outubro de 2022.

RENATO COSTA FARIAS

OSCAR COSTA FARIAS

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02724265980	RENATO COSTA FARIAS
52514358949	OSCAR COSTA FARIAS

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/10/2022 07:51 SOB Nº 20226840727.
PROTOCOLO: 226840727 DE 05/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213196090. CNPJ DA SEDE: 76807353000160.
NIRE: 41208289279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2022.
USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando o código verificador.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA **NIRE :** 41208289279 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2317063799
NIRE (Sede) 41208289279	**CNPJ** 76.807.353/0001-60	**Data de Ato Constitutivo** 27/07/1983	**Início de Atividade** 20/08/1994

Endereço Completo
Rodovia PR 466, Nº SN, KM 98.3, PARQUE INDUSTRIAL - Jardim Alegre/PR - CEP 86860-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL,INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Capital Social R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 6.000.000,00 (seis milhões reais)	**Porte** Demais	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
OSCAR COSTA FARIAS	525.143.589-49	R$ 2.940.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RENATO COSTA FARIAS	027.242.659-80	R$ 3.060.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
OSCAR COSTA FARIAS	525.143.589-49	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
RENATO COSTA FARIAS	027.242.659-80	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data 01/12/2022	**Número** 20228314399	**Ato/eventos** 902 / 916 - INDISPONIBILIDADE DE COTAS	**Situação** ATIVA **Status** COM IMPEDIMENTO JUDICIAL

Observações:
PRC2213898657 PRE2202092357 AUTOS Nº 0002341-60.2022.8.16.0081 VARA CRIMINAL DE FAXINAL/PR PROCEDER À AVERBAÇÃO DO BLOQUEIO SOBRE AÇÕES OU COTAS SOCIAIS EM NOME DOS REQUERIDOS CAÇAMBAS BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI ME (CNPJ 10.745.254/0001-92), FABIO RAMOS TARGINO (CPF 044.677.009-43), J. A. RAMOS TARGINO & CIA LTDA (CNPJ 23.902.846/0001-12), JOSE CARLOS BETA (CPF 006.523.539-83), JOSE FELIPE CARNEIRO KULIK (CPF 004.351.179-12),KLEBER STOCCO (CPF 624.128.769-91), MAGDA IONE DE MACEDO CANTAGALLO (CPF 562.608.659-53), OSCAR COSTA FARIAS (CPF 525.143.589-49), PAMELLA CARNEIRO KULIK (CPF 060.748.729-10), R C CAMPOS FARIAS LTDA (CNPJ 15.839.014/0001-70), R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI (CNPJ 30.828.390/0001-53), REGINALDO COSTA FARIAS (CPF 764.403.709-87), RENATO COSTA FARIAS (CPF 027.242.659-80), RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS (CPF 035.184.399-01), RAFAEL MACEDO CANTAGALLO (CPF 055.148.289-30), USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA (CNPJ 76.807.353/0001-60), VINICIUS THEODOROVICZ COSTA EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 19.436.538/0001-71), VINICIUS THEODOROVICZ COSTA ¿ REFLORESTAMENTO - ME (CNPJ 12.923.778/0001-51), VINICIUS THEODOROVICZ COSTA (CPF/CNPJ 049.256.879-05), YLSON ALVARO CANTAGALLO (CPF 453.674.859-87), YLSON ALVARO CANTAGALLO FILHO - EIRELI (CNPJ 07.678.569/0001-50), YLSON ALVARO CANTAGALLO FILHO (RG 97312419 SSP/PR E CPF NÃO CADASTRADO). REALIZADO EM 1º/12/2022 LPP

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/08/2023, às 16:23:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **T35CAD1B**.

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA **NIRE :** 41208289279 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2317063799

PRC2317063799

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Proc. Administrativo (Nota interna 01/11/2023 16:40) 3.509/2023

De: Thaila O. - CPL

Para: -

Data: 01/11/2023 às 16:40:07

Proposta.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

PROPOSTA.pdf

USINAGEM

VALE DO IVAÍ

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 10/20232

ABERTURA DO ENVELOPE: 08H30 MIN DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 – SEIL.

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: PROPOSTA.pdf (1/6) 5541646

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3 s/n – Parque Industrial Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Telefone: (43) 99648-5702
EMAIL: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO VIII
PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL**, objeto da Concorrência em epígrafe.

1. O valor para execução do objeto é de **R$ 315.049,97 (Trezentos e Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).**

2. O prazo de execução é de dezesseis meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3. O prazo de validade da proposta de preços é de sessenta dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pela Comissão de Licitação.

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor Renato Costa Farias, CPF: 027.242.659-80, RG: 6.204.545-0, Rua Tupinambás n°740, Residencial Alto da Glória Ivaiporã-PR.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) Renato Costa Farias, CPF: 027.242.659-80, RG: 6.204.545-0, Rua Tupinambás n°740, Residencial Alto da Glória Ivaiporã-PR usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com.

6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da empresa, sendo Sicredi Ag:0736 C/C: 25399-5

7. Complementam a presente proposta os seguintes documentos:

A. Planilhas Orçamentárias;
B. Cronogramas Físico-Financeiros e de Execução;
C. Planilha de BDI.

Jardim Alegre, 01 de Novembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980

Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.10.31 18:30:54 -03'00'

RENATO COSTA FARIAS
RG: 6.204.545-0

USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

RODOVIA PR 466 S/N, KM 98,3 - PARQUE INDUSTRIAL
CNPJ: 76.807.353/0001-60
JARDIM ALEGRE - PARANÁ
EMAIL: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

PLANILHA DE SERVIÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº010/2023

MUNICÍPIO:		UBIRATÃ - PARANÁ				Setor	SEIL/DFIL
PROJETO:		RECAPE EM VIAS URBANAS				Orçamento	7345-2/2023
LOCAL OBRA:		RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ESTRADA MEDEIROS				Data Base	28/02/2023
Nº	CÓDIGO	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QNT.	ORÇAMENTO APROVADO	
1			PAVIMENTAÇÃO				
1.1			Descrição do Serviço				R$ 158.477,39
1.1.1	570000	DER	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	276,26	R$ 340,42	R$ 94.044,43
1.1.2	595580	DER	Limpeza de pavimento com jato de água	m2	3.837,00	R$ 3,22	R$ 12.355,14
1.1.3	561100	DER	Pintura de ligação exclusive fornec. da emulsão	m2	7.674,00	R$ 0,54	R$ 4.143,96
1.1.4	570500	DER	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	138,13	R$ 347,02	R$ 47.933,86
2			LIGANTES BETUMINOSOS				
2.1			Descrição do Serviço				R$ 150.888,64
2.1.1	589000	DER	Fornecimento de CAP-50/70	t	24,03	R$ 5.569,36	R$ 133.831,71
2.1.2	589420	DER	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	3,83	R$ 4.453,51	R$ 17.056,93
3			SINALIZAÇÃO				
3.1			Descrição do Serviço				R$ 5.683,94
3.1.1	822000	DER	Faixa de sinalização horizontal c/tinta resina acrílica base solvente	m2	147,10	R$ 38,64	R$ 5.683,94
PREÇO GLOBAL							R$ 315.049,97

R$ 315.049,97 (Trezentos e Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)

Jardim Alegre, 01 de Novembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.10.31 18:36:45 -03'00'

RENATO COSTA FARIAS
RG- 6.204.545-0

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900
Assinado de forma digital por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

ALZEMIRO F. RECH JUNIOR
CREA-SP 92350/D

Proc. Administrativo 3.509/2023 | Anexo: PROPOSTA.pdf (4/6) 557/646

RODOVIA PR466, S/N KM 98,3-PARQUE INDUSTRIAL
JARDIM ALEGRE - PARANÁ
CNPJ:76.807.353/0001-60
TELEFONE: (43) 99957-3217
EMAIL: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
OBRA : **RECAPE E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS**
LOCAL: **RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE NA ESTRADA MEDEIROS**
MUNICÍPIO: **UBIRATÃ - PARANÁ**
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ - PARANÁ**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N°010/2023

MUNICÍPIO: UBIRATÃ - PARANÁ

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 DIAS																	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	COEFIC.		1ª PARCELA		2ª PARCELA		3ª PARCELA		4ª PARCELA		5ª PARCELA		6ª PARCELA	PREÇO TOTAL
		INFLUEN.	%	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%	150 dias	%	180 dias	SERVIÇO
1	PAVIMENTAÇÃO	50,30%					33,33%	R$ 52.820,51	33,33%	R$ 52.820,51	33,34%	R$ 52.836,36			R$ 158.477,39
2	LIGANTES BETUMINOSOS	47,90%					33,33%	R$ 50.291,18	33,33%	R$ 50.291,18	33,34%	R$ 50.306,27			R$ 150.888,64
3	SINALIZAÇÃO	1,80%									100,00%	R$ 5.683,94			R$ 5.683,94
TOTAL PARCELA		100,00%	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	32,73%	R$ 103.111,70	32,73%	R$ 103.111,70	34,54%	R$ 108.826,57	0,00%	R$ -	R$ 315.049,97
TOTAL ACUMULADO		100,00%	0,00%	R$ -	0,00%	R$ -	32,73%	R$ 103.111,70	65,46%	R$ 206.223,40	100,00%	R$ 315.049,97	100,00%	R$ 315.049,97	R$ 315.049,97

R$ 315.049,97 ***(Trezentos e Quinze Mil, Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos)***

Jardim Alegre, 01 de Novembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.10.31 18:34:11 -03'00'

RENATO COSTA FARIAS
RG- 6.204.545-0

ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900
Assinado de forma digital por ALZEMIRO FRANCISCO RECH JUNIOR:56688580900

ALZEMIRO F. RECH JUNIOR
CREA-SP 92350/D

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3, s/n – Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Telefone: (43) 99957-3217
E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2023

BDI COMPOSIÇÃO

BDI ESTIMATIVO DER/PR – SEM DESONERAÇÃO DELIBERAÇÃO Nº 033/2018-CD VALIDADE A PARTIR DE 19/02/2018		
RECAPE EM VIAS URBANAS DE UBIRATÃ- PR		
ITENS	SIGLAS	% ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,01%
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	AL	6,99%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,40%
RISCO	R	0,56%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,11%
LUCRO	L	7,30%
TRIBUTOS (IMPOSTOS COFINS 3%, E PIS 0,65%	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, VARIÁVEL DE ACORDO COM O MUNICÍPIO)	ISS	0,33%
TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA – 0% OU 4,5% - DESONERAÇÃO)	CPRB	0,00%
BDI	%	26,50%
BDI REDUZIDO	%	16,50%

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Jardim Alegre, 01 de novembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980

Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.10.31 21:34:53 -03'00'

RENATO COSTA FARIAS
RG: 6.204.545-0
CPF: 027.242.659-80

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

Rodovia Pr 466, Km 98,3, s/n – Parque Industrial, Jardim Alegre – Paraná
CNPJ: 76.807.353/0001-60
Telefone: (43) 99957-3217
E-mail: usinagemvaledoivailicitacao@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

Ref.: Edital de Concorrência nº 10/2023

O signatário da proponente supracitada apresenta o presente TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE RECURSO, RESTRITO À FASE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, concordando com a decisão da Comissão de Licitação.

Jardim Alegre, 01 de novembro de 2023.

RENATO COSTA FARIAS:02724265980

Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.10.31 21:35:10 -03'00'

RENATO COSTA FARIAS
RG: 6.204.545-0
CPF: 027.242.659-80

Proc. Administrativo (Nota interna 01/11/2023 16:41) 3.509/2023

De: Thaila O. - CPL

Para: -

Data: 01/11/2023 às 16:41:34

Ata da Sessão.

_

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

ATA_DA_SESSAO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO LICITATÓRIO N° 6273/2023

TOMADA DE PREÇOS N° 10/2023
OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

No primeiro dia do mês de novembro de 2023, às 08h30min, em sessão pública, reuniram-se os (as) senhores (as) Altair da Silva Pereira, Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida e Thaila Rodrigues Oliveira, designados (as) como membros da Comissão de Licitação, para proceder ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta entregues pelas proponentes interessadas na execução da Concorrência n° 10/2023, assim como a abertura dos envelopes de habilitação.

A sessão iniciou pelo recebimento dos envelopes das empresas interessadas. O protocolo dos envelopes foi finalizado às 08h31min, comparecendo somente a empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, CNPJ n° 76.807.353/0001-60, representada pelo senhor Edilson Gomes. A Comissão de Licitação rubricou o envelope de habilitação das licitantes para constatação de que os mesmos se encontravam lacrados. Os envelopes de habilitação foram abertos e os documentos de habilitação foram rubricados e analisados pela Comissão de Licitação. A empresa apresentou documentação na forma estabelecida pelo edital e, portanto, foi habilitada.

Mediante concordância do representante presente, o qual renunciou o prazo para interposição de recursos, os envelopes de propostas foram rubricados e abertos pela Comissão de Licitação. A empresa apresentou propostas nos seguinte valor: USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, valor R$ 315.049,97. A Comissão de Licitação informou que a planilha de preços e o cronograma de execução seriam conferidos posteriormente, sendo que havendo erros de preenchimento passíveis de correção e que não alterassem o valor da proposta, seria permitida a correção. O representante da proponente renunciou ao direito de interposição de recursos quanto a fase de julgamento das propostas. Sendo assim, a Comissão de Licitação recomendou à adjudicação do objeto a empresa USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação encerrou a sessão às 09h14min, da qual foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Altair da Silva Pereira
Comissão de Licitação

Vitor Hugo Tibúrcio de Almeida
Comissão de Licitação

Thaila Rodrigues Oliveira
Comissão de Licitação

Edilson Gomes
Representante Legal

Proc. Administrativo 10- 3.509/2023

De: Thaila O. - CPL

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 01/11/2023 às 16:42:31

Segue processo para adjudicação e homologação.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Proc. Administrativo (Nota interna 01/11/2023 16:49) 3.509/2023

De: Thaila O. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 01/11/2023 às 16:49:03

Protocolo.

–

Thaila Rodrigues Oliveira
Pregoeira

Anexos:

PROTOCOLO_DE_RECEBIMENTO_DE.pdf

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003216

NOME DA EMPRESA: Usinagem Vale do Iguaí LTDA

MODALIDADE: Concorrência 01/2023

ENVELOPE DE PROPOSTA: [X]

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: [X]

DATA: 01 / 11 / 23

HORÁRIO: 08 : 31 min

Thaila Oliveira
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Grafica Oeste (44) 3543-3100 03/2020

Proc. Administrativo 11- 3.509/2023 564/646

Proc. Administrativo 11- 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 06/11/2023 às 13:44:02

Solicito emissão de parecer jurídico conclusivo.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 12- 3.509/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 10/11/2023 às 16:33:56

Segue parecer conclusivo.

Att

_

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_437.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Correa Malheiro	10/11/2023 16:34:32	1Doc	BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F801-C329-778F-B177**

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade concorrência cujo objeto é o recapeamento asfáltico na Estrada Medeiros, conforme convênio 17/2023.

Concluída todas as etapas da concorrência referentes à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de propostas das empresas habilitadas, o processo licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu -se início à fase externa do certame e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias (Art. 21º, § 2º III da Lei nº 8.666/93).

O edital da concorrência vem detalhando o objeto, o prazo de execução, a fase de habilitação, proposta, julgamento e analise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão legal amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e hora designado para proceder à abertura dos envelopes de habilitação e envelopes de proposta das licitantes habilitadas às empresas entregaram os envelopes lacrados para ser abertos e conferidos seguindo as exigências do edital, conforme se encontra claramente explicito nas atas das sessões.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento adjudicando -o e homologando -o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 10 de setembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB/PR 88.976

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Proc. Administrativo 13- 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 13/11/2023 às 13:43:41

Prezada, solicito retificação da data do parecer jurídico conclusivo acima.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 14- 3.509/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 13/11/2023 às 14:30:57

Boa tarde.

Por meio desta retifica-se a data do parecer jurídico conclusivo, juntado no despacho 12 a fim de constar a data correta, a saber, 10 de novembro de 2023.

Att

–

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Bruna Correa Malheiro	13/11/2023 14:31:09	1Doc	BRUNA CORREA MALHEIRO CPF 063.XXX.XXX-23

Para verificar as assinaturas, acesse **https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **09CC-C251-E13C-7991**

Proc. Administrativo (Nota interna 13/11/2023 14:35) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/11/2023 às 14:35:14

Prezados, segue o termo de adjudicação e homologação assinado.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_6273_assinado.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6273/2023.
2. TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

4.1 FORNECEDOR (A) **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP n° 86860-000.
4.2 VALOR: *R$-315.049,97(trezentos e quinze mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)*.

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.13 14:27:38 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 13/11/2023 14:35) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/11/2023 às 14:35:55

Prezados, segue o contrato para ser assinado, à disposição.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_232_assinado.pdf

CONTRATO Nº 232/2023
PROCESSO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP n° 86860-000, Telefone n° (43) 99648-4780, e-mail usinagemvaledoivai@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6273/2023, Tomada de Preços nº 10/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã, estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	1	gb	315.049,97	315.049,97

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-315.049,97(trezentos e quinze mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento da ordem de serviço, fica a CONTRATADA obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias, a apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra.

5.1.1. A CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia Medeiros	Início	Término	
2.		UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

5.3. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.4. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.5. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

5.7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.8. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.13. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3545-8000
www.ubirata.pr.gov.br

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao(à) Secretário(a) de Viação e Serviços Rurais, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e, na sua ausência, ao servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além

disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.13 14:28:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 13/11/2023 15:06) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/11/2023 às 15:06:21

Prezados, peço escusas referente ao termo de adjudicação e homologação e contrato nas notas internas anteriores, favor desconsiderar ambos, pois ambos estão errado ao descrever a modalidade como **TOMADA DE PREÇOS.**

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 13/11/2023 15:10) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/11/2023 às 15:10:35

Segue retificação da ata da sessão.

Onde se lê:

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023

Leia-se:

CONCORRÊNCIA Nº 10/2023.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 13/11/2023 15:11) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/11/2023 às 15:11:42

Segue assinado o termo de adjudicação e homologação retificado.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

TERMO_ASSINADO.pdf

UBIRATÃ
PREFEITURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6273/2023.
2. CONCORRÊNCIA Nº: 10/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

4.1 FORNECEDOR (A) **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP n° 86860-000.
4.2 VALOR: *R$-315.049,97(trezentos e quinze mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)*.

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/11/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.13 15:09:32 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

Proc. Administrativo (Nota interna 13/11/2023 15:13) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 13/11/2023 às 15:13:38

Prezados, favor desconsiderar o contrato enviado anteriormente, segue o contrato **retificado**para ser assinado, à disposição.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_232_ASSINADO.pdf

CONTRATO Nº 232/2023
PROCESSO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP n° 86860-000, Telefone n° (43) 99648-4780, e-mail usinagemvaledoivai@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6273/2023, Concorrência nº 10/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã, estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	1	gb	315.049,97	315.049,97

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-315.049,97(trezentos e quinze mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento da ordem de serviço, fica a CONTRATADA obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias, a apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra.

5.1.1. A CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia Medeiros	Início	Término	
2.		UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

5.3. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.4. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.5. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

5.7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.8. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.13. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao(à) Secretário(a) de Viação e Serviços Rurais, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e, na sua ausência, ao servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além

disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.13 15:09:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 14/11/2023 08:28) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 14/11/2023 às 08:28:45

Prezados, segue a publicação do termo de adjudicação e homologação.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_TERMO_6273.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6328/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2023

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FRETAMENTO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 28 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 28 de novembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br/.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Ubiratã, Paraná, 13 de novembro de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6327/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO AR-CONDICIONADO DA SALA DE IMUNIZAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE ESPERANÇA.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrito no CNPJ nº 15.053.470/0001-90, situada na Rua José Gomes Paulino Filho Nº 857, CEP: 85.440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

5. VALOR: R$-250,00 (duzentos e cinquenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6291/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 154/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL.

4. FORNECEDOR: TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, situada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP n° 04571-936.

VALOR: R$-24.390,96(vinte e quatro mil trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6273/2023.

2. CONCORRÊNCIA Nº: 10/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

4.1 FORNECEDOR (A) USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP n° 86860-000.

4.2 VALOR: R$-315.049,97(trezentos e quinze mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 13 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6220/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e consumo, copa e cozinha para atender as necessidades das Secretarias solicitantes.

VALOR: R$-9.784,64 (nove mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

Proc. Administrativo (Nota interna 16/11/2023 11:55) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 11:55:40

Prezados, segue o contrato nº 232/2023 assinado.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_232_A.pdf

CONTRATO Nº 232/2023
PROCESSO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP n° 86860-000, Telefone n° (43) 99648-4780, e-mail usinagemvaledoivai@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6273/2023, Concorrência nº 10/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã, estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	1	gb	315.049,97	315.049,97

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-315.049,97(trezentos e quinze mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor

0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento da ordem de serviço, fica a CONTRATADA obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias, a apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra.

5.1.1. A CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia Medeiros	Início	Término	
2.		UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

5.3. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.4. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.5. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

5.7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.8. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.13. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao(à) Secretário(a) de Viação e Serviços Rurais, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e, na sua ausência, ao servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além

disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959

Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.13 15:09:59 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

RENATO COSTA FARIAS:02724265980

Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.11.13 15:54:09 -03'00'

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

Proc. Administrativo (Nota interna 16/11/2023 15:10) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 15:10:57

Anexos:

CONTRATO_N_233.docx

Proc. Administrativo (Nota interna 16/11/2023 15:13) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 16/11/2023 às 15:13:59

Prezados, favor desconsiderar nota interna anterior, segue contrato do presente processo.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_232.docx

Proc. Administrativo (Nota interna 21/11/2023 08:42) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/11/2023 às 08:42:37

Prezados, segue a publicação do extrato do contrato.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

JORNAL_CONTRATO_232.pdf

PORTARIA Nº 710, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, conforme segue:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Diária de férias	Efeitos a partir de
Edlaine Felizari Ribeiro Batista	Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Administração	23/09/2021 a 22/09/2022	30 (trinta)	07/12/2023
Rosely da Silva Melo	Assistente Técnico I, lotada na Secretaria da Assistência Social	18/07/2022 a 17/07/2023	20 (vinte)	20/11/2023
Terezinha Bento	Encarregada da Junta de Serviço Militar, FG-04, lotada no Gabinete do Prefeito	18/12/2020 a 17/12/2021	20 (vinte)	04/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 712, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede licença prêmio.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora Paula Amanda Sabião Goulart Denardi, ocupante do cargo Professora, 20h, Nível C, Classe 6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015, com efeitos a partir de 21/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PORTARIA Nº 713, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade a servidora Maria Analice Hipolito, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, em 20/11/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6317/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2023
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FRACIONADO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO 32,5%) ATRAVÉS DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
4. FORNECEDOR (A): GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, estabelecida à Rua Professor Pedro Beckauser, no nº 945, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná.

VALOR: R$- 6.302,00 (Seis mil trezentos e dois reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17/11/2023.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6273/2023.

OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.

VALOR: R$-315.049,97(trezentos e quinze mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): PEDREIRA NORTE & SUL LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.397.802/0001-45.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6293/2023.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de pedras para a manutenção da malha viária do Município e Distrito de Yolanda.

VALOR: R$-125.250,00(cento e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023.

Proc. Administrativo 15- 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/11/2023 às 08:43:15

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 16- 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/11/2023 às 09:17:51

Prezados, peço escusas, pois o contrato do presente processo se encontra sem a cláusula 3, referente a vigência do contrato.

–

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 21/11/2023 15:31) 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/11/2023 às 15:31:05

Prezados, segue o contrato RETIFICADO, assinado pela autoridade superior e o representante legal da empresa.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação

Anexos:

CONTRATO_N_232.docx
CONTRATO_N_232_2_ASSINADO_2_.pdf

CONTRATO Nº 232/2023
PROCESSO Nº 6273/2023
CONCORRÊNCIA Nº 10/2023

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, situada na Rodovia PR 466, Km 98,3, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, CEP n° 86860-000, Telefone n° (43) 99648-4780, e-mail usinagemvaledoivai@hotmail.com, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6273/2023, Concorrência nº 10/2023, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA ESTRADA MEDEIROS, CONFORME CONVÊNIO Nº 17/2023 - SEIL.**

1.2. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Recapeamento asfáltico da estrada rural Medeiros no Município de Ubiratã, estado do Paraná, no trecho de 639,50 metros com largura de 6 metros, totalizando área de 3.837,00 m2, conforme coordenadas UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396 UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	1	gb	315.049,97	315.049,97

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global da contratação está fixado em *R$-315.049,97(trezentos e quinze mil e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)*.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	11130	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS		31.825,86
0902	13607	449051020200	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	689	286.432,71

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Após o recebimento da ordem de serviço, fica a CONTRATADA obrigada, no prazo de 5 (cinco) dias, a apresentar o projeto da massa CBUQ, assim como a ART/RRT de execução e CNO da obra.

5.1.1. A CONTRATADA deverá dar início aos trabalhos de execução da obra no prazo de 15 (quinze) dias.

5.2. A obra deverá ser executada na Estrada Medeiros com as coordenadas abaixo descritas, conforme Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

n"	Trecho	Coordenadas geográficas		Área a ser pavimentada (m²)
1.	Estrada Jandaia Medeiros	Início	Término	
2.		UTM Início do Trecho Zona: 22J / E=299355.183 N=7276351.396	UTM Final do Trecho Zona: 22J / 2299538.03 m E / 7276955.71m S.	639,50m²

5.3. A obra deverá ser executada aplicando impreterivelmente o constante nos respectivos projetos, planilhas, cronogramas e memorial descritivo.

5.4. A obra deverá ser executada conforme etapas estipuladas pelo cronograma físico-financeiro e de execução.

5.5. Toda a execução da obra será acompanhada pelo Fiscal da Contratação, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou da obra toda;

5.6. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados, deverá ser refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE;

5.7. Entende-se por defeito, vicio ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

5.8. O prazo para readequação, correção ou remoção será determinado pelo Fiscal da Contratação, que comunicará por escrito à CONTRATADA.

5.9. A CONTRATADA deverá manter toda a estrutura física já existente e não inclusa nos serviços em perfeitas condições, responsabilizando-se por todos os danos que vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

5.10. A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.11. A CONTRATADA deverá sinalizar os locais de execução da obra e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.

5.12. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por desligamentos de energia e corte de árvores quando necessário, atendendo todas as exigências da Copel.

5.13. No decorrer da execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 100, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Ao final de cada etapa da execução, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.3. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, da seguinte forma:

6.3.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal do Contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento dos valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.3.5. Atendidas as exigências previstas no Projeto Básico, será emitido Relatório Circunstanciado pelo Fiscal do Contrato em consonância com suas atribuições, atestando o recebimento provisório.

6.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3. Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406 de 2002).

6.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos do CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

bela, amada e gentil
Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3545-8000
www.ubirata.pr.gov.br

7.2.5. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.6. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.7. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.8. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

7.2.9. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

7.2.10. Elaborar diário de obra, anotando todos os fatos ocorridos durante a execução do contrato.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

7.3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.3.10. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.3.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.3.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.3.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado;

7.3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

7.3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

7.3.16. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a serem danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

7.3.17. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes;

7.3.18. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.3.19. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.3.20. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.3.21. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.3.22. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas;

7.3.23. Utilizar materiais, veículos, máquinas e equipamentos na execução dos serviços decorrentes deste Contrato, de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

A) Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

7.3.24. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.3.25. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.3.26. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.27. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.28. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.3.29. Observar as demais obrigações previstas no Memorial Descritivo, Projetos, Planilhas e Cronogramas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de Proteção Individual – EPI, devendo treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

8.2. O EPI fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

8.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

8.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

9. CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

9.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

9.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução dos serviços.

9.4. Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

9.5. A CONTRATADA deverá assumir e se responsabilizar direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

9.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais, conforme estabelecido pelo art. 932, III do Código Civil, não podendo o CONTRATANTE ser responsabilizado por eles a nenhum título.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE TECNOLÓGICO

10.1. O controle tecnológico atenderá o previsto nos projetos e nas especificações do memorial descritivo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Caberá à gestão do contrato ao(à) Secretário(a) de Viação e Serviços Rurais, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

11.1.1. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

11.1.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

11.1.3. Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

11.1.4. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.2. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Vitor Hugo Tiburcio de Almeida, e, na sua ausência, ao servidor Eduardo Felipe Manfé, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, ao fiscal caberá, a contar da formalização deste Contrato, realizar a medição baseada nos serviços executados, elaborar o boletim de medição, verificar o andamento físico dos serviços e comparar com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

11.3. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

11.4. Ocorrendo a substituição do fiscal da obra, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

11.5. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

11.5.1. Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

11.5.2. Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.9. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.10. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

11.11. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.12. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.13. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento ocorrerá conforme medição, sendo o valor transferido para CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Gestor do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados**.**

12.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, e deverá conter, como informações obrigatórias descritas em seu corpo, a descrição do serviço licitado, o número do processo licitatório, da modalidade e do contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

12.3. A CONTRATADA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.1. O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado à fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

14.2. A prorrogação da vigência do contrato sem a solicitação de reajuste implicará preclusão do direito ao reajuste.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços contratados poderão alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato, com as devidas comprovações.

16.3. Recebida a solicitação, o CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As multas poderão ser:

17.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

17.2.1.1. 1 % (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

17.2.1.2. 5 % (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

17.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

17.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

17.2.2.2. 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

17.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.3.1. Abandonar a execução do contrato;

17.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

17.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

17.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

17.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

17.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

17.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

17.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

17.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

17.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

17.7.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.8. Não havendo o pagamento da multa, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

18.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

18.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A rescisão do contrato poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e seus anexos, o memorial descritivo, projetos, planilhas e cronogramas e a proposta final da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e

colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

21.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

21.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais legislações aplicáveis.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 13 de novembro de 2023.

FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:60076020959
Dados: 2023.11.21 09:15:39 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Assinado de forma digital por RENATO COSTA FARIAS:02724265980
Dados: 2023.11.21 09:59:20 -03'00'

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA
Contratada

Proc. Administrativo 17- 3.509/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 21/11/2023 às 15:32:26

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Encaminho para o encerramento do processo.

_

Diego da Silva Bezerra
Estagiário/Licitação